AMESP FLS.: 0001 Assinatura

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 14/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Nº 11/2026

AMESP FLS.: 0002 Assinatura

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pouso Alegre/MG, ao 23 de julho de 2026.

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Tendo presente à necessidade do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência/Especificações do objeto, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório visando à execução da referida contratação.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.07.23 10:25:47 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo da AMESP

Ao
Ilmo. Sr.
Wagner do Couto
Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

AMESP
FLS.: 0003
Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

Trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

2. INTRODUÇÃO

Este estudo constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, nos termos do inciso XX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como documento constitutivo da fase de planejamento, destinado a demonstrar o interesse público envolvido, a necessidade da contratação e a identificação da solução mais adequada, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica, operacional e econômica dado registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, novos, zero quilômetro, não anteriormente registrado ou licenciado, ano/modelo correspondente ao da emissão da Nota Fiscal ou superior, destinado ao transporte de passageiros, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e às exigências ambientais vigentes.

A iniciativa visa atender às demandas administrativas e operacionais dos entes consorciados, proporcionando maior eficiência na execução das atividades institucionais, bem como contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio AMESP, a partir de diálogos institucionais e consultas realizadas junto aos Municípios consorciados, identificou a necessidade de adoção de veículos novos pela Administração Pública visando a modernização da gestão da frota municipal, possibilitando a redução de custos operacionais relacionados a manutenção mecânica, além de promover maior eficiência no uso dos recursos públicos.

AMESP
FLS.: 0004
Assinatura

Adicionalmente, a aquisição de veículos automotores, novos, zero quilômetro, mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que assegura maior confiabilidade operacional, redução dos custos de manutenção corretiva e preventiva durante o período inicial de utilização, menor incidência de indisponibilidade da frota e maior vida útil dos bens. A opção por veículos novos, zero quilômetro, também proporciona melhores condições de garantia de fábrica, maior eficiência energética e atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes, contribuindo para a modernização da frota pública, a otimização da prestação dos serviços públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida busca alinhar eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e racionalização das contratações públicas, possibilitando que os municípios consorciados realizem aquisições de forma planejada e economicamente vantajosa por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº14.133/2021.

4. REQUISITOS LEGAIS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação deverá observar integralmente a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação aplicável ao Pregão Eletrônico, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como toda a legislação correlata pertinente à matéria.

Trata-se de aquisição de bem comum, consistente no fornecimento de veículos automotores, novos, zero quilômetro, cujas especificações são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

A contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza recorrente da demanda e a necessidade de fornecimento futuro e parcelado dos objetos, conforme as necessidades dos Municípios consorciados.

Após o levantamento das demandas e diálogo com os setores técnicos envolvidos, entende-se como prazo razoável para o fornecimento, o período de até **60 (sessenta)** dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município consorciado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente

AMESP
FLS.: 0005
Assinatura

justificada pela contratada e aceita pela Administração, de modo a assegurar ampla competitividade e o adequado atendimento às necessidades administrativas.

Todos os veículos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, cabendo à futura contratada a responsabilidade pelo saneamento de quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades, mesmo após a entrega, obrigando-se a repará-los ou substituí-los de imediato, quando necessário.

O transporte, a entrega e quaisquer demais aspectos logísticos relacionados ao fornecimento dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A empresa contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à contratação pública, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como das demais normas correlatas vigentes, especialmente quanto à eficiência energética dos veículos, à conformidade com os padrões de controle de emissões atmosféricas, à adequada destinação de resíduos e embalagens eventualmente utilizados no fornecimento, e à adoção de práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

Com vistas a assegurar a qualidade, a segurança, a regularidade e a plena adequação dos veículos automotores novos, zero quilômetro, às especificações estabelecidas pela Administração, será exigida, no âmbito do certame, a apresentação da documentação técnica pertinente, incluindo catálogos, manuais, certificados, declarações de conformidade, homologações e demais documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência, em conformidade com o art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências documentais deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança veicular, à eficiência energética, ao controle de emissões, à garantia do fabricante e à regular homologação dos veículos perante os órgãos competentes, de modo a assegurar que os bens ofertados atendam integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório e à finalidade pública pretendida.

Havendo divergência entre as descrições constantes do Termo de Referência e aquelas eventualmente inseridas no sistema da plataforma de compras utilizada, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que comprovada sua vantajosidade para

AMESP
FLS.: 0006
Assinatura

a Administração e mantidas as condições de qualidade e eficiência no fornecimento dos produtos.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

A contratação pretendida enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os veículos elétricos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas reconhecidas, permitindo o julgamento das propostas pelo critério de menor unitário.

6. DO QUANTITATIVO LICITADO

O quantitativo estimado foi definido com o diálogo técnico institucional, bem como no levantamento preliminar realizado junto aos municípios consorciados da AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, considerando as necessidades administrativas e operacionais relacionadas à renovação, ampliação e padronização da frota.

Nesse contexto, estabeleceu-se o quantitativo estimado veículos automotores constantes no Termo de Referência, que representa uma projeção de demanda potencial dos municípios consorciados da AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, não configurando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, que permite contratações conforme a necessidade.

Ressalta-se ainda que o objeto está sendo licitado por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, procedimento auxiliar que se distingue da licitação convencional, especialmente pela ausência de obrigatoriedade de execução integral do quantitativo estimado, inexistência de cronograma pré-definido de desembolso e pela impossibilidade prática de definição precisa, no momento da licitação, das quantidades efetivamente a serem demandadas por cada Município consorciado.

Nesse contexto, a contratação decorrente do SRP não se configura como obrigatória, efetivando-se apenas à medida que as necessidades administrativas forem sendo formalmente identificadas e que houver disponibilidade orçamentária, possibilitando-se acionamentos futuros, parcelados e eventuais, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

AMESP
FLS.: 0007
Assinatura

Os artigos 82, inciso I, e 83, ambos da Lei nº 14.133/2021, corroboram tal entendimento ao estabelecerem que o edital deverá prever a quantidade máxima passível de contratação e que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, conforme transcrição a seguir:

> *Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*
>
> *I – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que **poderá ser adquirida**;*
>
> *Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Grifos nossos).*

De igual modo, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, apresenta rol exemplificativo das hipóteses de adoção do SRP, merecendo destaque os incisos III e V do artigo 3º, plenamente aplicáveis ao presente caso:

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
>
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de **contratações permanentes ou frequentes**;*
>
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com **previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
>
> *III – quando for conveniente para **atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade**, inclusive nas compras centralizadas;*
>
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
>
> *V – **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela***

AMESP
FLS.: 0008
Assinatura

***Administração**. (Grifos nossos).*

A doutrina especializada também reconhece que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública não assume obrigação imediata de contratação, limitando-se a estabelecer um quantitativo máximo, que funciona como teto para futuras aquisições, conforme leciona Joel de Menezes Niebuhr:

> *A principal característica do registro de preços é que a Administração realiza a licitação, assina a ata de registro de preços e não se obriga a firmar os contratos dela decorrentes. [...] O quantitativo fixado na ata de registro de preços deve ser compreendido apenas como um limite máximo para as contratações. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 5ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2022).*

Destaca-se, ainda, que a estimativa concreta das quantidades efetivamente a serem contratadas, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, somente poderá ser definida após a validação das demandas específicas de cada Município consorciado, circunstância que inviabiliza a fixação prévia de quantitativos exatos no momento da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

Tal impossibilidade prática encontra respaldo no artigo 22, §1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, que determina a consideração dos obstáculos e das circunstâncias reais enfrentadas pelo gestor público no exercício de suas atribuições:

> *Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os **obstáculos** e as **dificuldades reais do gestor** e as exigências das políticas públicas a seu cargo.*
>
> *§1º. Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato administrativo, serão consideradas as **circunstâncias práticas** que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente. (Grifos nossos)*

Dessa forma, considerando as particularidades inerentes ao Sistema de Registro de Preços, a diversidade dos Municípios consorciados e a natureza especializada do objeto, os quantitativos estimados foram definidos de maneira razoável, clara e suficiente, observando-se dados percentuais, projeções de demanda e informações disponíveis em contratações similares, atendendo ao disposto no artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

AMESP
FLS.: 0009
Assinatura

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 26.920.100,00 (vinte e seis milhões novecentos e vinte mil e cem reais).**

A estimativa de custos foi elaborada com base em **pesquisa de mercado de abrangência nacional**, contemplando fornecedores especializados no segmento. O levantamento considerou **preços compatíveis com as especificações técnicas**, os quantitativos previstos e as condições de fornecimento exigidas, de modo a assegurar a fidedignidade dos valores apurados.

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se metodologia baseada em ampla pesquisa de mercado em Mídia especializada, nos termos do §1°, inciso III do art. 23, sendo consultado direto nos sites das concessionárias e Mídias especializadas, a fim de garantir maior fidedignidade e aderência aos preços praticados no setor.

Para fins exclusivamente de dimensionamento econômico da contratação e atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada estimativa preliminar dos valores praticados no mercado nacional para veículos automotores de passeio, tipo **hatch,** novos, sem uso, zero quilômetro, tomando-se como referência modelos amplamente comercializados no país, tais como Chevrolet Onix, Volkswagen Polo, Fiat Argo e Hyundai HB20, indicados apenas como paradigma técnico de desempenho e qualidade, sem qualquer direcionamento de marca, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

A análise demonstra um valor médio de mercado de aproximadamente **R$ 105.300,00 por unidade**, montante que servirá exclusivamente para a avaliação da viabilidade econômica da contratação nesta fase de planejamento, conforme tabela abaixo:

Modelo de Referência (sem vinculação de marca)	**Valor Médio Unitário (R$)**
Chevrolet Onix	104.900,00
Volkswagen Polo	107.500,00
Fiat Argo	101.900,00
Hyundai HB20	106.900,00
Valor médio de mercado	**R$ 105.300,00**

AMESP
FLS.: 0010
Assinatura

Para fins de atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborada estimativa preliminar do valor da contratação, tomando-se como referência os preços praticados no mercado nacional para veículos automotores de passeio, tipo **sedã,** novos, sem uso, zero quilômetro, de categorias equivalentes às especificações técnicas pretendidas pela Administração. Foram considerados, exclusivamente como paradigma de desempenho e padrão de qualidade, modelos amplamente comercializados no país, tais como Chevrolet Onix Plus, Volkswagen Virtus, Fiat Cronos, Hyundai HB20S e Nissan Versa Sense, sem qualquer vinculação ou direcionamento de marca, em observância ao disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise dos preços médios de mercado evidencia um valor unitário estimado de aproximadamente **R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) por unidade,** o qual será utilizado exclusivamente para a avaliação da viabilidade econômica da contratação nesta fase de planejamento, conforme tabela abaixo:

Modelo de Referência (sem vinculação de marca)	**Valor Médio Unitário (R$)**
Chevrolet Onix Plus	112.900,00
Volkswagen Virtus	118.900,00
Fiat Cronos	109.900,00
Hyundai HB20S	115.900,00
Nissan Versa Sense	119.900,00
Valor médio de mercado	**R$ 115.500,00**

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborada estimativa preliminar do valor da contratação, considerando os preços médios praticados no mercado nacional para veículos automotores de passeio, tipo **sedã executivo,** novos, sem uso, zero quilômetro, com características compatíveis às especificações técnicas pretendidas pela Administração.

Para composição da estimativa foram adotados, exclusivamente como referência de padrão de desempenho, qualidade, segurança, conforto e tecnologia, modelos amplamente comercializados no mercado brasileiro, tais como Toyota Corolla, Nissan Sentra, Volkswagen Virtus Exclusive, Honda Civic e BYD King, mencionados apenas como paradigmas técnicos, sem qualquer vinculação ou direcionamento de marca, em observância ao art. 41 da Lei

AMESP
FLS.: 0011
Assinatura

Federal nº 14.133/2021.

A média dos valores praticados para veículos dessa categoria resulta em aproximadamente **R$ 201.700,00 (duzentos e um mil e setecentos reais) por unidade**, o qual será utilizado exclusivamente para a avaliação da viabilidade econômica da contratação nesta fase de planejamento, conforme tabela abaixo:

Modelo de Referência (sem vinculação de marca)	**Valor Médio Unitário (R$)**
Toyota Corolla	198.900,00
Nissan Sentra	182.900,00
Volkswagen Virtus Exclusive	159.900,00
Honda Civic (e:HEV)	274.900,00
BYD King (GL/GS – média)	191.900,00
Valor médio de mercado	**R$ 201.700,00**

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta às páginas oficiais das montadoras dos veículos automotores novos, zero quilômetro, complementada, bem como por consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Painel de Preços do Governo Federal e à Tabela FIPE, esta última utilizada exclusivamente como parâmetro auxiliar de mercado. A adoção dessas fontes assegura maior fidedignidade, transparência e compatibilidade da estimativa com os preços efetivamente praticados no mercado nacional para veículos novos.

fontes oficiais de pesquisa de preços:

Categoria	**Marca / Modelo de Referência**	**Fonte Oficial para Pesquisa de Preços**
Hatch	Chevrolet Onix	Chevrolet Brasil – Onix
Hatch	Volkswagen Polo	Volkswagen do Brasil – Polo
Hatch	Fiat Argo	Fiat Brasil – Argo
Hatch	Hyundai HB20	Hyundai Brasil – HB20

AMESP
FLS.: 0012
Assinatura

Categoria	Marca / Modelo de Referência	Fonte Oficial para Pesquisa de Preços
Sedan Compacto	Chevrolet Onix Plus	Chevrolet Brasil – Onix Plus
Sedan Compacto	Volkswagen Virtus	Volkswagen do Brasil – Virtus
Sedan Compacto	Fiat Cronos	Fiat Brasil – Cronos
Sedan Compacto	Hyundai HB20S	Hyundai Brasil – HB20S
Sedan Compacto	Nissan Versa Sense	Nissan Brasil – Versa
Sedan Executivo	Toyota Corolla	Toyota do Brasil – Corolla
Sedan Executivo	Nissan Sentra	Nissan Brasil – Sentra
Sedan Executivo	Volkswagen Virtus Exclusive	Volkswagen do Brasil – Virtus
Sedan Executivo	Honda Civic e:HEV	Honda Automóveis do Brasil – Civic
Sedan Executivo Híbrido	BYD King	BYD Brasil – King

Desse modo, foi elaborada o instrumento adequado para a apuração do valor TOTAL estimado da contratação. A partir dos valores coletados, procedeu-se ao cálculo da média dos preços obtidos, a qual se encontra demonstrada na tabela apresentada abaixo:

ITEM	NOME	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTALR$
01	VEÍCULO TIPO HATCH POPULAR	131	105.300,00	13.794.300,00
02	VEÍCULO TIPO SEDAN POPULAR	63	115.500,00	7.276.500,00
03	VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO	29	201.700,00	5.849.300,00
TOTAL R$				26.920.100,00

AMESP
FLS.: 0013
Assinatura

8. DA NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A análise da contratação indica que não há necessidade de apoio técnico externo para a fiscalização e gestão do futuro contrato. As atividades de acompanhamento poderão ser desempenhadas por servidores formalmente designados pelas secretarias requisitantes de cada Município consorciado.

Ressalta-se, contudo, a importância de que os agentes designados possuam conhecimento técnico compatível com o objeto, de modo a verificar o atendimento às especificações, prazos, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos, assegurando a correta execução contratual.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a formalização da presente contratação, pretende-se Modernização da frota pública: promover a renovação e ampliação da frota oficial dos municípios consorciados da AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, mediante a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, mais eficientes e tecnologicamente atualizados.

Eficiência administrativa e operacional: assegurar maior disponibilidade de veículos para o desempenho das atividades administrativas e operacionais dos entes consorciados, garantindo maior agilidade na prestação de serviços públicos.

Economicidade e redução de custos operacionais: proporcionar redução gradual dos custos com manutenção mecânica e demais despesas associadas à operação de veículos contribuindo para maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Sustentabilidade ambiental: incentivar a utilização de tecnologias modernas, mais limpas e sustentáveis na Administração Pública, com a redução da emissão de gases poluentes e de impactos ambientais.

Racionalização das contratações públicas: possibilitar que os municípios consorciados realizem aquisições por meio de registro de preços, promovendo ganho de escala, padronização da frota e maior eficiência nos procedimentos de contratação.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

AMESP FLS.: 0014 Assinatura

Com base nos estudos técnicos preliminares realizados e nas consultas efetuadas junto ao mercado, constata-se a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação destinada à **aquisição de veículos novos**, por meio do fornecimento de unidades automotivas com tecnologia moderna.

A solução proposta atende às necessidades identificadas pelos Municípios consorciados à AMESP, considerando a utilização contínua da frota oficial, a necessidade de padronização tecnológica, funcional e estética, bem como a adequação dos veículos às condições de uso intensivo na prestação de serviços públicos. Os veículos foram concebidos como soluções de mobilidade eficiente, nas quais o desempenho, a autonomia e a segurança atuam de forma complementar, exigindo compatibilidade com os padrões de manutenção e operação da administração pública.

A contratação possibilitará a modernização da frota municipal com foco em redução de custos operacionais e eficiência logística, contribuindo para a qualificação dos serviços públicos, a melhoria das condições de mobilidade dos usuários e o fortalecimento das políticas desenvolvidas nos Municípios consorciados.

Diante desse cenário, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se a abertura de procedimento licitatório, no âmbito do Consórcio AMESP, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de **veículos novos, zero quilômetros** aos Municípios integrantes da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Pouso Alegre/MG, aos 21 de julho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.07.23 10:26:24 -03'00'

Moacir Franco

DIRETOR EXECUTIVO

AMESP

AMESP FLS.: 0015 Assinatura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD nº 11/2026

Órgão Demandante: Consórcio AMESP

Setor Requisitante: Diretoria Executiva

Responsável pela Demanda: Moacir Franco

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio AMESP, a partir de diálogos institucionais e consultas realizadas junto aos Municípios consorciados, identificou a necessidade de modernização, padronização e renovação da frota oficial, visando maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e adequação às diretrizes de sustentabilidade ambiental.

A necessidade da contratação decorre da evolução das práticas administrativas e da crescente atenção conferida pelos entes públicos à implementação de ações voltadas à mobilidade exigindo a substituição gradual de veículos antigos por modelos mais novos e modernos que possibilitem a redução de dos custos de manutenção mecânica e menor emissão de poluentes atmosféricos.

Observa-se, ainda, a preocupação dos Municípios consorciados em promover a adequação de suas estruturas às legislações vigentes e às metas de governança sustentável, notadamente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, reforçando a importância da utilização de tecnologias modernas, mais limpas para a melhoria na prestação de serviços públicos.

Nesse contexto, a aquisição de veículos novos apresenta-se como solução técnica adequada para atender às necessidades identificadas, proporcionando maior agilidade administrativa e economia a médio e longo prazo aos cofres públicos, em consonância com os princípios da administração pública.

AMESP
FLS.: 0016
Assinatura

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Tabela 1. Itens do processo licitatório

ITEM	NOME	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO HATCH POPULAR	131		
02	VEÍCULO TIPO SEDAN POPULAR	63		
03	VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO	29		

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

1.1. ITEM 01 – VEÍCULO TIPO HATCH POPULAR – ZERO QUILÔMETRO

1.1.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Veículo automotor de passeio, tipo **Hatch**, novo, sem uso, zero quilômetro, não anteriormente registrado ou licenciado, ano/modelo correspondente ao da emissão da Nota Fiscal ou superior, destinado ao transporte de passageiros, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e às exigências ambientais vigentes.

1.1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- Veículo novo (zero quilômetro);
- Fabricação nacional ou importada por fabricante oficialmente estabelecido no Brasil;
- Ano/modelo igual ou superior ao da contratação;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- Carroceria tipo Hatch, 04 portas;
- Cor preferencialmente branca sólida;
- Motor com potência mínima de **95 cv**, abastecido por combustível flex ou gasolina, conforme versão do fabricante;
- Motorização mínima de 1.0 litro;
- Torque compatível com a motorização ofertada;
- Transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré ou automática/CVT equivalente;

AMESP
FLS.: 0017
Assinatura

- Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Vidros elétricos dianteiros, no mínimo;
- Travas elétricas nas portas;
- Chave com comando remoto;
- Sistema de freios com ABS;
- Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) original de fábrica;
- Controle eletrônico de tração;
- Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo;
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Painel de instrumentos digital ou analógico com display multifuncional;
- Sistema multimídia ou rádio original de fábrica com conexão Bluetooth e entrada USB;
- Alto-falantes originais;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco traseiro rebatível ou bipartido, quando disponível na versão;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Limpador do para-brisa com temporizador;
- Retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual;
- Rodas de aço ou liga leve mínimo aro 15";
- Porta-malas com capacidade mínima de 270 litros;
- Tanque de combustível compatível com a versão ofertada;
- Estepe, macaco, chave de roda e triângulo;
- Película de proteção solar conforme legislação vigente, caso instalada;
- Protetor de cárter, quando homologado pelo fabricante para a versão ofertada;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

AMESP
FLS.: 0018
Assinatura

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite inferior ao oferecido pelo fabricante.

1.1.3. Modelos de referência (sem vinculação de marca)

Poderão atender às especificações veículos equivalentes ou superiores, tais como:

- Chevrolet Onix;
- Volkswagen Polo;
- Fiat Argo;
- Hyundai HB20;

(A indicação dos modelos acima possui caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos quaisquer veículos equivalentes ou superiores).

1.2. ITEM 02 – VEÍCULO TIPO SEDAN POPULAR – ZERO QUILÔMETRO

1.2.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Veículo automotor de passeio, tipo **Sedan**, novo, sem uso, zero quilômetro, não anteriormente registrado ou licenciado, ano/modelo correspondente ao da emissão da Nota Fiscal ou superior, destinado ao transporte de passageiros, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e às exigências ambientais vigentes.

1.2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- Veículo novo (zero quilômetro);
- Fabricação nacional ou importada por fabricante oficialmente estabelecido no Brasil;
- Ano/modelo igual ou superior ao da contratação;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- Carroceria tipo Sedan, 04 portas;
- Cor preferencialmente branca sólida;
- Motor com potência mínima de **95 cv**, abastecido por combustível flex ou gasolina, conforme versão do fabricante;
- Motorização mínima de 1.0 litro;

AMESP
FLS.: 0019
Assinatura

- Torque compatível com a motorização ofertada;
- Transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré ou automática/CVT equivalente;
- Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Vidros elétricos dianteiros, no mínimo;
- Travas elétricas nas portas;
- Chave com comando remoto;
- Sistema de freios com ABS;
- Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) original de fábrica;
- Controle eletrônico de tração;
- Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo;
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Painel de instrumentos digital ou analógico com display multifuncional;
- Sistema multimídia ou rádio original de fábrica com conexão Bluetooth e entrada USB;
- Alto-falantes originais;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco traseiro rebatível ou bipartido, quando disponível na versão;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Limpador do para-brisa com temporizador;
- Retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual;
- Rodas de aço ou liga leve mínimo aro 15";
- Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros;
- Tanque de combustível compatível com a versão ofertada;
- Estepe, macaco, chave de roda e triângulo;
- Película de proteção solar conforme legislação vigente, caso instalada;

AMESP
FLS.: 0020
Assinatura

- Protetor de cárter, quando homologado pelo fabricante para a versão ofertada;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite inferior ao oferecido pelo fabricante.

1.2.3. Modelos de referência (sem vinculação de marca)

Poderão atender às especificações veículos equivalentes ou superiores, tais como:

- Chevrolet Onix Plus;
- Volkswagen Virtus;
- Fiat Cronos;
- Hyundai HB20S;
- Nissan Versa Sense.

(A indicação dos modelos acima possui caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos quaisquer veículos equivalentes ou superiores).

1.3. ITEM 02 – VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO – ZERO QUILÔMETRO

1.3.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Veículo automotor de passeio, tipo **Sedan**, novo, sem uso, zero quilômetro, não anteriormente registrado ou licenciado, ano/modelo correspondente ao da emissão da Nota Fiscal ou superior, destinado ao transporte institucional de autoridades e servidores, com padrão superior de conforto, segurança, tecnologia e desempenho, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e às exigências ambientais vigentes.

1.3.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- Veículo novo (zero quilômetro);
- Ano/modelo correspondente ao da emissão da Nota Fiscal ou superior;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Carroceria Sedan, quatro portas;
- Cor preferencialmente branca sólida;

AMESP
FLS.: 0021
Assinatura

- Motor com potência mínima de **145** cv;
- Motorização mínima de 2.0 litros aspirado ou motorização turbo equivalente que entregue potência mínima especificada;
- Combustível flex ou gasolina;
- Transmissão automática tipo CVT ou automática convencional com mínimo de 06 velocidades;
- Direção elétrica;
- Ar-condicionado automático digital;
- Bancos revestidos em couro ou material sintético premium de fábrica;
- Banco do motorista com regulagem elétrica ou múltiplas regulagens;
- Central multimídia original de fábrica com tela sensível ao toque de no mínimo 8";
- Conectividade Android Auto e Apple CarPlay;
- Bluetooth;
- USB;
- Câmera de ré;
- Sensores de estacionamento traseiros, no mínimo;
- Computador de bordo completo;
- Piloto automático (Cruise Control);
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Controle eletrônico de tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Freios ABS com EBD;
- Airbags frontais, laterais e de cortina, no mínimo 06 airbags;
- Sistema ISOFIX;
- Faróis em LED ou projetores de alta eficiência;
- Luzes diurnas (DRL);
- Chave presencial (Keyless);
- Partida por botão (Start/Stop);
- Vidros elétricos nas quatro portas;

AMESP
FLS.: 0022
Assinatura

- Retrovisores elétricos;
- Rodas de liga leve mínimo aro 16";
- Porta-malas mínimo de 470 litros;
- Volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade;
- Apoio de braço central;
- Desembaçador traseiro;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia mínima de 36 meses.

Modelos de referência (sem vinculação de marca)

Poderão atender às especificações veículos equivalentes ou superiores, tais como:

- Toyota Corolla;
- Nissan Sentra;
- Volkswagen Virtus Exclusive;
- Honda Civic (quando disponível no mercado);
- BYD King (desde que atenda integralmente às especificações técnicas);

(A indicação dos modelos acima possui caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos quaisquer veículos equivalentes ou superiores).

Classificação do Objeto:

( ) Consumo (X) Permanente ( ) Serviços ( ) Obras e/ou Serviços de Engenharia

Regime de Execução/Fornecimento:

( ) Parcela Única ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal (X) Sob Demanda/Imediato ( ) Outro: _____

Exigência de Amostras/Protótipo:

( ) Sim (X) Não

Habilitação Técnica Específica:

(X) Sim: Atestados de capacidade técnica (mínimo 50% do objeto) e catálogos técnicos. ( ) Não

Responsabilidades Específicas da Contratada:

AMESP
FLS.: 0023
Assinatura

( ) Sim: _____ (X) Não

Responsabilidades Específicas da Contratante:

( ) Sim: _____ (X) Não

Local de Execução e Critérios de Aceitação:

A entrega ocorrerá conforme a demanda dos municípios consorciados à AMESP, nos locais indicados pela Administração. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas e normas constantes no Termo de Referência.

4. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS

( ) Dispensando nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3.125/2023.
(X) Devido à baixa complexidade, dispensa-se o gerenciamento de riscos, mantendo-se a elaboração do ETP e TR.

( ) Devido à alta complexidade, será necessária a elaboração de ETP e GR específicos.
( ) Serão utilizados o Estudo Técnico Preliminar e o Gerenciamento de Riscos já existentes, elaborados em processo licitatório anterior, por se manterem válidos e aplicáveis ao objeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em se tratando de Ata de Registro de Preços, a dotação orçamentária não será necessária nesta fase, sendo custeada pelo órgão participante no momento da contratação.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 26.920.100,00 (vinte e seis milhões novecentos e vinte mil e cem reais).**

A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado de abrangência nacional, contemplando fornecedores especializados no segmento de veículos automotores. O levantamento considerou preços compatíveis com as especificações técnicas, os quantitativos previstos e as condições de fornecimento exigidas, de modo a assegurar a fidedignidade dos valores apurados.

Para tanto, foram realizados levantamentos de preços e especificações técnicas diretamente junto aos sites e canais oficiais de fornecedores referência no setor, com

AMESP
FLS.: 0024
Assinatura

vistas à observância dos princípios da economicidade, da razoabilidade e da compatibilidade com os preços praticados pela Administração Pública.

Parâmetros utilizados para a estimativa:

( ) Contratações similares realizadas pela Administração Pública no último ano.

( ) Pesquisa em tabelas oficiais, mídia especializada e sítios eletrônicos amplamente reconhecidos.

(X) Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores. (Canais Oficiais BYD/Geely/GWM), com registro de data e hora de acesso.

7. GRAU DE PRIORIDADE

( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

Modelo de Referência (sem vinculação de marca)	Valor Médio Unitário (R$)
Chevrolet Onix	104.900,00
Volkswagen Polo	107.500,00
Fiat Argo	101.900,00
Hyundai HB20	106.900,00
Valor médio de mercado	**R$ 105.300,00**

Modelo de Referência (sem vinculação de marca)	Valor Médio Unitário (R$)
Chevrolet Onix Plus	112.900,00
Volkswagen Virtus	118.900,00
Fiat Cronos	109.900,00
Hyundai HB20S	115.900,00
Nissan Versa Sense	119.900,00
Valor médio de mercado	**R$ 115.500,00**

AMESP FLS.: 0025 Assinatura

Modelo de Referência (sem vinculação de marca)	Valor Médio Unitário (R$)
Toyota Corolla	198.900,00
Nissan Sentra	182.900,00
Volkswagen Virtus Exclusive	159.900,00
Honda Civic (e:HEV)	274.900,00
BYD King (GL/GS – média)	191.900,00
Valor médio de mercado	R$ 201.700,00

Pouso Alegre/MG, aos 23 de julho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.07.23 10:24:32 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo – AMESP

AMESP
FLS.: 0026
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Tabela 1. Itens do processo licitatório

ITEM	NOME	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO HATCH POPULAR	131		
02	VEÍCULO TIPO SEDAN POPULAR	63		
03	VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO	29		

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. ITEM 01 – VEÍCULO TIPO HATCH POPULAR – ZERO QUILÔMETRO

3.1.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Veículo automotor de passeio, tipo **Hatch**, novo, sem uso, zero quilômetro, não anteriormente registrado ou licenciado, ano/modelo correspondente ao da emissão da Nota Fiscal ou superior, destinado ao transporte de passageiros, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e às exigências ambientais vigentes.

3.1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- Veículo novo (zero quilômetro);
- Fabricação nacional ou importada por fabricante oficialmente estabelecido no Brasil;
- Ano/modelo igual ou superior ao da contratação;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- Carroceria tipo Hatch, 04 portas;

AMESP
FLS.: 0027
Assinatura

- Cor preferencialmente branca sólida;
- Motor com potência mínima de **95 cv**, abastecido por combustível flex ou gasolina, conforme versão do fabricante;
- Motorização mínima de 1.0 litro;
- Torque compatível com a motorização ofertada;
- Transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré ou automática/CVT equivalente;
- Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Vidros elétricos dianteiros, no mínimo;
- Travas elétricas nas portas;
- Chave com comando remoto;
- Sistema de freios com ABS;
- Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) original de fábrica;
- Controle eletrônico de tração;
- Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo;
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Painel de instrumentos digital ou analógico com display multifuncional;
- Sistema multimídia ou rádio original de fábrica com conexão Bluetooth e entrada USB;
- Alto-falantes originais;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco traseiro rebatível ou bipartido, quando disponível na versão;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Limpador do para-brisa com temporizador;
- Retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual;
- Rodas de aço ou liga leve mínimo aro 15";

AMESP
FLS.: 0028
Assinatura

- Porta-malas com capacidade mínima de 270 litros;
- Tanque de combustível compatível com a versão ofertada;
- Estepe, macaco, chave de roda e triângulo;
- Película de proteção solar conforme legislação vigente, caso instalada;
- Protetor de cárter, quando homologado pelo fabricante para a versão ofertada;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite inferior ao oferecido pelo fabricante.

3.1.3. Modelos de referência (sem vinculação de marca)

Poderão atender às especificações veículos equivalentes ou superiores, tais como:

- Chevrolet Onix;
- Volkswagen Polo;
- Fiat Argo;
- Hyundai HB20;

(A indicação dos modelos acima possui caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos quaisquer veículos equivalentes ou superiores).

3.2. ITEM 02 – VEÍCULO TIPO SEDAN POPULAR – ZERO QUILÔMETRO

3.2.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Veículo automotor de passeio, tipo **Sedan**, novo, sem uso, zero quilômetro, não anteriormente registrado ou licenciado, ano/modelo correspondente ao da emissão da Nota Fiscal ou superior, destinado ao transporte de passageiros, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e às exigências ambientais vigentes.

3.2.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- Veículo novo (zero quilômetro);
- Fabricação nacional ou importada por fabricante oficialmente estabelecido no Brasil;

AMESP
FLS.: 0029
Assinatura

- Ano/modelo igual ou superior ao da contratação;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- Carroceria tipo Sedan, 04 portas;
- Cor preferencialmente branca sólida;
- Motor com potência mínima de **95 cv**, abastecido por combustível flex ou gasolina, conforme versão do fabricante;
- Motorização mínima de 1.0 litro;
- Torque compatível com a motorização ofertada;
- Transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré ou automática/CVT equivalente;
- Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Vidros elétricos dianteiros, no mínimo;
- Travas elétricas nas portas;
- Chave com comando remoto;
- Sistema de freios com ABS;
- Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) original de fábrica;
- Controle eletrônico de tração;
- Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo;
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Painel de instrumentos digital ou analógico com display multifuncional;
- Sistema multimídia ou rádio original de fábrica com conexão Bluetooth e entrada USB;
- Alto-falantes originais;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco traseiro rebatível ou bipartido, quando disponível na versão;
- Desembaçador do vidro traseiro;

AMESP
Fls.: 0030
Assinatura

- Limpador do para-brisa com temporizador;
- Retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual;
- Rodas de aço ou liga leve mínimo aro 15";
- Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros;
- Tanque de combustível compatível com a versão ofertada;
- Estepe, macaco, chave de roda e triângulo;
- Película de proteção solar conforme legislação vigente, caso instalada;
- Protetor de cárter, quando homologado pelo fabricante para a versão ofertada;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite inferior ao oferecido pelo fabricante.

3.2.3. Modelos de referência (sem vinculação de marca)

Poderão atender às especificações veículos equivalentes ou superiores, tais como:

- Chevrolet Onix Plus;
- Volkswagen Virtus;
- Fiat Cronos;
- Hyundai HB20S;
- Nissan Versa Sense.

(A indicação dos modelos acima possui caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos quaisquer veículos equivalentes ou superiores).

3.3. ITEM 02 – VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO – ZERO QUILÔMETRO

3.3.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Veículo automotor de passeio, tipo **Sedan**, novo, sem uso, zero quilômetro, não anteriormente registrado ou licenciado, ano/modelo correspondente ao da emissão da Nota Fiscal ou superior, destinado ao transporte institucional de autoridades e servidores, com padrão superior de conforto, segurança, tecnologia e desempenho, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e às exigências ambientais vigentes.

AMESP
FLS.: 0031
Assinatura

3.3.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- Veículo novo (zero quilômetro);
- Ano/modelo correspondente ao da emissão da Nota Fiscal ou superior;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Carroceria Sedan, quatro portas;
- Cor preferencialmente branca sólida;
- Motor com potência mínima de **145** cv;
- Motorização mínima de 2.0 litros aspirado ou motorização turbo equivalente que entregue potência mínima especificada;
- Combustível flex ou gasolina;
- Transmissão automática tipo CVT ou automática convencional com mínimo de 06 velocidades;
- Direção elétrica;
- Ar-condicionado automático digital;
- Bancos revestidos em couro ou material sintético premium de fábrica;
- Banco do motorista com regulagem elétrica ou múltiplas regulagens;
- Central multimídia original de fábrica com tela sensível ao toque de no mínimo 8";
- Conectividade Android Auto e Apple CarPlay;
- Bluetooth;
- USB;
- Câmera de ré;
- Sensores de estacionamento traseiros, no mínimo;
- Computador de bordo completo;
- Piloto automático (Cruise Control);
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Controle eletrônico de tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Freios ABS com EBD;
- Airbags frontais, laterais e de cortina, no mínimo 06 airbags;

AMESP
FLS.: 0032
Assinatura

- Sistema ISOFIX;
- Faróis em LED ou projetores de alta eficiência;
- Luzes diurnas (DRL);
- Chave presencial (Keyless);
- Partida por botão (Start/Stop);
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Retrovisores elétricos;
- Rodas de liga leve mínimo aro 16";
- Porta-malas mínimo de 470 litros;
- Volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade;
- Apoio de braço central;
- Desembaçador traseiro;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia mínima de 36 meses.

Modelos de referência (sem vinculação de marca)

Poderão atender às especificações veículos equivalentes ou superiores, tais como:

- Toyota Corolla;
- Nissan Sentra;
- Volkswagen Virtus Exclusive;
- Honda Civic (quando disponível no mercado);
- BYD King (desde que atenda integralmente às especificações técnicas);

(A indicação dos modelos acima possui caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos quaisquer veículos equivalentes ou superiores).

3.4. As especificações constantes deste Termo de Referência estabelecem requisitos mínimos de desempenho, segurança, conforto e funcionalidade, em conformidade com o art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021. As referências eventualmente mencionadas a modelos de mercado possuem caráter exclusivamente exemplificativo, visando demonstrar o padrão de qualidade esperado, sendo admitida a oferta de veículos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, vedada qualquer restrição à competitividade ou direcionamento de marca.

AMESP FLS.: 0033 Assinatura

3.5. DO LOCAL

3.6. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

Tabela 2 Municípios Consorciados à AMESP

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ALBERTINA
ALFENAS
ANDRADAS
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMBUÍ
CAREAÇU
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
EXTREMA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR JOSÉ BENTO
SILVIANÓPOLIS
TURVOLÂNDIA

4. DOS PRAZOS.

AMESP
FLS.: 0034
Assinatura

4.1. O prazo para a entrega do veículo aquirido pelo Município será de até 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Ente Consorciado.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preços ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

4.3. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será de 60 (sessenta) dias, **ou até o cumprimento integral das obrigações contratuais, prevalecendo o que ocorrer primeiro, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021."**.

5. DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Face ao disposto na Lei nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial.

5.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica dele.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas

AMESP
FLS.: 0035
Assinatura

decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.2. Poderá ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (apresentar a

AMESP
FLS.: 0036
Assinatura

Certidão de Habilitação Profissional junto com o Balanço), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.1. SOCIEDADES

9.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A)

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

AMESP FLS.: 0037 Assinatura

9.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, $ARLP$=Ativo Realizável a Longo Prazo, $PELP$= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

9.3.2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.3.2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

9.3.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Justificativa:

Os índices econômicos indicados na Lei nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com

AMESP
FLS.: 0038
Assinatura

capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

10. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

10.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

10.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

10.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

10.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

10.6. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

11. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

11.1. DO VALOR.

AMESP FLS.: 0039 Assinatura

11.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que representa o total da prestação dos serviços dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

11.2. DO PAGAMENTO.

11.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

11.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

11.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

11.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO CRITERIO DE JULGAMENTO.

12.1. Menor Preço Unitário

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

AMESP
FLS.: 0040
Assinatura

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

AMESP FLS.: 0041 Assinatura

responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **13.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o

AMESP FLS.: 0042 Assinatura

contraditório e a ampla defesa.

13.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

14. DA JUSTIFICATIVA.

A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, por meio de procedimento licitatório compartilhado na modalidade Pregão Eletrônico.

A aquisição dos veículos visa proporcionar a renovação, ampliação e modernização das frotas oficiais dos entes consorciados, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos, redução dos custos de manutenção de veículos antigos, incremento da segurança dos usuários, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior confiabilidade operacional no desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pelos Municípios.

A utilização de veículos novos reduz significativamente os custos decorrentes de manutenção corretiva, substituição de componentes mecânicos, consumo excessivo de combustível e paralisações ocasionadas por falhas mecânicas, contribuindo para maior economicidade na gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Sob o aspecto técnico, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente adequada, considerando que os Municípios consorciados possuem demandas futuras, variáveis e independentes entre si, impossibilitando a definição prévia da quantidade exata de veículos que será efetivamente adquirida durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tal sistemática possibilita que cada ente realize suas contratações conforme sua disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e necessidade superveniente, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.

Além disso, a realização de procedimento licitatório compartilhado pelo Consórcio AMESP proporciona expressivo ganho de escala, ampliando a competitividade do certame, permitindo maior participação de fabricantes, concessionárias e distribuidores autorizados, aumentando o poder de negociação da Administração Pública e possibilitando a obtenção de

AMESP
FLS.: 0043
Assinatura

preços mais vantajosos em comparação às contratações isoladas realizadas individualmente pelos Municípios.

O modelo de contratação compartilhada também promove significativa racionalização administrativa, reduzindo custos operacionais relacionados à elaboração de estudos técnicos, pesquisa de preços, processamento da licitação, análise documental, julgamento das propostas, gestão dos procedimentos administrativos e demais atos inerentes ao processo licitatório, evitando a duplicidade de esforços entre os entes consorciados.

A opção pela modalidade Pregão Eletrônico decorre da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando o julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade entre os licitantes, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recomendada para contratações frequentes, futuras e eventuais, especialmente quando houver necessidade de atendimento de diversos órgãos ou entidades da Administração Pública, situação plenamente caracterizada na presente contratação, em razão da participação dos Municípios consorciados a AMESP.

Sob o enfoque jurídico, a atuação do Consórcio AMESP encontra fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005, que disciplina os consórcios públicos, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a realização de licitações compartilhadas e a utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento destinado à racionalização das contratações públicas e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, isonomia, economicidade, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas de forma objetiva, impessoal e baseada nas características técnicas usualmente disponíveis no mercado nacional, vedando-se qualquer direcionamento a fabricante, marca ou modelo específico, em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso I, e no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade e igualdade de condições entre os licitantes.

Dessa forma, resta demonstrado que a realização do presente Pregão Eletrônico para

AMESP
FLS.: 0044
Assinatura

Registro de Preços representa a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para atender às necessidades dos Municípios consorciados a AMESP, permitindo futuras contratações conforme a demanda de cada ente, mediante observância da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo maior eficiência na gestão pública e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.1. QUANTO ÀS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

> *O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidência que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a* ***formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos***

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

> *A Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...](Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).*

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas,

AMESP
FLS.: 0045
Assinatura

isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Pouso Alegre/MG, aos 23 de julho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.07.23 10:25:08 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP

AMESP
FLS.: 0046
Assinatura

ANEXO 01 – QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Considerando que esta constitui a primeira licitação promovida pelo Consórcio AMESP para o **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de veículos destinados aos Municípios consorciados integrantes da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**, inexistem séries históricas de consumo ou registros de contratações anteriores capazes de subsidiar, de forma objetiva, a definição dos quantitativos estimados.

1.2. Dessa forma, em observância aos princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao dever de fundamentação das estimativas de demanda que instruem a fase preparatória da contratação, foi adotada metodologia técnica destinada a conferir objetividade, proporcionalidade e transparência à estimativa dos quantitativos.

1.3. Inicialmente, realizou-se diálogo técnico institucional com Municípios consorciados, visando identificar o interesse na futura contratação e levantar as necessidades preliminares de cada ente. Complementarmente, diante da ausência de histórico contratual consolidado, utilizou-se como critério técnico auxiliar o coeficiente de participação no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), divulgado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por constituir indicador oficial que reflete, dentre outros aspectos, o porte populacional e a capacidade relativa dos Municípios, disponível em: https://portal.tcu.gov.br/gestao-financeira-e-transferencias/coeficientes-fpe-e-fpm.

1.4. A partir desse parâmetro, os Municípios consorciados foram organizados em **seis grupos homogêneos**, conforme a faixa de coeficiente do FPM, permanecendo o Consórcio AMESP como unidade autônoma para fins de estimativa de sua demanda institucional. Essa metodologia possibilitou estabelecer quantitativos estimados compatíveis com as características dos entes participantes, preservando a isonomia entre os Municípios, a racionalidade do planejamento da contratação e a adequada dimensão da futura Ata de Registro de Preços, sem gerar obrigação de aquisição, em conformidade com a natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A distribuição dos Municípios por grupo encontra-se demonstrada na **Tabela 3**.

Tabela 3. Divisão dos grupos para o processo licitatório

DIVISÃO DOS GRUPOS

AMESP FLS.: 0047 Assinatura

GRUPO	COEFICIENTE DE FPM.	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS
01	0,6 / 0,8	15
02	1,0 / 1,2	2
03	1,4/1,6	6
04	1,8 / 2,2	3
05	2,6	1
06	4,0	1
07	AMESP	-

1.6. Posteriormente, ficou definido, que o quantitativo para cada tipo de veículo para cada município conforme *Tabela 4*, *Tabela 5* e *Tabela 6*. Para o Consórcio AMESP fica definido o quantitativo máximo de 1 (um) veículo de cada tipo. Também foi definido que o quantitativo dos veículos tipo SEDAN EXECUTIVO para cada município também será de 1 (um) veículo por município.

Tabela 4. Quantidade de veículos do tipo Hatch Popular para cada município do grupo

VEÍCULO 01 - HATCH POPULAR		
GRUPO	COEFICIENTE DE FPM.	QUANTIDADE DE VEÍCULO POR MUNICÍPIO DO GRUPO
01	0,6 / 0,8	03
02	1,0 / 1,2	05
03	1,4/1,6	06
04	1,8 / 2,2	07
05	2,6	08
06	4,0	10
07	AMESP	01

Tabela 5. Quantidade de veículos do tipo Sedan Popular para cada município do grupo

VEÍCULO 02 - SEDAN POPULAR		
GRUPO	COEFICIENTE DE FPM.	QUANTIDADE DE VEÍCULO POR MUNICÍPIO DO GRUPO
01	0,6 / 0,8	01
02	1,0 / 1,2	02
03	1,4/1,6	03
04	1,8 / 2,2	04
05	2,6	05
06	4,0	06
07	AMESP	01

Tabela 6. Quantidade de veículos do tipo Sedan Executivo para cada município do grupo

VEÍCULO 03 - SEDAN EXECUTIVO		
GRUPO	COEFICIENTE DE FPM.	QUANTIDADE DE VEÍCULO POR MUNICÍPIO DO GRUPO

AMESP FLS.: 0048 Assinatura

01	0,6 / 0,8	01
02	1,0 / 1,2	01
03	1,4/1,6	01
04	1,8 / 2,2	01
05	2,6	01
06	4,0	01
07	AMESP	01

2. QUANTITATIVO DE VEÍCULOS POR MUNICÍPIO E PARA O CONSÓRCIO AMESP

Tabela 7. Quantitativo de veículos por município e para o Consórcio AMESP

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	COEFICIENTE DE FPM	VEÍCULO TIPO HATCH POPULAR	VEÍCULO TIPO SEDAN POPULAR	VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO
ALBERTINA	0,6	3	1	1
ALFENAS	2,6	8	5	1
ANDRADAS	1,8	7	6	1
BUENO BRANDÃO	0,8	3	1	1
CACHOEIRA DE MINAS	0,8	3	1	1
CAMANDUCAIA	1,4	6	3	1
CAMBUÍ	1,6	6	3	1
CAREAÇU	0,6	3	1	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	0,8	3	1	1
CONGONHAL	0,8	3	1	1
ELÓI MENDES	1,4	6	3	1
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	0,6	3	1	1
ESTIVA	0,8	3	1	1
EXTREMA	2,2	7	4	1
INCONFIDENTES	0,6	3	1	1
IPUIUNA	0,6	3	1	1
JACUTINGA	1,4	6	3	1
MONTE SIÃO	1,4	6	3	1
OURO FINO	1,6	6	3	1
PARAISÓPOLIS	1,2	5	2	1
POÇO FUNDO	1,0	5	2	1
POUSO ALEGRE	4,0	10	6	1
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1,8	7	4	1
SÃO BENTO ABADE	0,6	3	1	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	0,6	3	1	1
SENADOR JOSÉ BENTO	0,6	3	1	1
SILVIANÓPOLIS	0,6	3	1	1
TURVOLÂNDIA	0,6	3	1	1
CONSÓRCIO AMESP	-	1	1	1
TOTAL DE VEÍCULOS		131	63	29

3. QUANTITATIVO FINAL DE CADA ITEM

AMESP
FLS.: 0049
Assinatura

Tabela 8. Quantitativo final de cada item.

ITEM	NOME	QTDE
01	VEÍCULO TIPO HATCH POPULAR	131
02	VEÍCULO TIPO SEDAN POPULAR	63
03	VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO	29

	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	COEFICIENTE DE FPM	QAUNTIDADE DE VEÍCULO TIPO HATCH POPULAR	QAUNTIDADE DE VEÍCULO TIPO SEDAN POPULAR	QAUNTIDADE DE VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO
1	ALBERTINA	0,6	3	1	1
2	ALFENAS	2,6	8	5	1
3	ANDRADAS	1,8	7	6	1
4	BUENO BRANDÃO	0,8	3	1	1
5	CACHOEIRA DE MINAS	0,8	3	1	1
6	CAMANDUCAIA	1,4	6	3	1
7	CAMBUÍ	1,6	6	3	1
8	CAREAÇU	0,6	3	1	1
9	CONCEIÇÃO DOS OUROS	0,8	3	1	1
10	CONGONHAL	0,8	3	1	1
11	ELÓI MENDES	1,4	6	3	1
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	0,6	3	1	1
13	ESTIVA	0,8	3	1	1
14	EXTREMA	2,2	7	4	1
15	INCONFIDENTES	0,6	3	1	1
16	IPUIUNA	0,6	3	1	1
17	JACUTINGA	1,4	6	3	1
18	MONTE SIÃO	1,4	6	3	1
19	OURO FINO	1,6	6	3	1
20	PARAISÓPOLIS	1,2	5	2	1
21	POÇO FUNDO	1,0	5	2	1
22	POUSO ALEGRE	4,0	10	6	1
23	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1,8	7	4	1
24	SÃO BENTO ABADE	0,6	3	1	1
25	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	0,6	3	1	1
26	SENADOR JOSÉ BENTO	0,6	3	1	1
27	SILVIANÓPOLIS	0,6	3	1	1
28	TURVOLÂNDIA	0,6	3	1	1
	CONSÓRCIO AMESP	-	1	1	1
	TOTAL DE VEÍCULOS		131	63	29

VEÍCULO 01 - HATCH POPULAR		
GRUPO	COF.	QUANTIDADE
01	0,6 / 0,8	03
02	1,0 / 1,2	05
03	1,4/1,6	06
04	1,8 / 2,2	07
05	2,6	08
06	4,0	10
07	AMESP	01

VEÍCULO 02 - SEDAN POPULAR		
GRUPO	COF.	QUANTIDADE
01	0,6 / 0,8	01
02	1,0 / 1,2	02
03	1,4/1,6	03
04	1,8 / 2,2	04
05	2,6	05
06	4,0	06
07	AMESP	01

VEÍCULO 03 - SEDAN EXECUTIVO		
GRUPO	COF.	QUANTIDADE
01	0,6 / 0,8	01
02	1,0 / 1,2	01
03	1,4/1,6	01
04	1,8 / 2,2	01
05	2,6	01
06	4,0	01
07	AMESP	01

AMESP
Fls.: 0050
Assinatura

AMESP
Fls.: 0051
Assinatura

Do Diretor Executivo

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 23 de julho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.07.23 10:27:33 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AMESP
FLS.: 0052
Assinatura

AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 23 de julho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.07.23 10:28:02 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AMESP
FLS.: 0053
Assinatura

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 06/08/2026 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 06/08/2026 a partir de 09h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 06/08/2026 às 08h30min.

I – OBJETO.

1.1. 1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.**

1.2. Para o fornecimento dos itens licitados será firmada uma Ata de Registro de Preços entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

2.1. O fornecimento deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá os itens mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

AMESP
FLS.: 0054
Assinatura

3.1. A despesa referente ao fornecimento dos itens, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, aos 23 de julho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.07.23 10:28:20 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo

AMESP
FLS.: 0055
Assinatura

EDITAL

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 06/08/2026 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 06/08/2026 a partir de 09h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 06/08/2026 às 08h30min.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP,** pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2026,** usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** para registro de preços **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 17, § 2º art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital. A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

AMESP
FLS.: 0056
Assinatura

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ALBERTINA
ALFENAS
ANDRADAS
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMBUÍ
CAREAÇU
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
EXTREMA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR JOSÉ BENTO
SILVIANÓPOLIS
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. INFORMAÇÕES.

AMESP
FLS.: 0057
Assinatura

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2.A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

3.3.A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade do ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, sem ônus para o ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

3.5. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estará obrigado a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

AMESP
FLS.: 0058
Assinatura

3.6. Os contratos firmados em decorrência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a natureza continuada dos serviços poderão ser prorrogados sucessivamente desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer uma das partes nos termos do disposto do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico http://www.licitamesp.com.br

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site http://www.licitamesp.com.br, conforme instruções nele contidas.

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

AMESP
FLS.: 0059
Assinatura

5.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, inciso I e 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.8. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.9. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.10. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br/cnep para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.4.11. Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.12. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

AMESP
FLS.: 0061
Assinatura

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

6.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

AMESP
Fls.: 0062
Assinatura

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://www.licitamesp.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

AMESP FLS.: 0063 Assinatura

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

AMESP
Fls.: 0064
Assinatura

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 30 (trinta) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

AMESP
FLS.: 0065
Assinatura

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

9.19. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.20. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.20.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou

AMESP FLS.: 0066 Assinatura

microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.19, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

9.21. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 9.20, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.22. O disposto nos itens 9.20 ao 9.21 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.26. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9.27. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

AMESP FLS.: 0067 Assinatura

9.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.29. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.30. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.31. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.32. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados, sejam eles em valor (R$) ou desconto (%) será definido no sistema durante seu lançamento e ficará disponível para visualização no mesmo, tal intervalo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

9.33. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal, a proposta adequada ao último lance ofertado e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.34. Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

AMESP
Fls: 0068
Assinatura

9.35. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado.

9.36. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.37. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.41. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.42. O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio AMESP.

AMESP
Fls.: 0069
Assinatura

9.43. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

9.44. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

10.4. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF.

Ainda deverá conter:

10.5. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o

AMESP
Fls.: 0070
Assinatura

modelo (se houver) e fabricante;

10.6. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

10.7. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

10.8. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 10.3;

10.9. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

10.10. Especificação do prazo de entrega do objeto.

10.11 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.12. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.13 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.14.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

AMESP FLS.: 0071 Assinatura

10.16.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.16.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

AMESP
FLS.: 0072
Assinatura

fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a

AMESP
FLS.: 0073
Assinatura

continuidade dela.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. O licitante vencedor poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, não sendo necessária a apresentação de todos:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

AMESP
FLS.: 0074
Assinatura

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

AMESP
FLS.: 0075
Assinatura

h) **As MEI, ME e EPP**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEI, ME e EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério deste consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

k) As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

11.4.1 **Certidão Negativa de Falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

11.4.2.1. Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021; ou

11.4.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

AMESP
FLS.: 0076
Assinatura

11.4.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mediante Escrituração Contábil Digital (ECD), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3.1. Os documentos referidos no inciso subitem 11.4.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.4. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

• Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; • Publicados em Diário Oficial; e

• Publicados em jornal de grande circulação; ou

• Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

• Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

• Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

• Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

AMESP FLS.: 0077 Assinatura

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Endividamento (IE)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU INEFRIOR A 1,00 calculado pela fórmula abaixo:

$$IE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

AMESP
FLS.: 0078
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL	ME E EPP ITG 1000	PME´S NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A. DE CAPITAL ABERTO
P.B - Balanço Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E - Demonstração do Resultado do Exercício	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A - Demonstração do Resultado Abrangente	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A-Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	Facultativo	Facultativo (Obrigatório se substituir a DRA ou DMPL)	Facultativo	Facultativo
D.M.P.L-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.-Demonstração dos Fluxos de Caixa	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.-Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.-Departamento do Valor Adicionado	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

AMESP FLS.: 0079 Assinatura

b.4) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).
- De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

Justificativa:

Os índices econômicos indicados na Lei nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

11.5. Qualificação Técnica.

11.5.1. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

11.5.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado.

11.5.1.2. Poderá ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

AMESP
FLS.: 0080
Assinatura

11.6. Das disposições gerais sobre a habilitação.

11.6.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante mais bem classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

11.6.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

AMESP FLS.: 0081 Assinatura

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do portal, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea "a" e "b" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

AMESP
FLS.: 0082
Assinatura

13.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de licitações da AMESP, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.6. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

13.7. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

13.8. Os recursos serão processados e analisados nos termos do disposto no disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

AMESP
FLS.: 0083
Assinatura

13.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de licitações da AMESP e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

13.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.16. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de licitações da AMESP, de forma automática pelo sistema provedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

AMESP
FLS.: 0084
Assinatura

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA.

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ele enviar **com assinatura digital (via *token* ou certificado digital)**.

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

AMESP FLS.: 0085 Assinatura

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DERIVADOS.

18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

18.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

AMESP
FLS.: 0086
Assinatura

18.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

18.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ou seus municípios associados, participantes deste processo para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2.2. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.2.3. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.2.4. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

AMESP
FLS.: 0087
Assinatura

18.2.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.2.6. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.2.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.2.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.2.9. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.2.10. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.2.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.2.12. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.2.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

AMESP
Fls.: 0088
Assinatura

18.2.14. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.2.15. Durante a vigência da Ata ou Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.3 DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS.

18.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. O instrumento contratual de que trata o item 18.3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. DA ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.4.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4.2. A anulação da Ata de Registro de Preços poderá ser:

AMESP
FLS.: 0089
Assinatura

I - Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

21.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de n.º 3.815/2021, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

AMESP FLS.: 0090 Assinatura

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

AMESP
Fls: 0091
Assinatura

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

AMESP
FLS.: 0092
Assinatura

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

AMESP FLS.: 0093 Assinatura

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2. Serão também consideradas como infrações administrativas, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra quando exigida;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

AMESP FLS.: 0094 Assinatura

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1, 21.2 e 21.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.4, 21.5, 21.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

21.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

AMESP
FLS.: 0095
Assinatura

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DOS PRAZOS.

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DO LOCAL DE ENTREGA.

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. MODALIDADE.

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

AMESP FLS: 0096 Assinatura

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites http://www.licitamesp.com.br junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

AMESP FLS.: 0097 Assinatura

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV-A – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES;

ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N.º 8.213/1991.

Pouso Alegre/MG, aos 23 de julho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.07.23 10:29:22 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo

AMESP
FLS.: 0098
Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo integral apresentado em arquivo digital no formato PDF)

AMESP FLS.: 0099 Assinatura

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. .....** , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., **AMESP,** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ALBERTINA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Luiz Opúsculo, 290 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Felipe Teodoro Sanches; Município de ALFENAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Fábio Monteiro, 347 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fábio Marques Florêncio; Município de ANDRADAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli; Município de BUENO BRANDÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lourival Cavini Júnior; Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Maristela Costa e Bustamante; Município de CAREAÇU – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Ribeiro dos Santos Neto; Município de CAMANDUCAIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira; Município de CAMBUÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº

AMESP FLS. 0100 Assinatura

18.675.975/0001-85, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, n° 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Hérica Alvarenga; Município de ESTIVA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de EXTREMA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.591/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fabrício Sanchez Bergamin; Município de INCONFIDENTES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudinei Tunes Pereira; Município de IPUIUNA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, º 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ricardo Cunha Paiva; Município de MONTE SIÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maurício Zucato Júnior; Município de OURO FINO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel; Município de PARAISÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel.

AMESP
Fls: 0101
Assinatura

Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Henrique Mendes; Município de SÃO BENTO ABADE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Augusto Hart Ferreira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Andreia Regina Inácio Meira; Município de SILVIANÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Tadeu Andrade Peixoto; Município de TURVOLÂNDIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins;** Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE,** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

AMESP
FLS.: 0102
Assinatura

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de **Homologação de XXX de XXX de 2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. 1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.**

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

AMESP
FLS.: 0103
Assinatura

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

AMESP
Fls.: 0104
Assinatura

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

AMESP
FLS.: 0105
Assinatura

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

AMESP FLS. 0106 Assinatura

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

AMESP FLS.: 0107 Assinatura

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

AMESP
FLS.: 0108
Assinatura

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica dele.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

AMESP
FLS.: 0109
Assinatura

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providênciasde regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

AMESP
FLS.: 0110
Assinatura

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

AMESP FLS.: 0111 Assinatura

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresaDetentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pelaempresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

AMESP Fls: 0112 Assinatura

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

AMESP
FLS.: 0113
Assinatura

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

AMESP
Fls.: 0114
Assinatura

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.2 e 14.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.4, 14.5, 14.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

AMESP
Fls.: 0115
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, ... de ..... de 2026.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente José Dimas da Silva Fonseca

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA DETENTORA

AMESP
Fls.: 0116
Assinatura

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N° XX/2026

PROCESSO N.° 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2026

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE .....,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) ....., Bairro ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ..... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....** , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante),** e, de outro lado, a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. .....**, ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AMESP
Fls.: 0117
Assinatura

1.1. 1.1. O objeto do presente Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.**

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, salvo se houver previsão no PPA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por se tratar de prestação de serviços contínuo desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração nos termos do disposto do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O prazo para entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

AMESP
FLS.: 0118
Assinatura

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

AMESP FLS.: 0119 Assinatura

5.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.4.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

AMESP
FLS.: 0120
Assinatura

5.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATNTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.7. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.11. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

AMESP FLS.: 0121 Assinatura

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

AMESP FLS.: 0122 Assinatura

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitidapelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providênciasde regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Contrato;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

AMESP
FLS.: 0123
Assinatura

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

AMESP
FLS.: 0124
Assinatura

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.4, 10.5, 10.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

AMESP FLS.: 0125 Assinatura

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

10.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

(LOCAL E DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

AMESP FLS.: 0126 Assinatura

ANEXO IV

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026,** retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1. Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Especificação do Objeto e Quantidade:

OBS.: PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXA NO FORMATO PDF

AMESP FLS.: 0127 Assinatura

Informar valor total por extenso do desconto em cada item (**********).

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

Razão social da Proponente;

Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

Telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega dos produtos é .....dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

AMESP Fls. 0128 Assinatura

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Marca do Produto/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026,** que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
FLS.: 0129
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º XX/2026,** que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP FLS.: 0130 Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026,** sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
FLS.: 0131
Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026,** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ( )*

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

AMESP FLS.: 0132 Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ , sediada na Rua/Avenida _____nº____, Setor/Bairro_____ na cidade de_____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

AMESP FLS.: 0133 Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ , sediada na Rua/Avenida _____nº____, Setor/Bairro_____ na cidade de_____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

_____

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º XX/2026,** não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
FLS.: 0135
Assinatura

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa ....., inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PARECER JURÍDICO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 11/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - MODO DE DISPUTA: ABERTO - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

I - DA FASE INTERNA E DO EDITAL:

Trata-se o processo em epígrafe de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Encaminha o setor requisitante os seguintes documentos:

a) Documento de formalização de Demanda
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Edital e anexos.

Cumpre destacar que o processo licitatório deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- A solicitação do setor competente, com as devidas justificativas;
- A Pesquisa de Preços e o preço médio apurado;
- A Portaria que designou pregoeiro e equipe de apoio para efetuar os trabalhos de Pregão;

AMESP
FLS.: 0137
Assinatura

- As indicações das disponibilidades orçamentárias; assinada pelo Contador;
- A confirmação de disponibilidade financeira; endossado pelo Tesoureiro;
- Autorização do procedimento.

É a síntese do necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *Enunciado BPC nº 7*
>
> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se

AMESP
FLS: 0138
Assinatura

pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Ao contrário do que se tem ouvido falar, a NLL não veio para empurrar à assessoria jurídica a atribuição de revisar minuciosamente todas as linhas do processo. Não é razoável exigir que um assessor jurídico domine todas as searas de conhecimento e não é eficiente atribuir a mais de um órgão administrativo a mesma função. Negar essa realidade seria afrontoso ao art. 5º e ao § 2º do art. 7º da Lei e infringiria às Procuradorias e assessorias jurídicas a realização de um checklist do tamanho da própria NLL a ser feito sobre todos os documentos que compuserem o processo de licitação, inviabilizando a atuação desses órgãos.

Principalmente quando se elegem os princípios da segregação de funções, da razoabilidade e da eficiência como pilares do procedimento (e a NLL fez isso), é indispensável que todo órgão público cuide da prática e da fiscalização dos atos que estão em sua alçada.

Com efeito, a NLL impõe que as atividades dos agentes públicos sejam definidas e exercidas conforme suas aptidões e, sendo assim, é imprescindível que o agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio, o setor interessado no contrato, a Gerência de Licitações e de Contratos e os órgãos técnicos específicos realizem os atos e formulem os documentos do processo da licitação que lhes cabem e verifiquem-nos para que não haja vícios no procedimento nem em documentos essenciais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade, se necessário, serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II. 2 - Da fase preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que*

AMESP
FLS.: 0139
Assinatura

podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos encaminhados, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, o estudo técnico preliminar, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

AMESP
FLS.: 0140
Assinatura

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, e constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine:*

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
> *[...]*
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas,* ***os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão****, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos atendem ao mínimo exigido em lei nos termos do disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra- se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

II.3 - Da Minuta do Edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica acompanhado de seus anexos.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

AMESP FLS.: 0141 Assinatura

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço global", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

II.4 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.5. Da licitação na forma compartilhada.

No tocante à adoção da licitação na forma compartilhada temos que a mesma está em consonância com o permissivo legal contido no art. 19 do Decreto nº 6.017/07:

> *Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.*

E ainda no permissivo contido no art. 181, da Lei 14.133/21:

> *Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.*
>
> *Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.*

AMESP
FLS.: 0142
Assinatura

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observadas as orientações constantes no presente parecer.

É o nosso parecer, sm.j.

Pouso Alegre, 23 de julho de 2026.

José Otávio Ferreira Amaral
Advogado – OAB nº 74.071-B

AMESP
FLS.: 0143
Assinatura

Pregão Eletrônico Para o Registro de Preços n.º 11/2026

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia **06 de agosto de 2026 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

Pouso Alegre/MG, aos 23 de julho de 2026.

Wagner do Couto
Pregoeiro AMESP

AMESP
FLS.: 0144
Assinatura

Pastores, Pastoras e Igrejas Evangélicas são homenageados com sessão especial na Câmara

DA REDAÇÃO
jordiario @gmail.com

Nesta quarta-feira, 22 de julho, foi realizada, por indicação do vereador Fred Coutinho, uma sessão especial para homenagear Pastores, Pastoras e Igrejas Evangélicas. O evento, que foi prestigiado por um amplo público, teve o objetivo de reconhecer e valorizar o relevante trabalho desenvolvido pelos religiosos e por essas instituições em Pouso Alegre.

Além do vereador Fred Coutinho, estiveram presentes o presidente da Câmara, vereador Oliveira, e o vereador Leandro Morais. Durante a sessão especial, foi exibido um documentário produzido pela TV Câmara sobre a fé e o papel das Igrejas Evangélicas na sociedade.

A cerimônia também contou com apresentações musicais do Ministério de Louvor Zion e da Pastora Maria Rosendo. O pastor Alexandre Neiva ministrou uma palestra, já o pastor Felipe Rafael de Lima Rocha falou em nome dos homenageados ao final da sessão.

"É com profunda humildade e alegria que estou aqui para agradecer (em nome de todos os pastores e pastoras desta cidade que trazem no coração esse amor a Deus e às pessoas) ao vereador Fred Coutinho e à Câmara de Pouso Alegre por validar, com o Dia dos Evangélicos, esse trabalho muitas vezes feito em silêncio", afirmou





Em sua fala, o vereador Fred Coutinho, autor da Lei Municipal nº 7.035/2025, que estabeleceu o "Dia Municipal dos Evangélicos, da Pastora Evangélica e do Pastor Evangélico", destacou a importância da legislação. "Quando fizemos esta lei, o que me motivou foi o apoio que recebi dos evangélicos nos momentos mais difíceis do tratamento de câncer na minha mãe", disse.

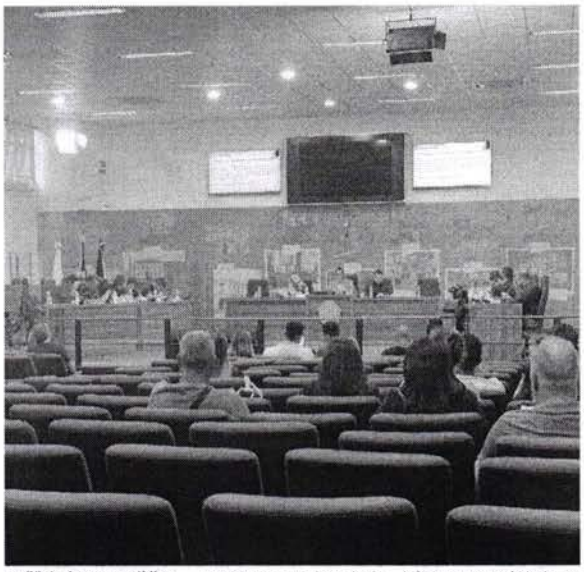
Já o vereador Oliveira abordou o papel das igrejas para a comunidade. "As igrejas são uma parte do coração da nossa cidade. Sempre que vejo pessoas que são ajudadas pelas igrejas, fico muito feliz", enfatizou.

Vereadores acompanham apresentação da LDO e LOA em audiência pública

DA REDAÇÃO
jordiario @gmail.com

Os vereadores da Câmara de Pouso Alegre acompanharam, nesta quinta-feira (23), a audiência pública de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). Na reunião, os vereadores conheceram as metas, as prioridades e a previsão de receitas e despesas da administração municipal, o que permitirá a análise dos parlamentares antes da votação das matérias.

A audiência pública é uma etapa importante do processo orçamentário, garantindo a participação e o acompanhamento da sociedade e do Poder Legislativo na definição da aplicação dos recursos públicos.



Entenda as Leis:
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

A LDO é a lei que faz a ligação entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ela estabelece as metas e prioridades da administração pública para o ano seguinte, orienta a elaboração do orçamento e define regras para a execução das despesas e o equilíbrio das contas públicas.

LOA – Lei Orçamentária Anual

A LOA é a lei que estima as receitas e fixa as despesas do governo para um determinado ano. Nela estão previstos os recursos que serão arrecadados e como eles serão aplicados em áreas como saúde, educação, infraestrutura, assistência social e demais serviços públicos, garantindo o funcionamento da administração e a execução das políticas públicas.

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico n.º 0023/2026 – Objeto: "CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONES E APARELHOS TELEFÔNICOS DE MESA (TELEFONE CELULAR DE MESA 4G OU TECNOLOGIA SUPERIOR), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG". A sessão será realizada no dia 10 de agosto 2026 às 13h30min pelo portal www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com Mainara Franco Melo - Pregoeira.

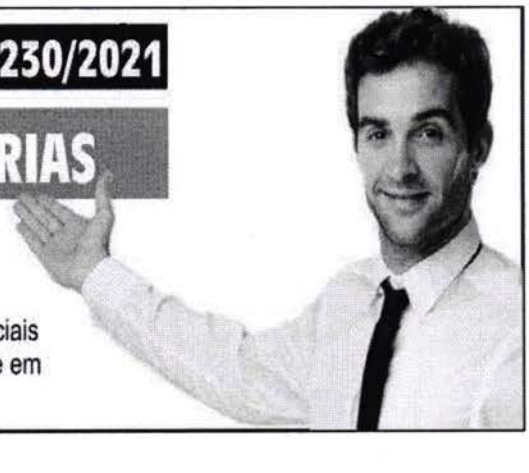
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA-PROCESSO Nº 40/2026 - CREDENCIAMENTO 04/2026, torna públicos os EXTRATOS DE CONTRATOS nº: 75,76,77,78/2026 referente a Chamada pública para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais de saúde em Práticas Integrativas Complementares em Saúde – PICS visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira. Empresas: ADGMAR BAPTISTA DA LUZ - Vigência:17/07/2026 à 17/07/2027, CARMEN MATSUE TIBERIO TAKAYAMA - Vigência: 17/07/2026 à 17/07/2027, INTEGRA - TERAPIAS INTEGRATIVA JANAINA MOREIRA LTDA - Vigência: 17/07/2026 à 17/07/2027 e GREICE DA SILVA - Vigência: 17/07/2026 à 17/07/2027.

AVISO DE MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO/MG. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026. Torna público o aviso de mudança da data da licitação que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E SISTEMA ELEVATÓRIO DO BAIRRO OLARIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONSOLAÇÃO/MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 0114/2018 – TRANSFEREGOV.BR 864395 – SAA, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) E O MUNICÍPIO DE CONSOLAÇÃO/MG, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Nova data de abertura: 07/08/2026 às 10h00min. Maiores informações no Sítio www.consolacao.mg.gov.br . PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br. Mais informações: (35) 3656-1222. Consolação/MG, 23/07/2026. Amanda Priscila Pereira. Pregoeira.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucai – AMESP, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia 06 de agosto de 2026 às 09h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br Wagner do Couto – Pregoeiro AMESP.

ESSA CORRENTE PRECISA DE VOCÊ.
DOE SANGUE.

ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021
PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS
A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação



AMESP
FLS: 0145
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia **06 de agosto de 2026 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro AMESP.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:CD6403B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/07/2026. Edição 4324
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

AMESP
FLS.: 0146
Assinatura

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2026
ABERTURA: 06/08/2026 09:00 HRS

OBJETO: *"Constitui objeto deste pregão o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP."*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu ***PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao edital e constatou a necessidade de esclarecimentos sobre algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas, acarretarão **enorme restrição ao universo de ofertantes**, por inobservância de diversos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a modalidade de pregão.

Tais pontos do edital, se não corrigidos tempestivamente, poderão comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente culminarão na paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênia para apresentar, a seguir, as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua sessão pública de abertura das propostas agendada para o dia 06 de agosto de 2026, às 09h00 min. O prazo e as normas para esclarecimento e impugnação são regulamentados pelo art. 164 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

> *"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os*

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

AMESP
FLS.: 0147
Assinatura

seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Considerando o prazo legal estabelecido e a data fixada para a abertura das propostas, deve o presente pedido de esclarecimento/impugnação ser considerado plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA NOMENCLATURA HATCHBACK – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *"Veículo tipo hatch popular."*

Ocorre que, o termo "hatchback", conforme amplamente utilizado no mercado, refere-se a uma designação comercial baseada principalmente no formato da carroceria, normalmente caracterizada por um compartimento traseiro de bagagens integrado ao habitáculo e acessado por uma porta traseira que se abre para cima.

Entretanto, de acordo com a norma técnica ABNT NBR 6067, a classificação oficial para este tipo de veículo é "veículo automóvel de passageiros". Esta nomenclatura é a mesma utilizada no Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido pelo SENATRAN, documento oficial que atesta a conformidade legal dos veículos para comercialização no Brasil.

No caso do modelo Renault Kardian, por exemplo, o CAT classifica o veículo como: Espécie: Passageiro; Tipo: Automóvel.

Além disso, do ponto de vista estético e funcional, a carroceria do Renault Kardian apresenta as características típicas de um hatchback, mesmo sendo comercialmente classificado como SUV, o que demonstra a existência de sobreposição entre os segmentos.

Assim, considerando que a exigência do termo "hatchback" no edital pode gerar restrição indevida à competitividade, especialmente ao limitar a participação de veículos da categoria automóvel de passageiros com as mesmas características técnicas e funcionais, requeremos esclarecimento formal quanto à aceitação de veículos classificados como SUV com características compatíveis com a configuração hatchback, conforme exposto.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento se serão aceitos veículos SUV com características de hatchback.

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

AMESP
FLS.: 0148
Assinatura

DO MOTOR – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *"Motorização mínima de 1.0 litro."*

Ocorre que o veículo a ser fornecido pela Requerente possui motor 1.0 turbo, sendo essa especificação superior àquela exigida em edital.

Sendo assim, solicita-se o esclarecimento se o motor 1.0 turbo atende a Administração.

DA GARANTIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *"Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite inferior ao oferecido pelo fabricante."*

Ocorre que, como a grande maioria das montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceita pelos órgãos públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a detentora da ata de registro de preços ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes."*

Conforme a Lei 14.133/21, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, poderá totalizar 24 (vinte e quatro) meses no fim do processo. Ocorre que, a utilização dessa prerrogativa pela Administração afeta a viabilidade e a eficácia da manutenção de preços estáveis por um período tão prolongado.

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

AMESP
FLS.: 0149
Assinatura

O mercado atual é caracterizado por mudanças frequentes nas condições econômicas, flutuações cambiais, alterações nas políticas fiscais e outros fatores que influenciam diretamente nos custos dos produtos e serviços, os quais diversos elementos influenciam os custos de produção, como matéria-prima, mão de obra, insumos e energia. Ao longo de 24 meses, é altamente provável que ocorram variações significativas nesses componentes, o que tornaria inviável manter os preços fixos e alinhados com a realidade do mercado.

De modo que, haverá a redução de participantes nas licitações, tendo em vista, que os licitantes podem enfrentar dificuldades em manter suas operações e compromissos por um período tão longo, o que poderia resultar em problemas de fornecimento, qualidade e relacionamento com a Administração, devido possíveis desgastes futuros.

Diante disso, para assegurar uma contratação eficaz, que esteja alinhada com as melhores práticas de mercado e atenda às reais necessidades da Administração Pública, solicita-se esclarecimento sendo utilizada a prorrogação da ata, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

DO VALOR MAXIMO DO EDITAL – ITEM 01

O edital não especifica em nenhum momento o valor máximo dos itens. Sendo um item essencial para verificação de possibilidade de atendimento e participação, solicita-se esclarecimento sobre o valor máximo dos referidos itens.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ITEM 01

O edital não informa de forma íntegra sobre a dotação orçamentária dos veículos a serem adquiridos.

É fato notório que a situação da economia do país e de alguns estados encontra-se em calamidade, realizando-se aos poucos o levantamento de recursos para seguir com seus compromissos. Vale ressaltar que, caso o recurso não se trate de Convênio Federal, mas sim de Emendas Parlamentares, para o atendimento ao pregão seria de extrema necessidade a comprovação de vínculo da emenda ao órgão e à sua aquisição, ou seja, que se trata de Emenda Impositiva. Isso porque as emendas parlamentares que possuem caráter meramente autorizativo têm sua execução efetiva dependente de avaliação do governo federal, que pode contingenciá-las conforme as prioridades nacionais.

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

AMESP
FLS.: 0150
Assinatura

Diante disso, solicita-se esclarecimento 1) acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo consta de modo impreciso no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal; 2) sendo de emendas parlamentares, a comprovação que será destinada, sendo esta impositiva.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *"O prazo para a entrega do veículo aquirido pelo município será de até 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, a ser emitida pelo ente consorciado."*

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se**:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) O esclarecimento se serão aceitos veículos SUV com características de hatchback;

c) O esclarecimento se o motor 1.0 turbo atende a Administração;

d) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros;

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

AMESP
FLS.: 0151
Assinatura

e) O esclarecimento sendo utilizada a prorrogação da ata, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação;

f) O esclarecimento sobre o valor máximo dos referidos itens;

g) O esclarecimento 1) acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo consta de modo impreciso no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal; 2) sendo de emendas parlamentares, a comprovação que será destinada, sendo esta impositiva;

h) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1° da Lei n° 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 9 8843-3212.

Termos em que,
Espera deferimento.
São José dos Pinhais/PR, 31 de julho de 2026.

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA
CPF/ME nº088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL LTDA
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

AMESP
FLS.: 0152
Assinatura

CMD CAR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

PROCESSO N° 14/2026
PREGÃO N° 11/2026

A empresa CMD CAR LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 59.637.578/0001-04, estabelecida na Rua Doutor Raul Lages, nº 441, Bela Vista, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000, com contatos disponíveis em (31) 3868-2058 e e-mail administrativo@grupocmdsaude.com.br, neste ato devidamente representada por o Sr. GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 12.229.063 e inscrito no CPF sob o nº 068.353.546-31, vem, com o máximo e devido acatamento, perante Vossa Senhoria e a íntegra da digna Equipe de Apoio, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

com amparo no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face das omissões relativas à falta de exigência de padrões mínimos de qualidade e regularidade operacional, bem como das cláusulas restritivas à competitividade e insuficientes quanto à qualificação econômico-financeira, tudo conforme os motivos de fato e inabaláveis fundamentos de direito doravante minuciosamente descritos.

I. DA ANÁLISE PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE E DA PRESERVAÇÃO DA TEMPESTIVIDADE

O procedimento de impugnação ao instrumento convocatório constitui um direito fundamental assegurado a qualquer parte legítima que identifique irregularidades na elaboração do Edital, funcionando como uma garantia preventiva da legalidade e da isonomia, pilares inquebrantáveis do regime de licitações e contratos administrativos brasileiros. A

VILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, abr./jun.2003.ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, nov./dez. 2005. Disponível em: http://www.direitodo-estado.com.br>.1

SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodiv, 208) p. 67/68.

AMESP
FLS.: 0153
Assinatura

CMD CAR

tempestividade da presente peça não só valida a sua admissibilidade, mas também assegura que a Administração Pública tenha tempo hábil para processar as alterações necessárias antes da abertura das propostas, preservando assim a segurança jurídica do certame.

A Lei nº 14.133/2021, norma geral sobre licitações e contratos, estabelece no seu artigo 164, *caput*, o marco temporal decisivo para o exercício desse direito, exigindo que o protocolo do pedido ocorra: "até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O Edital impugnado, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2026, prevê como data de abertura de envelopes ou sessão pública o dia 06 de agosto de 2026, e que a presente Impugnação é protocolada nesta data, 03 de agosto de 2026, verifica-se que o prazo de 3 (três) dias úteis ou mais foi integralmente respeitado, ratificando a plena conformidade do pleito com o requisito legal de tempestividade. Deste modo, requer-se o reconhecimento formal da legitimidade da Impugnante e a imediata admissibilidade do presente recurso administrativo pelo Pregoeiro e sua equipe, para que o mérito da questão seja devidamente apreciado e julgado procedente nos termos adiante expostos.

E considerando o que já está pacificado pelo Tribunal de Contas da União,

> *ACÓRDÃO 969/2022 - PLENÁRIO - RELATOR MIN. BRUNO DANTAS - Impugnação não se limita a horário de expediente.... "Além disso, fosse o envio realizado as 17:30 h (fim do expediente da entidade) ou as 23:59 h da data limite, o seu exame ficaria para o dia seguinte. Ou seja, a regra externa formalismo injustificado em prejuízo dos licitantes, razão por que deve ser revista na reedição do processo de contratação". (Portal Sollicita)*

Jonas Lima, especialista reconhecido no mercado ainda acrescenta em artigo de sua autoria:

> *"... se o legislador é expresso ao estabelecer uma providência por dias e não horas, qualquer limitação fora disso é inconstitucional, por restringir garantias fundamentais, bem como ilegal, por afastar texto de lei e regulamentos expressos e vigentes". (Portal Sollicita)*

VILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, abr./jun.2003.ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, nov./dez. 2005. Disponível em: http://www.direitodo-estado.com.br>.1

SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodiv, 208) p. 67/68.

AMESP
FLS.: 0154
Assinatura



Além disso, a própria Lei 14.133/2021 já tratou sobre o tema, não deixando margem para dúvidas:

> *Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:*
>
> *I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;*
>
> *II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;*
>
> *III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.*
>
> *§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:*
>
> *I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;*
>
> *II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.*
>
> *§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.*
>
> *§ 3º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.*

Sendo assim, é tempestiva a presente impugnação e merece ser conhecida, visto que está sendo enviada em 03 de agosto e a abertura do certame está prevista para 06/08/2026 às 9h.

II. DA SÍNTESE DO OBJETO E A IDENTIFICAÇÃO DAS VULNERABILIDADES EDITALÍCIAS

O Pregão Eletrônico nº 11/2026, promovido pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP., tem como objeto PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Ocorre que, a análise minuciosa do instrumento convocatório e do Termo de Referência revelou notáveis omissões e exigências que, por sua natureza, comprometem a

AMESP
FLS.: 0155
Assinatura

CMD CAR

lisura, a eficiência e, mais gravemente, a competitividade do certame, violando preceitos basilares estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

As inconsistências identificadas podem ser agrupadas em cinco grandes eixos temáticos que demandam urgente retificação, sob pena de viciar o processo licitatório desde sua origem: (1) a ausência de exigência de padrões mínimos de gestão da qualidade e de comprovação de regularidade operacional (ISO 9001, Alvarás), mitigando o princípio da eficiência; (2) a vedação ou restrição indevida à subcontratação de partes do objeto, desconsiderando a complexidade e a especialização necessárias para determinadas etapas; e (3) a inferência de que apenas concessionárias possam vender veículos "zero quilômetro", configurando uma restrição ilegal e um formalismo excessivo. A seguir, detalham-se os fundamentos jurídicos que sustentam a insubsistência e a ilegalidade dessas condições.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O cerne de toda a legislação licitatória reside na busca incessante pela seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da Administração. A Lei nº 14.133/2021 reforça o dever do Administrador em balizar suas ações pela eficiência, pela competitividade, pela proporcionalidade e pelo julgamento objetivo, conforme seu Artigo 5º, impedindo a inclusão de quaisquer requisitos que não se mostrem indispensáveis para a garantia da execução contratual de excelência.

A imposição de requisitos que não se coadunam com a essência da contratação ou que ultrapassam o necessário para a garantia da boa execução do objeto representa um desvio de finalidade e uma violação dos princípios que regem a atividade administrativa. A licitação deve ser um instrumento de fomento à concorrência saudável, onde o maior número possível de empresas qualificadas possa apresentar suas propostas, buscando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

III.1. Da Imperiosa Inclusão de Padrões de Qualificação Técnica: Eficiência, Qualidade e Regularidade Operacional

A qualificação técnica é o mecanismo legal que permite à Administração verificar se os licitantes possuem a aptidão necessária para cumprir o objeto contratual com o grau de qualidade e excelência desejados. Numa contratação que envolve PREGÃO o REGISTRO

VILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, abr./jun.2003.ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, nov./dez. 2005. Disponível em: http://www.direitodo-estado.com.br>.1

SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodiv, 208) p. 67/68.

AMESP
FLS.: 0156
Assinatura

DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, a Administração deve acautelar-se exigindo mais do que a mera comprovação de capacidade anterior. É fundamental exigir a prova de um sistema de gestão que minimize riscos e maximize a qualidade do produto e serviço.

III.1.A. A Exigência do Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015

A omissão do Edital em exigir a certificação ISO 9001 (ABNT NBR ISO 9001:2015) como um dos critérios de qualificação técnica para os fornecedores representa um grave lapso na proteção do interesse público, notadamente no que se refere ao princípio da eficiência. A ISO 9001, globalmente reconhecida, não se limita a um selo de reconhecimento, mas sim atesta que a empresa opera com um robusto Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), auditado por um organismo acreditado pelo Inmetro/CGCRE. Este sistema é estruturado para garantir a padronização e o controle dos processos internos, a rastreabilidade, o monitoramento contínuo de riscos e não conformidades, e a melhoria sistemática da satisfação do cliente, características essenciais em fornecimentos de alto valor e complexidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao tratar da comprovação de qualidade de produtos, legitima plenamente essa exigência. O Artigo 42 da Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a Administração a exigir certificações como condição de aceitabilidade da proposta, quando estas são emitidas por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro):

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
>
> [...] III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

VILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, abr./jun.2003.ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, nov./dez. 2005. Disponível em: http://www.direitodo-estado.com.br>.1

SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodiv, 208) p. 67/68.

AMESP
FLS.: 0157
Assinatura

CMD CAR

Desta forma, a exigência da ISO 9001 é proporcional e razoável, pois visa a assegurar que o processo produtivo e logístico do fornecedor esteja alinhado com as melhores práticas de gestão, mitigando o risco de falhas contratuais e garantindo a durabilidade e conformidade das viaturas e ambulâncias adquiridas, realizando concretamente o princípio da eficiência, conforme a doutrina majoritária que associa eficiência a presteza, perfeição e rendimento, buscando os melhores resultados com a melhor relação custo-benefício.

III.1.B. Da Necessidade de Comprovação da Regularidade Operacional: Alvarás de Funcionamento e Sanitário

A comprovação da qualificação técnica e jurídica não pode se restringir aos documentos fiscais e à inscrição no CNPJ. A Administração tem o dever de verificar a plena conformidade legal das instalações do licitante para o exercício da atividade que se propõe a executar.

Primeiramente, a exigência do **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Município sede da empresa é um requisito básico para atestar que o estabelecimento da licitante está regularizado quanto às normas de zoneamento, uso do solo, segurança e demais disposições municipais. Trata-se de uma salvaguarda elementar da legalidade e da segurança jurídica na contratação.

Em segundo lugar, e de maneira crucial, se o objeto licitado contemplar itens correlatos à área da saúde, a inclusão da exigência do **Alvará Sanitário** (ou Licença de Funcionamento Sanitário) torna-se obrigatória. Este documento é emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária (ANVISA, estadual ou municipal), atestando que a empresa cumpre as rigorosas normas de higiene e condições operacionais para o manuseio, distribuição ou transformação de bens ligados à saúde. Normas federais e códigos sanitários estaduais, como o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual nº 13.317/99), exigem esta licença.

Na hipótese de a natureza da atividade da empresa licitante ou do objeto específico dispensar a emissão do Alvará Sanitário por força de dispositivo legal, o Edital deve, contudo, exigir a comprovação documental formal dessa dispensa legal. Dessa forma, equilibra-se a necessidade de segurança com o princípio da competitividade, evitando-se a contratação de empresas que operam à margem das normas sanitárias, o que seria inadmissível em um fornecimento relacionado direta ou indiretamente a veículos públicos de segurança ou saúde.

VILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, abr./jun.2003.ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, nov./dez. 2005. Disponível em: http://www.direitodo-estado.com.br>.1

SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodiv, 208) p. 67/68.

AMESP
FLS.: 0158
Assinatura



III.3.B. A Interpretação de "Veículo Zero Quilômetro"

O conceito de "veículo zero quilômetro" ou "veículo novo" deve estar intrinsecamente ligado à sua condição material: um automóvel que nunca foi utilizado, que mantém suas características originais de fábrica e que não apresenta desgaste decorrente de uso. A mera transferência de propriedade ou o registro provisório em nome de uma revendedora intermediária, desde que o veículo não tenha sido rodado ou utilizado para fins de consumo, não descaracteriza sua condição de "novo". A Lei Federal nº 6.729/79 regula relações comerciais específicas entre fabricantes e concessionárias, e não impõe à Administração Pública a obrigação de adquirir veículos apenas de concessionárias para que estes sejam considerados "novos" ou para que o "primeiro emplacamento" ocorra em seu nome. A própria Lei Ferrari, em seu Art. 15, § 1º, alínea "a", permite ao concedente (fabricante) efetuar vendas diretas à Administração Pública, independentemente da atuação ou pedido de concessionário, demonstrando que a vinculação exclusiva à rede de concessionárias não é absoluta nem para os próprios fabricantes.

O Tribunal de Contas da União, em reiterados julgados, como o Acórdão 1.510/2022 – Plenário e o Acórdão 10.125/2017 – Segunda Câmara, tem se posicionado firmemente no sentido de que a essência do "veículo zero quilômetro" reside na ausência de uso/rodagem, e não em quem figura como primeiro proprietário no registro. O simples fato de um veículo ser registrado em nome de uma revendedora para posterior comercialização não o torna "usado", desde que não tenha havido utilização para fins de consumo. As decisões do TCU e de tribunais judiciais, como o TJSP (Apelação Cível 0002547-12.2010.8.26.0180) e o TJDF (APL 23146620088070001), têm ratificado que "zero quilômetro significa carro novo, ainda não usado" e que a transferência para uma revendedora não descaracteriza a qualidade do bem. O precedente do Tribunal de Contas de Minas Gerais (Processo 1095448), ao apreciar denúncia sobre o tema, também consolidou esse entendimento, prevalecendo o princípio da livre concorrência.

Em complemento ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União e pelo Ministério da Justiça, é pertinente destacar o posicionamento firmado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, ao analisar, em sede recursal, controvérsia especificamente relacionada à definição e caracterização de veículo novo:

VILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, abr./jun.2003.ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, nov./dez. 2005. Disponível em: http://www.direitodo-estado.com.br>.1

SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodiv, 208) p. 67/68.

AMESP
FLS.: 0159
Assinatura



> REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTERIOR Á COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. O FATO DE O VEÍCULO TER SIDO TRANSFERIDO PARA A EMPRESA RÉ PARA POSTERIOR REVENDA AO CONSUMIDOR FINAL NÃO BASTA PARA DESCARACTERIZAR O BEM COMO NOVO. O VEÍCULO É 0 KM PELO FATO DE NUNCA TER SIDO UTILIZADO E NÃO PORQUE FORA ELE EMPLACADO EM DATA ANTERIOR À COMPRA. AUSENTE OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA AFERIR A CONDUTA CULPOSA OU DELITUOSA DA RÉ, NÃO HÁ COMO JUSTIFICAR A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-DF - APL: 23146620088070001 DF 0002314-66.2008.807.0001, Relator: LÉCIO RESENDE, Data de Julgamento: 11/02/2009, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 02/03/2009, DJ-e Pág. 61) Destaque-se trecho elucidativo do julgado acima reportado: "O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra. Não há prova de quilometragem do veículo e o fato de o contrato não aludir ao emplacamento não comprova o alegado pelo autor. De qualquer forma, no mesmo contrato, há cláusula expressa acerca dos trâmites de transferência do veículo, de forma que não se admite que não tivesse o autor conhecimento acerca da existência de emplacamento."

A manutenção de tal exigência ou de sua interpretação restritiva do conceito de "veículo zero quilômetro" em nome da Lei Ferrari configura uma reserva de mercado para concessionárias e fabricantes, frustrando a competitividade, a livre concorrência e o princípio da isonomia, o que, conforme a Súmula 222 do TCU, é de observância obrigatória para todos os entes da federação em se tratando de normas gerais de licitação. O Edital deve ser retificado para esclarecer que "veículo zero quilômetro" é aquele sem uso anterior e que a forma de aquisição pelo licitante ou a ocorrência de um registro intermediário para fins comerciais não descaracteriza essa condição, desde que o bem entregue nunca tenha sido utilizado e possua todas as garantias de fábrica.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao analisar, em 4 de novembro de 2021, a Denúncia nº 1095448, que buscava limitar a participação na licitação exclusivamente a concessionários autorizados, enfrentou diretamente a discussão sobre a comercialização de veículos por revendedoras e decidiu pelo indeferimento da denúncia apresentada.

AMESP
FLS.: 0160
Assinatura



A decisão destacou a prevalência do princípio da livre iniciativa e reconheceu a plena aptidão de qualquer empresa do setor para realizar a venda de veículos. Segue a ementa do acórdão:

> Processo: 1095448 Natureza: DENÚNCIA Denunciante: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda. Denunciado: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte Apenso: 1095558, Agravo Interessados: João Manoel Ribeiro, Mabelê Comércio de Veículos Eireli Procuradores: Luciano Alves Moreira Moutinho, OAB/MG 135.436; Mônica Cristina Martins Parpinelli Moutinho, OAB/MG 135.481 MPC: Procuradora Sara Meinberg RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO SEGUNDA CÂMARA – 4/11/2021 DENÚNCIA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE VEÍCULOS. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. VEÍCULO ZERO KM. PARTICIPAÇÃO E POSTERIOR CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA. ALEGAÇÃO DE POSSÍVEL EVASÃO FISCAL. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA REGULAR DESENVOLVIMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTAS. ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA PELO PRESIDENTE. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO. NÃO ACOLHIMENTO. MÉRITO. PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA. DISPUTA COMERCIAL. POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO POR EMPRESA REVENDEDORA. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE CLÁUSULA PROIBITIVA. INTERESSE PRIVADO. IMPROCEDÊNCIA. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS. APURAÇÃO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA. RECOMENDAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ARQUIVAMENTO. 1. Em que pese a alegação do Ministério Público de Contas relativa à ausência de critérios desencadeadores da atividade de controle externo, tendo em vista a ausência de longo decurso de tempo em relação aos fatos questionados e que a denúncia foi admitida pelo Presidente, bem como que o processo se encontra devidamente instruído, sendo possível a análise de mérito da denúncia, esta se impõe em respeito ao princípio da primazia do julgamento de mérito. 2. Desde que comprovado pela empresa revendedora que o veículo ofertado à Administração Pública não tenha sido utilizado anteriormente, ou seja, não tenha perdido as características inerentes aos veículos novos, o fato de o primeiro licenciamento ter sido realizado em nome da revendedora para posterior e imediata transferência de titularidade do veículo para a Administração Pública não

VILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, abr./jun.2003.ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, nov./dez. 2005. Disponível em: http://www.direitodo-estado.com.br>.1

SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodiv, 208) p. 67/68.

AMESP
Fls.: 0161
Assinatura



deve ser invocado para impedir a participação de revendedoras de veículos em licitações públicas. Portanto, nestes casos, a exigência de primeiro emplacamento deve ser entendida como pretensão de veículo "zero quilômetro" pela Administração. 3. Assegurar a possibilidade de ampla participação em igualdade de condições a todos os concorrentes que tenham descrito, em seu objeto social, a atividade de comercialização de automóveis conceituados como novos ("zero quilômetro") está em conformidade com os princípios da isonomia e da impessoalidade, contidos no caput do art. 3°, da Lei n. 8.666/1993, com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, bem como com o princípio da livre concorrência previsto no art. 170, inciso IV, da Constituição da República. 4. Não é de competência desta Corte de Contas a análise de questões envolvendo interesse eminentemente privado, não abrangidas pelos critérios desencadeadores da atividade de controle externo, em demanda que visa reduzir a competitividade do certame, sem que haja clara conduta antijurídica e ilegítima causadora de prejuízo ao erário ou violação ao interesse público.

5. Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, compete ao Fisco apurar eventual prejuízo ao erário decorrente de não pagamento ou pagamento a menor de tributo, isto é, a apuração, lançamento e fiscalização, bem como a interpretação final sobre as hipóteses de incidência, base de cálculo e valor devido. (g.n.)

III.3.D. Da Impugnação à Proibição ou Restrição Indevida de Subcontratação

O Edital, ao proibir ou restringir de forma excessiva a subcontratação de partes do objeto, incorre em violação aos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial o da eficiência e da competitividade, bem como ignora a dinâmica moderna de mercado, onde a especialização e a divisão de tarefas são frequentemente essenciais para a qualidade e a economicidade da execução contratual. A subcontratação, longe de ser um mal a ser evitado, pode ser uma ferramenta valiosa para otimizar a execução de contratos complexos, permitindo que cada parcela seja executada por quem possui a maior expertise e capacidade técnica para tal.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo 122, expressamente prevê a possibilidade de subcontratação, estabelecendo que:

> *Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado em cada caso pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do*

VILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, abr./jun.2003.ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, nov./dez. 2005. Disponível em: http://www.direitodo-estado.com.br>.1

SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodiv, 208) p. 67/68.

AMESP
FLS.: 0162
Assinatura



processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

O§ 2º do Art. 122 confere à Administração a prerrogativa de vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. Contudo, essa discricionariedade não é absoluta e deve ser exercida em conformidade com os princípios da Lei de Licitações, especialmente o da competitividade (Art. 5º) e da busca pela proposta mais vantajosa (Art. 11, I). Qualquer vedação ou restrição deve ser devidamente motivada no processo licitatório, demonstrando-se a sua necessidade e a impossibilidade de prejuízo à execução contratual. A simples proibição, sem uma justificativa robusta e baseada em dados técnicos ou riscos efetivos, configura um excesso de formalismo e uma restrição indevida à concorrência.

No caso da aquisição de veículos, especialmente aqueles que requerem adaptações específicas (como viaturas policiais ou ambulâncias), é comum e, muitas vezes, vantajoso que o fornecedor principal, especializado na comercialização do veículo-base, subcontrate empresas especializadas nas transformações. Essas empresas subcontratadas possuem o *know-how* técnico, as certificações e os profissionais habilitados (como engenheiros registrados no CREA) para realizar as adaptações conforme as normas e especificações exigidas. Exigir que o fornecedor principal tenha internamente toda essa capacidade técnica para as adaptações significa impor uma barreira de entrada desnecessária, afastando empresas que poderiam oferecer o veículo base a um preço mais competitivo e que, por meio da subcontratação, garantiriam a execução das adaptações por profissionais igualmente qualificados.

A capacidade técnica do subcontratado, conforme o § 1º do Art. 122, será avaliada pela Administração, o que confere segurança jurídica e garante a qualidade da execução da parcela subcontratada. A imposição de restrições ou a proibição da subcontratação, sem uma justificativa técnica e econômica clara, pode levar a um aumento nos custos da contratação, pois as empresas teriam que internalizar competências que não são seu foco principal ou

VILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, abr./jun.2003.ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, nov./dez. 2005. Disponível em: http://www.direitodo-estado.com.br>.1

SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodiv, 208) p. 67/68.

AMESP
FLS.: 0163
Assinatura

deixar de participar do certame. Isso resulta em menor competitividade e, consequentemente, em uma proposta menos vantajosa para a Administração.

É imperativo que o Edital seja retificado para permitir a subcontratação de partes do objeto, especialmente as relativas às adaptações e transformações dos veículos, até o limite legalmente permitido e de forma a promover a eficiência e a competitividade. A Administração pode e deve estabelecer condições para a subcontratação, tais como a aprovação prévia do subcontratado, a exigência de sua capacidade técnica comprovada e a manutenção da responsabilidade integral do contratado principal pela execução total do objeto, mas nunca proibir a subcontratação sem fundamentação que demonstre efetivo risco ao interesse público.

IV. DOS REQUERIMENTOS E DO PEDIDO FINAL DE RETIFICAÇÃO

Em face de todo o exposto, e objetivando o restabelecimento da legalidade, da eficiência, da isonomia e da competitividade no Pregão Eletrônico nº 210/2025, a Impugnante requer a Vossa Senhoria e à digna Comissão de Licitação:

IV.1. Do Juízo de Admissibilidade

Que seja acolhida e conhecida a presente impugnação, em virtude de sua legitimidade e plena tempestividade, para que seja processada em observância ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV.2. Do Juízo de Mérito e da Retificação Obrigatória

Que sejam julgados totalmente procedentes os pedidos de mérito, determinando-se a imediata retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2025 nos seguintes pontos:

A. Qualificação Técnica e Eficiência

1. **Inclusão** obrigatória da exigência de apresentação do **Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015**, válido e emitido por entidade certificadora acreditada pelo Inmetro/CGCRE, como requisito indispensável de qualificação técnica, conforme Artigos 42 e 67 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Inclusão** obrigatória da exigência de apresentação do **Alvará de Funcionamento** municipal, bem como do **Alvará Sanitário** (ou Licença de Funcionamento Sanitário),

VILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, abr./jun.2003.ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, nov./dez. 2005. Disponível em: http://www.direitodo-estado.com.br>.1

SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodiv, 208) p. 67/68.

AMESP
Fls.: 0164
Assinatura



ou, alternativamente, a comprovação documental formal de que a empresa está legalmente dispensada de sua emissão, para garantia da regularidade operacional e sanitária da licitante.

C. Competitividade e Livre Concorrência

1. Exclusão da exigência do conceito de "veículo zero quilômetro" refere-se à ausência de uso anterior do bem, e não à figura do primeiro proprietário no registro, permitindo que a entrega seja realizada por empresas revendedoras ou distribuidoras que comprovem a condição de novo do veículo.

2. Alteração das cláusulas editalícias para permitir a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, especialmente as relativas às adaptações e transformações dos veículos, em conformidade com o Artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo os limites e condições de forma clara e motivada, sem que configurem restrição indevida à concorrência.

IV.3. Do Procedimento e Publicidade

Requer-se, por derradeiro, a notificação formal da Impugnante sobre a decisão administrativa proferida e, em caso de acatamento parcial ou total das razões suscitadas, a determinação para a imediata **republicação do Edital** com as devidas alterações, reabrindo-se os prazos legalmente previstos, como medida de garantia da legalidade, transparência e do devido processo licitatório.

Nestes Termos, Pede e espera deferimento.

Conceição do Mato Dentro, 03 de agosto de 2026.

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Dados: 2026.08.03 13:09:14 -03'00'

Gilberto de F Pessoa Moreira

CMD CAR LTDA.
59.637.578/0001-04
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31

VILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Direito Público, ano 1, n. 1, abr./jun.2003.ARAGÃO, Alexandre Santos. O princípio da eficiência. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.4, nov./dez. 2005. Disponível em: http://www.direitodo-estado.com.br>.1

SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodiv, 208) p. 67/68.

AMESP
FLS.: 0165
Assinatura

DECISÃO IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2026

IMPUGNANTE: CMD CAR LTDA. (CNPJ Nº 59.637.578/0001-04)

IMPUGNADA: AMESP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ/MG

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação interposta tempestivamente pela empresa CMD CAR LTDA., em face dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores.

A impugnante, em síntese, requer a alteração do edital para que passe a constar:

a) a exigência de Certificação ISO 9001:2015;

b) a exigência de Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário na habilitação;

c) a alteração da definição de "veículo zero quilômetro"; e

d) a permissão expressa para subcontratação de serviços de adaptação.

Analisados os argumentos, passa-se à fundamentação e decisão.

II. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Esta Administração, pautada pelos princípios que regem a licitação pública,

AMESP
FLS.: 0166
Assinatura

em especial o da competitividade e o da vinculação ao instrumento convocatório, analisou cada um dos pontos arguidos e conclui pela sua total improcedência.

a) Quanto à exigência de certificação ISO 9001

A impugnante sugere a inclusão da certificação ISO 9001 como requisito de habilitação. A sugestão, contudo, vai de encontro ao interesse público de ampliar ao máximo a competição.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica no sentido de que tal exigência, como regra, é indevida por restringir o caráter competitivo do certame. A qualidade do objeto licitado é suficientemente garantida pela descrição detalhada das especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Decisão: Pedido indeferido.

b) Quanto à exigência de Alvará de Funcionamento e Sanitário

A impugnante defende que o edital deveria exigir alvará de funcionamento e alvará sanitário das empresas licitantes. No entanto, conforme entendimento consolidado, é irregular a exigência do alvará de funcionamento como requisito de habilitação, por extrapolar os limites da lei e restringir indevidamente a competitividade, devendo tal documento ser apresentado apenas na fase de contratação.

Jurisprudência: O TCU, no Acórdão 2622/2013 – Plenário, ressaltou que a exigência de alvará de funcionamento como condição de habilitação é ilegal, pois a Administração Pública deve se limitar a exigir documentos que comprovem a regularidade fiscal, a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira dos licitantes.

AMESP
FLS.: 0167
Assinatura

A exigência de alvará sanitário, por sua vez, é cabível apenas quando o objeto da licitação envolver atividades que dependam de autorização da vigilância sanitária, como manipulação de medicamentos ou alimentos.

No presente caso, trata-se de aquisição de veículos automotores, inclusive ambulâncias prontas, cuja conformidade é regida pela ABNT NBR 14561 e pelas normas do CONTRAN.

O alvará sanitário não se aplica diretamente à aquisição do bem, sendo suficiente a comprovação de que o veículo atende às especificações técnicas e normativas exigidas no edital.

Decisão: Pedido indeferido. É indevida a exigência de alvará de funcionamento ou sanitário como requisito de habilitação para o presente certame, admitindo-se, se o caso, a exigência para fins de assinatura do contrato, mediante justificativa.

c) Quanto à definição de "Veículo Zero Quilômetro"

A impugnante pleiteia a flexibilização do conceito de "veículo zero quilômetro". Tal alteração beneficiaria interesses particulares em detrimento da segurança jurídica da Administração. A definição contida no Termo de Referência: "novo, sem uso, zero quilômetro, não anteriormente registrado ou licenciado", é a que melhor protege o interesse público, garantindo que o bem adquirido é genuinamente novo e livre de quaisquer embaraços.

Decisão: Pedido indeferido.

d) Quanto à permissão para subcontratação

AMESP FLS.: 0168 Assinatura

Por fim, a impugnante requer permissão expressa para a subcontratação de serviços de adaptação. O edital já veda a subcontratação como regra, mas prevê, de forma adequada e suficiente, a possibilidade de exceção mediante análise e anuência prévia da Administração.

Essa cláusula confere à gestão a necessária discricionariedade para avaliar, caso a caso, a pertinência e a segurança de uma eventual subcontratação, não havendo razão para sua alteração.

Decisão: Pedido indeferido.

III. DA DECISÃO

Ante o exposto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, decide:

a) **CONHECER** a Impugnação apresentada pela empresa CMD CAR LTDA., por ser tempestiva e preencher os requisitos de admissibilidade.

b) No mérito, julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTES** todos os pedidos formulados pela impugnante, mantendo-se inalterados todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026 e seus anexos.

c) Determinar a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 14/2026 e sua devida publicação, para ciência da impugnante e demais interessados, mantendo-se a data de abertura da sessão pública do certame.

Pouso Alegre, 5 de agosto de 2026.

WAGNER DO COUTO:90079345620

Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2026.08.05 08:54:29 -03'00'

Wagner do Couto

Pregoeiro da AMESP

AMESP
FLS.: 0169
Assinatura

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

IMPUGNANTE: RENAULT DO BRASIL S/A (CNPJ Nº 00.913.443/0001-73)

IMPUGNADA: AMESP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ/MG

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento e Impugnação interposto tempestivamente pela empresa RENAULT DO BRASIL S/A, em face dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores.

A impugnante apresenta, em síntese, seis questionamentos, pleiteando esclarecimentos e alterações no ato convocatório.

Analisados os argumentos, passa-se à fundamentação e decisão.

II. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Esta Administração, em respeito aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público, analisou cada um dos pontos arguidos:

a) Quanto à Nomenclatura "Hatchback" (Item 01): A impugnante questiona se veículos classificados como SUV, mas com características de hatchback, seriam aceitos.

Decisão: Esclarece-se que a Administração busca atender a uma necessidade funcional, não se apegando estritamente à nomenclatura comercial. Portanto, veículos classificados como SUV ou qualquer outra denominação serão aceitos, desde que cumpram integralmente todas as especificações técnicas mínimas (dimensões, motorização, itens de série, etc.) exigidas para os veículos "hatchback" no Termo de Referência.

b) Quanto à Motorização 1.0 Turbo (Item 01): A empresa solicita confirmação sobre a aceitação de motores 1.0 com turbocompressor.

Decisão: O edital estabelece uma motorização mínima de 1.0 litro e requisitos de desempenho mínimo (potência de 95 cv). Motores 1.0 turbo, por entregarem desempenho igual ou superior ao mínimo exigido, são plenamente aceitos, representando uma solução tecnológica que atende aos critérios do certame.

c) Quanto ao Prazo de Garantia (Item 01): Pleiteia-se a redução da garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para 12 (doze) meses.

Decisão: Pedido indeferido. A exigência de garantia mínima de 36 meses constitui critério objetivo, razoável e proporcional, visando assegurar a durabilidade do bem e a proteção do patrimônio público a médio e longo prazo, em conformidade com o planejamento desta Administração. Trata-se de requisito que se vincula ao interesse público e não pode ser afastado.

d) Quanto à Validade e Prorrogação da Ata de Registro de Preços: Questiona-se a obrigatoriedade de aceite da prorrogação da Ata por mais 12 meses.

Decisão: Esclarece-se que, nos termos da legislação vigente, a prorrogação da Ata de Registro de Preços é uma faculdade da Administração e dependerá da concordância da empresa contratada. Não haverá obrigatoriedade de aceite pela fornecedora.

e) Quanto ao Valor Máximo e Dotação Orçamentária: Solicita-se a especificação de valores máximos e a origem dos recursos.

Decisão: Esclarece-se que, em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), não há contratação imediata nem desembolso de recursos no momento da licitação. A dotação orçamentária será indicada por cada município consorciado no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, utilizando recursos próprios de seus orçamentos. Portanto, não há obrigatoriedade de indicação prévia no edital.

f) Quanto ao Prazo de Entrega: A impugnante requer a ampliação do prazo de entrega de 60 (sessenta) para 90 (noventa) dias.

Decisão: Pedido indeferido. O prazo de 60 dias foi estabelecido com base nos Estudos Técnicos Preliminares, sendo considerado razoável e suficiente para o fornecimento do objeto. A manutenção do prazo original é medida que garante a isonomia entre todos os potenciais licitantes, que elaboraram suas propostas com base nas condições inicialmente postas. A alteração neste momento configuraria quebra do princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

AMESP FLS.: 0171 Assinatura

III. DA DECISÃO

Ante o exposto, o Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, decidem:

a) CONHECER o Pedido de Esclarecimento e Impugnação apresentado pela empresa RENAULT DO BRASIL S/A, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade.

b) No mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, para:

b.1) **DEFERIR** os esclarecimentos referentes à aceitação de veículos tipo SUV com características de hatchback e de motores 1.0 turbo, nos termos da fundamentação (itens 1 e 2);

b.2) **INDEFERIR** os pedidos de alteração do prazo de garantia (item 3) e do prazo de entrega (item 6);

b.3) Prestar os esclarecimentos necessários sobre a prorrogação da Ata de Registro de Preços e a dotação orçamentária (itens 4 e 5).

c) Determinar a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 14/2026 e sua devida publicação, para ciência do impugnante e demais interessados.

Não havendo necessidade de alteração no mérito do edital, fica mantida a data de abertura da sessão pública do certame.

Pouso Alegre, 05 de agosto de 2026.

WAGNER DO COUTO:90079345620

Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2026.08.05 08:55:22 -03'00'

Wagner do Couto

Pregoeiro da AMESP

AMESP
FLS.: 0172
Assinatura

AMESP

Relatório de Esclarecimento

Número: 11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.
Solicitante: RENAULT DO BRASIL S/A.

E-mail: renault.licitacoes@gvp.net.br CNPJ/CPF: 00.913.443/0001-73

Data: 31/07/2026

Esclarecimento:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade; b) O esclarecimento se serão aceitos veículos SUV com características de hatchback; c) O esclarecimento se o motor 1.0 turbo atende a Administração; d) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros; e) O esclarecimento sendo utilizada a prorrogação da ata, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação; f) O esclarecimento sobre o valor máximo dos referidos itens; g) O esclarecimento 1) acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo consta de modo impreciso no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal; 2) sendo de emendas parlamentares, a comprovação que será destinada, sendo esta impositiva.

Resposta:

Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos

Solicitante: RENAULT DO BRASIL S/A.

QUESTIONAMENTO:

O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade; b) O esclarecimento se serão aceitos veículos SUV com características de hatchback; c) O esclarecimento se o motor 1.0 turbo atende a Administração; d) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros; e) O esclarecimento sendo utilizada a prorrogação da ata, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação; f) O esclarecimento sobre o valor máximo dos referidos itens; g) O esclarecimento 1) acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo consta de modo impreciso no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal; 2) sendo de emendas parlamentares, a comprovação que será destinada, sendo esta impositiva.

Resposta:

b) Sim. Serão aceitos veículos classificados como SUV com características de hatchback, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, aos requisitos de desempenho, às dimensões, aos equipamentos obrigatórios e às demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência. A classificação comercial ou nomenclatura adotada pelo fabricante não constitui, por si só, critério de desclassificação, prevalecendo a efetiva conformidade do veículo ofertado com as exigências técnicas definidas pela Administração;
c) Sim. Serão aceitos veículos equipados com motorização 1.0 turbo, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, aos requisitos de desempenho, potência, torque, eficiência, segurança e às demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência. A Administração adotou especificações de desempenho mínimo, e não de motorização específica, de modo que serão considerados aptos todos os veículos que comprovadamente satisfaçam os requisitos técnicos definidos no instrumento convocatório, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Não. A garantia mínima exigida para o objeto licitado é de 36 (trinta e seis) meses, conforme expressamente estabelecido no Edital e no Termo de Referência. Trata-se de requisito técnico objetivo definido pela Administração em razão do interesse público, visando assegurar maior durabilidade, confiabilidade, redução dos custos de manutenção e adequada proteção do patrimônio público durante o período inicial de utilização dos veículos. Dessa forma, a oferta de garantia inferior à exigida no instrumento convocatório não atenderá às especificações mínimas da contratação, acarretando a desclassificação da proposta, por desconformidade com as condições editalícias;
e) Sim;
f) As médias foram obtidas mediante critérios técnicos, utilizando fontes oficiais, idôneas e representativas do mercado atual;
g) Em se tratando de procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação prévia da origem específica dos recursos financeiros destinados às futuras contratações, uma vez que a Ata de

Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de contratação nem de execução da despesa.
As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Órgão Participante signatário da Ata de Registro de Preços, ou seja, pelos respectivos municípios consorciados, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes à época da formalização de cada instrumento contratual ou documento equivalente.
Dessa forma, os recursos poderão ser provenientes de receitas próprias dos municípios ou de outras fontes legalmente admitidas, inclusive transferências voluntárias, convênios, operações de crédito, recursos estaduais, federais ou emendas parlamentares, conforme a realidade orçamentária de cada ente contratante.
Ressalta-se, ainda, que eventual comprovação da existência, disponibilidade e vinculação de recursos oriundos de emendas parlamentares constitui providência inerente ao órgão ou entidade que vier a efetivar a contratação, não sendo requisito para a instauração ou processamento da licitação destinada ao Registro de Preços, cuja finalidade é possibilitar futuras e eventuais contratações, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

AMESP
1173
Assinatura

AMESP
FLS.: 0174
Assinatura

AMESP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 11

LOTES / ITENS

N° 01
Descrição: ITEM 01
Quantidade: 131
Valor: 13.794.300,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MONTES CLAROS VEICULOS E Fabricante/Marca: VOLKSWAGEN/polo tsi	120.000,00	15.720.000,00	05/08/2026 16:40:15	CLASSIFICADA
CARBEL SA Fabricante/Marca: vOLKSWAGEN/POLO	122.500,00	16.047.500,00	05/08/2026 17:12:46	CLASSIFICADA
GNC AUTOMOTORES LTDA. Fabricante/Marca: CHEVROLET/ONIX 1.0 TURBO	105.200,00	13.781.200,00	05/08/2026 22:48:17	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 02
Descrição: ITEM 02
Quantidade: 63
Valor: 7.276.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS Fabricante/Marca: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA./NISSAN	115.500,00	7.276.500,00	05/08/2026 18:49:04	CLASSIFICADA

AMESP
FLS.: 0175
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 11

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS Fabricante/Marca: VOLKS	115.000,00	7.245.000,00	05/08/2026 17:27:32	CLASSIFICADA
MONTES CLAROS VEICULOS E Fabricante/Marca: VOLKSWAGEN/virtus sense	130.000,00	8.190.000,00	05/08/2026 16:40:30	CLASSIFICADA
CARBEL SA Fabricante/Marca: VOLKWAGEN/VISTUS	131.500,00	8.284.500,00	05/08/2026 17:13:23	CLASSIFICADA
GNC AUTOMOTORES LTDA. Fabricante/Marca: CHEVROLET/ONIX PLUS 1.0 TURBO	115.100,00	7.251.300,00	05/08/2026 22:48:53	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 03

Descrição: ITEM 03

Quantidade: 29

Valor: 5.849.300,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS Fabricante/Marca: VOLKS	200.000,00	5.800.000,00	05/08/2026 17:27:54	CLASSIFICADA
MONTES CLAROS VEICULOS E Fabricante/Marca: VOLKSWAGEN/virtus exclusive	175.000,00	5.075.000,00	05/08/2026 16:40:56	CLASSIFICADA
CARBEL SA Fabricante/Marca: VOLKSWAGEN/VIRTUS	198.900,00	5.768.100,00	05/08/2026 17:13:50	CLASSIFICADA
TERRA FORTE DO NORDESTE Fabricante/Marca: toyota/corolla xei	201.500,00	5.843.500,00	05/08/2026 23:39:36	CLASSIFICADA

AMESP
FLS.: 0176
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 11

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRANDAO VEICULOS LTDA	201.700,00	5.849.300,00	05/08/2026 18:44:40	CLASSIFICADA

Fabricante/Marca: VOLKSWAGEM - VIRTUS 1.4 EXCLUSIVE 250 TSI 150CV AT

AMESP
FLS.: 0177
Assinatura

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
N° 11

Às 09:00 horas do dia 06/08/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 14/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 11. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: ITEM 01

Quantidade: 131

Valor: R$ 13.794.300,00

Vencedor Fornecedor 10217 Valor: R$ 105.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 10217	R$ 120.000,00	R$ 15.720.000,00	05/08/2026 16:40:15	CLASSIFICADA
Fornecedor 94082	R$ 122.500,00	R$ 16.047.500,00	05/08/2026 17:12:46	CLASSIFICADA
Fornecedor 71139	R$ 105.200,00	R$ 13.781.200,00	05/08/2026 22:48:17	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/08/2026 09:09:35	R$ 104.000,00	Fornecedor 71139
06/08/2026 09:08:42	R$ 105.000,00	Fornecedor 10217
06/08/2026 09:02:55	R$ 105.200,00	Fornecedor 71139
06/08/2026 09:05:44	R$ 107.000,00	Fornecedor 94082
06/08/2026 09:02:55	R$ 120.000,00	Fornecedor 10217
06/08/2026 09:02:55	R$ 122.500,00	Fornecedor 94082

AMESP
Fls.: 0178
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 11

LOTES / ITENS

N° 02

Descrição: ITEM 02

Quantidade: 63

Valor: R$ 7.276.500,00

Vencedor Fornecedor 94068 Valor: R$ 102.300,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 94068	R$ 115.500,00	R$ 7.276.500,00	05/08/2026 18:49:04	CLASSIFICADA
Fornecedor 50585	R$ 115.000,00	R$ 7.245.000,00	05/08/2026 17:27:32	CLASSIFICADA
Fornecedor 89975	R$ 130.000,00	R$ 8.190.000,00	05/08/2026 16:40:30	CLASSIFICADA
Fornecedor 96584	R$ 131.500,00	R$ 8.284.500,00	05/08/2026 17:13:23	CLASSIFICADA
Fornecedor 89701	R$ 115.100,00	R$ 7.251.300,00	05/08/2026 22:48:53	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/08/2026 09:21:27	R$ 102.300,00	Fornecedor 94068
06/08/2026 09:21:19	R$ 102.388,00	Fornecedor 89701
06/08/2026 09:20:48	R$ 102.400,00	Fornecedor 94068
06/08/2026 09:20:29	R$ 102.444,00	Fornecedor 89701
06/08/2026 09:19:50	R$ 102.490,00	Fornecedor 94068
06/08/2026 09:19:42	R$ 102.500,00	Fornecedor 89701
06/08/2026 09:19:28	R$ 102.590,00	Fornecedor 94068
06/08/2026 09:19:17	R$ 102.600,00	Fornecedor 89701
06/08/2026 09:18:15	R$ 102.690,00	Fornecedor 94068
06/08/2026 09:18:06	R$ 102.700,00	Fornecedor 89701
06/08/2026 09:17:16	R$ 102.790,00	Fornecedor 94068
06/08/2026 09:17:06	R$ 102.800,00	Fornecedor 89701
06/08/2026 09:15:19	R$ 102.900,00	Fornecedor 94068
06/08/2026 09:15:09	R$ 103.000,00	Fornecedor 89701
06/08/2026 09:14:09	R$ 103.400,00	Fornecedor 94068
06/08/2026 09:13:56	R$ 103.440,00	Fornecedor 89701
06/08/2026 09:12:37	R$ 103.500,00	Fornecedor 94068
06/08/2026 09:12:11	R$ 103.544,00	Fornecedor 89701
06/08/2026 09:10:15	R$ 103.600,00	Fornecedor 94068
06/08/2026 09:09:40	R$ 108.800,00	Fornecedor 89701
06/08/2026 09:07:35	R$ 109.000,00	Fornecedor 94068

AMESP
FLS.: 0179
Assinatura

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/08/2026 09:04:46	R$ 109.420,00	Fornecedor 94068
06/08/2026 09:14:06	R$ 112.000,00	Fornecedor 89975
06/08/2026 09:07:13	R$ 114.450,00	Fornecedor 50585
06/08/2026 09:06:05	R$ 114.500,00	Fornecedor 96584
06/08/2026 09:05:49	R$ 114.800,00	Fornecedor 50585
06/08/2026 09:03:41	R$ 114.900,00	Fornecedor 94068
06/08/2026 09:02:59	R$ 115.000,00	Fornecedor 50585
06/08/2026 09:02:59	R$ 115.100,00	Fornecedor 89701
06/08/2026 09:02:59	R$ 115.500,00	Fornecedor 94068
06/08/2026 09:02:59	R$ 130.000,00	Fornecedor 89975
06/08/2026 09:02:59	R$ 131.500,00	Fornecedor 96584

LOTES / ITENS

N° 03

Descrição: ITEM 03

Quantidade: 29

Valor: R$ 5.849.300,00

Vencedor Fornecedor 85666 Valor: R$ 165.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 44712	R$ 200.000,00	R$ 5.800.000,00	05/08/2026 17:27:54	CLASSIFICADA
Fornecedor 85666	R$ 175.000,00	R$ 5.075.000,00	05/08/2026 16:40:56	CLASSIFICADA
Fornecedor 59510	R$ 198.900,00	R$ 5.768.100,00	05/08/2026 17:13:50	CLASSIFICADA
Fornecedor 42261	R$ 201.500,00	R$ 5.843.500,00	05/08/2026 23:39:36	CLASSIFICADA
Fornecedor 16803	R$ 201.700,00	R$ 5.849.300,00	05/08/2026 18:44:40	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/08/2026 09:14:24	R$ 165.000,00	Fornecedor 85666
06/08/2026 09:13:52	R$ 165.950,00	Fornecedor 44712
06/08/2026 09:13:33	R$ 166.000,00	Fornecedor 85666
06/08/2026 09:13:18	R$ 166.950,00	Fornecedor 44712
06/08/2026 09:12:38	R$ 167.000,00	Fornecedor 85666
06/08/2026 09:12:30	R$ 168.000,00	Fornecedor 44712
06/08/2026 09:11:50	R$ 169.000,00	Fornecedor 85666
06/08/2026 09:11:19	R$ 170.000,00	Fornecedor 85666

AMESP
FLS.: 0180
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 11

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/08/2026 09:10:55	R$ 172.950,00	Fornecedor 44712
06/08/2026 09:10:33	R$ 173.000,00	Fornecedor 85666
06/08/2026 09:10:30	R$ 173.850,00	Fornecedor 44712
06/08/2026 09:10:21	R$ 173.900,00	Fornecedor 59510
06/08/2026 09:09:42	R$ 173.950,00	Fornecedor 44712
06/08/2026 09:09:30	R$ 174.000,00	Fornecedor 85666
06/08/2026 09:06:45	R$ 174.850,00	Fornecedor 44712
06/08/2026 09:06:28	R$ 174.900,00	Fornecedor 59510
06/08/2026 09:04:37	R$ 174.950,00	Fornecedor 44712
06/08/2026 09:03:04	R$ 175.000,00	Fornecedor 85666
06/08/2026 09:05:14	R$ 198.200,00	Fornecedor 16803
06/08/2026 09:03:04	R$ 198.900,00	Fornecedor 59510
06/08/2026 09:03:04	R$ 200.000,00	Fornecedor 44712
06/08/2026 09:03:04	R$ 201.500,00	Fornecedor 42261
06/08/2026 09:03:04	R$ 201.700,00	Fornecedor 16803

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
27/07/2026 07:58:46	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2026/23
06/08/2026 09:01:37	Sistema	Sessão pública aberta!
06/08/2026 09:02:08	Wagner do Couto	Bom dia, senhores licitantes. Informamos que, em instantes, será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, razão pela qual solicitamos a todos os participantes que permaneçam conectados e acompanhem atentamente os atos processuais, observando as disposições constantes do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.
06/08/2026 09:02:55	Sistema	Disputa do Lote/Item 01 - ITEM 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/08/2026 09:02:59	Sistema	Disputa do Lote/Item 02 - ITEM 02 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/08/2026 09:03:04	Sistema	Disputa do Lote/Item 03 - ITEM 03 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/08/2026 09:11:57	Sistema	O Fornecedor 601372 solicitou a exclusão do lance de R$ 169.950,0000 do lote/item n° 03 - ITEM 03
06/08/2026 09:12:57	Sistema	O lote/item n° 01 - ITEM 01 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/08/2026 09:13:00	Sistema	O lote/item n° 02 - ITEM 02 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/08/2026 09:13:06	Sistema	O lote/item n° 03 - ITEM 03 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/08/2026 09:13:56	Sistema	Lance do Fornecedor 645546 de R$ 169.700,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!

AMESP
FLS.: 0181
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 11

Data/Hora	Origem	Mensagem
06/08/2026 09:14:20	Sistema	Lance do Fornecedor 601372 de R$ 169.950,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
06/08/2026 09:14:57	Sistema	Disputa do lote/item n° 01 - ITEM 01 encerrada!
06/08/2026 09:14:57	Sistema	O arrematante do item/lote n° 01 - ITEM 01 foi o fornecedor com valor R$ 104.000,0000 !
06/08/2026 09:16:27	Sistema	Disputa do lote/item n° 03 - ITEM 03 encerrada!
06/08/2026 09:16:27	Sistema	O arrematante do item/lote n° 03 - ITEM 03 foi o fornecedor com valor R$ 165.000,0000 !
06/08/2026 09:23:30	Sistema	Disputa do lote/item n° 02 - ITEM 02 encerrada!
06/08/2026 09:23:30	Sistema	O arrematante do item/lote n° 02 - ITEM 02 foi o fornecedor com valor R$ 102.300,0000 !
06/08/2026 09:23:30	Sistema	Fase de disputa encerrada
06/08/2026 09:24:50	Wagner do Couto	Senhores Licitantes, Considerando o expressivo volume da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, bem como a necessidade de realização de análise técnica minuciosa e criteriosa, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, fica suspensa a presente sessão pública. A sessão será reaberta no dia 10 de agosto de 2026, às 10h00min, ocasião em que será dada continuidade aos trabalhos, com a divulgação do resultado da análise dos documentos de habilitação e a prática dos demais atos subsequentes, na forma prevista no edital e na legislação aplicável.
10/08/2026 09:01:14	Wagner do Couto	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunica-se que a presente sessão pública encontra-se reaberta, para fins de continuidade dos trabalhos relativos ao certame, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e nos atos processuais já praticados. Dessa forma, ficam os licitantes cientificados acerca da retomada da sessão, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento licitatório.
10/08/2026 09:45:48	Sistema	O fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: Após a análise da documentação apresentada pela licitante, constatou-se o não atendimento integral às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, tendo em vista a ausência de apresentação das declarações expressamente exigidas para fins de habilitação, constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII do Edital. Diante da ausência de documentos exigidos no caderno convocatório, restou caracterizado o descumprimento das condições de habilitação estabelecidas no Edital, circunstância que impede o reconhecimento da aptidão da licitante para prosseguimento no certame. Assim, considerando que a Administração Pública e os licitantes encontram-se vinculados às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições específicas do Edital, a licitante foi declarada INABILITADA, em razão do não atendimento aos requisitos documentais exigidos para a habilitação. Registra-se, por oportuno, que a medida adotada decorre da estrita observância às regras editalícias, não se tratando de exigência superveniente ou de formalismo desarrazoado, mas do regular cumprimento das condições previamente estabelecidas para participação e habilitação no certame.
10/08/2026 09:45:48	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - ITEM 01 é o fornecedor MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA.
10/08/2026 09:47:37	Wagner do Couto	As demais licitantes, após a análise da documentação de habilitação apresentada, foram consideradas regularmente habilitadas, por terem atendido integralmente às exigências e condições estabelecidas no instrumento convocatório, encontrando-se, portanto, aptas ao regular prosseguimento no

AMESP
FLS.: 0182
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 11

Data/Hora	Origem	Mensagem
		certame.
10/08/2026 09:48:23	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
10/08/2026 12:01:36	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - ITEM 01 encerrada.
10/08/2026 12:01:36	Sistema	O fornecedor MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - ITEM 01.
10/08/2026 12:01:36	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 02 - ITEM 02 encerrada.
10/08/2026 12:01:36	Sistema	O fornecedor NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 02 - ITEM 02.
10/08/2026 12:01:36	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 03 - ITEM 03 encerrada.
10/08/2026 12:01:36	Sistema	O fornecedor MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 03 - ITEM 03.
10/08/2026 12:02:33	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 10/08/2026 12:32:33
10/08/2026 12:14:10	Sistema	O fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. registrou uma intenção de recurso. Motivo: A licitante GNC AUTOMOTORES LTDA. manifesta, tempestivamente, INTENÇÃO DE RECURSO contra sua inabilitação, uma vez que a decisão merece reforma A inabilitação fundamentou-se exclusivamente na suposta ausência das declarações constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII do Edital. Todavia, tal decisão revela-se excessivamente formalista e contrária aos princípios que regem a Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/08/2026 12:14:11	Sistema	O fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. registrou uma intenção de recurso. Motivo: A licitante GNC AUTOMOTORES LTDA. manifesta, tempestivamente, INTENÇÃO DE RECURSO contra sua inabilitação, uma vez que a decisão merece reforma A inabilitação fundamentou-se exclusivamente na suposta ausência das declarações constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII do Edital. Todavia, tal decisão revela-se excessivamente formalista e contrária aos princípios que regem a Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/08/2026 12:15:19	Sistema	O fornecedor TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra os atos praticados no Lote 03, em razão da exclusão indevida do lance de R$ 169.700,00 ofertado por esta licitante, sem solicitação da empresa e sem motivação, conforme registrado no sistema. O ato comprometeu a classificação final, afrontando os princípios da legalidade, motivação, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual requeremos a revisão dos atos praticados.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/08/2026 12:38:33	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA para 12/08/2026 23:59:00.
10/08/2026 12:38:33	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA para 17/08/2026 23:59:00.
10/08/2026 12:38:33	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/08/2026 12:39:25	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. para 12/08/2026 23:59:00.
10/08/2026 12:39:25	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. para 17/08/2026 23:59:00.
10/08/2026 12:39:25	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.

AMESP
Fls: 0183
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 11

Data/Hora	Origem	Mensagem
10/08/2026 12:39:54	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. para 12/08/2026 23:59:00.
10/08/2026 12:39:54	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. para 17/08/2026 23:59:00.
10/08/2026 12:39:54	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/08/2026 12:43:12	Wagner do Couto	Senhores licitantes, informa-se que a presente sessão pública está encerrada, ficando o certame, a partir deste momento, sujeito à abertura da respectiva fase recursal, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no instrumento convocatório. Eventuais manifestações de intenção de recorrer e a interposição das respectivas razões e contrarrazões deverão observar rigorosamente os prazos, condições e procedimentos previstos no edital e na legislação vigente.
12/08/2026 22:28:50	Sistema	O Fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
12/08/2026 22:29:31	Sistema	O Fornecedor TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
17/08/2026 17:50:14	Sistema	O Fornecedor MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA..
28/08/2026 10:06:47	Sistema	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
28/08/2026 10:07:13	Sistema	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA..
28/08/2026 10:07:32	Sistema	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA..
28/08/2026 10:08:22	Sistema	O Lote/Item n° 01 - ITEM 01 foi ADJUDICADO.
28/08/2026 10:08:22	Sistema	O Lote/Item n° 02 - ITEM 02 foi ADJUDICADO.
28/08/2026 10:08:22	Sistema	O Lote/Item n° 03 - ITEM 03 foi ADJUDICADO.
31/08/2026 10:00:43	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 31/08/2026 14:00:00
31/08/2026 10:00:59	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 31/08/2026 14:00:00
31/08/2026 13:32:44	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA!
02/09/2026 11:42:03	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/09/2026 17:00:00
02/09/2026 16:25:40	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA!
03/09/2026 08:49:54	Sistema	A solicitação de documento do fornecedor NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA foi cancelada!
08/09/2026 08:31:52	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por Wagner do Couto. Motivo: Processo homologado pela Autoridade competente. .

Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

AMESP
FLS.: 0184
Assinatura

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

AMESP
FLS.: 0185
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
Portal de Compras

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 11

Unidade Gestora:	AMESP		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	14/2026
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	06/08/2026 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	03/08/2026 23:59:00	Data Fim Propostas:	06/08/2026 08:30:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Às 09:00 horas do dia 06/08/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 14/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 11. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Processo homologado pela Autoridade competente.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

AMESP
FLS.: 0186
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: ITEM 01

Quantidade: 131

Valor: 13.794.300,00

Vencedor MONTES CLAROS VEICULOS E 22.677.264/0001-17 Valor: 105.000,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MONTES CLAROS VEICULOS E	120.000,000	15.720.000,0000	05/08/2026 16:40:15	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLKSWAGEN/polo tsi				
CARBEL SA	122.500,000	16.047.500,0000	05/08/2026 17:12:46	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: vOLKSWAGEN/POLO				
GNC AUTOMOTORES LTDA.	105.200,000	13.781.200,0000	05/08/2026 22:48:17	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET/ONIX 1.0 TURBO				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	GNC AUTOMOTORES LTDA.	DESCLASSIFICADO	104.000,000
2	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA	ADJUDICADO	105.000,000
3	CARBEL SA	CLASSIFICADO	107.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/08/2026 09:09:35	104.000,0000	GNC AUTOMOTORES LTDA.
06/08/2026 09:08:42	105.000,0000	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
06/08/2026 09:02:55	105.200,0000	GNC AUTOMOTORES LTDA.
06/08/2026 09:05:44	107.000,0000	CARBEL SA
06/08/2026 09:02:55	120.000,0000	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
06/08/2026 09:02:55	122.500,0000	CARBEL SA

AMESP
FLS:: 0187
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 11

LOTES / ITENS

N° 02 Situação: ADJUDICADO

Descrição: ITEM 02

Quantidade: 63

Valor: 7.276.500,00

Vencedor NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS 04.104.117/0007-61 Valor: 102.300,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS	115.500,000	7.276.500,0000	05/08/2026 18:49:04	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA./NISSAN				
SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS	115.000,000	7.245.000,0000	05/08/2026 17:27:32	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLKS				
MONTES CLAROS VEICULOS E	130.000,000	8.190.000,0000	05/08/2026 16:40:30	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLKSWAGEN/virtus sense				
CARBEL SA	131.500,000	8.284.500,0000	05/08/2026 17:13:23	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLKWAGEN/VISTUS				
GNC AUTOMOTORES LTDA.	115.100,000	7.251.300,0000	05/08/2026 22:48:53	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: CHEVROLET/ONIX PLUS 1.0 TURBO				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	ADJUDICADO	102.300,000
2	GNC AUTOMOTORES LTDA.	DESCLASSIFICADO	102.388,000
3	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA	CLASSIFICADO	112.000,000
4	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE	CLASSIFICADO	114.450,000
5	CARBEL SA	CLASSIFICADO	114.500,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/08/2026 09:21:27	102.300,0000	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
06/08/2026 09:21:19	102.388,0000	GNC AUTOMOTORES LTDA.
06/08/2026 09:20:48	102.400,0000	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

AMESP
FLS.: 0188
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 11

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/08/2026 09:20:29	102.444,0000	GNC AUTOMOTORES LTDA.
06/08/2026 09:19:50	102.490,0000	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
06/08/2026 09:19:42	102.500,0000	GNC AUTOMOTORES LTDA.
06/08/2026 09:19:28	102.590,0000	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
06/08/2026 09:19:17	102.600,0000	GNC AUTOMOTORES LTDA.
06/08/2026 09:18:15	102.690,0000	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
06/08/2026 09:18:06	102.700,0000	GNC AUTOMOTORES LTDA.
06/08/2026 09:17:16	102.790,0000	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
06/08/2026 09:17:06	102.800,0000	GNC AUTOMOTORES LTDA.
06/08/2026 09:15:19	102.900,0000	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
06/08/2026 09:15:09	103.000,0000	GNC AUTOMOTORES LTDA.
06/08/2026 09:14:09	103.400,0000	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
06/08/2026 09:13:56	103.440,0000	GNC AUTOMOTORES LTDA.
06/08/2026 09:12:37	103.500,0000	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
06/08/2026 09:12:11	103.544,0000	GNC AUTOMOTORES LTDA.
06/08/2026 09:10:15	103.600,0000	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
06/08/2026 09:09:40	108.800,0000	GNC AUTOMOTORES LTDA.
06/08/2026 09:07:35	109.000,0000	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
06/08/2026 09:04:46	109.420,0000	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
06/08/2026 09:14:06	112.000,0000	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
06/08/2026 09:07:13	114.450,0000	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
06/08/2026 09:06:05	114.500,0000	CARBEL SA
06/08/2026 09:05:49	114.800,0000	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
06/08/2026 09:03:41	114.900,0000	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
06/08/2026 09:02:59	115.000,0000	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
06/08/2026 09:02:59	115.100,0000	GNC AUTOMOTORES LTDA.
06/08/2026 09:02:59	115.500,0000	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
06/08/2026 09:02:59	130.000,0000	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
06/08/2026 09:02:59	131.500,0000	CARBEL SA

AMESP
FLS.: 0189
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 11

LOTES / ITENS

N° 03 Situação: ADJUDICADO

Descrição: ITEM 03

Quantidade: 29

Valor: 5.849.300,00

Vencedor MONTES CLAROS VEICULOS E 22.677.264/0001-17 Valor: 165.000,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS	200.000,000	5.800.000,0000	05/08/2026 17:27:54	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLKS				
MONTES CLAROS VEICULOS E	175.000,000	5.075.000,0000	05/08/2026 16:40:56	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLKSWAGEN/virtus exclusive				
CARBEL SA	198.900,000	5.768.100,0000	05/08/2026 17:13:50	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLKSWAGEN/VIRTUS				
TERRA FORTE DO NORDESTE	201.500,000	5.843.500,0000	05/08/2026 23:39:36	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: toyota/corolla xei				
BRANDAO VEICULOS LTDA	201.700,000	5.849.300,0000	05/08/2026 18:44:40	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VOLKSWAGEM - VIRTUS 1.4 EXCLUSIVE 250 TSI 150CV AT				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA	ADJUDICADO	165.000,000
2	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE	CLASSIFICADO	165.950,000
3	CARBEL SA	CLASSIFICADO	173.900,000
4	BRANDAO VEICULOS LTDA	CLASSIFICADO	198.200,000
5	TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE	CLASSIFICADO	201.500,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/08/2026 09:14:24	165.000,0000	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
06/08/2026 09:13:52	165.950,0000	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
06/08/2026 09:13:33	166.000,0000	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA

AMESP
FLS.: 0190
Assinatura

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/08/2026 09:13:18	166.950,0000	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
06/08/2026 09:12:38	167.000,0000	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
06/08/2026 09:12:30	168.000,0000	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
06/08/2026 09:11:50	169.000,0000	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
06/08/2026 09:11:19	170.000,0000	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
06/08/2026 09:10:55	172.950,0000	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
06/08/2026 09:10:33	173.000,0000	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
06/08/2026 09:10:30	173.850,0000	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
06/08/2026 09:10:21	173.900,0000	CARBEL SA
06/08/2026 09:09:42	173.950,0000	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
06/08/2026 09:09:30	174.000,0000	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
06/08/2026 09:06:45	174.850,0000	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
06/08/2026 09:06:28	174.900,0000	CARBEL SA
06/08/2026 09:04:37	174.950,0000	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
06/08/2026 09:03:04	175.000,0000	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
06/08/2026 09:05:14	198.200,0000	BRANDAO VEICULOS LTDA
06/08/2026 09:03:04	198.900,0000	CARBEL SA
06/08/2026 09:03:04	200.000,0000	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
06/08/2026 09:03:04	201.500,0000	TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS
06/08/2026 09:03:04	201.700,0000	BRANDAO VEICULOS LTDA

AMESP
FLS.: 0191
Assinatura

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/07/26 07:58	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2026/23
06/08/26 09:01	Sistema		Sessão pública aberta!
06/08/26 09:02	Wagner do Couto		Bom dia, senhores licitantes. Informamos que, em instantes, será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, razão pela qual solicitamos a todos os participantes que permaneçam conectados e acompanhem atentamente os atos processuais, observando as disposições constantes do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.
06/08/26 09:02	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - ITEM 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/08/26 09:02	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - ITEM 02 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/08/26 09:03	Sistema	03	Disputa do Lote/Item 03 - ITEM 03 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/08/26 09:11	Sistema	03	O Fornecedor 601372 solicitou a exclusão do lance de R$ 169.950,0000 do lote/item n° 03 - ITEM 03
06/08/26 09:12	Sistema	01	O lote/item n° 01 - ITEM 01 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/08/26 09:13	Sistema	02	O lote/item n° 02 - ITEM 02 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/08/26 09:13	Sistema	03	O lote/item n° 03 - ITEM 03 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/08/26 09:13	Sistema	03	Lance do Fornecedor 645546 de R$ 169.700,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
06/08/26 09:14	Sistema	03	Lance do Fornecedor 601372 de R$ 169.950,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
06/08/26 09:14	Sistema	01	Disputa do lote/item n° 01 - ITEM 01 encerrada!
06/08/26 09:14	Sistema	01	O arrematante do item/lote n° 01 - ITEM 01 foi o fornecedor com valor R$ 104.000,0000 !
06/08/26 09:16	Sistema	03	Disputa do lote/item n° 03 - ITEM 03 encerrada!
06/08/26 09:16	Sistema	03	O arrematante do item/lote n° 03 - ITEM 03 foi o fornecedor com valor R$ 165.000,0000 !
06/08/26 09:23	Sistema	02	Disputa do lote/item n° 02 - ITEM 02 encerrada!
06/08/26 09:23	Sistema	02	O arrematante do item/lote n° 02 - ITEM 02 foi o fornecedor com valor R$ 102.300,0000 !
06/08/26 09:23	Sistema		Fase de disputa encerrada
06/08/26 09:24	Wagner do Couto		Senhores Licitantes, Considerando o expressivo volume da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, bem como a necessidade de realização de análise técnica minuciosa e criteriosa, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, fica suspensa a presente sessão pública. A sessão será reaberta no dia 10 de agosto de 2026, às 10h00min, ocasião em que será dada continuidade aos trabalhos, com a divulgação do resultado da análise dos documentos de habilitação e a prática dos demais atos subsequentes, na forma prevista no edital e na legislação aplicável.
10/08/26 09:01	Wagner do Couto		Bom dia, Senhores Licitantes. Comunica-se que a presente sessão pública encontra-se reaberta, para fins de continuidade dos trabalhos relativos ao certame, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e nos atos processuais já praticados. Dessa forma, ficam os licitantes cientificados acerca da retomada da sessão, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento licitatório.
10/08/26 09:45	Sistema		O fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: Após a análise da documentação apresentada pela licitante, constatou-se o não atendimento integral às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, tendo em vista a ausência de apresentação das declarações expressamente exigidas para fins de habilitação, constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII do Edital. Diante da ausência de documentos exigidos no caderno convocatório, restou caracterizado o descumprimento das condições de habilitação estabelecidas no Edital, circunstância que impede o reconhecimento da aptidão da licitante para prosseguimento no certame. Assim, considerando que a Administração Pública e os licitantes encontram-se vinculados às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições específicas do Edital, a licitante foi declarada INABILITADA, em razão do não atendimento aos requisitos documentais exigidos para a habilitação.

AMESP
Fls.: 0192
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 11

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			Registra-se, por oportuno, que a medida adotada decorre da estrita observância às regras editalícias, não se tratando de exigência superveniente ou de formalismo desarrazoado, mas do regular cumprimento das condições previamente estabelecidas para participação e habilitação no certame.
10/08/26 09:45	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - ITEM 01 é o fornecedor MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA.
10/08/26 09:47	Wagner do Couto		As demais licitantes, após a análise da documentação de habilitação apresentada, foram consideradas regularmente habilitadas, por terem atendido integralmente às exigências e condições estabelecidas no instrumento convocatório, encontrando-se, portanto, aptas ao regular prosseguimento no certame.
10/08/26 09:48	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
10/08/26 12:01	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - ITEM 01 encerrada.
10/08/26 12:01	Sistema	01	O fornecedor MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - ITEM 01.
10/08/26 12:01	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item n° 02 - ITEM 02 encerrada.
10/08/26 12:01	Sistema	02	O fornecedor NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 02 - ITEM 02.
10/08/26 12:01	Sistema	03	Fase de negociação do Lote/Item n° 03 - ITEM 03 encerrada.
10/08/26 12:01	Sistema	03	O fornecedor MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 03 - ITEM 03.
10/08/26 12:02	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 10/08/2026 12:32:33
10/08/26 12:14	Sistema	01	O fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. registrou uma intenção de recurso. Motivo: A licitante GNC AUTOMOTORES LTDA. manifesta, tempestivamente, INTENÇÃO DE RECURSO contra sua inabilitação, uma vez que a decisão merece reforma A inabilitação fundamentou-se exclusivamente na suposta ausência das declarações constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII do Edital. Todavia, tal decisão revela-se excessivamente formalista e contrária aos princípios que regem a Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/08/26 12:14	Sistema	01	O fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. registrou uma intenção de recurso. Motivo: A licitante GNC AUTOMOTORES LTDA. manifesta, tempestivamente, INTENÇÃO DE RECURSO contra sua inabilitação, uma vez que a decisão merece reforma A inabilitação fundamentou-se exclusivamente na suposta ausência das declarações constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII do Edital. Todavia, tal decisão revela-se excessivamente formalista e contrária aos princípios que regem a Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/08/26 12:15	Sistema		O fornecedor TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra os atos praticados no Lote 03, em razão da exclusão indevida do lance de R$ 169.700,00 ofertado por esta licitante, sem solicitação da empresa e sem motivação, conforme registrado no sistema. O ato comprometeu a classificação final, afrontando os princípios da legalidade, motivação, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual requeremos a revisão dos atos praticados.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/08/26 12:38	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA para 12/08/2026 23:59:00.
10/08/26 12:38	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA para 17/08/2026 23:59:00.
10/08/26 12:38	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/08/26 12:39	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. para 12/08/2026 23:59:00.
10/08/26 12:39	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. para 17/08/2026 23:59:00.
10/08/26 12:39	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/08/26 12:39	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. para 12/08/2026 23:59:00.
10/08/26 12:39	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. para 17/08/2026 23:59:00.
10/08/26 12:39	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/08/26 12:43	Wagner do Couto		Senhores licitantes, informa-se que a presente sessão pública está encerrada, ficando o certame, a partir deste momento, sujeito à abertura da respectiva fase recursal, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no instrumento convocatório. Eventuais manifestações de intenção de recorrer e a interposição das respectivas razões e

AMESP
Fls.: 0193
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 11

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			contrarrazões deverão observar rigorosamente os prazos, condições e procedimentos previstos no edital e na legislação vigente.
12/08/26 22:28	Sistema		O Fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA. anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
12/08/26 22:29	Sistema		O Fornecedor TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
17/08/26 17:50	Sistema		O Fornecedor MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA..
28/08/26 10:06	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
28/08/26 10:07	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA..
28/08/26 10:07	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor GNC AUTOMOTORES LTDA..
28/08/26 10:08	Sistema	01	O Lote/Item n° 01 - ITEM 01 foi ADJUDICADO.
28/08/26 10:08	Sistema	02	O Lote/Item n° 02 - ITEM 02 foi ADJUDICADO.
28/08/26 10:08	Sistema	03	O Lote/Item n° 03 - ITEM 03 foi ADJUDICADO.
31/08/26 10:00	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 31/08/2026 14:00:00
31/08/26 10:00	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 31/08/2026 14:00:00
31/08/26 13:32	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA!
02/09/26 11:42	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/09/2026 17:00:00
02/09/26 16:25	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA!
03/09/26 08:49	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA foi cancelada!
08/09/26 08:31	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por Wagner do Couto. Motivo: Processo homologado pela Autoridade competente. .

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BRANDAO VEICULOS LTDA	BRANDAO VEICULOS	53.641.615/0001-63
Contato: Alvaro Jose Camargo da Silva	(65)999003938	licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com
CARBEL SA	CARBEL	17.171.612/0007-35
Contato: ALON JONES TEIXIERA COSTA	(31)3048-7424	alon.costa@grupocarbel.com.br
GNC AUTOMOTORES LTDA.	GRANDE MINAS	04.798.469/0007-64
Contato: EDUARDO HELI DE OLIVEIRA	(71)35087202	anasueli@somossj.com.br
MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA	MONVEP	22.677.264/0001-17
Contato: Fernando Alexandre Diniz Barbosa	(31)87077328	licitaveiculos@gmail.com
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	NISSAN DO BRASIL	04.104.117/0007-61
Contato: Alexey Gastão Conselvan	(41)988433212	nissan.licitacoes@conselvan.com

AMESP
FLS.: 0194
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 11

Razão Social		Nome Fantasia	CNPJ
SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE		SAGA	01.104.751/0001-10
Contato: FERNANDO PERES DOS	(62)994335353	nathiely.rpaiva@gruposaga.com.br	
TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE		TERRA FORTE	46.401.065/0001-40
Contato: LEONARDO FERNANDES REGO	(71)35087202	anasueli@somossj.com.br	

Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

AMESP
Fls.: 0195
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

Portal de **Compras**

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 11

FORNECEDOR: MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA 22.677.264/0001-17

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01	ITEM 01	131,00	105.000,000	13.755.000,000	0,28%
03	ITEM 03	29,00	165.000,000	4.785.000,000	18,20%

QTD: **2** VALOR TOTAL: **18.540.000,000**

AMESP
FLS. 0196
Assinatura

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 11

FORNECEDOR: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA 04.104.117/0007-61

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
02 ITEM 02	63,00	102.300,000	6.444.900,000	11,43%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **6.444.900,000**

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

Portal de **Compras**

AMESP FLS.: 0197 Assinatura

AMESP

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
11	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.	06/08/26 09:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01	ITEM 01	131,00	13.794.300,000	13.755.000,000	0,28 %
02	ITEM 02	63,00	7.276.500,000	6.444.900,000	11,43 %
03	ITEM 03	29,00	5.849.300,000	4.785.000,000	18,20 %
		Total:R$ 26.920.100,000	24.984.900,000		7,189 %

Total Geral Previsto: 26.920.100,000

Total Geral Finalizado: 24.984.900,000

Economicidade Total: 7,19 %

AMESP
FLS.: 0198
Assinatura

TRASLADO DIGITAL LIVRO Nº: 1405-P FOLHA Nº: 063 ORDEM Nº: 352998

PROCURAÇÃO PÚBLICA que fazem **GNC AUTOMOTORES LTDA e outros,** na forma abaixo:

Saibam, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que **aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/12/2025),** nesta cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 12º Oficio de Notas, a cargo de Belª. Conceição Aparecida Nobre Gaspar - Tabeliã e perante mim, Adiles da Cruz Felix, Escrevente Autorizada, no impedimento ocasional e legal da Titular; compareceram como outorgantes, **GNC AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.798.469/0004-11 e NIRE nº 31.902.397.902, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 1080, Sagrada Família, CEP: 31030-514, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, **GNC AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.798.469/0008-45 e NIRE nº 31.902.397.864, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6250, Loja 1, Indaiá, CEP: 31270-122, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e **GNC AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.798.469/0007-64 e NIRE nº 31.902.397.881, com sede na Avenida General David Sarnoff, nº 440, Cidade Industrial, CEP: 32.210-110, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, constituídas por atos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, conforme 36ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025, Protocolo nº 256388610 de 04/12/2025; **neste ato representada por GERCINO COELHO FILHO**, brasileiro, casado, nascido aos 08/08/1990, maior, capaz, empresário, portador do documento Carteira Nacional de Habilitação nº 04534229276 DETRAN-BA, onde consta o RG nº 962988987 SSP-BA, filho de Gercino Coelho e Ana Josepha Cruz de Souza Coelho, inscrito no CPF sob nº 041.114.125-21, residente e domiciliado na Largo da Vitória, nº 162, apartamento 601, Vitória, Condomínio Mansão Wildberger, CEP: 40081-305, na cidade de Salvador, Estado da Bahia e endereço eletrônico: coelhof@grupognc.com.br, o qual foi eleito de acordo com a Cláusula sétima da mencionada alteração e Consolidação do Contrato Social e expressamente declara, sob as penas da lei, não haver sido realizada qualquer alteração posteriormente à data do instrumento retro mencionado, cuja cópia me foi exibida e fica aqui

AMESP
FLS.: 0199
Assinatura

arquivada nestas Notas; As presentes reconhecidas como as próprias, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pelas outorgantes, por seu representante, foi-me dito que, por este instrumento, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, **LUCIANO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, nascido aos 28/05/1979, maior, administrador, portador do documento Carteira Nacional de Habilitação nº 04725546208-DETRAN/MG, filho de Jose Pedro Ferreira e Celma da Silva Ferreira, inscrito no CPF sob nº 012.081.646-60, residente e domiciliado na Rua Campo Belo, n° 86, Apartamento 202, Xangri-Lá, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.187-470; **CREOMAR DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, casado, nascido aos 10/09/1976, gerente de vendas, portador da cédula de identidade nº 06538711 20 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 692.852.415-49, residente e domiciliado Rua Exp. Nilo Morais Pinheiro, 660, casa 26, São Luiz, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.310-060; **PRISCILA MENDES RABELO DE BRITO**, brasileira, casada, nascida aos 23/03/1983, maior, regional de peças e acessórios, portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação nº. 02206624000 DETRAN-MG, filha de Jose Mendes Neto e Adna Maria Rabelo Mendes, inscrita no CPF/MF sob nº 013.061.726-16, residente e domiciliada na Rua Das Paineiras, nº 396, Lúcio de Abreu, CEP.: 32016-020, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais e **EDUARDO HELI DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/07/1988, maior, supervisor controladoria, portador do documento Carteira Nacional de Habilitação nº 04214604165 DETRAN/BA, filho de Heli Alves Perpetuo e Sudaria de Oliveira Alves, inscrito no CPF/MF sob nº 069.441.236-81, residente e domiciliado na Rua Gurutuba, nº 764, Santo André, CEP.:31230-210, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; aos quais confere poderes para, ***assinando sempre em conjunto de dois,*** podendo fazer contrato de locação, estipular cláusulas e condições, aceitar e recusar fiadores, rescindir contratos ou transferi-los e promover despejos e fazer acordos, receber aluguéis e indenizações, dando recibos e quitações, pagar taxas, impostos, constituir Advogado com os poderes da cláusula "Ad-Judicia", e os especiais de transigir, desistir, requerer, acordar, discordar, receber importâncias, representá-lo perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor e variar de ações e de recursos, interpor recursos às instâncias superiores, praticar, requerer, promover, assinar tudo que se torne necessário; bem como, confere ainda poderes para ***sempre em conjunto de dois,*** abrir, movimentar e encerrar contas nos **BANCO BRADESCO SA,** e **BANCO ITAÚ S/A**; podendo para tanto, receber cartão(ões) magnético(s), endossar cheques, cadastrar senhas de Banco (INTERNET), receber talonários, dar recibo e quitação, assinar cheques, assinar admissão, demissão, férias e atualizações, em carteiras de trabalho de funcionários, assinar procurações e carta de preposição para citações judiciais,

AMESP
FLS.: 0200
Assinatura

TRASLADO DIGITAL LIVRO Nº: 1405-P FOLHA Nº: 064 ORDEM Nº: 352998

representá-la perante o DETRAN - Departamento de Trânsito, podendo, assinar DUT'S de veículos para compra, venda e/ou transferencia, representá-la ainda junto a Cartório de Notas, repartições públicas, estaduais, municipais, federais e/ou autárquicas, tudo o mais praticar e assinar que se torne necessário ao fiel cumprimento do presente mandato. *sendo vedado substabelecer.* **LAVRADO SOB MINUTA.** ***A presente será válida até 31 de dezembro de 2026.*** **A qualificação das partes e a descrição do objeto do presente foram declarados pelas Outorgantes, as quais se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção.** Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Parágrafo 5º., do Art. 215 do Código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de janeiro de 2003.Os dados pessoais aqui fornecidos, foram autorizados pelas partes, para serem utilizados por esta Serventia, exclusivamente para prática de atos Notariais e Registrais e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), conforme previsto no Art. 23 § 4º da mesma lei. Foi recolhido o DAJE de nº emissor 1598 série 002 sob número 165706 fornecido por este cartório, no valor de R$ 204,28, sendo R$ 98,67 de Emolumentos, R$ 70,08 de Taxa de fiscalização do TJBA, R$ 26,96 de FECOM e R$ 2,61 de Defensoria Pública,R$ 3,92 de fundo de modernização e R$ 2,04 de FMMPBA. **De acordo com o Art. 366, do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes.** Assim disseram e, a seu pedido, eu Adiles da Cruz Felix, Escrevente Autorizada, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o Parágrafo 4º, do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 e 034 de 11 de dezembro de 1998 da Corregedoria Geral da Justiça. Este instrumento foi lido pelas comparecentes, que achando-a conforme, o assinam comigo à folha do livro arquivada nestas notas, Helom Puridade de Andrade, Escrevente, que a digitei. E eu Adiles da Cruz Felix, Escrevente Autorizada, a subscrevo e assino em público e raso. (a.a): - GERCINO COELHO FILHO. Trasladada na mesma data. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé. hpa

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Salvador, 23 de dezembro de 2025

Adiles da Cruz Felix
Escrevente Autorizada

Assinado digitalmente por:
ADILES DA CRUZ FELIX
CPF: 039.430.635-00
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 06/01/2026 12:55:12 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598AI5006273
T1VT3U06FX
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

AMESP
FLS.: 0201
Assinatura

AMESP
FLS.: 0202
Assinatura


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2682503286

2 e 1 NOME E SOBRENOME: EDUARDO HELI DE OLIVEIRA ALVES

4c DATA EMISSÃO: 06/10/2023

4b VALIDADE: 05/10/2033

ACC:

D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/07/1988, BELO HORIZONTE, MG

4a 1ª HABILITAÇÃO: 22/10/2007

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG12868019 SSP MG

4d CPF: 069.441.236-81

5 Nº REGISTRO: 04214604165

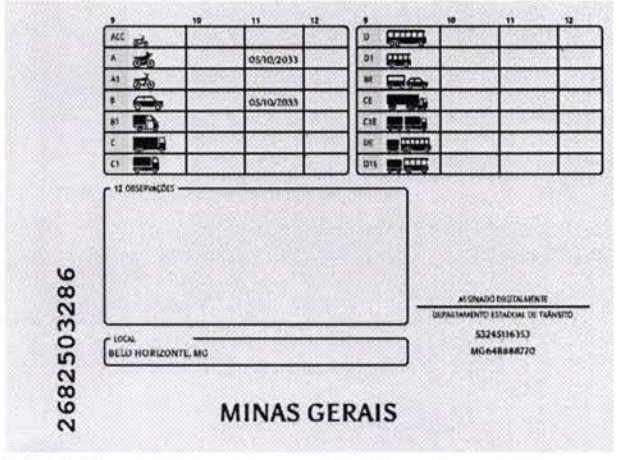
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: HELI ALVES PERPETUO

SUDÁRIA DE OLIVEIRA ALVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9 10 11 12

ACC

A — 05/10/2033

B — 05/10/2033

A1

B1

C

C1

D

D1

BE

CE

CE

DE

D1E

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

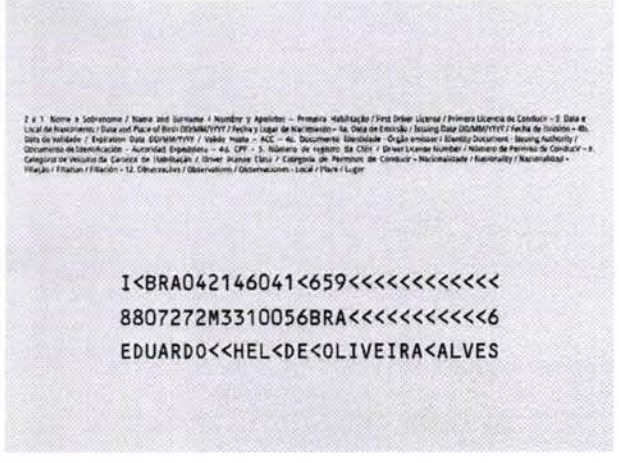
53245116353

MG648888770

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2682503286

MINAS GERAIS


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA042146041<659<<<<<<<<<<<<
8807272M3310056BRA<<<<<<<<<<<6
EDUARDO<<HEL<DE<OLIVEIRA<ALVES

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

AMESP
FLS.: 0203
Assinatura





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

dealer
AMESP
FLS.: 0204
Assinatura

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADENDO DE "LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES EM USO PELA CONCESSÃO", AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

Este adendo de "Localização e Instalação em uso pela Concessão" é celebrado entre a **CONCESSIONÁRIA** abaixo nomeada e a **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, daqui por diante denominada CONCEDENTE, em conformidade com o Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço (CONTRATO), assinado entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE e estabelece os locais em que, salvo determinação em contrário pela CONCEDENTE, são aqui aprovados como a localização da Concessão, descrevendo as instalações em uso pela Concessão, para as quais e onde a CONCESSIONÁRIA é nomeada, a fim de conduzir as operações descritas no CONTRATO.

1. A CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE concordam a partir da assinatura deste adendo que:

2. As operações da CONCESSIONÁRIA (administração, venda de veículos novos e usados, serviços e peças), deverão ser desenvolvidas no seguinte endereço:

Av. General David Sarnoff, 440
Contagem - MG

3. O imóvel da CONCESSIONÁRIA localizado no endereço acima é considerado, para todos os efeitos, como o estabelecimento matriz da concessão outorgada pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA e contém as seguintes dimensões:

Tabela de Áreas para Concessionárias (F50)			
Departamentos	**A. Total**	**A. Const.**	**Vagas**
Terreno	8.327,00	3.412,00	
Áreas totais de Novos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, acessórios, sanitários dos funcionários de vendas, etc.)		299,00	
Showroom de Novos (somente exposição dos veículos)		370,00	9
Área total de seminovos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, etc.)		60,00	
Veículos Seminovos (somente exposição dos veículos)		176,00	9
Estoque de Peças (recebimento, expedição, administrativo de peças, telemarketing, etc.)		645,00	
Serviço (Oficina mecânica, central de atendimento, central de agendamento, administração de pós-vendas, ferramentaria, ajustagem/elétrica, peças em garantia, equip. móveis, depósito de reciclagem, óleo e baterias, etc.)		595,00	
Boxes de Serviço com elevador			10
Boxes de Serviço sem elevador			1
Boxes de Reparo Rápido de Funilaria e Pintura			3
Funilaria e Pintura (cabine de pintura, laboratório de tintas, preparação, montagem e desmontagem, polimento, depósito de peças desmontadas, sucata, etc.)		552,00	
Estoque de veículos, lavagem, preparação dos veículos, etc.	2.420,00		87

AMESP
FLS.: 0205
Assinatura

4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Balcão de vendas de peças;
- Área para estoque de peças;
- Área administrativa;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica, Funilaria e Pintura);
- Pátio de serviço;
- Pátio para clientes (vendas e peças);
- Identificação e Luminosos padronizados.

5. As filiais da CONCESSIONÁRIA, previamente aprovadas pela CONCEDENTE, são consideradas como áreas adicionais, denominadas de **Filial Compacta**, **Showroom**, **Showroom com Serviço Rápido**, **Siga** e/ou **outra forma de representação**, e contêm as seguintes características:

Tabela de Áreas para Filial Compacta I (Código concessionária)			
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Departamentos	**A. Total**	**A. Const.**	**Vagas**
Terreno			-
Áreas totais de Novos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, acessórios, sanitários dos funcionários de vendas, etc.)	-		-
Showroom de Novos (somente exposição dos veículos)	-		Área construída/40
Área total de seminovos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, etc.)	-		-
Veículos Seminovos (somente exposição dos veículos)	-		Área construída/25
Estoque de Peças (recebimento, expedição, administrativo de peças, telemarketing, etc.)	-		-
Serviço (Oficina mecânica, central de atendimento, central de agendamento, administração de pós-vendas, ferramentaria, ajustagem/elétrica, peças em garantia, equip. móveis, depósito de reciclagem, óleo e baterias, etc.)	-		-
Boxes de Serviço com elevador	-	-	
Boxes de Serviço sem elevador	-	-	
Boxes de Reparo Rápido de Funilaria e Pintura	-	-	
Funilaria e Pintura (cabine de pintura, laboratório de tintas, preparação, montagem e desmontagem, polimento, depósito de peças desmontadas, sucata, etc.)	-		-
Estoque de veículos, lavagem, preparação dos veículos, etc.		-	Área total/19

5.1. A FILIAL COMPACTA deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

AMESP
FLS.: 0206
Assinatura

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Balcão de vendas de peças;
- Área para estoque de peças;
- Área administrativa;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica, Funilaria e Pintura);
- Pátio de serviço;
- Pátio para clientes (vendas e peças);
- Identificação e Luminosos padronizados.

Tabela de Áreas para Showroom de Veículos Novos I (Código concessionária)			
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx			
Departamentos	A. Total	A. Const.	Vagas
Terreno			-
Áreas totais de Novos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, acessórios, sanitários dos funcionários de vendas, etc.)	-		-
Showroom de Novos (somente exposição dos veículos)	-		Área construída/40
Área total de seminovos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, etc.)			-
Veículos Seminovos (somente exposição dos veículos)	-		Área construída/25
Estoque de veículos, lavagem, preparação dos veículos, etc.		-	Área total/19

5.2. OS SHOWROOMS deverão manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Área funcional para empregados;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Identificação e Luminosos padronizados.

AMESP
FLS.: 0207
Assinatura

Tabela de Áreas para Showroom com Serviço (Código concessionária)			
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx			
Departamentos	A. Total	A. Const.	Vagas
Terreno			-
Áreas totais de Novos (exposição, vendas, administrativo, entrega de veículos, áreas de conveniência dos clientes, acessórios, sanitários dos funcionários de vendas, etc.)	-		-
Showroom de Novos (somente exposição dos veículos)	-		Área construída/40
Área total de seminovos (exposição, vendas, administrativo, entrega, áreas de conveniência dos clientes, etc.)	-		-
Veículos Seminovos (somente exposição dos veículos)	-		Área construída/25
Estoque de Peças (recebimento, expedição, administrativo de peças, telemarketing, etc.)	-		-
Serviço (Oficina mecânica, central de atendimento, central de agendamento, administração de pós-vendas, ferramentaria, ajustagem/elétrica, peças em garantia, equip. móveis, depósito de reciclagem, óleo e baterias, etc.)	-		-
Boxes de Serviço com elevador	-	-	
Boxes de Serviço sem elevador	-	-	
Boxes de Reparo Rápido de Funilaria e Pintura	-	-	
Estoque de veículos, preparação dos veículos, etc.			Área total/19

5.3. O SHOWROOM COM SERVIÇO RÁPIDO deverá manter no estabelecimento acima mencionado, locais específicos e destinados à:

- Exposição de veículos novos;
- Exposição de veículos usados;
- Área funcional para empregados;
- Recepção de Serviço;
- Sala de estar para clientes;
- Boutique de acessórios;
- Área de serviço (Mecânica);
- Identificação e Luminosos padronizados.

Área Complementar (Código concessionária)		
Endereço:xxxxxxxxxxxxx		
Departamentos	Área Total (m²)	Área Construída (m²)
Terreno		
Recepção e conveniência dos clientes	-	
Áreas administrativas e apoio aos funcionários	-	
Estoque de peças (térreo e demais pavimentos)	-	
Recebimento/Expedição de Peças	-	
Depósito de reciclagem, óleo e baterias	-	

AMESP
FLS.: 0208
9
Assinatura

Outras Formas de Representação (Código concessionária)		
Descrever a representação:		
Endereço:		
Departamentos	Área Total (m²)	Área Construída (m²)
Terreno		
Recepção e conveniência dos clientes	-	
Áreas administrativas e apoio aos funcionários	-	
Estoque de peças (térreo e demais pavimentos)	-	
Recebimento/Expedição de Peças	-	
Depósito de reciclagem, óleo e baterias	-	

6. A CONCESSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer alteração tanto no estabelecimento comercial, quanto nas áreas adicionais, sem a prévia aprovação da CONCEDENTE.

7. Quaisquer alterações na localização e instalações em uso pela CONCESSÃO, bem como a abertura de área adicional deverão ser feitas de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE, e refletidas em um novo "Adendo de Localização e Instalação em uso pela Concessão".

São Caetano do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

GNC AUTOMOTORES LTDA
Av. General David Sarnoff, 440
Contagem - MG

Gercino Coelho

Nilo Augusto Moraes Coelho Filho

Gercino Coelho Filho

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Kleusner Lopes
Diretor Nacional de Vendas

Paulo César de Souza
Gerente Planejamento Estratégico da Rede

Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500
CERTIFICAÇÕES
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
GERCINO COELHO FILHO.....
Salvador, 02 de Março de 2021
Em Test. da Verdade.
HELOM PURIDADE DE ANDRADE - ESCREVENTE-HPDA
Selo: 1598.AG685036-6 - Valor: R$ 5,40
Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade

Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500
CERTIFICAÇÕES
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
GERCINO COELHO.....
NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO.....
Salvador, 02 de Março de 2021
Em Test. da Verdade.
HELOM PURIDADE DE ANDRADE - ESCREVENTE-HPDA
Selo: 1598.AG685034-0 e 1598.AG685035-8 - Valor: R$ 10,80

AMESP
FLS.: 0209
Assinatura

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., organizada sob as leis do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº. 59.275.792/0001-50 daqui por diante designada CONCEDENTE, com sede em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Avenida Goiás, nº. 1805, e de outro lado, **GRANDE BAHIA AUTOMOTORES DO NORDESTE LTDA.,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. **04.798.469/0001-79,** daqui por diante designada CONCESSIONÁRIA, com sede no local indicado no adendo de "Localização das Instalações em Uso pela Concessão", que faz parte integrante deste contrato, por seus representantes abaixo-assinados, tem entre sí, justo e contratado o seguinte:

OBJETIVOS GERAIS DO CONTRATO

O objetivo deste contrato é autorizar a CONCESSIONÁRIA a realizar operações relacionadas com a concessão de vendas de Veículos a Motor em local(is) aprovado(s) pela CONCEDENTE e estabelecer os respectivos direitos, obrigações e responsabilidades da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA com relação à venda pela CONCESSIONÁRIA dos Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, designados no presente, e da CONCESSIONÁRIA com relação às operações da concessão de vendas de Veículos a Motor previstas neste contrato.

Este contrato estabelece que a CONCESSIONÁRIA integrará parte de uma organização de concessionárias autorizadas, cujo objetivo é manter em determinados locais, estabelecimentos comerciais aptos a atender às necessidades de transportes de clientes mediante (a) venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos, inclusive apresentações objetivas das qualidades, particularidades e operação dos mesmos, bem como a revisão e preparação dos veículos antes da entrega aos clientes, (b) aluguel de Veículos a Motor sempre que se apresentem condições favoráveis, e (c) presteza, eficiência e cortesia nos serviços prestados a proprietários de Veículos a Motor, inclusive atendendo a garantia e campanhas de serviço, de forma que a interrupção no uso de tais veículos pelos seus proprietários seja reduzida ao mínimo e que o valor dos mesmos para os seus proprietários seja ressaltado.

Ao celebrarem este contrato, a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA reconhecem que o sucesso dos seus negócios depende em grande parte da eficiência no cumprimento de suas responsabilidades. As partes reconhecem que a CONCEDENTE fará todo o possível para contratar concessionárias em número e locais suficientes, no sentido de promover de forma adequada as vendas e serviços compatíveis a cada Concessionária. A CONCESSIONÁRIA deve cumprir seus direitos e obrigações mediante técnicas de vendas eficientes, corretas e condizentes com a boa ética comercial, aliadas ao melhor padrão possível de qualidade de serviço ao cliente.

Este contrato estabelece as normas básicas e os procedimentos que se aplicarão ao relacionamento entre as partes e às transações comerciais entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

Assim, em consideração ao acima exposto e aos compromissos recíprocos assumidos, as partes convencionam o seguinte:

AMESP
FLS.: 0210
Assinatura

PRIMEIRA: A CONCESSÃO E SEUS DIREITOS

A. Concedidos pela CONCEDENTE

Respeitadas as condições estabelecidas neste contrato, a CONCEDENTE:

I. outorga à CONCESSIONÁRIA o direito de conduzir as operações da Concessão, no(s) local(is) e estabelecimento(s) da concessão, conforme as condições estabelecidas neste contrato;

II. outorga à CONCESSIONÁRIA o direito não exclusivo de comprar da CONCEDENTE para revenda, aluguel ou para uso nas operações da concessão:

   A. veículos a motor marca CHEVROLET, identificados e/ou descritos no Adendo "Veículos a Motor";

   B. peças e acessórios genuínos relacionados nas listas de preços atuais, manuais ou seus suplementos, fornecidos por ou em nome da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;

III. outorga à CONCESSIONÁRIA o direito não exclusivo de indentificar-se como CONCESSIONÁRIA e de expor, nos estabelecimentos da concessão, as diversas marcas de produtos e de serviço, e os diversos símbolos e emblemas, conforme previsto na cláusula 11 das "Disposições Adicionais" deste contrato.

B. Direitos aceitos e reconhecidos pela CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA aceita a concessão outorgada pela CONCEDENTE e os direitos a ela inerentes nos termos deste contrato, e, dessa forma, reconhece que:

1. a CONCEDENTE reserva-se o direito e a liberdade de outorgar concessões a outras empresas por ela selecionadas e aprovadas, a fim de conduzir as operações de concessão dos produtos por ela comercializados, onde quer que seja e independentemente da anuência da CONCESSIONÁRIA;

2. salvo concordância prévia, expressa e por escrito da CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA, seus dirigentes ou proprietários, não poderão transferir, ceder ou vender a Concessão e/ou os direitos a ela relativos e previstos neste contrato, seja separadamente ou em conjunto com qualquer venda de bens do ativo ou participação societária na concessão, e, consequentemente, nem a concessão e seus direitos, nem este contrato, poderão ser objeto de transferência, cessão ou venda pela CONCESSIONÁRIA;

3. a CONCESSIONÁRIA não efetuou pagamento de qualquer espécie à CONCEDENTE pela concessão de seus direitos previstos neste contrato, e nenhum direito de propriedade ou interesses, diretos ou indiretos, são vendidos, cedidos ou transferidos à CONCESSIONÁRIA através deste contrato;

4. a CONCESSIONÁRIA, como uma empresa independente e autônoma em sua administração, reconhece que o sucesso e os bons resultados dos seus negócios serão determinados substancialmente por sua eficiência em administrar e conduzir as operações da concessão; a outorga da concessão e seus direitos é condicionada à disposição da CONCESSIONÁRIA em assumir as responsabilidades previstas na cláusula segunda deste contrato;

5. tendo em vista a natureza, finalidade e objetivos do presente Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço, a CONCEDENTE expressamente reserva-se o direito de conceder privilégios de vendas e serviços de Veículos a Motor e plena liberdade de celebrar Instrumentos Particulares de Contrato de de Concessão de Venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço com outras empresas selecionadas e aprovadas pela CONCEDENTE.

AMESP
FLS.: 0211
Assinatura

SEGUNDA: RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA CONCESSIONÁRIA

A. Operações da CONCESSIONÁRIA

Em razão da concessão e dos direitos a ela relativos, outorgados à CONCESSIONÁRIA, nos termos deste contrato e sujeito às suas "Disposições Adicionais", a CONCESSIONÁRIA compromete-se a estabelecer e a manter a concessão conforme o previsto e assume:

1. obrigação de estabelecer-se a manter as instalações da concessão em lugar aprovado;

2. obrigação de vender ativamente, promovendo a compra e venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos;

3. obrigação de prestar os serviços necessários aos usuários e proprietários de Veículos a Motor, quando requisitados, usando sempre Peças e Acessórios Genuínos.

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a CONCEDENTE outorgou a presente concessãoe os direitos a ela relativos, considerando as qualidades da CONCESSIONÁRIA, e não de quaisquer terceiros, a fim de cumprir as responsabilidades previstas neste contrato, salvo o que for concordado por escrito pela CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir, ceder ou delegar tais responsabilidades a quaisquer terceiros.

B. Outras Atividades

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a não participar da venda, direta ou indireta de Veículos Novos a Motor de qualquer outra fabricação sem o consentimento prévio e por escrito da CONCEDENTE.

TERCEIRA: GERÊNCIA E PROPRIETÁRIOS

A. A Confiança da CONCEDENTE nos Dirigentes e Proprietários da Concessão

A CONCEDENTE contrata com a CONCESSIONÁRIA a presente concessão:

1. Baseando-se nas informações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE no que se refere à sua organização, estrutura financeira e disposição de cumprir as responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula SEGUNDA deste contrato;
2. Confiando nas qualificações e habilidade das pessoas nomeadas como operadores da concessão no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários",os quais exercerão efetivamente os encargos gerenciais indicados no mencionado Adendo, com a autoridade gerencial total para a gerência operacional da concessão.

3. Confiando no cumprimento dos termos do contrato e no interesse do(s) proprietário(s) da concessão conforme descrito no Adendo relativo a "Gerência e Proprietários".

A CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA assinam juntamente com este contrato, o Adendo relativo a "Gerência e Proprietários", cujo formulário, fornecido pela CONCEDENTE, conterá as condições estabelecidas entre as partes.

B. Condições de Continuação do Contrato

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a CONCEDENTE confia na gerência e nos proprietários da concessão, conforme estabelecido no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários" - preenchido adequadamente pela CONCESSIONÁRIA e seus funcionários, gerando as responsabilidades previstas neste contrato. Consequentemente, a CONCESSIONÁRIA reconhece que a continuação das relações de negócios entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, fica condicionada à manutenção da mesma gerência e proprietários constantes no Adendo, salvo prévia concordância pela CONCEDENTE de outra gerência e proprietários.

AMESP
FLS.: 0212
Assinatura

C. Mudanças Aprovadas pela CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE

A CONCESSIONÁRIA dará à CONCEDENTE notificação prévia e por escrito de qualquer modificação que se proponha a fazer na gerência, ou nos proprietários da concessão, como indicado no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários".

Se o empreendimento da CONCESSIONÁRIA for uma empresa cujo capital esteja dividido em ações, a CONCESSIONÁRIA informará a CONCEDENTE, por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses: (a) - aquisição igual ou superior a 10% das ações por uma pessoa, ou aquisição de um número menor de ações com a intenção de assumir o controle da concessão; (b) - aquisição, nos termos supra expostos, por um número limitado de pessoas agindo conjuntamente ou por uma outra empresa ou entidade, e (c) - aquisições que impliquem - na modificação dos proprietários, mesmo que os antigos proprietários de tais ações estejam indicados no Adendo relativo a "Gerência e Proprietários", como participantes do negócio.

Qualquer modificação na Gerência e nos Proprietários da concessão desde que aceitável pela CONCEDENTE deverá ser objeto de formalização de novo Adendo relativo a "Gerência e Proprietários".

QUARTA: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as "Disposições Adicionais aplicáveis ao Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviço".

QUINTA: PRAZO DO CONTRATO

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ter seu término antecipado de conformidade com as condições nele previstas ou com as condições das "Disposições Adicionais" e expirará em **19 de dezembro de 2006**. Este contrato terminará automaticamente no fim do prazo estipulado sem qualquer formalidade, seja pela CONCESSIONÁRIA ou pela CONCEDENTE. Todavia, até seis meses antes do término deste contrato, a CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA da intenção de oferecer ou não um novo "Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios e Serviço", sem prejuízo, contudo, do direito de rescindir este contrato, de conformidade com o disposto na cláusula 12ª. das "Disposições Adicionais".

SEXTA: Todas as despesas oriundas deste contrato, incluindo as de registro no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio das partes, correrão exclusivamente por conta da CONCESSIONÁRIA.

SÉTIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - Sé, Estado de São Paulo, prevalecendo este sobre quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. Fica a parte vencida obrigada a pagar honorários advocatícios à parte vencedora, na base de 20% sobre o valor da condenação bem como todas as despesas e custas processuais.

OITAVA: Este contrato não será válido até, e a não ser que seja assinado pelo representante legal da CONCEDENTE.

AMESP
FLS.: 0213
Assinatura

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, 19 de dezembro de 2001

GRANDE BAHIA AUTOMOTORES DO NORDESTE LTDA.
Nome da Concessionária
Av. Luiz Viana Filho, 400
Endereço
Salvador – BA
Cidade/Estado

Gersino Coelho

Nilo Augusto Moraes Coelho Filho

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Diretor Nacional de Vendas

p/

Gerente Divisional de Operações

Administração de Concessionárias

Testemunhas:

1._____

CPF nº._____

2._____

CPF nº._____

AMESP
FLS.: 0214

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

35ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GNC AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ/MF nº 04.798.469/0001-79
NIRE: 2920241663-6

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 01, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.422.295/0001-36 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203596212 em 25/03/2011, neste ato representada por seu sócio administrador **GERCINO COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305; e

NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 02, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.251/0001-58 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203672385 em 05/09/2011, neste ato representada por seu sócio administrador, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **GNC AUTOMOTORES LTDA.**, sediada na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 2920241663-6, em 28/11/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0001-79, resolvem na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I -

Constituir a filial na ***Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG,*** que exercerá a atividade de ***comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.***

Assim, a Cláusula 2ª e Cláusula 4ª do Contrato Social passam a possuir o seguinte teor:

Cláusula 2ª *- A sociedade tem sua sede social na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.*

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0215

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn 9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Parágrafo Primeiro *– A Sociedade possui as seguintes filiais:*

I – Filial situada na Avenida Luís Viana, nº 13091, São Cristóvão, CEP 41.500-300, Salvador – Bahia, NIRE: 29901117069 - CNPJ: 04.798.469/0003-30, e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA NORTE".

II – Filial situada na Avenida Cristiano Machado, n. 4000, União, CEP 31.160-900, Belo Horizonte/MG, NIRE: 31902397902 - CNPJ: 04.798.469/0004-11 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

III – Filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6250, Loja 1, Indaiá, CEP 31.270-122, Belo Horizonte – Minas Gerais, NIRE 31902397864, CNPJ: 04.798.469/0008-45 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

IV – Filial situada na Avenida General David Sarnoff, n. 440, Cidade Industrial, CEP 32.210-110, Contagem – MG, NIRE:31902397881, CNPJ: 04.798.469/0007-64 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

V - Filial situada na Avenida Washington Soares, 5955, José de Alencar, CEP 60.830-005, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0010-60 NIRE: 23900586043 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VI - Filial situada na Avenida Rogaciano Leite, 1815, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.810-475, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0011-40, NIRE: 23900586035 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VII - Filial situada na Av. Nicola Demarchi, nº 2000, bairro: Demarchi, CEP 09820-655, São Bernardo do Campo – São Paulo, NIRE: 35905236865, CNPJ: 04.798.469/0009-26.

VIII - Filial situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 417, Loja, Paralela, Salvador – Bahia, CEP 41.730-101, NIRE: 29901339258, CNPJ: 04.798.469/0012-21 e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA".

IX – Filial situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, n. 0, Compl.: Vazio, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-195, Fortaleza-CE, NIRE: 2392000879-7, CNPJ: 04.798.469/0013-02, e adota como nome fantasia "CODISMAN".

X – Filial situada na Av. General Motors, n. 300, bairro: Sítio Gaúcho, Gravataí – RS, CEP: 94.180-124, NIRE: 4392004103-1, CNPJ: 04.798.469/0014-93.

XI – Filial situada na Avenida Luís Viana Filho, n. 400, Loja 3, Paralela, Salvador – Bahia, CEP: 41.730-101, NIRE: 29901499921, CNPJ: 04.798.469/0016-55 e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA".

XII - Filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG.

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0216

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoahzfWn 9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Parágrafo Segundo *- A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.*

Cláusula 4ª *– A sociedade tem por objetivo: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.*

Parágrafo Primeiro: *A filial com CNPJ: 04.798.469/0004-11 tem o seguinte objeto:*

1. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos*
2. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados*
3. *Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios*
4. *Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários*
5. *Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente*

Parágrafo Segundo: *A filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG, tem o seguinte objeto:*

1. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.*

- III -

Tendo em vista as alterações previstas acima e os interesses sociais, as Cláusulas do Contrato Social, ora consolidado, passarão a possuir o seguinte teor:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
GNC AUTOMOTORES LTDA.**

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 01, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.422.295/0001-36 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203596212 em 25/03/2011, neste ato representada por seu sócio administrador **GERCINO COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0217

no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305; e

NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 02, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.251/0001-58 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203672385 em 05/09/2011, neste ato representada por seu sócio administrador, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **GNC AUTOMOTORES LTDA.**, sediada na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 2920241663-6, em 28/11/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0001-79, resolvem na melhor forma de direito consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **GNC AUTOMOTORES LTDA.** é regida por este Contrato Social, pelo Código Civil (Lei nº. 10.406/02), e supletivamente, em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76), no que for aplicável.

Parágrafo Único - A sociedade adota como nome de fantasia a expressão "GRANDE BAHIA".

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede social na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui as seguintes filiais:

I – Filial situada na Avenida Luís Viana, nº 13091, São Cristóvão, CEP 41.500-300, Salvador – Bahia, NIRE: 29901117069 - CNPJ: 04.798.469/0003-30, e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA NORTE".

II – Filial situada na Avenida Cristiano Machado, n. 4000, União, CEP 31.160-900, Belo Horizonte/MG, NIRE: 31902397902 - CNPJ: 04.798.469/0004-11 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

III – Filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6250, Loja 1, Indaiá, CEP 31.270-122, Belo Horizonte – Minas Gerais, NIRE 31902397864, CNPJ: 04.798.469/0008-45 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

AMESP
FLS.: 0218

IV – Filial situada na Avenida General David Sarnoff, n. 440, Cidade Industrial, CEP 32.210-110, Contagem – MG, NIRE:31902397881, CNPJ: 04.798.469/0007-64 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

V - Filial situada na Avenida Washington Soares, 5955, José de Alencar, CEP 60.830-005, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0010-60 NIRE: 23900586043 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VI - Filial situada na Avenida Rogaciano Leite, 1815, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.810-475, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0011-40, NIRE: 23900586035 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VII - Filial situada na Av. Nicola Demarchi, nº 2000, bairro: Demarchi, CEP 09820-655, São Bernardo do Campo – São Paulo, NIRE: 35905236865, CNPJ: 04.798.469/0009-26.

VIII - Filial situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 417, Loja, Paralela, Salvador – Bahia, CEP 41.730-101, NIRE: 29901339258, CNPJ: 04.798.469/0012-21 e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA".

IX – Filial situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, n. 0, Compl.: Vazio, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-195, Fortaleza-CE, NIRE: 2392000879-7, CNPJ: 04.798.469/0013-02, e adota como nome fantasia "CODISMAN".

X – Filial situada na Av. General Motors, n. 300, bairro: Sítio Gaúcho, Gravataí – RS, CEP: 94.180-124, NIRE: 4392004103-1, CNPJ: 04.798.469/0014-93.

XI – Filial situada na Avenida Luís Viana Filho, n. 400, Loja 3, Paralela, Salvador – Bahia, CEP: 41.730-101, NIRE: 29901499921, CNPJ: 04.798.469/0016-55 e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA".

XII - Filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG.

Parágrafo Segundo - A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª - O capital social é de R$ 69.222.340,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais) dividido em 69.222.340 (sessenta e nove milhões, duzentas e vinte e duas mil e trezentas e quarenta) quotas no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios, em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R$
GC Participações e Empreendimentos Ltda.	34.611.170	50	34.611.170,00
NIC Participações e Empreendimentos Ltda.	34.611.170	50	34.611.170,00
TOTAL	**69.222.340**	**100**	**69.222.340,00**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn 9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0219

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoah2fWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª – A sociedade tem por objetivo: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Parágrafo Primeiro: A filial com CNPJ: 04.798.469/0004-11 tem o seguinte objeto:

1. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
2. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
3. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
5. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Parágrafo Segundo: A filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG, tem o seguinte objeto:

1. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

Cláusula 5ª - As quotas sociais e os direitos de subscrição poderão ser cedidos entre os sócios livremente, contudo não poderão ser cedidos a terceiros, sem que antes os demais sócios e a sociedade sejam notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição. Não havendo manifestação dentro dos 30 (trinta) dias, por parte dos demais sócios, estes perderão o direito de preferência. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Parágrafo Primeiro - Se todos os demais sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e/ou direitos que restarem.

Parágrafo Segundo - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0220

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Parágrafo Terceiro - Os sócios remanescentes, representantes de mais de 1/4 do capital social, poderão rejeitar, expressamente, no mesmo prazo para manifestação do Direito de Preferência, mencionado no caput desta cláusula, o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas.

I - Em caso de discordância o cedente poderá indicar, por escrito, até 2 (dois) novos interessados na aquisição das quotas, informando os nomes e os preços por eles propostos, devolvendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência pelos sócios e pela sociedade.

II - Persistindo a discordância, promover-se-á a liquidação dessas quotas, restituindo ao sócio retirante seus haveres, na forma da Cláusula 16ª.

Parágrafo Quarto - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela sociedade, bem como não rejeitado, expressamente, o nome do terceiro interessado, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a um dos terceiros indicados, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo indicado no caput desta cláusula, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

Parágrafo Quinto - A não observância do disposto nesta cláusula torna a transferência, cessão, alienação ou oneração nula.

Cláusula 6ª - A sociedade poderá, por deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, nomear administradores não sócios.

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelos administradores não-sócios GERCINO COELHO, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 349.881.305-68, e portador da carteira de identidade nº. 02.498.304-77, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 1101, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305, NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305, GERCINO COELHO FILHO, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Parágrafo Primeiro - Todos os administradores consideram-se investidos em suas funções, podendo usar a firma isoladamente, salvo nos casos previstos no parágrafo quinto desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Os administradores ficam dispensados de caução e poderão ser destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, devendo, no mesmo ato, proceder-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para a nomeação do substituto, é o de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0221

Parágrafo Terceiro - Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, os quais serão distribuídos entre os administradores. Externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações.

Parágrafo Quarto - Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada:

a) isoladamente por qualquer dos administradores; ou
b) por procurador, estritamente de acordo com os poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Quinto - Os atos abaixo mencionados requerem a aprovação unânime dos sócios:

a) fixar as normas gerais e diretrizes para o funcionamento da sociedade;
b) elaborar os programas e orçamentos anuais e decidir sobre os planos de expansão ou redução das atividades;
c) decidir sobre a abertura e fechamento de filiais e escritórios;
d) alterar o Contrato Social, bem como deliberar sobre transformação, fusão, cisão, incorporação ou dissolução da sociedade;
e) autorizar a alienação, aquisição, arrendamento ou oneração de bens imóveis;
f) decidir sobre a contratação de empréstimos e financiamentos bancários, mediante a prestação de garantias reais e/ou fidejussórias.

Parágrafo Sexto: Fica totalmente vedada, a qualquer tempo, a nomeação de administradores e/ou a contratação de empregados e de colaboradores autônomos, que sejam parte relacionada de qualquer Sócio. Para os efeitos deste item, compreendem-se como partes relacionadas: os cônjuges, companheiros, ex-cônjuge, ex-companheiro, viúva(o), parentes por afinidade e colaterais até o quarto grau de qualquer pessoa que detenha participação direta ou indireta na composição do capital da Sociedade.

Cláusula 8ª - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita desde que:

a) Seja assinada por qualquer dos administradores;
b) Contenha prazo determinado de vigência, exceto se para fins judiciais; e
c) Especifique os atos a serem praticados.

Cláusula 9ª - É defeso aos administradores obrigarem a sociedade em operações estranhas ao objeto social, quais sejam: fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, entre outras.

Cláusula 10ª - Os administradores receberão um pro labore mensal, fixado pelos sócios em reunião, com maioria dos votos representativos do capital social.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0222

Cláusula 11ª - A Reunião de Sócios, que tem poderes para decidir todos os negócios da sociedade, será convocada pelos administradores, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas-convocatórias, com o local, a data, a hora e a ordem do dia da Reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios também poderão convocar a Reunião, desde logo, indicando a matéria a ser deliberada, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 do Capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado.

Cláusula 12ª - Haverá pelo menos uma Reunião de Sócios por ano, nos quatro primeiros meses do exercício social subsequente, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do ano-calendário anterior, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula 13ª - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em Reunião de Sócios, cujo *quorum* de instalação, em primeira convocação, é de três quartos do capital social, e, em segunda convocação, instala-se com qualquer número. O *quorum* de deliberação é o da maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a Lei nº. 10.406/02 ou o contrato social exigir *quorum* qualificado.

Cláusula 14ª - Em livro próprio, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da Reunião, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

Cláusula 15ª - A sociedade não se dissolverá por falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio falido apurados e pagos na forma da lei, segundo o procedimento estabelecido na Cláusula 16ª.

Cláusula 16ª - No caso de retirada de qualquer dos sócios, será levantado um balanço, e seus haveres lhe serão reembolsados, a opção da sociedade, sempre com base em valor de mercado, por meio de uma das seguintes modalidades:

I - Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente até a data do efetivo pagamento, com base na variação do IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou na ausência deste, por outro que venha a substitui-lo, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

II - Reembolso por meio de cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em seu favor a parte patrimonial proporcional à sua participação societária, parte esta acordada previamente com os demais sócios e que, legalmente, tenha direito.

Cláusula 17ª - As quotas correspondentes aos haveres pagos, podem ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, consoante for deliberado em Reunião de sócios.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0223
Assinat

Cláusula 18ª - O exercício social, em coincidência com o ano civil, tem início em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

Parágrafo Primeiro - Em Reunião de sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino aos lucros apurados, se ocorrentes.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros poderá, conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil, ser efetuada de maneira não proporcional às quotas no capital social, devendo, contudo, ser manifestada mediante aprovação de ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Terceiro - O administrador, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderá no curso do exercício social, levantar balanços intermediários com periodicidade mensal, trimestral ou semestral, competindo à Reunião de Sócios, para tanto convocada, deliberar sobre a destinação aos eventuais lucros líquidos apurados.

Cláusula 19ª - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios, na forma da Cláusula 13ª. Na mesma Reunião de Sócios e com o mesmo *quorum* deverá se eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo de liquidação.

Parágrafo Único - Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade a sociedade, vontade que externarão na mesma Reunião de Sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios segundo o procedimento disciplinado na Cláusula 16ª.

Cláusula 20ª - Os administradores **Gercino Coelho**, **Nilo Augusto Moraes Coelho Filho** e **Gercino Coelho Filho**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 21ª - Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato Social, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9iFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0224
Assinatura

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em Via Única, para que produza os efeitos legais.

Salvador - BA, 09 de setembro de 2025

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	**NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Gercino Coelho Filho	Nilo Augusto Moraes Coelho Filho

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

257263071

AMESP
FLS.: 0225
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**GNC AUTOMOTORES LTDA.**
PROTOCOLO	**257263071 - 11/09/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 29202416636
CNPJ 04.798.469/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98674741 DE 13/09/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 13/09/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98674741

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04111412521 - GERCINO COELHO FILHO - Assinado em 11/09/2025 às 12:08:57

Cpf: 46544054534 - NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO - Assinado em 11/09/2025 às 08:36:18

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

AMESP
FLS.: 0226
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkge95aG6UCXji3g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GNC AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ/MF nº 04.798.469/0001-79
NIRE: 2920241663-6

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 01, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.422.295/0001-36 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203596212 em 25/03/2011, neste ato representada por seu sócio administrador **GERCINO COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305; e

NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 02, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.251/0001-58 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203672385 em 05/09/2011, neste ato representada por seu sócio administrador, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **GNC AUTOMOTORES LTDA.**, sediada na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 2920241663-6, em 28/11/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0001-79, resolvem na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I -

Constituir filial na ***Avenida Presidente Antônio Carlos, 4250, São Francisco, CEP: 31.255-234, Belo Horizonte/MG***, que adotará como nome fantasia "GRANDE MINAS SEMINOVOS" e exercerá a ***atividade de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados***.

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025
Protocolo 256388610 de 04/12/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103956518925640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0227
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeg5aG6UCXji3g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

- II -

Extinguir a filial situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 417, Loja, Paralela, Salvador – Bahia, CEP 41.730-101, NIRE: 29901339258, CNPJ: 04.798.469/0012-21.

Em face destas alterações, a Cláusula 2ª e Cláusula 4ª do Contrato Social passam a possuir o seguinte teor:

***Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede social na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.*

***Parágrafo Primeiro** – A Sociedade possui as seguintes filiais:*

I – Filial situada na Avenida Luís Viana, nº 13091, São Cristóvão, CEP 41.500-300, Salvador – Bahia, NIRE: 29901117069 - CNPJ: 04.798.469/0003-30, e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA NORTE".

II – Filial situada na Avenida Cristiano Machado, n. 4000, União, CEP 31.160-900, Belo Horizonte/MG, NIRE: 31902397902 - CNPJ: 04.798.469/0004-11 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

III – Filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6250, Loja 1, Indaiá, CEP 31.270-122, Belo Horizonte – Minas Gerais, NIRE 31902397864, CNPJ: 04.798.469/0008-45 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

IV – Filial situada na Avenida General David Sarnoff, n. 440, Cidade Industrial, CEP 32.210-110, Contagem – MG, NIRE:31902397881, CNPJ: 04.798.469/0007-64 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

V - Filial situada na Avenida Washington Soares, 5955, José de Alencar, CEP 60.830-005, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0010-60 NIRE: 23900586043 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VI - Filial situada na Avenida Rogaciano Leite, 1815, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.810-475, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0011-40, NIRE: 23900586035 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VII - Filial situada na Av. Nicola Demarchi, nº 2000, bairro: Demarchi, CEP 09820-655, São Bernardo do Campo – São Paulo, NIRE: 35905236865, CNPJ: 04.798.469/0009-26.

VIII – Filial situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, n. 0, Compl.: Vazio, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-195, Fortaleza-CE, NIRE: 2392000879-7, CNPJ: 04.798.469/0013-02, e adota como nome fantasia "CODISMAN".

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025
Protocolo 256388610 de 04/12/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103956518925640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0228
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkge95aG6UCXji3g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

IX – Filial situada na Av. General Motors, n. 300, bairro: Sítio Gaúcho, Gravataí – RS, CEP: 94.180-124, NIRE: 4392004103-1, CNPJ: 04.798.469/0014-93.

X – Filial situada na Avenida Luís Viana Filho, n. 400, Loja 3, Paralela, Salvador – Bahia, CEP: 41.730-101, NIRE: 29901499921, CNPJ: 04.798.469/0016-55 e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA".

XI - Filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG, NIRE: 3192019495-3, CNPJ: 04.798.469/0017-36.

XII - Filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 4250, São Francisco, CEP: 31.255-234, Belo Horizonte/MG, e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS SEMINOVOS"

***Parágrafo Segundo** - A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.*

***Cláusula 4ª** – A sociedade tem por objetivo: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.*

***Parágrafo Primeiro:** A filial com CNPJ: 04.798.469/0004-11 tem o seguinte objeto:*

1. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos*
2. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados*
3. *Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios*
4. *Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários*
5. *Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente*

***Parágrafo Segundo:** A filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG, NIRE: 3192019495-3, CNPJ: 04.798.469/0017-36 tem o seguinte objeto:*

1. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.*

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025
Protocolo 256388610 de 04/12/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103956518925640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0229
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkge95aG6UCXjig&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Parágrafo Terceiro: *A filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 4250, São Francisco, CEP: 31.255-234, Belo Horizonte/MG tem o seguinte objeto:*

1. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

- III -

Aumentar o Capital Social em R$ 6.158.270,00 (seis milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta reais), passando o mesmo de R$ 69.222.340,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais), para R$ 75.380.610,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e dez reais), mediante a emissão 6.158.270 (seis milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentas e setenta) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, da seguinte forma pelos sócios:

1) A sócia GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. subscreve e integraliza, nesta data, 3.079.135 (três milhões, setenta e nove mil, cento e trinta e cinco) quotas, no valor R$ 3.079.135,00 (três milhões, setenta e nove mil, cento e trinta e reais), em moeda corrente do país, com créditos oriundos de AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital).

2) A sócia NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. subscreve e integraliza, nesta data, 3.079.135 (três milhões, setenta e nove mil, cento e trinta e cinco) quotas, no valor R$ 3.079.135,00 (três milhões, setenta e nove mil, cento e trinta e reais), em moeda corrente do país, com créditos oriundos de AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital).

Diante do aumento de capital, que ora se procede, a Cláusula 3ª do Contrato Social passa a possuir o seguinte teor:

Cláusula 3ª *- O capital social é de R$ 75.380.610,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e dez reais) dividido em 75.380.610 (setenta e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentas e dez) quotas no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios, em moeda corrente do país:*

SÓCIOS	***QUOTAS***	***%***	***R$***
GC Participações e Empreendimentos Ltda.	*37.690.305*	*50*	*37.690.305,00*
NIC Participações e Empreendimentos Ltda.	*37.690.305*	*50*	*37.690.305,00*
TOTAL	***75.380.610***	***100***	***75.380.610,00***

Parágrafo Único *– A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025
Protocolo 256388610 de 04/12/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103956518925640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0230
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeg5aG6UCXji3g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

- IV -

Tendo em vista as alterações previstas acima e os interesses sociais, as Cláusulas do Contrato Social, ora consolidado, passarão a possuir o seguinte teor:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA GNC AUTOMOTORES LTDA.

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 01, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.422.295/0001-36 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203596212 em 25/03/2011, neste ato representada por seu sócio administrador **GERCINO COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305; e

NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 02, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.251/0001-58 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203672385 em 05/09/2011, neste ato representada por seu sócio administrador, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **GNC AUTOMOTORES LTDA.**, sediada na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 2920241663-6, em 28/11/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0001-79, resolvem na melhor forma de direito consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **GNC AUTOMOTORES LTDA.** é regida por este Contrato Social, pelo Código Civil (Lei nº. 10.406/02), e supletivamente, em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76), no que for aplicável.

Parágrafo Único - A sociedade adota como nome de fantasia a expressão "GRANDE BAHIA".

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede social na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025
Protocolo 256388610 de 04/12/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103956518925640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0231
Assinatura

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui as seguintes filiais:

I – Filial situada na Avenida Luís Viana, nº 13091, São Cristóvão, CEP 41.500-300, Salvador – Bahia, NIRE: 29901117069 - CNPJ: 04.798.469/0003-30, e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA NORTE".

II – Filial situada na Avenida Cristiano Machado, n. 4000, União, CEP 31.160-900, Belo Horizonte/MG, NIRE: 31902397902 - CNPJ: 04.798.469/0004-11 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

III – Filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6250, Loja 1, Indaiá, CEP 31.270-122, Belo Horizonte – Minas Gerais, NIRE 31902397864, CNPJ: 04.798.469/0008-45 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

IV – Filial situada na Avenida General David Sarnoff, n. 440, Cidade Industrial, CEP 32.210-110, Contagem – MG, NIRE:31902397881, CNPJ: 04.798.469/0007-64 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

V - Filial situada na Avenida Washington Soares, 5955, José de Alencar, CEP 60.830-005, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0010-60 NIRE: 23900586043 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VI - Filial situada na Avenida Rogaciano Leite, 1815, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.810-475, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0011-40, NIRE: 23900586035 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VII - Filial situada na Av. Nicola Demarchi, nº 2000, bairro: Demarchi, CEP 09820-655, São Bernardo do Campo – São Paulo, NIRE: 35905236865, CNPJ: 04.798.469/0009-26.

VIII – Filial situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, n. 0, Compl.: Vazio, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-195, Fortaleza-CE, NIRE: 2392000879-7, CNPJ: 04.798.469/0013-02, e adota como nome fantasia "CODISMAN".

IX – Filial situada na Av. General Motors, n. 300, bairro: Sítio Gaúcho, Gravataí – RS, CEP: 94.180-124, NIRE: 4392004103-1, CNPJ: 04.798.469/0014-93.

X – Filial situada na Avenida Luís Viana Filho, n. 400, Loja 3, Paralela, Salvador – Bahia, CEP: 41.730-101, NIRE: 29901499921, CNPJ: 04.798.469/0016-55 e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA".

XI - Filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG, NIRE: 3192019495-3, CNPJ: 04.798.469/0017-36.

XII - Filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 4250, São Francisco, CEP: 31.255-234, Belo Horizonte/MG e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS SEMINOVOS".

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeg5aG6UCXji3g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025
Protocolo 256388610 de 04/12/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103956518925640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0232
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeg5aG6UCXji3g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Parágrafo Segundo - A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª - O capital social é de R$ 75.380.610,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e dez reais) dividido em 75.380.610 (setenta e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentas e dez) quotas no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios, em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R$
GC Participações e Empreendimentos Ltda.	37.690.305	50	37.690.305,00
NIC Participações e Empreendimentos Ltda.	37.690.305	50	37.690.305,00
TOTAL	**75.380.610**	**100**	**75.380.610,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª – A sociedade tem por objetivo: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Parágrafo Primeiro: A filial com CNPJ: 04.798.469/0004-11 tem o seguinte objeto:

1. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
2. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
3. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
5. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Parágrafo Segundo: A filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG, NIRE: 3192019495-3, CNPJ: 04.798.469/0017-36 tem o seguinte objeto:

1. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025
Protocolo 256388610 de 04/12/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103956518925640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS: 0233
Assinatura

Parágrafo Terceiro: A filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 4250, São Francisco, CEP: 31.255-234, Belo Horizonte/MG tem o seguinte objeto:

1. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

Cláusula 5ª - As quotas sociais e os direitos de subscrição poderão ser cedidos entre os sócios livremente, contudo não poderão ser cedidos a terceiros, sem que antes os demais sócios e a sociedade sejam notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição. Não havendo manifestação dentro dos 30 (trinta) dias, por parte dos demais sócios, estes perderão o direito de preferência. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Parágrafo Primeiro - Se todos os demais sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e/ou direitos que restarem.

Parágrafo Segundo - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

Parágrafo Terceiro - Os sócios remanescentes, representantes de mais de 1/4 do capital social, poderão rejeitar, expressamente, no mesmo prazo para manifestação do Direito de Preferência, mencionado no caput desta cláusula, o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas.

I - Em caso de discordância o cedente poderá indicar, por escrito, até 2 (dois) novos interessados na aquisição das quotas, informando os nomes e os preços por eles propostos, devolvendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência pelos sócios e pela sociedade.

II - Persistindo a discordância, promover-se-á a liquidação dessas quotas, restituindo ao sócio retirante seus haveres, na forma da Cláusula 16ª.

Parágrafo Quarto - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela sociedade, bem como não rejeitado, expressamente, o nome do terceiro interessado, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a um dos terceiros indicados, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo indicado no caput desta cláusula, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

Parágrafo Quinto - A não observância do disposto nesta cláusula torna a transferência, cessão, alienação ou oneração nula.

Cláusula 6ª - A sociedade poderá, por deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, nomear administradores não sócios.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeg5aG6UCXji3g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025
Protocolo 256388610 de 04/12/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103956518925640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0234
Assinatura

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelos administradores não-sócios GERCINO COELHO, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 349.881.305-68, e portador da carteira de identidade nº. 02.498.304-77, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 1101, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305, NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305, GERCINO COELHO FILHO, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Parágrafo Primeiro - Todos os administradores consideram-se investidos em suas funções, podendo usar a firma isoladamente, salvo nos casos previstos no parágrafo quinto desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Os administradores ficam dispensados de caução e poderão ser destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, devendo, no mesmo ato, proceder-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para a nomeação do substituto, é o de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Terceiro - Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, os quais serão distribuídos entre os administradores. Externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações.

Parágrafo Quarto - Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada:

a) isoladamente por qualquer dos administradores; ou
b) por procurador, estritamente de acordo com os poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Quinto - Os atos abaixo mencionados requerem a aprovação unânime dos sócios:

a) fixar as normas gerais e diretrizes para o funcionamento da sociedade;
b) elaborar os programas e orçamentos anuais e decidir sobre os planos de expansão ou redução das atividades;
c) decidir sobre a abertura e fechamento de filiais e escritórios;
d) alterar o Contrato Social, bem como deliberar sobre transformação, fusão, cisão, incorporação ou dissolução da sociedade;
e) autorizar a alienação, aquisição, arrendamento ou oneração de bens imóveis;
f) decidir sobre a contratação de empréstimos e financiamentos bancários, mediante a prestação de garantias reais e/ou fidejussórias.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeg5a6GUCXji3g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025
Protocolo 256388610 de 04/12/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103956518925640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0235
Assinatura

Parágrafo Sexto: Fica totalmente vedada, a qualquer tempo, a nomeação de administradores e/ou a contratação de empregados e de colaboradores autônomos, que sejam parte relacionada de qualquer Sócio. Para os efeitos deste item, compreendem-se como partes relacionadas: os cônjuges, companheiros, ex-cônjuge, ex-companheiro, viúva(o), parentes por afinidade e colaterais até o quarto grau de qualquer pessoa que detenha participação direta ou indireta na composição do capital da Sociedade.

Cláusula 8ª - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita desde que:

a) Seja assinada por qualquer dos administradores;
b) Contenha prazo determinado de vigência, exceto se para fins judiciais; e
c) Especifique os atos a serem praticados.

Cláusula 9ª - É defeso aos administradores obrigarem a sociedade em operações estranhas ao objeto social, quais sejam: fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, entre outras.

Cláusula 10ª - Os administradores receberão um pro labore mensal, fixado pelos sócios em reunião, com maioria dos votos representativos do capital social.

Cláusula 11ª - A Reunião de Sócios, que tem poderes para decidir todos os negócios da sociedade, será convocada pelos administradores, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas-convocatórias, com o local, a data, a hora e a ordem do dia da Reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios também poderão convocar a Reunião, desde logo, indicando a matéria a ser deliberada, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 do Capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado.

Cláusula 12ª - Haverá pelo menos uma Reunião de Sócios por ano, nos quatro primeiros meses do exercício social subsequente, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do ano-calendário anterior, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula 13ª - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em Reunião de Sócios, cujo *quorum* de instalação, em primeira convocação, é de três quartos do capital social, e, em segunda convocação, instala-se com qualquer número. O *quorum* de deliberação é o da maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a Lei nº. 10.406/02 ou o contrato social exigir *quorum* qualificado.

Cláusula 14ª - Em livro próprio, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da Reunião, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeg5aG6UCXji3g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025
Protocolo 256388610 de 04/12/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103956518925640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0236
Assinatu

Cláusula 15ª - A sociedade não se dissolverá por falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio falido apurados e pagos na forma da lei, segundo o procedimento estabelecido na Cláusula 16ª.

Cláusula 16ª - No caso de retirada de qualquer dos sócios, será levantado um balanço, e seus haveres lhe serão reembolsados, a opção da sociedade, sempre com base em valor de mercado, por meio de uma das seguintes modalidades:

I - Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente até a data do efetivo pagamento, com base na variação do IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou na ausência deste, por outro que venha a substitui-lo, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

II - Reembolso por meio de cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em seu favor a parte patrimonial proporcional à sua participação societária, parte esta acordada previamente com os demais sócios e que, legalmente, tenha direito.

Cláusula 17ª - As quotas correspondentes aos haveres pagos, podem ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, consoante for deliberado em Reunião de sócios.

Cláusula 18ª - O exercício social, em coincidência com o ano civil, tem início em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

Parágrafo Primeiro - Em Reunião de sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino aos lucros apurados, se ocorrentes.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros poderá, conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil, ser efetuada de maneira não proporcional às quotas no capital social, devendo, contudo, ser manifestada mediante aprovação de ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Terceiro - O administrador, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderá no curso do exercício social, levantar balanços intermediários com periodicidade mensal, trimestral ou semestral, competindo à Reunião de Sócios, para tanto convocada, deliberar sobre a destinação aos eventuais lucros líquidos apurados.

Cláusula 19ª - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios, na forma da Cláusula 13ª. Na mesma Reunião de Sócios e com o mesmo *quorum* deverá se eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo de liquidação.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkge95aG6UCXji3g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025
Protocolo 256388610 de 04/12/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103956518925640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0237
Assinatura

Parágrafo Único - Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade a sociedade, vontade que externarão na mesma Reunião de Sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios segundo o procedimento disciplinado na Cláusula 16ª.

Cláusula 20ª - Os administradores **Gercino Coelho**, **Nilo Augusto Moraes Coelho Filho** e **Gercino Coelho Filho**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 21ª - Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato Social, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em Via Única, para que produza os efeitos legais.

Salvador - BA, 03 de dezembro de 2025

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Gercino Coelho Filho

NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Nilo Augusto Moraes Coelho Filho

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeg5aG6UCXji3g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025
Protocolo 256388610 de 04/12/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103956518925640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

256388610

AMESP
FLS.: 0238
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**GNC AUTOMOTORES LTDA.**
PROTOCOLO	**256388610 - 04/12/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29202416636
CNPJ 04.798.469/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98703778 DE 10/12/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 10/12/2025

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98703778
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98703778
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98703778

FILIAIS NA UF

NIRE 29901339258
CNPJ 04.798.469/0012-21
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 31920205157
CNPJ 04.798.469/0018-17
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025
Protocolo 256388610 de 04/12/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103956518925640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

256388610

AMESP
FLS.: 0239
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**GNC AUTOMOTORES LTDA.**
PROTOCOLO	**256388610 - 04/12/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29202416636
CNPJ 04.798.469/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98703778 DE 10/12/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 10/12/2025

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98703778
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98703778
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98703778

FILIAIS NA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04111412521 - GERCINO COELHO FILHO - Assinado em 03/12/2025 às 16:44:38
Cpf: 46544054534 - NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO - Assinado em 04/12/2025 às 09:43:45

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/12/2025
Certifico o Registro sob o nº 98703778 em 10/12/2025
Protocolo 256388610 de 04/12/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 103956518925640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

AMESP
FLS.: 0240
Assinatura

001454

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIADE LIMITADA DE

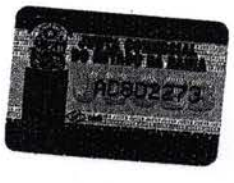
GRANDE BAHIA AUTOMOTORES DO NORDESTE LTDA.

GERCINO COELHO, brasileiro, casado, pecuarista e comerciante, portador da cédula de identidade nº 2.498.304-77, expedida pela SSP/BA., e CPF(MF) nº 349.881.305-68, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia na Av. Garibaldi, 06, Condomínio Bosque das mangueiras, Ondina CEP 40213-120 e NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 4368, expedida pelo CRE/BA., e CPF(MF) nº 465.440.545.34, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia na Av. Juraci Magalhães Júnior, 1665, Condomínio Horizontal Parque Florestal, lote 10, Brotas, CEP 40295-140. Resolvem de comum acordo e dentro da Lei, constituírem uma sociedade por Cotas de responsabilidade Limitada, que se regerá de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa fica constituída sob a denominação social de **GRANDE BAHIA AUTOMOTORES DO NORDESTE LTDA.**, sendo de direito mercantil a sua natureza e por cota de responsabilidade limitada a sua forma.



AMESP
FLS.: 0241
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede social e foro jurídico na comarca e Município de Salvador Estado da Bahia na Av. Luiz Viana Filho nº 400 – Bairro Pernambués, CEP 41130-530, podendo abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, agências depósitos, representações, escritórios ou estabelecimentos de outra natureza em qualquer local do país, por deliberação unânime da diretoria após o arquivamento do ato na Junta Comercial do Estado do Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo a compra e venda de veículos automotores, máquinas, peças e acessórios automotivos, como também importação e exportação dos mesmos; prestação de serviços mecânicos de manutenção e reparos de automóveis; podendo ainda Participar de outras sociedades como acionista ou cotista para atender aos seus interesses comerciais ou como meio de beneficiar-se de incentivos fiscais previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – É indeterminado o prazo de duração da sociedade.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, é de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos cotista	n.º cotas	%	Valor (R$)
Gercino Coelho	500.000	50	500.000,00
Nilo Augusto Moraes Coelho Filho	500.000	50	500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao total do capital social.

AMESP
FLS.: 0242
Assinatura

Continuação...

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO – USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será administrada pelos dois sócios cotistas, designado Diretor Presidente e Diretor Superintendente, isentos de caução. O sócio **GERCINO COELHO**, exercerá a função de **DIRETOR PRESIDENTE** com as atribuições administrativas, financeiras e comerciais e o sócio **NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO** exercerá a função de **DIRETOR SUPERINTENDENTE** com a atribuição de supervisão geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não obstante as especificações supra de atribuições por áreas, em função da conveniência e da divisão de trabalho da sociedade, qualquer dos sócios poderá, isoladamente, praticar todos os atos normais de administração, salvo os a seguir relacionados, para os quais exigir-se-ão sempre a decisão unânime e assinatura conjunta de ambos os diretores:

a) fixar as normas gerais e diretrizes para o funcionamento da sociedade;

b) elaborar os programas e orçamentos anuais e decidir sobre os planos de expansão ou redução das atividades;

c) decidir sobre a abertura e fechamento de filiais e escritórios;

d) alterar o presente Instrumento de Contrato Social, bem como deliberar

e) sobre transformação, fusão, cisão, incorporação ou dissolução da sociedade;

f) autorizar a alienação, aquisição, arrendamento ou oneração de bens imóveis;

g) decidir sobre a contratação de empréstimos e financiamentos bancários, mediante a prestação de garantias reais e/ou fidejussórias.

AMESP
FLS.: 0243
Assinatura

Continuação...

PARÁGRAFO SEGUNDO – É lícito a qualquer dos sócios delegar o uso da firma a terceiros não sócios desde que o faça por instrumento próprio de delegação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedado o uso da denominação social em assuntos estranhos aos interesses da sociedade, tais como: fianças, avais e abonos a favor de terceiros, sendo nulo e inoperante em relação a sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os Diretores farão jus a uma retirada mensal a título de "pro-labore" fixada de comum acordo entre os sócios, levando-se a conta de despesas operacionais da sociedade.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS SOCIAIS.

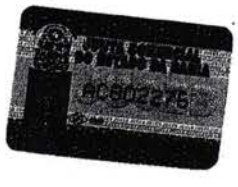
CLÁUSULA OITAVA – O exercício social da empresa coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro em cada ano e nessa época procedesse-a o levantamento do Balanço Geral da Empresa, os lucros terão a destinação que os sócios determinarem e os prejuízos serão suportados entre os mesmos na proporcionalidade das suas cotas de capital.

CAPÍTULO V

DA RETIRADA, MORTE OU INSOLVÊNCIA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA – As cotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento dos demais cotistas a quem é assegurado o direito da preferência na aquisição de cotas em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá avisar ao outro sócio por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta dias) para que neste prazo o outro sócio indique terceiro cessionário para adquirir as cotas total ou parcialmente, garantindo assim a continuidade da sociedade.



AMESP
FLS.: 0244
Assinatura

Nesta hipótese será procedido de imediato ao aviso supra, o levantamento de um Balanço Especial, a fim de determinar o valor das cotas do sócio retirante, sendo o valor delas pago pelo sócio remanescente e/ou pelo adventício em duas parcelas, sendo a primeira de 50% (cinqüenta por cento) no ato da alteração contratual e o saldo com seis meses da data do aviso da retirada em parcelas mensais devidamente corrigidas aos índices governamentais estabelecidos para a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de falecimento de um dos sócios, os seus herdeiros, meeiros e sucessores gozarão do direito de Participar da sociedade, conforme determinar o formal de partilha ou alvará competente expedido pelo JUIZ DE DIREITO, e a sociedade tomará todas as providências necessárias para efetuar a admissão de herdeiros, meeiros e sucessores como sócio da empresa. Em caso de desistência aos direitos precedentes, seus haveres serão apurados e pagos na forma da cláusula décima.

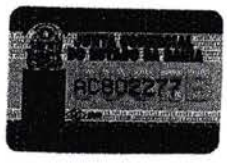
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos casos de interdição ou insolvência de um dos sócios, a sociedade, ficará com o remanescente que providenciará a retirada do interdito ou insolvente, na forma explicitada na cláusula décima de maneira a não sofrer solução de continuidade da sociedade.

CAPÍTULO VI

LIQUIDAÇÃO – FORO CONTRATUAL – CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A liquidação da sociedade se operará nos casos aqui previstos e na forma da legislação em vigor na época da sua eventual efetivação, sendo o liquidante escolhido entre os sócios, ou havendo divergência, por indicação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos regular-se-ão pelas Leis vigentes e demais normas jurídicas aplicáveis a espécie.



AMESP
Fls: 0245
Assinatura

001459

Continuação...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer o comercio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

Salvador, 12 de novembro 2001.

GERCINO COELHO

NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

De Acordo:
Silvio Avelino Pires Britto Junior
SILVIO AVELINO PIRES BRITTO JUNIOR
OAB/BA 8.250

TESTEMUNHAS:

Francisca Neuda R. da Silva
FRANCISCA NEUDA RODRIGUES DA SILVA
RG.: 04778905-04SSP/BA
CPF.: 432.217.775-15

Luciane Soares Tavares
LUCIANE SOARES TAVARES
RG.: 03825658-43 SSP/BA
CPF.: 631.158.755-68

6

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/01
SOB O NÚMERO: 29202416636
Protocolo: 011855681
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

AC602278

AMESP
FLS.: 0246
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9xNA_Dsw5qmg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34988130568-GERCINO COELHO|04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GNC AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ/MF nº 04.798.469/0001-79
NIRE: 2920241663-6

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana - Paralela, nº 6550, sala 01, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.422.295/0001-36 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203596212 em 25/03/2011, neste ato representada por seu sócio administrador **GERCINO COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305; e

NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana - Paralela, nº 6550, sala 02, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.251/0001-58 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203672385 em 05/09/2011, neste ato representada por seu sócio administrador, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **GNC AUTOMOTORES LTDA.**, sediada na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 2920241663-6, em 28/11/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0001-79, resolvem na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I -

Extinguir as seguintes filiais:

1 - Filial situada na Avenida Juracy Magalhães Júnior, nº 1.096, Rio Vermelho, CEP 41.940-060, Salvador – BA, NIRE: 2990078604-8 - CNPJ: 04.798.469/0002-50.

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98491471 em 02/04/2024
Protocolo 249289849 de 01/04/2024
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 38712936710619
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0247
Assinatura

2 – Filial situada na Avenida Centenário, 2992, Loja 19/20 L1 – Shopping Center Barra – Barra – CEP.: 40.140-902, Salvador - Bahia, NIRE: 29901413024, CNPJ: 04.798.469/0015-74.

Assim, a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a possuir o seguinte teor:

***Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede social na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.*

***Parágrafo Primeiro** – A Sociedade possui as seguintes filiais:*

I – Filial situada na Avenida Luís Viana, nº 13091, São Cristóvão, CEP 41.500-300, Salvador – Bahia, NIRE: 29901117069 - CNPJ: 04.798.469/0003-30, e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA NORTE".

II – Filial situada na Avenida Cristiano Machado, n. 1080, Sagrada Família, CEP 31030-514, Belo Horizonte/MG, NIRE: 31902397902 - CNPJ: 04.798.469/0004-11 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

III – Filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6250, Loja 1, Indaiá, CEP 31.270-122, Belo Horizonte – Minas Gerais, NIRE 31902397864, CNPJ: 04.798.469/0008-45 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

IV – Filial situada na Avenida General David Sarnoff, n. 440, Cidade Industrial, CEP 32.210-110, Contagem – MG, NIRE:31902397881, CNPJ: 04.798.469/0007-64 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

V - Filial situada na Avenida Washington Soares, 5955, José de Alencar, CEP 60.830-005, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0010-60 NIRE: 23900586043 e adota como nome fantasia "CODISMAN";

VI - Filial situada na Avenida Rogaciano Leite, 1815, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.810-475, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0011-40, NIRE: 23900586035 e adota como nome fantasia "CODISMAN";

VII - Filial situada na Av. Nicola Demarchi, nº 2000, bairro: Demarchi, CEP 09820-655, São Bernardo do Campo – São Paulo, NIRE: 35905236865, CNPJ: 04.798.469/0009-26.

VIII - Filial situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 417, Loja, Paralela, Salvador – Bahia, CEP 41.730-101, NIRE: 29901339258, CNPJ: 04.798.469/0012-21 e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA".

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9xNA_Dsw5qmg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34988130568-GERCINO COELHO|04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98491471 em 02/04/2024
Protocolo 249289849 de 01/04/2024
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 38712936710619
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0248
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9xNA_Dsw5qmg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34988130568-GERCINO COELHO|04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

IX – Filial situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, n. 0, Compl.: Vazio, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-195, Fortaleza-CE, NIRE: 2392000879-7, CNPJ: 04.798.469/0013-02, e adota como nome fantasia "CODISMAN".

X – Filial situada na Av. General Motors, n. 300, bairro: Sítio Gaúcho, Gravataí – RS, CEP: 94.180-124, NIRE: 4392004103-1, CNPJ: 04.798.469/0014-93.

***Parágrafo Segundo** - A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.*

- II -

Tendo em vista as alterações previstas acima e os interesses sociais, as Cláusulas do Contrato Social, ora consolidado, passarão a possuir o seguinte teor:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA GNC AUTOMOTORES LTDA.

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana - Paralela, nº 6550, sala 01, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.422.295/0001-36 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203596212 em 25/03/2011, neste ato representada por seu sócio administrador **GERCINO COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305; e

NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana - Paralela, nº 6550, sala 02, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.251/0001-58 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203672385 em 05/09/2011, neste ato representada por seu sócio administrador, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98491471 em 02/04/2024
Protocolo 249289849 de 01/04/2024
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 38712936710619
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0249
Assinatura

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **GNC AUTOMOTORES LTDA.**, sediada na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 2920241663-6, em 28/11/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0001-79, resolvem na melhor forma de direito consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **GNC AUTOMOTORES LTDA.** é regida por este Contrato Social, pelo Código Civil (Lei nº. 10.406/02), e supletivamente, em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76), no que for aplicável.

Parágrafo Único - A sociedade adota como nome de fantasia a expressão "GRANDE BAHIA".

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede social na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui as seguintes filiais:

I – Filial situada na Avenida Luís Viana, nº 13091, São Cristóvão, CEP 41.500-300, Salvador – Bahia, NIRE: 29901117069 - CNPJ: 04.798.469/0003-30, e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA NORTE".

II – Filial situada na Avenida Cristiano Machado, n. 1080, Sagrada Família, CEP 31030-514, Belo Horizonte/MG, NIRE: 31902397902 - CNPJ: 04.798.469/0004-11 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

III – Filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6250, Loja 1, Indaiá, CEP 31.270-122, Belo Horizonte – Minas Gerais, NIRE 31902397864, CNPJ: 04.798.469/0008-45 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

IV – Filial situada na Avenida General David Sarnoff, n. 440, Cidade Industrial, CEP 32.210-110, Contagem – MG, NIRE:31902397881, CNPJ: 04.798.469/0007-64 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

V - Filial situada na Avenida Washington Soares, 5955, José de Alencar, CEP 60.830-005, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0010-60 NIRE: 23900586043 e adota como nome fantasia "CODISMAN";

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9xNA_Dsw5qmg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34988130568-GERCINO COELHO|04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98491471 em 02/04/2024
Protocolo 249289849 de 01/04/2024
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 38712936710619
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0250
Assinatura

VI - Filial situada na Avenida Rogaciano Leite, 1815, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.810-475, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0011-40, NIRE: 23900586035 e adota como nome fantasia "CODISMAN";

VII - Filial situada na Av. Nicola Demarchi, nº 2000, bairro: Demarchi, CEP 09820-655, São Bernardo do Campo – São Paulo, NIRE: 35905236865, CNPJ: 04.798.469/0009-26.

VIII - Filial situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 417, Loja, Paralela, Salvador – Bahia, CEP 41.730-101, NIRE: 29901339258, CNPJ: 04.798.469/0012-21 e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA".

IX – Filial situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, n. 0, Compl.: Vazio, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-195, Fortaleza-CE, NIRE: 2392000879-7, CNPJ: 04.798.469/0013-02, e adota como nome fantasia "CODISMAN".

X – Filial situada na Av. General Motors, n. 300, bairro: Sítio Gaúcho, Gravataí – RS, CEP: 94.180-124, NIRE: 4392004103-1, CNPJ: 04.798.469/0014-93.

Parágrafo Segundo - A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª - O capital social é de R$ 69.222.340,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais) dividido em 69.222.340 (sessenta e nove milhões, duzentas e vinte e duas mil e trezentas e quarenta) quotas no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios, em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R$
GC Participações e Empreendimentos Ltda.	34.611.170	50	34.611.170,00
NIC Participações e Empreendimentos Ltda.	34.611.170	50	34.611.170,00
TOTAL	**69.222.340**	**100**	**69.222.340,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª – A sociedade tem por objetivo: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tz6wrb3G9xNA_Dsw5qmg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34988130568-GERCINO COELHO|04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98491471 em 02/04/2024
Protocolo 249289849 de 01/04/2024
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 38712936710619
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0251
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tz6wrb3G9xNA_Dsw5qmg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34988130568-GERCINO COELHO|04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula 5ª - As quotas sociais e os direitos de subscrição poderão ser cedidos entre os sócios livremente, contudo não poderão ser cedidos a terceiros, sem que antes os demais sócios e a sociedade sejam notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição. Não havendo manifestação dentro dos 30 (trinta) dias, por parte dos demais sócios, estes perderão o direito de preferência. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Parágrafo Primeiro - Se todos os demais sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e/ou direitos que restarem.

Parágrafo Segundo - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

Parágrafo Terceiro - Os sócios remanescentes, representantes de mais de 1/4 do capital social, poderão rejeitar, expressamente, no mesmo prazo para manifestação do Direito de Preferência, mencionado no caput desta cláusula, o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas.

I - Em caso de discordância o cedente poderá indicar, por escrito, até 2 (dois) novos interessados na aquisição das quotas, informando os nomes e os preços por eles propostos, devolvendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência pelos sócios e pela sociedade.

II - Persistindo a discordância, promover-se-á a liquidação dessas quotas, restituindo ao sócio retirante seus haveres, na forma da Cláusula 16ª.

Parágrafo Quarto - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela sociedade, bem como não rejeitado, expressamente, o nome do terceiro interessado, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a um dos terceiros indicados, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo indicado no caput desta cláusula, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

Parágrafo Quinto - A não observância do disposto nesta cláusula torna a transferência, cessão, alienação ou oneração nula.

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98491471 em 02/04/2024
Protocolo 249289849 de 01/04/2024
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 38712936710619
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0252
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9xNA_Dsw5qmg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34988130568-GERCINO COELHO|04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Cláusula 6ª - A sociedade poderá, por deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, nomear administradores não sócios.

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelos administradores não-sócios GERCINO COELHO, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 349.881.305-68, e portador da carteira de identidade nº. 02.498.304-77, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 1101, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305, NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305, GERCINO COELHO FILHO, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Parágrafo Primeiro - Todos os administradores consideram-se investidos em suas funções, podendo usar a firma isoladamente, salvo nos casos previstos no parágrafo quinto desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Os administradores ficam dispensados de caução e poderão ser destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, devendo, no mesmo ato, proceder-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para a nomeação do substituto, é o de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Terceiro - Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, os quais serão distribuídos entre os administradores. Externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações.

Parágrafo Quarto - Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada:

a) isoladamente por qualquer dos administradores; ou
b) por procurador, estritamente de acordo com os poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98491471 em 02/04/2024
Protocolo 249289849 de 01/04/2024
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 38712936710619
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0253
Assinatura

Parágrafo Quinto - Os atos abaixo mencionados requerem a aprovação unânime dos sócios:

a) fixar as normas gerais e diretrizes para o funcionamento da sociedade;
b) elaborar os programas e orçamentos anuais e decidir sobre os planos de expansão ou redução das atividades;
c) decidir sobre a abertura e fechamento de filiais e escritórios;
d) alterar o Contrato Social, bem como deliberar sobre transformação, fusão, cisão, incorporação ou dissolução da sociedade;
e) autorizar a alienação, aquisição, arrendamento ou oneração de bens imóveis;
f) decidir sobre a contratação de empréstimos e financiamentos bancários, mediante a prestação de garantias reais e/ou fidejussórias.

Parágrafo Sexto: Fica totalmente vedada, a qualquer tempo, a nomeação de administradores e/ou a contratação de empregados e de colaboradores autônomos, que sejam parte relacionada de qualquer Sócio. Para os efeitos deste item, compreendem-se como partes relacionadas: os cônjuges, companheiros, ex-cônjuge, ex-companheiro, viúva(o), parentes por afinidade e colaterais até o quarto grau de qualquer pessoa que detenha participação direta ou indireta na composição do capital da Sociedade.

Cláusula 8ª - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita desde que:

a) Seja assinada por qualquer dos administradores;
b) Contenha prazo determinado de vigência, exceto se para fins judiciais; e
c) Especifique os atos a serem praticados.

Cláusula 9ª - É defeso aos administradores obrigarem a sociedade em operações estranhas ao objeto social, quais sejam: fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, entre outras.

Cláusula 10ª - Os administradores receberão um pro labore mensal, fixado pelos sócios em reunião, com maioria dos votos representativos do capital social.

Cláusula 11ª - A Reunião de Sócios, que tem poderes para decidir todos os negócios da sociedade, será convocada pelos administradores, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas-convocatórias, com o local, a data, a hora e a ordem do dia da Reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios também poderão convocar a Reunião, desde logo, indicando a matéria a ser deliberada, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 do Capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9xNA_Dsw5qmg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34988130568-GERCINO COELHO|04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98491471 em 02/04/2024
Protocolo 249289849 de 01/04/2024
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 38712936710619
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

CAMESP
FLS.: 0254
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9xNA_Dsw5qmg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34988130568-GERCINO COELHO|04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Cláusula 12ª - Haverá pelo menos uma Reunião de Sócios por ano, nos quatro primeiros meses do exercício social subsequente, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do ano-calendário anterior, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula 13ª - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em Reunião de Sócios, cujo *quorum* de instalação, em primeira convocação, é de três quartos do capital social, e, em segunda convocação, instala-se com qualquer número. O *quorum* de deliberação é o da maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a Lei nº. 10.406/02 ou o contrato social exigir *quorum* qualificado.

Cláusula 14ª - Em livro próprio, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da Reunião, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

Cláusula 15ª - A sociedade não se dissolverá por falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio falido apurados e pagos na forma da lei, segundo o procedimento estabelecido na Cláusula 16ª.

Cláusula 16ª - No caso de retirada de qualquer dos sócios, será levantado um balanço, e seus haveres lhe serão reembolsados, a opção da sociedade, sempre com base em valor de mercado, por meio de uma das seguintes modalidades:

I - Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente até a data do efetivo pagamento, com base na variação do IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou na ausência deste, por outro que venha a substitui-lo, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

II - Reembolso por meio de cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em seu favor a parte patrimonial proporcional à sua participação societária, parte esta acordada previamente com os demais sócios e que, legalmente, tenha direito.

Cláusula 17ª - As quotas correspondentes aos haveres pagos, podem ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, consoante for deliberado em Reunião de sócios.

Cláusula 18ª - O exercício social, em coincidência com o ano civil, tem início em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98491471 em 02/04/2024
Protocolo 249289849 de 01/04/2024
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 38712936710619
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0255
Assinatura

Parágrafo Primeiro - Em Reunião de sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino aos lucros apurados, se ocorrentes.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros poderá, conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil, ser efetuada de maneira não proporcional às quotas no capital social, devendo, contudo, ser manifestada mediante aprovação de ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Terceiro - O administrador, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderá no curso do exercício social, levantar balanços intermediários com periodicidade mensal, trimestral ou semestral, competindo à Reunião de Sócios, para tanto convocada, deliberar sobre a destinação aos eventuais lucros líquidos apurados.

Cláusula 19ª - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios, na forma da Cláusula 13ª. Na mesma Reunião de Sócios e com o mesmo *quorum* deverá se eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo de liquidação.

Parágrafo Único - Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade a sociedade, vontade que externarão na mesma Reunião de Sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios segundo o procedimento disciplinado na Cláusula 16ª.

Cláusula 20ª - Os administradores **Gercino Coelho, Nilo Augusto Moraes Coelho Filho** e **Gercino Coelho Filho**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 21ª - Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato Social, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89t26wrb3G9xNA_Dsw5gmg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34988130568-GERCINO COELHO|04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98491471 em 02/04/2024
Protocolo 249289849 de 01/04/2024
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 38712936710619
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0256
Assinatura

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em Via Única, para que produza os efeitos legais.

Salvador - BA, 28 de março de 2024

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	**NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Gercino Coelho Filho	Nilo Augusto Moraes Coelho Filho

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G9xNA_Dsw5qmg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34988130568-GERCINO COELHO|04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98491471 em 02/04/2024
Protocolo 249289849 de 01/04/2024
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 38712936710619
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

249289849

AMESP
FLS.: 0257
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**GNC AUTOMOTORES LTDA.**
PROTOCOLO	**249289849 - 01/04/2024**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 29202416636
CNPJ 04.798.469/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98491471 DE 02/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 02/04/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98491471

FILIAIS NA UF

NIRE 29901413024
CNPJ 04.798.469/0015-74
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29900786048
CNPJ 04.798.469/0002-50
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98491471 em 02/04/2024
Protocolo 249289849 de 01/04/2024
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 38712936710619
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

249289849

AMESP
FLS: 0258
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**GNC AUTOMOTORES LTDA.**
PROTOCOLO	**249289849 - 01/04/2024**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 29202416636
CNPJ 04.798.469/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98491471 DE 02/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 02/04/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98491471

FILIAIS NA UF

Cpf: 04111412521 - GERCINO COELHO FILHO - Assinado em 28/03/2024 às 15:06:39

Cpf: 34988130568 - GERCINO COELHO - Assinado em 28/03/2024 às 15:05:49

Cpf: 46544054534 - NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO - Assinado em 28/03/2024 às 15:32:58

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/04/2024
Certifico o Registro sob o nº 98491471 em 02/04/2024
Protocolo 249289849 de 01/04/2024
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 38712936710619
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

AMESP
FLS.: 0259
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

35ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GNC AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ/MF nº 04.798.469/0001-79
NIRE: 2920241663-6

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 01, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.422.295/0001-36 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203596212 em 25/03/2011, neste ato representada por seu sócio administrador **GERCINO COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305; e

NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 02, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.251/0001-58 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203672385 em 05/09/2011, neste ato representada por seu sócio administrador, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **GNC AUTOMOTORES LTDA.**, sediada na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 2920241663-6, em 28/11/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0001-79, resolvem na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I -

Constituir a filial na ***Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG***, que exercerá a atividade de ***comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.***

Assim, a Cláusula 2ª e Cláusula 4ª do Contrato Social passam a possuir o seguinte teor:

Cláusula 2ª *- A sociedade tem sua sede social na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.*

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0260
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Parágrafo Primeiro *– A Sociedade possui as seguintes filiais:*

I – Filial situada na Avenida Luís Viana, nº 13091, São Cristóvão, CEP 41.500-300, Salvador – Bahia, NIRE: 29901117069 - CNPJ: 04.798.469/0003-30, e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA NORTE".

II – Filial situada na Avenida Cristiano Machado, n. 4000, União, CEP 31.160-900, Belo Horizonte/MG, NIRE: 31902397902 - CNPJ: 04.798.469/0004-11 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

III – Filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6250, Loja 1, Indaiá, CEP 31.270-122, Belo Horizonte – Minas Gerais, NIRE 31902397864, CNPJ: 04.798.469/0008-45 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

IV – Filial situada na Avenida General David Sarnoff, n. 440, Cidade Industrial, CEP 32.210-110, Contagem – MG, NIRE:31902397881, CNPJ: 04.798.469/0007-64 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

V - Filial situada na Avenida Washington Soares, 5955, José de Alencar, CEP 60.830-005, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0010-60 NIRE: 23900586043 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VI - Filial situada na Avenida Rogaciano Leite, 1815, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.810-475, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0011-40, NIRE: 23900586035 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VII - Filial situada na Av. Nicola Demarchi, nº 2000, bairro: Demarchi, CEP 09820-655, São Bernardo do Campo – São Paulo, NIRE: 35905236865, CNPJ: 04.798.469/0009-26.

VIII - Filial situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 417, Loja, Paralela, Salvador – Bahia, CEP 41.730-101, NIRE: 29901339258, CNPJ: 04.798.469/0012-21 e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA".

IX – Filial situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, n. 0, Compl.: Vazio, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-195, Fortaleza-CE, NIRE: 2392000879-7, CNPJ: 04.798.469/0013-02, e adota como nome fantasia "CODISMAN".

X – Filial situada na Av. General Motors, n. 300, bairro: Sítio Gaúcho, Gravataí – RS, CEP: 94.180-124, NIRE: 4392004103-1, CNPJ: 04.798.469/0014-93.

XI – Filial situada na Avenida Luís Viana Filho, n. 400, Loja 3, Paralela, Salvador – Bahia, CEP: 41.730-101, NIRE: 29901499921, CNPJ: 04.798.469/0016-55 e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA".

XII - Filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG.

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0261
Assinatura

Parágrafo Segundo *- A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.*

Cláusula 4ª *– A sociedade tem por objetivo: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.*

Parágrafo Primeiro: *A filial com CNPJ: 04.798.469/0004-11 tem o seguinte objeto:*

1. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos*
2. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados*
3. *Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios*
4. *Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários*
5. *Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente*

Parágrafo Segundo: *A filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG, tem o seguinte objeto:*

1. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.*

- III -

Tendo em vista as alterações previstas acima e os interesses sociais, as Cláusulas do Contrato Social, ora consolidado, passarão a possuir o seguinte teor:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA GNC AUTOMOTORES LTDA.

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 01, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.422.295/0001-36 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203596212 em 25/03/2011, neste ato representada por seu sócio administrador **GERCINO COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0262
Assinatura

no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305; e

NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 02, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.251/0001-58 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203672385 em 05/09/2011, neste ato representada por seu sócio administrador, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **GNC AUTOMOTORES LTDA.**, sediada na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 2920241663-6, em 28/11/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0001-79, resolvem na melhor forma de direito consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **GNC AUTOMOTORES LTDA.** é regida por este Contrato Social, pelo Código Civil (Lei nº. 10.406/02), e supletivamente, em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76), no que for aplicável.

Parágrafo Único - A sociedade adota como nome de fantasia a expressão "GRANDE BAHIA".

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede social na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui as seguintes filiais:

I – Filial situada na Avenida Luís Viana, nº 13091, São Cristóvão, CEP 41.500-300, Salvador – Bahia, NIRE: 29901117069 - CNPJ: 04.798.469/0003-30, e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA NORTE".

II – Filial situada na Avenida Cristiano Machado, n. 4000, União, CEP 31.160-900, Belo Horizonte/MG, NIRE: 31902397902 - CNPJ: 04.798.469/0004-11 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

III – Filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6250, Loja 1, Indaiá, CEP 31.270-122, Belo Horizonte – Minas Gerais, NIRE 31902397864, CNPJ: 04.798.469/0008-45 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0263
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

IV – Filial situada na Avenida General David Sarnoff, n. 440, Cidade Industrial, CEP 32.210-110, Contagem – MG, NIRE:31902397881, CNPJ: 04.798.469/0007-64 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

V - Filial situada na Avenida Washington Soares, 5955, José de Alencar, CEP 60.830-005, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0010-60 NIRE: 23900586043 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VI - Filial situada na Avenida Rogaciano Leite, 1815, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.810-475, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0011-40, NIRE: 23900586035 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VII - Filial situada na Av. Nicola Demarchi, nº 2000, bairro: Demarchi, CEP 09820-655, São Bernardo do Campo – São Paulo, NIRE: 35905236865, CNPJ: 04.798.469/0009-26.

VIII - Filial situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 417, Loja, Paralela, Salvador – Bahia, CEP 41.730-101, NIRE: 29901339258, CNPJ: 04.798.469/0012-21 e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA".

IX – Filial situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, n. 0, Compl.: Vazio, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-195, Fortaleza-CE, NIRE: 2392000879-7, CNPJ: 04.798.469/0013-02, e adota como nome fantasia "CODISMAN".

X – Filial situada na Av. General Motors, n. 300, bairro: Sítio Gaúcho, Gravataí – RS, CEP: 94.180-124, NIRE: 4392004103-1, CNPJ: 04.798.469/0014-93.

XI – Filial situada na Avenida Luís Viana Filho, n. 400, Loja 3, Paralela, Salvador – Bahia, CEP: 41.730-101, NIRE: 29901499921, CNPJ: 04.798.469/0016-55 e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA".

XII - Filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG.

Parágrafo Segundo - A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª - O capital social é de R$ 69.222.340,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais) dividido em 69.222.340 (sessenta e nove milhões, duzentas e vinte e duas mil e trezentas e quarenta) quotas no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios, em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R$
GC Participações e Empreendimentos Ltda.	34.611.170	50	34.611.170,00
NIC Participações e Empreendimentos Ltda.	34.611.170	50	34.611.170,00
TOTAL	**69.222.340**	**100**	**69.222.340,00**

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0264
Assinatu

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª – A sociedade tem por objetivo: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Parágrafo Primeiro: A filial com CNPJ: 04.798.469/0004-11 tem o seguinte objeto:

1. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
2. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
3. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
5. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Parágrafo Segundo: A filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG, tem o seguinte objeto:

1. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

Cláusula 5ª - As quotas sociais e os direitos de subscrição poderão ser cedidos entre os sócios livremente, contudo não poderão ser cedidos a terceiros, sem que antes os demais sócios e a sociedade sejam notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição. Não havendo manifestação dentro dos 30 (trinta) dias, por parte dos demais sócios, estes perderão o direito de preferência. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Parágrafo Primeiro - Se todos os demais sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e/ou direitos que restarem.

Parágrafo Segundo - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0265
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Parágrafo Terceiro - Os sócios remanescentes, representantes de mais de 1/4 do capital social, poderão rejeitar, expressamente, no mesmo prazo para manifestação do Direito de Preferência, mencionado no caput desta cláusula, o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas.

I - Em caso de discordância o cedente poderá indicar, por escrito, até 2 (dois) novos interessados na aquisição das quotas, informando os nomes e os preços por eles propostos, devolvendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência pelos sócios e pela sociedade.

II - Persistindo a discordância, promover-se-á a liquidação dessas quotas, restituindo ao sócio retirante seus haveres, na forma da Cláusula 16ª.

Parágrafo Quarto - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela sociedade, bem como não rejeitado, expressamente, o nome do terceiro interessado, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a um dos terceiros indicados, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo indicado no caput desta cláusula, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

Parágrafo Quinto - A não observância do disposto nesta cláusula torna a transferência, cessão, alienação ou oneração nula.

Cláusula 6ª - A sociedade poderá, por deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, nomear administradores não sócios.

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelos administradores não-sócios GERCINO COELHO, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 349.881.305-68, e portador da carteira de identidade nº. 02.498.304-77, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 1101, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305, NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305, GERCINO COELHO FILHO, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Parágrafo Primeiro - Todos os administradores consideram-se investidos em suas funções, podendo usar a firma isoladamente, salvo nos casos previstos no parágrafo quinto desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Os administradores ficam dispensados de caução e poderão ser destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, devendo, no mesmo ato, proceder-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para a nomeação do substituto, é o de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0266
Assinatura

Parágrafo Terceiro - Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, os quais serão distribuídos entre os administradores. Externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações.

Parágrafo Quarto - Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada:

a) isoladamente por qualquer dos administradores; ou
b) por procurador, estritamente de acordo com os poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Quinto - Os atos abaixo mencionados requerem a aprovação unânime dos sócios:

a) fixar as normas gerais e diretrizes para o funcionamento da sociedade;
b) elaborar os programas e orçamentos anuais e decidir sobre os planos de expansão ou redução das atividades;
c) decidir sobre a abertura e fechamento de filiais e escritórios;
d) alterar o Contrato Social, bem como deliberar sobre transformação, fusão, cisão, incorporação ou dissolução da sociedade;
e) autorizar a alienação, aquisição, arrendamento ou oneração de bens imóveis;
f) decidir sobre a contratação de empréstimos e financiamentos bancários, mediante a prestação de garantias reais e/ou fidejussórias.

Parágrafo Sexto: Fica totalmente vedada, a qualquer tempo, a nomeação de administradores e/ou a contratação de empregados e de colaboradores autônomos, que sejam parte relacionada de qualquer Sócio. Para os efeitos deste item, compreendem-se como partes relacionadas: os cônjuges, companheiros, ex-cônjuge, ex-companheiro, viúva(o), parentes por afinidade e colaterais até o quarto grau de qualquer pessoa que detenha participação direta ou indireta na composição do capital da Sociedade.

Cláusula 8ª - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita desde que:

a) Seja assinada por qualquer dos administradores;
b) Contenha prazo determinado de vigência, exceto se para fins judiciais; e
c) Especifique os atos a serem praticados.

Cláusula 9ª - É defeso aos administradores obrigarem a sociedade em operações estranhas ao objeto social, quais sejam: fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, entre outras.

Cláusula 10ª - Os administradores receberão um pro labore mensal, fixado pelos sócios em reunião, com maioria dos votos representativos do capital social.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0267
Assinatura

Cláusula 11ª - A Reunião de Sócios, que tem poderes para decidir todos os negócios da sociedade, será convocada pelos administradores, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas-convocatórias, com o local, a data, a hora e a ordem do dia da Reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios também poderão convocar a Reunião, desde logo, indicando a matéria a ser deliberada, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 do Capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado.

Cláusula 12ª - Haverá pelo menos uma Reunião de Sócios por ano, nos quatro primeiros meses do exercício social subsequente, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do ano-calendário anterior, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula 13ª - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em Reunião de Sócios, cujo *quorum* de instalação, em primeira convocação, é de três quartos do capital social, e, em segunda convocação, instala-se com qualquer número. O *quorum* de deliberação é o da maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a Lei nº. 10.406/02 ou o contrato social exigir *quorum* qualificado.

Cláusula 14ª - Em livro próprio, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da Reunião, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

Cláusula 15ª - A sociedade não se dissolverá por falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio falido apurados e pagos na forma da lei, segundo o procedimento estabelecido na Cláusula 16ª.

Cláusula 16ª - No caso de retirada de qualquer dos sócios, será levantado um balanço, e seus haveres lhe serão reembolsados, a opção da sociedade, sempre com base em valor de mercado, por meio de uma das seguintes modalidades:

I - Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente até a data do efetivo pagamento, com base na variação do IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou na ausência deste, por outro que venha a substitui-lo, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

II - Reembolso por meio de cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em seu favor a parte patrimonial proporcional à sua participação societária, parte esta acordada previamente com os demais sócios e que, legalmente, tenha direito.

Cláusula 17ª - As quotas correspondentes aos haveres pagos, podem ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, consoante for deliberado em Reunião de sócios.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0268
Assinatura

Cláusula 18ª - O exercício social, em coincidência com o ano civil, tem início em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

Parágrafo Primeiro - Em Reunião de sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino aos lucros apurados, se ocorrentes.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros poderá, conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil, ser efetuada de maneira não proporcional às quotas no capital social, devendo, contudo, ser manifestada mediante aprovação de ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Terceiro - O administrador, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderá no curso do exercício social, levantar balanços intermediários com periodicidade mensal, trimestral ou semestral, competindo à Reunião de Sócios, para tanto convocada, deliberar sobre a destinação aos eventuais lucros líquidos apurados.

Cláusula 19ª - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios, na forma da Cláusula 13ª. Na mesma Reunião de Sócios e com o mesmo *quorum* deverá se eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo de liquidação.

Parágrafo Único - Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade a sociedade, vontade que externarão na mesma Reunião de Sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios segundo o procedimento disciplinado na Cláusula 16ª.

Cláusula 20ª - Os administradores **Gercino Coelho**, **Nilo Augusto Moraes Coelho Filho** e **Gercino Coelho Filho**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 21ª - Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato Social, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0269
Assinatura

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em Via Única, para que produza os efeitos legais.

Salvador - BA, 09 de setembro de 2025

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	**NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Gercino Coelho Filho	Nilo Augusto Moraes Coelho Filho

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahzfWn_9oJSeg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

257263071

AMESP
FLS.: 0270
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**GNC AUTOMOTORES LTDA.**
PROTOCOLO	**257263071 - 11/09/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 29202416636
CNPJ 04.798.469/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98674741 DE 13/09/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 13/09/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98674741

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04111412521 - GERCINO COELHO FILHO - Assinado em 11/09/2025 às 12:08:57

Cpf: 46544054534 - NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO - Assinado em 11/09/2025 às 08:36:18

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2025
Certifico o Registro sob o nº 98674741 em 13/09/2025
Protocolo 257263071 de 11/09/2025
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 51295528294218
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

AMESP
FLS.: 0271
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOu7rhDO2OU8Nw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

37ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GNC AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ/MF nº 04.798.469/0001-79
NIRE: 2920241663-6

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 01, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.422.295/0001-36 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203596212 em 25/03/2011, neste ato representada por seu sócio administrador **GERCINO COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305; e

NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 02, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.251/0001-58 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203672385 em 05/09/2011, neste ato representada por seu sócio administrador, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **GNC AUTOMOTORES LTDA.**, sediada na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 2920241663-6, em 28/11/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0001-79, resolvem na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I -

Constituir filial na ***Avenida Cristiano Machado, n. 4000, União, CEP 31.160-900, Belo Horizonte/MG***, que adotará como nome fantasia "GRANDE MINAS" e exercerá as atividades de: i) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; e ii) comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

Assim, a **Cláusula 2ª** do Contrato Social passa a possuir o seguinte teor:

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/02/2026
Certifico o Registro sob o nº 98739118 em 26/02/2026
Protocolo 269861890 de 15/01/2026
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57631163681251
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0272
Assinatura

Cláusula 2ª *- A sociedade tem sua sede social na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.*

Parágrafo Primeiro *– A Sociedade possui as seguintes filiais:*

I – Filial situada na Avenida Luís Viana, nº 13091, São Cristóvão, CEP 41.500-300, Salvador – Bahia, NIRE: 29901117069 - CNPJ: 04.798.469/0003-30, e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA NORTE".

II – Filial situada na Avenida Cristiano Machado, n. 4000, União, CEP 31.160-900, Belo Horizonte/MG, NIRE: 31902397902 - CNPJ: 04.798.469/0004-11 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

III – Filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6250, Loja 1, Indaiá, CEP 31.270-122, Belo Horizonte – Minas Gerais, NIRE 31902397864, CNPJ: 04.798.469/0008-45 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

IV – Filial situada na Avenida General David Sarnoff, n. 440, Cidade Industrial, CEP 32.210-110, Contagem – MG, NIRE:31902397881, CNPJ: 04.798.469/0007-64 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

V - Filial situada na Avenida Washington Soares, 5955, José de Alencar, CEP 60.830-005, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0010-60 NIRE: 23900586043 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VI - Filial situada na Avenida Rogaciano Leite, 1815, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.810-475, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0011-40, NIRE: 23900586035 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VII - Filial situada na Av. Nicola Demarchi, nº 2000, bairro: Demarchi, CEP 09820-655, São Bernardo do Campo – São Paulo, NIRE: 35905236865, CNPJ: 04.798.469/0009-26.

VIII – Filial situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, n. 0, Compl.: Vazio, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-195, Fortaleza-CE, NIRE: 2392000879-7, CNPJ: 04.798.469/0013-02, e adota como nome fantasia "CODISMAN".

IX – Filial situada na Av. General Motors, n. 300, bairro: Sítio Gaúcho, Gravataí – RS, CEP: 94.180-124, NIRE: 4392004103-1, CNPJ: 04.798.469/0014-93.

X – Filial situada na Avenida Luís Viana Filho, n. 400, Loja 3, Paralela, Salvador – Bahia, CEP: 41.730-101, NIRE: 29901499921, CNPJ: 04.798.469/0016-55 e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA".

XI - Filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG, NIRE: 3192019495-3, CNPJ: 04.798.469/0017-36.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOu7rhD02OU8Nw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/02/2026
Certifico o Registro sob o nº 98739118 em 26/02/2026
Protocolo 269861890 de 15/01/2026
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57631163681251
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
Fls.: 0273
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOu7rbD0ZOU8Nw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

XII - Filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 4250, São Francisco, CEP: 31.255-234, Belo Horizonte/MG, NIRE: 3192020515-7, CNPJ: 04.798.469/0018-17 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS SEMINOVOS"; e

XIII - Filial situada na Avenida Cristiano Machado, n. 4000, União, CEP 31.160-900, Belo Horizonte/MG e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

***Parágrafo Segundo** - A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.*

- II -

Alterar o objeto da filial situada na ***Avenida Presidente Antônio Carlos, 4250, São Francisco, CEP: 31.255-234, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 04.798.469/0018-17 e NIRE 3192020515-7*** para incluir as atividades de: i) serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; ii) serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; e iv) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Assim, a **Cláusula 4ª** do Contrato Social passa a possuir o seguinte teor:

***Cláusula 4ª** – A sociedade tem por objetivo: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.*

***Parágrafo Primeiro:** A filial com CNPJ: 04.798.469/0004-11 tem o seguinte objeto:*

1. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;*
2. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;*
3. *Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;*
4. *Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;*
5. *Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.*

***Parágrafo Segundo:** A filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG, NIRE: 3192019495-3, CNPJ: 04.798.469/0017-36 tem o seguinte objeto:*

1. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.*

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/02/2026
Certifico o Registro sob o nº 98739118 em 26/02/2026
Protocolo 269861890 de 15/01/2026
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57631163681251
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0274
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOu7rhDO2OU8Nw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Parágrafo Terceiro: *A filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 4250, São Francisco, CEP: 31.255-234, Belo Horizonte/MG, NIRE: 3192020515-7, CNPJ: 04.798.469/0018-17 tem o seguinte objeto:*

1. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;*
2. *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;*
3. *Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;*
4. *Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; e*
5. *Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.*

Parágrafo Quarto: *A filial situada na Avenida Cristiano Machado, n. 4000, União, CEP 31.160-900, Belo Horizonte/MG tem o seguinte objeto:*

1. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;*
2. *Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.*

- III -

Tendo em vista as alterações previstas acima e os interesses sociais, as Cláusulas do Contrato Social, ora consolidado, passarão a possuir o seguinte teor:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA GNC AUTOMOTORES LTDA.

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 01, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.422.295/0001-36 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203596212 em 25/03/2011, neste ato representada por seu sócio administrador **GERCINO COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305; e

NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 6550, sala 02, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.251/0001-58 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29203672385 em 05/09/2011, neste ato representada por seu sócio administrador, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/02/2026
Certifico o Registro sob o nº 98739118 em 26/02/2026
Protocolo 269861890 de 15/01/2026
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57631163681251
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0275
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esUJYOu7rhD02OU8Nw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **GNC AUTOMOTORES LTDA.**, sediada na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 2920241663-6, em 28/11/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0001-79, resolvem na melhor forma de direito consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **GNC AUTOMOTORES LTDA.** é regida por este Contrato Social, pelo Código Civil (Lei nº. 10.406/02), e supletivamente, em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76), no que for aplicável.

Parágrafo Único - A sociedade adota como nome de fantasia a expressão "GRANDE BAHIA".

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede social na Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1570 A, LJ, Pituba, CEP: 41.810-011, Salvador - BA, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui as seguintes filiais:

I – Filial situada na Avenida Luís Viana, nº 13091, São Cristóvão, CEP 41.500-300, Salvador – Bahia, NIRE: 29901117069 - CNPJ: 04.798.469/0003-30, e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA NORTE".

II – Filial situada na Avenida Cristiano Machado, n. 4000, União, CEP 31.160-900, Belo Horizonte/MG, NIRE: 31902397902 - CNPJ: 04.798.469/0004-11 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

III – Filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 6250, Loja 1, Indaiá, CEP 31.270-122, Belo Horizonte – Minas Gerais, NIRE 31902397864, CNPJ: 04.798.469/0008-45 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

IV – Filial situada na Avenida General David Sarnoff, n. 440, Cidade Industrial, CEP 32.210-110, Contagem – MG, NIRE:31902397881, CNPJ: 04.798.469/0007-64 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

V - Filial situada na Avenida Washington Soares, 5955, José de Alencar, CEP 60.830-005, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0010-60 NIRE: 23900586043 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VI - Filial situada na Avenida Rogaciano Leite, 1815, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.810-475, Fortaleza – Ceará, CNPJ: 04.798.469/0011-40, NIRE: 23900586035 e adota como nome fantasia "CODISMAN".

VII - Filial situada na Av. Nicola Demarchi, nº 2000, bairro: Demarchi, CEP 09820-655, São Bernardo do Campo – São Paulo, NIRE: 35905236865, CNPJ: 04.798.469/0009-26.

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/02/2026
Certifico o Registro sob o nº 98739118 em 26/02/2026
Protocolo 269861890 de 15/01/2026
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57631163681251
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0276
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOu7rhD0ZOU8Nw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

VIII – Filial situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, n. 0, Compl.: Vazio, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-195, Fortaleza-CE, NIRE: 2392000879-7, CNPJ: 04.798.469/0013-02, e adota como nome fantasia "CODISMAN".

IX – Filial situada na Av. General Motors, n. 300, bairro: Sítio Gaúcho, Gravataí – RS, CEP: 94.180-124, NIRE: 4392004103-1, CNPJ: 04.798.469/0014-93.

X – Filial situada na Avenida Luís Viana Filho, n. 400, Loja 3, Paralela, Salvador – Bahia, CEP: 41.730-101, NIRE: 29901499921, CNPJ: 04.798.469/0016-55 e adota como nome fantasia "GRANDE BAHIA".

XI - Filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG, NIRE: 3192019495-3, CNPJ: 04.798.469/0017-36.

XII - Filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 4250, São Francisco, CEP: 31.255-234, Belo Horizonte/MG, NIRE: 3192020515-7, CNPJ: 04.798.469/0018-17 e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS SEMINOVOS"; e

XIII - Filial situada na Avenida Cristiano Machado, n. 4000, União, CEP 31.160-900, Belo Horizonte/MG e adota como nome fantasia "GRANDE MINAS".

Parágrafo Segundo - A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª - O capital social é de R$ 75.380.610,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e dez reais) dividido em 75.380.610 (setenta e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentas e dez) quotas no valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios, em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R$
GC Participações e Empreendimentos Ltda.	37.690.305	50	37.690.305,00
NIC Participações e Empreendimentos Ltda.	37.690.305	50	37.690.305,00
TOTAL	**75.380.610**	**100**	**75.380.610,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª – A sociedade tem por objetivo: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; atividades de intermediação e

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/02/2026
Certifico o Registro sob o nº 98739118 em 26/02/2026
Protocolo 269861890 de 15/01/2026
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57631163681251
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0277
Assinatura

agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Parágrafo Primeiro: A filial com CNPJ: 04.798.469/0004-11 tem o seguinte objeto:

1. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
2. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
3. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
5. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Parágrafo Segundo: A filial situada na Rua Rezende, n. 1169, Canadá, CEP 31.130-040, Belo Horizonte/MG, NIRE: 3192019495-3, CNPJ: 04.798.469/0017-36 tem o seguinte objeto:

1. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

Parágrafo Terceiro: A filial situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 4250, São Francisco, CEP: 31.255-234, Belo Horizonte/MG, NIRE: 3192020515-7, CNPJ: 04.798.469/0018-17 tem o seguinte objeto:

1. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
2. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
3. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; e
5. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Parágrafo Quarto: A filial situada na Avenida Cristiano Machado, n. 4000, União, CEP 31.160-900, Belo Horizonte/MG tem o seguinte objeto:

1. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
2. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

Cláusula 5ª - As quotas sociais e os direitos de subscrição poderão ser cedidos entre os sócios livremente, contudo não poderão ser cedidos a terceiros, sem que antes os demais sócios e a sociedade sejam notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição. Não havendo manifestação dentro dos 30 (trinta) dias, por parte dos demais sócios, estes perderão o direito de preferência. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esUJYOu7rhD0ZOU8Nw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 26/02/2026
Certifico o Registro sob o nº 98739118 em 26/02/2026
Protocolo 269861890 de 15/01/2026
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57631163681251
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

AMESP
FLS.: 0278
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOu7rhDO2OU8Nw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Parágrafo Primeiro - Se todos os demais sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e/ou direitos que restarem.

Parágrafo Segundo - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

Parágrafo Terceiro - Os sócios remanescentes, representantes de mais de 1/4 do capital social, poderão rejeitar, expressamente, no mesmo prazo para manifestação do Direito de Preferência, mencionado no caput desta cláusula, o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas.

I - Em caso de discordância o cedente poderá indicar, por escrito, até 2 (dois) novos interessados na aquisição das quotas, informando os nomes e os preços por eles propostos, devolvendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência pelos sócios e pela sociedade.

II - Persistindo a discordância, promover-se-á a liquidação dessas quotas, restituindo ao sócio retirante seus haveres, na forma da Cláusula 16ª.

Parágrafo Quarto - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela sociedade, bem como não rejeitado, expressamente, o nome do terceiro interessado, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a um dos terceiros indicados, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo indicado no caput desta cláusula, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

Parágrafo Quinto - A não observância do disposto nesta cláusula torna a transferência, cessão, alienação ou oneração nula.

Cláusula 6ª - A sociedade poderá, por deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, nomear administradores não sócios.

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelos administradores não-sócios GERCINO COELHO, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 349.881.305-68, e portador da carteira de identidade nº. 02.498.304-77, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 1101, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305, NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.440.545-34, e portador da carteira de identidade nº. 4368, expedida pelo CORECON/BA, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 801, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305, GERCINO COELHO FILHO, brasileiro, natural de Salvador – Bahia, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9629889-87, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.114.125-21, residente e domiciliado no Largo da Vitória, nº 162, apt 601, bairro: Vitória, Salvador - BA, CEP 40.081-305.

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/02/2026
Certifico o Registro sob o nº 98739118 em 26/02/2026
Protocolo 269861890 de 15/01/2026
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57631163681251
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0279
Assinatura

Parágrafo Primeiro - Todos os administradores consideram-se investidos em suas funções, podendo usar a firma isoladamente, salvo nos casos previstos no parágrafo quinto desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Os administradores ficam dispensados de caução e poderão ser destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, devendo, no mesmo ato, proceder-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para a nomeação do substituto, é o de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Terceiro - Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, os quais serão distribuídos entre os administradores. Externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações.

Parágrafo Quarto - Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada:

a) isoladamente por qualquer dos administradores; ou
b) por procurador, estritamente de acordo com os poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Quinto - Os atos abaixo mencionados requerem a aprovação unânime dos sócios:

a) fixar as normas gerais e diretrizes para o funcionamento da sociedade;
b) elaborar os programas e orçamentos anuais e decidir sobre os planos de expansão ou redução das atividades;
c) decidir sobre a abertura e fechamento de filiais e escritórios;
d) alterar o Contrato Social, bem como deliberar sobre transformação, fusão, cisão, incorporação ou dissolução da sociedade;
e) autorizar a alienação, aquisição, arrendamento ou oneração de bens imóveis;
f) decidir sobre a contratação de empréstimos e financiamentos bancários, mediante a prestação de garantias reais e/ou fidejussórias.

Parágrafo Sexto: Fica totalmente vedada, a qualquer tempo, a nomeação de administradores e/ou a contratação de empregados e de colaboradores autônomos, que sejam parte relacionada de qualquer Sócio. Para os efeitos deste item, compreendem-se como partes relacionadas: os cônjuges, companheiros, ex-cônjuge, ex-companheiro, viúva(o), parentes por afinidade e colaterais até o quarto grau de qualquer pessoa que detenha participação direta ou indireta na composição do capital da Sociedade.

Cláusula 8ª - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita desde que:

a) Seja assinada por qualquer dos administradores;
b) Contenha prazo determinado de vigência, exceto se para fins judiciais; e
c) Especifique os atos a serem praticados.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esULYOu7rhDO2OU8Nw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/02/2026
Certifico o Registro sob o nº 98739118 em 26/02/2026
Protocolo 269861890 de 15/01/2026
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57631163681251
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0280
Assinatura

Cláusula 9ª - É defeso aos administradores obrigarem a sociedade em operações estranhas ao objeto social, quais sejam: fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, entre outras.

Cláusula 10ª - Os administradores receberão um pro labore mensal, fixado pelos sócios em reunião, com maioria dos votos representativos do capital social.

Cláusula 11ª - A Reunião de Sócios, que tem poderes para decidir todos os negócios da sociedade, será convocada pelos administradores, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas-convocatórias, com o local, a data, a hora e a ordem do dia da Reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios também poderão convocar a Reunião, desde logo, indicando a matéria a ser deliberada, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 do Capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado.

Cláusula 12ª - Haverá pelo menos uma Reunião de Sócios por ano, nos quatro primeiros meses do exercício social subsequente, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do ano-calendário anterior, assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula 13ª - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em Reunião de Sócios, cujo *quorum* de instalação, em primeira convocação, é de três quartos do capital social, e, em segunda convocação, instala-se com qualquer número. O *quorum* de deliberação é o da maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a Lei nº. 10.406/02 ou o contrato social exigir *quorum* qualificado.

Cláusula 14ª - Em livro próprio, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da Reunião, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

Cláusula 15ª - A sociedade não se dissolverá por falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio falido apurados e pagos na forma da lei, segundo o procedimento estabelecido na Cláusula 16ª.

Cláusula 16ª - No caso de retirada de qualquer dos sócios, será levantado um balanço, e seus haveres lhe serão reembolsados, a opção da sociedade, sempre com base em valor de mercado, por meio de uma das seguintes modalidades:

I - Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente até a data do efetivo pagamento, com base na variação do IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou na ausência deste, por outro que venha a substitui-lo, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esuLiYOu7rhD0ZOU8Nw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/02/2026
Certifico o Registro sob o nº 98739118 em 26/02/2026
Protocolo 269861890 de 15/01/2026
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57631163681251
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0281
Assinatura

II - Reembolso por meio de cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em seu favor a parte patrimonial proporcional à sua participação societária, parte esta acordada previamente com os demais sócios e que, legalmente, tenha direito.

Cláusula 17ª - As quotas correspondentes aos haveres pagos, podem ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, consoante for deliberado em Reunião de sócios.

Cláusula 18ª - O exercício social, em coincidência com o ano civil, tem início em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

Parágrafo Primeiro - Em Reunião de sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino aos lucros apurados, se ocorrentes.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros poderá, conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil, ser efetuada de maneira não proporcional às quotas no capital social, devendo, contudo, ser manifestada mediante aprovação de ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Terceiro - O administrador, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderá no curso do exercício social, levantar balanços intermediários com periodicidade mensal, trimestral ou semestral, competindo à Reunião de Sócios, para tanto convocada, deliberar sobre a destinação aos eventuais lucros líquidos apurados.

Cláusula 19ª - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios, na forma da Cláusula 13ª. Na mesma Reunião de Sócios e com o mesmo *quorum* deverá se eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo de liquidação.

Parágrafo Único - Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade a sociedade, vontade que externarão na mesma Reunião de Sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios segundo o procedimento disciplinado na Cláusula 16ª.

Cláusula 20ª - Os administradores **Gercino Coelho, Nilo Augusto Moraes Coelho Filho** e **Gercino Coelho Filho,** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOu7rhD02OU8Nw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/02/2026
Certifico o Registro sob o nº 98739118 em 26/02/2026
Protocolo 269861890 de 15/01/2026
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57631163681251
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

AMESP
FLS.: 0282
Assinatura

Cláusula 21ª - Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato Social, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em Via Única, para que produza os efeitos legais.

Salvador - BA, 15 de janeiro de 2026

GC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Gercino Coelho Filho

NIC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Nilo Augusto Moraes Coelho Filho

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOu7rhDO2OU8Nw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04111412521-GERCINO COELHO FILHO|46544054534-NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/02/2026
Certifico o Registro sob o nº 98739118 em 26/02/2026
Protocolo 269861890 de 15/01/2026
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57631163681251
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

269861890

AMESP
FLS.: 0283
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**GNC AUTOMOTORES LTDA.**
PROTOCOLO	**269861890 - 15/01/2026**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 29202416636
CNPJ 04.798.469/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2026
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98739118 DE 26/02/2026 DATA AUTENTICAÇÃO 26/02/2026

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98739118

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 31920210835
CNPJ 04.798.469/0019-06
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 31920205157
CNPJ 04.798.469/0018-17
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/02/2026
Certifico o Registro sob o nº 98739118 em 26/02/2026
Protocolo 269861890 de 15/01/2026
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57631163681251
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

269861890

AMESP
FLS.: 0284
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**GNC AUTOMOTORES LTDA.**
PROTOCOLO	**269861890 - 15/01/2026**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 29202416636
CNPJ 04.798.469/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2026
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98739118 DE 26/02/2026 DATA AUTENTICAÇÃO 26/02/2026

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98739118

Cpf: 04111412521 - GERCINO COELHO FILHO - Assinado em 15/01/2026 às 17:52:50

Cpf: 46544054534 - NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO - Assinado em 15/01/2026 às 17:38:26

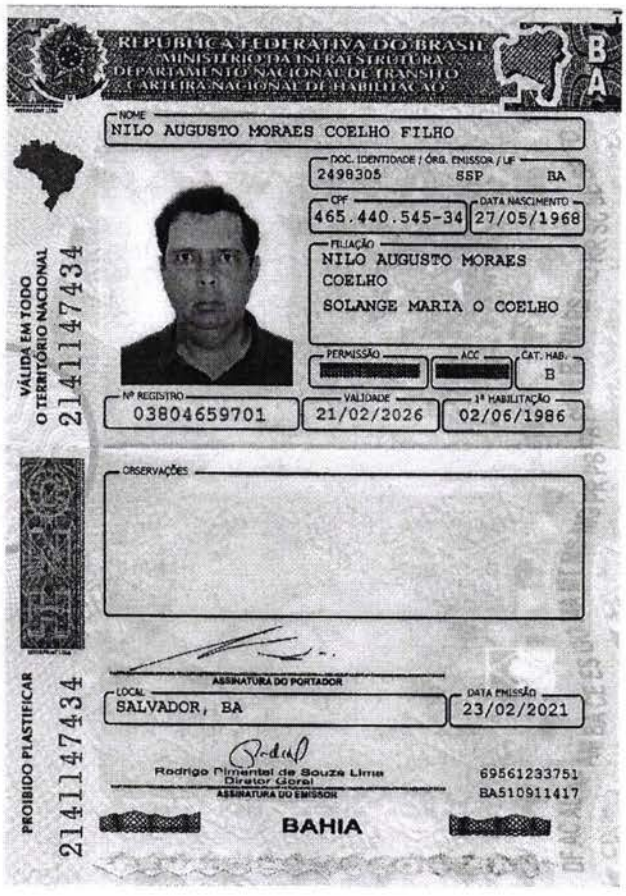
ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 26/02/2026
Certifico o Registro sob o nº 98739118 em 26/02/2026
Protocolo 269861890 de 15/01/2026
Nome da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. NIRE 29202416636
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 57631163681251
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

AMESP
FLS.: 0285
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 09.629.889-87 DATA DE EXPEDIÇÃO 15-07-2014

NOME GERCINO COELHO FILHO

FILIAÇÃO GERCINO COELHO

ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO

NATURALIDADE SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO 08-08-1990

DOC ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS SANTANA LV 020 FL 057 RT 8390

CPF 041.114.125-21

ASSINATURA DIGITALIZADA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMESP
FLS.: 0286
9
Assinatura

AMESP
Fls.: 0287
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.798.469/0007-64 **FILIAL**		**15/12/2014**

NOME EMPRESARIAL
GNC AUTOMOTORES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRANDE MINAS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL DAVID SARNOFF	**440**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.210-110	**CIDADE INDUSTRIAL**	**CONTAGEM**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CENTROADM@GRUPONEWCHASE.COM.BR	**(31) 3507-7300/ (31) 3507-6701**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/12/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **16:04:35** (data e hora de Brasília).

MUNICIPIO DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TIPO	
Renovação	
NÚMERO	
135024	

AMESP
Fls. 0288
Assinatura

Validade	Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	Processo
23/01/2031	72077758-0	04.798.469/0007-64	041.00513/2026

O presente ALVARÁ é concedido em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal e Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo e terá sua validade condicionada ao cumprimento de normas previstas na legislação complementar, especialmente daquelas que dispoem sobre Posturas, Diretrizes Ambientais, Vigilância Sanitária, Diretrizes Urbanísticas, Diretrizes de Trânsito.

NOME / RAZÃO SOCIAL
GNC AUTOMOTORES LTDA

NOME FANTASIA
GRANDE MINAS

ENDEREÇO
Av. GENERAL DAVID SARNOFF 440
CIDADE INDUSTRIAL

ÁREA UTILIZADA (M2)	ÍNDICE CADASTRAL DO IMÓVEL	INÍCIO DE ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO REGIDO PELAS NORMAS INERENTES	REGISTRO JUCEMG
7.082,95	30020012001-0	15/12/2014		5612806

Descrição da Atividade Licenciada
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veíc
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotore
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em g
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administra
Compilação efornecimento de dados e informações de qualquer natureza,i

Observação
D.Amb:LAS-107/2024;D.Trans:GLIP-3620.2025

Licenciamento condicionado ao cumprimento das seguintes Diretrizes:
Transcon
Dir.Ambiental

Este documento não exime do cumprimento das obrigações de implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio conforme Legislação Estadual.

Data de Emissão
23 de Janeiro de 2026

Saulo Vinícius de Melo Alves
Responsável pela Emissão

Autoridade Municipal Concedente
Luciana Muniz Moreira Silva
Mat.: 12842-2
Diretora de Licenciamento de Atividades Econômicas em Propriedade

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE DESTAQUE

AMESP
FLS.: 0289
Assinatura

MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	DATA DA INSCRIÇÃO:	TIPO DE ESTABELECIMENTO:
04.798.469/0007-64	72077758	15/12/2014	Filial Sucursal

NOME / RAZÃO SOCIAL:
GNC AUTOMOTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):	PORTE:
GRANDE MINAS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
04511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
04511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
04520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
04520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
04520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
04520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
04520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
04520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
04530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
04781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
07490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁR
08219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS

NATUREZA – PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA:
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
AV. GENERAL DAVID SARNOFF	440	

CEP:	BAIRRO:
32.210-110	CIDADE INDUSTRIAL

E-MAIL:	TELEFONE:
nfe@grupognc.com.br	00025572753

ÍNDICE CADASTRAL IMOBILIÁRIO (IPTU):	SITUAÇÃO CADASTRAL:	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:
30020012001	Ativo	17/04/2015

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL:
Não se Aplica

ÁREA TFLF (m²):	ÁREA TFS (m²):	ÁREA/QUANT. TFLOS (m²/UN):	CD. ITEM TFLOS:	ENQUADRAMENTO (ISSQN):
7.082,95	0,00	0,00		Por homologação

A inscrição deverá ser permanentemente atualizada ficando o responsável obrigado a comunicar a repartição competente dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que ocorrer qualquer alteração (inciso VI, art. 10; e art. 110 , Lei nº 1.611/1983). A transferência, venda e o encerramento de atividade serão comunicados, no prazo de 30 (trinta) dias à repartição competente para efeito de cancelamento da inscrição (art. 116, Lei nº 1.611/1983).

AMESP
FLS.: 0290
Assinatura

VOCÊ ESTÁ AQUI: Home > Cadastro Centralizado de Contribuinte

Identificação
CNPJ-8: 04.798.469 GNC AUTOMOTORES LTDA.

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	**04.798.469/0007-64**	**24812930316**	**IE Normal**	**Habilitado**	**Sem restrição**	**MG**

AMESP
FLS.: 0291
Assinatura

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:
GNC AUTOMOTORES LTDA.

UF:
MG - 31

CNPJ:
04.798.469/0007-64

Situação CNPJ:
Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):
24812930316

Situação IE:
Habilitado

Tipo IE:
IE Normal

CNAE Principal
4511101

Data Situação na UF:
13/02/2015

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
GRANDE MINAS

Data Início Atividade:
15/12/2014

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:
Não Informado

Informação da IE como Destinatário:
Obrigatória

Porte da Empresa:
Demais empresas

CNAE Principal:
4511101

Crédito Presumido:
Não Informado

Tipo Produtor:
Não

AMESP
FLS.: 0292
Assinatura

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Dados de Endereço

Município IBGE:

3118601 - Contagem

UF de Localização:

MG

Logradouro:

AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF

Nro:

440

Complemento:

Bairro:

CIDADE INDUSTRIAL

CEP:

32210110

Voltar

AMESP
FLS.: 0293
Assinatura

AMESP
FLS.: 0294
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GNC AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 04.798.469/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:30 do dia 20/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2026.
Código de controle da certidão: **2C96.A63F.521C.F2FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

AMESP
FLS.: 0295
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: GNC AUTOMOTORES LTDA

CPF/CNPJ nº: 04798469000764

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 180228

Data de emissão .....: 25/06/2026

Data de validade .....: 23/09/2026

Controle de autenticidade : 676693218676693

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão especifica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

AMESP FLS.: 0296 Assinatura

Certidão de Débitos Tributários

Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão 24/06/2026

Data de validade 22/09/2026

Razão Social
GNC AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ
04.798.469/0007-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
3C8A-10BA-0D17-78DB-B908-EC79-48B9-9B66

	RESUMO DOS DÉBITOS	Data de emissão 24/06/2026	Data de validade 22/09/2026	
	Razão Social GNC AUTOMOTORES LTDA.	CNPJ 04.798.469/0007-64	Código de controle de autenticidade 3C8A-10BA-0D17-78DB-B908-EC79-48B9-9B66	

AMESP FLS.: 0297 Assinatura

CNPJ 04.798.469/0007-64		
PTA		
PTA	**Período Referência**	**Descrição**
01.003079141-17		Exigibilidade Suspensa - Liminar / Tutela Antecipada
INSCRIÇÃO ESTADUAL 479.846.900.07-64		
TFAMG		
DAE	**Período Referência**	**Descrição**
9242304457110	04/2023	Exigibilidade Suspensa
9212300290326	01/2023	Exigibilidade Suspensa
9222301630945	02/2023	Exigibilidade Suspensa
[illegible]2303018414	03/2023	Exigibilidade Suspensa

AMESP
FLS.: 0298
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.798.469/0007-64

Razão social: GNC AUTOMOTORES LTDA.

Endereço: AV GENERAL DAVID SARNOFF 440 / CIDADE INDUSTRIAL / CONTAGEM / MG / 32210-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071116241002207658

Informação obtida em 14/07/2026 20:42:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AMESP
FLS.: 0299
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GNC AUTOMOTORES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.798.469/0007-64
Certidão nº: 61965187/2026
Expedição: 15/07/2026, às 14:57:20
Validade: 11/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GNC AUTOMOTORES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.798.469/0007-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AMESP
FLS.: 0300
Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GNC AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 04.798.469/0007-64

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Maio de 2026 às 13:47

CONTAGEM, 25 de Maio de 2026 às 13:47

Código de Autenticação: 2605-2513-4713-0029-2526

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

AMESP FLS.: 0301 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 398.643.165,53	R$ 382.097.080,21
ATIVO CIRCULANTE		R$ 239.721.678,04	R$ 200.157.154,92
DISPONIVEL		R$ 4.549.620,18	R$ 3.112.489,95
201-CAIXA GERAL		R$ 165.657,05	R$ 178.843,10
202-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 3.327.332,55	R$ 2.887.408,87
203-APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 1.056.630,58	R$ 46.237,98
REALIZAVEL		R$ 235.172.057,86	R$ 197.044.664,97
220-CLIENTES		R$ 39.992.707,11	R$ 65.180.471,46
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 984,00	R$ 32.795,35
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 13.047.668,37	R$ 13.936.107,13
230-VEICULOS EM DEMONSTRACAO		R$ 722.935,63	R$ 1.046.306,06
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 14.988.115,28	R$ 15.792.989,58
ESTOQUE VEICULOS NOVOS GM		R$ 74.766.588,44	R$ 49.941.616,09
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R$ 24.008.687,96	R$ 17.722.889,96
ESTOQUE VEICULOS - CUT-OFF		R$ 33.688.624,60	R$ 0,00
(-) PROVISAO P/PERDA ESTOQUE		R$ (731.528,90)	R$ (731.528,90)
261-CONTAS A RECEBER FABRICA		R$ 28.480.918,00	R$ 26.914.189,07
263-CONTAS A RECEBER GARANTIA		R$ 114.923,05	R$ 114.923,05
270-IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R$ 5.381.452,76	R$ 5.468.595,29
274-DESPESAS ANTECIPADAS - APROPRIACAO		R$ 709.981,56	R$ 1.625.310,83
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 67.542.700,96	R$ 85.307.826,40
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 67.542.700,96	R$ 85.307.826,40
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<<PARTE GMB>>		R$ 6.527.794,58	R$ 6.579.652,89
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<PARTE CONC.>		R$ 59.888.702,17	R$ 61.075.496,57
EMPRESTIMOS - LONGO PRAZO		R$ 975.852,09	R$ 1.214.933,55
203-APLICACOES FINANCEIRAS-LP		R$ 150.352,12	R$ 0,00
ATIVO FISCAL DIFERIDO-LP		R$ 0,00	R$ 16.437.743,39
ATIVO PERMANENTE		R$ 53.546.092,31	R$ 51.827.485,67
INVESTIMENTOS		R$ 109.150.934,12	R$ 108.425.900,89
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 126.479,28	R$ 126.479,28
IMOBILIZAÇOES TECNICAS		R$ 102.216.454,84	R$ 101.491.421,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.2E.A0.6F.8F.DF.B1.55.20.29.17.8D.27.A3.9A.1B.B7.FF.E5.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

AMESP FLS.: 0302 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INTANGIVEL		R$ 6.808.000,00	R$ 6.808.000,00
(-) DEPRECIACAO		R$ (55.606.196,01)	R$ (56.599.769,42)
(-) DEPRECIACOES		R$ (55.606.196,01)	R$ (56.599.769,42)
ATIVO INTANGIVEL		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
MARCAS E PATENTES		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
COMPENSACOES ATIVAS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
BENS DE COMODATO		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
BENS DE COMODATO		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 37.378.000,00	R$ 44.349.919,00
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 37.378.000,00	R$ 44.349.919,00
ARRENDAMENTOS		R$ 37.378.000,00	R$ 44.349.919,00
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
P A S S I V O		R$ 398.643.165,53	R$ 382.097.080,21
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 208.206.991,64	R$ 174.944.295,33
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 208.206.991,64	R$ 174.944.295,33
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 151.728.781,41	R$ 125.611.790,82
314-EMPRESTIMOS - CURTO PRAZO		R$ 7.676.870,32	R$ 11.422.729,32
220-ADIANTAMENTOS		R$ 21.640.694,79	R$ 5.093.952,58
320-JUROS FLOOR PLAN E IOF A PAGAR		R$ 964.637,58	R$ 429.787,18
321-SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 4.886.620,52	R$ 5.701.050,79
322-SEGUROS A PAGAR		R$ 33.443,17	R$ 14.641,26
323-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.705.494,60	R$ 1.455.347,97
324-IMPOSTOS S/VENDAS A PAGAR		R$ 1.459.550,90	R$ 1.293.667,45
325-OUTROS IMPOSTOS A PAGAR		R$ 783.425,21	R$ 402.660,65
329-PARTICIPACAO A PAGAR - PROPRIETARIOS		R$ 587.871,16	R$ 587.871,16
331-CONTAS A PAGAR - OUTRAS		R$ 12.730.132,08	R$ 12.747.619,77
IMPOSTOS PARCELADOS - CP		R$ 1.043.469,90	R$ 770.292,38
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 2.966.000,00	R$ 9.412.884,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 88.422.780,79	R$ 89.257.398,52

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

AMESP FLS.: 0303 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 78.139.693,24	R$ 78.974.310,97
332-PLANO DE CAPITALIZACAO - <<PARTE GMB		R$ 38.829.579,42	R$ 39.139.162,15
IMPOSTOS PARCELADOS - LP		R$ 4.898.113,82	R$ 4.898.113,82
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 34.412.000,00	R$ 34.937.035,00
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 10.283.087,55	R$ 10.283.087,55
334-EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 8.086.861,55	R$ 8.086.861,55
PROVISAO PARA CONTINGENCIA		R$ 2.196.226,00	R$ 2.196.226,00
CONTAS PATRIMONIAIS		R$ 101.558.698,87	R$ 117.440.692,13
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 101.558.698,87	R$ 117.440.692,13
CAPITAL SOCIAL		R$ 73.826.610,66	R$ 73.826.610,66
(-) RESERVA DE LUCRO		R$ (30.171.665,79)	R$ (14.289.672,53)
RESERVA PARA INVESTIMENTOS		R$ 57.903.754,00	R$ 57.903.754,00
COMPENSACOES PASSIVAS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
COMODATO DE BENS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
COMODATO DE BENS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

AMESP FLS.: 0304 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 382.097.080,21	R$ 403.058.406,62
ATIVO CIRCULANTE		R$ 200.157.154,92	R$ 222.533.238,66
DISPONIVEL		R$ 3.112.489,95	R$ 1.876.177,93
201-CAIXA GERAL		R$ 178.843,10	R$ 294.202,17
202-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.887.408,87	R$ 1.550.657,97
203-APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 46.237,98	R$ 31.317,79
REALIZAVEL		R$ 197.044.664,97	R$ 220.657.060,73
220-CLIENTES		R$ 65.180.471,46	R$ 65.360.701,58
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 32.795,35	R$ 37.489,55
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 13.936.107,13	R$ 7.049.366,83
230-VEICULOS EM DEMONSTRACAO		R$ 1.046.306,06	R$ 435.016,78
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 15.792.989,58	R$ 15.530.632,31
ESTOQUE VEICULOS NOVOS GM		R$ 49.941.616,09	R$ 79.144.270,37
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R$ 17.722.889,96	R$ 18.535.682,10
(-) PROVISAO P/PERDA ESTOQUE		R$ (731.528,90)	R$ (731.528,90)
261-CONTAS A RECEBER FABRICA		R$ 26.914.189,07	R$ 28.153.190,31
263-CONTAS A RECEBER GARANTIA		R$ 114.923,05	R$ 114.923,05
270-IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R$ 5.468.595,29	R$ 5.496.270,85
274-DESPESAS ANTECIPADAS - APROPRIACAO		R$ 1.625.310,83	R$ 1.531.045,90
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 85.307.826,40	R$ 85.367.709,13
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 85.307.826,40	R$ 85.367.709,13
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<<PARTE GMB>>		R$ 6.579.652,89	R$ 6.628.439,71
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<PARTE CONC.>		R$ 61.075.496,57	R$ 61.237.588,89
EMPRESTIMOS - LONGO PRAZO		R$ 1.214.933,55	R$ 1.214.933,55
ATIVO FISCAL DIFERIDO-LP		R$ 16.437.743,39	R$ 16.286.746,98
ATIVO PERMANENTE		R$ 51.827.485,67	R$ 50.279.415,97
INVESTIMENTOS		R$ 108.425.900,89	R$ 106.704.882,08
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 126.479,28	R$ 126.479,28
IMOBILIZAÇOES TECNICAS		R$ 101.491.421,61	R$ 99.770.402,80
INTANGIVEL		R$ 6.808.000,00	R$ 6.808.000,00
(-) DEPRECIACAO		R$ (56.599.769,42)	R$ (56.426.820,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.2E.A0.6F.8F.DF.B1.55.20.29.17.8D.27.A3.9A.1B.B7.FF.E5.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

AMESP Fls.: 0305 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACOES		R$ (56.599.769,42)	R$ (56.426.820,31)
ATIVO INTANGIVEL		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
MARCAS E PATENTES		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
COMPENSACOES ATIVAS		R$ 454.694,23	R$ 528.123,87
BENS DE COMODATO		R$ 454.694,23	R$ 528.123,87
BENS DE COMODATO		R$ 454.694,23	R$ 528.123,87
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 44.349.919,00	R$ 44.349.919,00
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 44.349.919,00	R$ 44.349.919,00
ARRENDAMENTOS		R$ 44.349.919,00	R$ 44.349.919,00
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
P A S S I V O		R$ 382.097.080,21	R$ 403.058.406,62
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 174.944.295,33	R$ 194.754.839,73
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 174.944.295,33	R$ 194.754.839,73
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 125.611.790,82	R$ 140.300.397,66
314-EMPRESTIMOS - CURTO PRAZO		R$ 11.422.729,32	R$ 11.979.872,09
220-ADIANTAMENTOS		R$ 5.093.952,58	R$ 7.963.769,10
320-JUROS FLOOR PLAN E IOF A PAGAR		R$ 429.787,18	R$ 433.024,87
321-SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 5.701.050,79	R$ 6.674.199,24
322-SEGUROS A PAGAR		R$ 14.641,26	R$ 293.551,07
323-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.455.347,97	R$ 1.519.405,26
324-IMPOSTOS S/VENDAS A PAGAR		R$ 1.293.667,45	R$ 1.305.686,12
325-OUTROS IMPOSTOS A PAGAR		R$ 402.660,65	R$ 539.518,12
(-) 327-IMPOSTO DE RENDA E CSLL A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 179.670,94
329-PARTICIPACAO A PAGAR - PROPRIETARIOS		R$ 587.871,16	R$ 587.871,16
331-CONTAS A PAGAR - OUTRAS		R$ 12.747.619,77	R$ 13.072.105,92
IMPOSTOS PARCELADOS - CP		R$ 770.292,38	R$ 492.884,18
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 9.412.884,00	R$ 9.412.884,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 89.257.398,52	R$ 89.549.442,42
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 78.974.310,97	R$ 79.266.354,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.2E.A0.6F.8F.DF.B1.55.20.29.17.8D.27.A3.9A.1B.B7.FF.E5.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

AMESP FLS.: 0306 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
332-PLANO DE CAPITALIZACAO - <<PARTE GMB		R$ 39.139.162,15	R$ 39.431.206,05
IMPOSTOS PARCELADOS - LP		R$ 4.898.113,82	R$ 4.898.113,82
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 34.937.035,00	R$ 34.937.035,00
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 10.283.087,55	R$ 10.283.087,55
334-EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 8.086.861,55	R$ 8.086.861,55
PROVISAO PARA CONTINGENCIA		R$ 2.196.226,00	R$ 2.196.226,00
CONTAS PATRIMONIAIS		R$ 117.440.692,13	R$ 118.226.000,60
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 117.440.692,13	R$ 118.226.000,60
CAPITAL SOCIAL		R$ 73.826.610,66	R$ 73.826.610,66
(-) RESERVA DE LUCRO		R$ (14.289.672,53)	R$ (13.504.364,06)
RESERVA PARA INVESTIMENTOS		R$ 57.903.754,00	R$ 57.903.754,00
COMPENSACOES PASSIVAS		R$ 454.694,23	R$ 528.123,87
COMODATO DE BENS		R$ 454.694,23	R$ 528.123,87
COMODATO DE BENS		R$ 454.694,23	R$ 528.123,87

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

AMESP
FLS.: 0307
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 403.058.406,62	R$ 403.817.062,22
ATIVO CIRCULANTE		R$ 222.533.238,66	R$ 219.296.957,06
DISPONIVEL		R$ 1.876.177,93	R$ 3.034.276,65
201-CAIXA GERAL		R$ 294.202,17	R$ 276.010,63
202-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.550.657,97	R$ 2.628.031,63
203-APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 31.317,79	R$ 130.234,39
REALIZAVEL		R$ 220.657.060,73	R$ 216.262.680,41
220-CLIENTES		R$ 65.360.701,58	R$ 62.405.706,20
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 37.489,55	R$ 40.925,05
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 7.049.366,83	R$ 6.318.375,81
230-VEICULOS EM DEMONSTRACAO		R$ 435.016,78	R$ 722.340,66
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 15.530.632,31	R$ 17.328.157,51
ESTOQUE VEICULOS NOVOS GM		R$ 79.144.270,37	R$ 76.388.865,37
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R$ 18.535.682,10	R$ 18.591.792,35
(-) PROVISAO P/PERDA ESTOQUE		R$ (731.528,90)	R$ (731.528,90)
261-CONTAS A RECEBER FABRICA		R$ 28.153.190,31	R$ 28.485.984,49
263-CONTAS A RECEBER GARANTIA		R$ 114.923,05	R$ 114.923,05
270-IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R$ 5.496.270,85	R$ 5.478.983,95
274-DESPESAS ANTECIPADAS - APROPRIACAO		R$ 1.531.045,90	R$ 1.118.154,87
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 85.367.709,13	R$ 90.483.711,89
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 85.367.709,13	R$ 90.483.711,89
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<<PARTE GMB>>		R$ 6.628.439,71	R$ 6.686.556,03
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<PARTE CONC.>		R$ 61.237.588,89	R$ 64.686.883,92
EMPRESTIMOS - LONGO PRAZO		R$ 1.214.933,55	R$ 3.249.933,55
ATIVO FISCAL DIFERIDO-LP		R$ 16.286.746,98	R$ 15.860.338,39
A T I V O P E R M A N E N T E		R$ 50.279.415,97	R$ 49.231.780,05
INVESTIMENTOS		R$ 106.704.882,08	R$ 107.068.263,99
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 126.479,28	R$ 126.479,28
IMOBILIZAÇOES TECNICAS		R$ 99.770.402,80	R$ 100.133.784,71
INTANGIVEL		R$ 6.808.000,00	R$ 6.808.000,00
(-) DEPRECIACAO		R$ (56.426.820,31)	R$ (57.837.838,14)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.2E.A0.6F.8F.DF.B1.55.20.29.17.8D.27.A3.9A.1B.B7.FF.E5.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

AMESP FLS.: 0308 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACOES		R$ (56.426.820,31)	R$ (57.837.838,14)
ATIVO INTANGIVEL		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
MARCAS E PATENTES		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
COMPENSACOES ATIVAS		R$ 528.123,87	R$ 454.694,23
BENS DE COMODATO		R$ 528.123,87	R$ 454.694,23
BENS DE COMODATO		R$ 528.123,87	R$ 454.694,23
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 44.349.919,00	R$ 44.349.919,00
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 44.349.919,00	R$ 44.349.919,00
ARRENDAMENTOS		R$ 44.349.919,00	R$ 44.349.919,00
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
P A S S I V O		R$ 403.058.406,62	R$ 403.817.062,22
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 194.754.839,73	R$ 192.679.219,84
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 194.754.839,73	R$ 192.679.219,84
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 140.300.397,66	R$ 144.310.506,53
314-EMPRESTIMOS - CURTO PRAZO		R$ 11.979.872,09	R$ 6.399.144,03
220-ADIANTAMENTOS		R$ 7.963.769,10	R$ 5.470.685,24
320-JUROS FLOOR PLAN E IOF A PAGAR		R$ 433.024,87	R$ 558.407,47
321-SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 6.674.199,24	R$ 8.093.163,94
322-SEGUROS A PAGAR		R$ 293.551,07	R$ 147.971,73
323-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.519.405,26	R$ 1.650.758,35
324-IMPOSTOS S/VENDAS A PAGAR		R$ 1.305.686,12	R$ 1.639.977,21
325-OUTROS IMPOSTOS A PAGAR		R$ 539.518,12	R$ 515.223,03
327-IMPOSTO DE RENDA E CSLL A PAGAR		R$ 179.670,94	R$ 775.030,61
329-PARTICIPACAO A PAGAR - PROPRIETARIOS		R$ 587.871,16	R$ 587.871,16
331-CONTAS A PAGAR - OUTRAS		R$ 13.072.105,92	R$ 12.906.318,15
IMPOSTOS PARCELADOS - CP		R$ 492.884,18	R$ 211.278,39
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 9.412.884,00	R$ 9.412.884,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 89.549.442,42	R$ 89.894.556,10
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 79.266.354,87	R$ 79.611.468,55

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

AMESP FLS.: 0309 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
332-PLANO DE CAPITALIZACAO - <<PARTE GMB		R$ 39.431.206,05	R$ 39.776.319,73
IMPOSTOS PARCELADOS - LP		R$ 4.898.113,82	R$ 4.898.113,82
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 34.937.035,00	R$ 34.937.035,00
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 10.283.087,55	R$ 10.283.087,55
334-EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 8.086.861,55	R$ 8.086.861,55
PROVISAO PARA CONTINGENCIA		R$ 2.196.226,00	R$ 2.196.226,00
CONTAS PATRIMONIAIS		R$ 118.226.000,60	R$ 120.788.592,05
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 118.226.000,60	R$ 120.788.592,05
CAPITAL SOCIAL		R$ 73.826.610,66	R$ 73.826.610,66
(-) RESERVA DE LUCRO		R$ (13.504.364,06)	R$ (10.941.772,61)
RESERVA PARA INVESTIMENTOS		R$ 57.903.754,00	R$ 57.903.754,00
COMPENSACOES PASSIVAS		R$ 528.123,87	R$ 454.694,23
COMODATO DE BENS		R$ 528.123,87	R$ 454.694,23
COMODATO DE BENS		R$ 528.123,87	R$ 454.694,23

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

AMESP
Fls.: 0310
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 403.817.062,22	R$ 455.750.687,90
ATIVO CIRCULANTE		R$ 219.296.957,06	R$ 285.077.005,79
DISPONIVEL		R$ 3.034.276,65	R$ 2.069.693,41
201-CAIXA GERAL		R$ 276.010,63	R$ 185.204,32
202-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.628.031,63	R$ 1.878.629,11
203-APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 130.234,39	R$ 5.859,98
REALIZAVEL		R$ 216.262.680,41	R$ 283.007.312,38
220-CLIENTES		R$ 62.405.706,20	R$ 34.198.651,92
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 40.925,05	R$ 984,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 6.318.375,81	R$ 8.829.429,82
230-VEICULOS EM DEMONSTRACAO		R$ 722.340,66	R$ 995.150,95
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 17.328.157,51	R$ 19.243.466,82
ESTOQUE VEICULOS NOVOS GM		R$ 76.388.865,37	R$ 122.351.303,41
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R$ 18.591.792,35	R$ 28.866.615,81
ESTOQUE VEICULOS - CUT-OFF		R$ 0,00	R$ 35.154.904,29
(-) PROVISAO P/PERDA ESTOQUE		R$ (731.528,90)	R$ (731.528,90)
261-CONTAS A RECEBER FABRICA		R$ 28.485.984,49	R$ 29.301.452,88
263-CONTAS A RECEBER GARANTIA		R$ 114.923,05	R$ 114.923,05
270-IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R$ 5.478.983,95	R$ 3.962.167,59
274-DESPESAS ANTECIPADAS - APROPRIACAO		R$ 1.118.154,87	R$ 719.790,74
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 90.483.711,89	R$ 75.615.766,86
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 90.483.711,89	R$ 75.615.766,86
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<<PARTE GMB>>		R$ 6.686.556,03	R$ 6.419.469,30
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<PARTE CONC.>		R$ 64.686.883,92	R$ 53.195.107,08
EMPRESTIMOS - LONGO PRAZO		R$ 3.249.933,55	R$ 140.852,09
ATIVO FISCAL DIFERIDO-LP		R$ 15.860.338,39	R$ 15.860.338,39
ATIVO PERMANENTE		R$ 49.231.780,05	R$ 50.253.302,03
INVESTIMENTOS		R$ 107.068.263,99	R$ 109.609.240,20
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 126.479,28	R$ 126.479,28
IMOBILIZAÇOES TECNICAS		R$ 100.133.784,71	R$ 102.674.760,92
INTANGIVEL		R$ 6.808.000,00	R$ 6.808.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.2E.A0.6F.8F.DF.B1.55.20.29.17.8D.27.A3.9A.1B.B7.FF.E5.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0311
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACAO		R$ (57.837.838,14)	R$ (59.357.292,37)
(-) DEPRECIACOES		R$ (57.837.838,14)	R$ (59.357.292,37)
ATIVO INTANGIVEL		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
MARCAS E PATENTES		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
COMPENSACOES ATIVAS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
BENS DE COMODATO		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
BENS DE COMODATO		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 44.349.919,00	R$ 44.349.919,00
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 44.349.919,00	R$ 44.349.919,00
ARRENDAMENTOS		R$ 44.349.919,00	R$ 44.349.919,00
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
P A S S I V O		R$ 403.817.062,22	R$ 455.750.687,90
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 192.679.219,84	R$ 266.000.253,20
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 192.679.219,84	R$ 266.000.253,20
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 144.310.506,53	R$ 183.562.876,86
314-EMPRESTIMOS - CURTO PRAZO		R$ 6.399.144,03	R$ 15.650.146,39
220-ADIANTAMENTOS		R$ 5.470.685,24	R$ 20.306.633,86
320-JUROS FLOOR PLAN E IOF A PAGAR		R$ 558.407,47	R$ 1.041.850,18
321-SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 8.093.163,94	R$ 5.343.627,81
322-SEGUROS A PAGAR		R$ 147.971,73	R$ 6.493,23
323-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.650.758,35	R$ 1.870.381,00
324-IMPOSTOS S/VENDAS A PAGAR		R$ 1.639.977,21	R$ 1.675.014,14
325-OUTROS IMPOSTOS A PAGAR		R$ 515.223,03	R$ 995.446,72
327-IMPOSTO DE RENDA E CSLL A PAGAR		R$ 775.030,61	R$ 10.613.061,79
329-PARTICIPACAO A PAGAR - PROPRIETARIOS		R$ 587.871,16	R$ 587.871,16
331-CONTAS A PAGAR - OUTRAS		R$ 12.906.318,15	R$ 13.763.503,50
IMPOSTOS PARCELADOS - CP		R$ 211.278,39	R$ 1.170.462,56
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 9.412.884,00	R$ 9.412.884,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 89.894.556,10	R$ 50.013.846,94

AMESP
FLS.: 0312
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 79.611.468,55	R$ 45.349.553,38
332-PLANO DE CAPITALIZACAO - <<PARTE GMB		R$ 39.776.319,73	R$ 6.419.469,30
IMPOSTOS PARCELADOS - LP		R$ 4.898.113,82	R$ 3.993.049,08
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 34.937.035,00	R$ 34.937.035,00
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 10.283.087,55	R$ 4.664.293,56
334-EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 8.086.861,55	R$ 2.468.067,56
PROVISAO PARA CONTINGENCIA		R$ 2.196.226,00	R$ 2.196.226,00
CONTAS PATRIMONIAIS		R$ 120.788.592,05	R$ 139.281.893,53
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 120.788.592,05	R$ 139.281.893,53
CAPITAL SOCIAL		R$ 73.826.610,66	R$ 73.826.610,66
(-) RESERVA DE LUCRO		R$ (10.941.772,61)	R$ 7.551.528,87
RESERVA PARA INVESTIMENTOS		R$ 57.903.754,00	R$ 57.903.754,00
COMPENSACOES PASSIVAS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
COMODATO DE BENS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
COMODATO DE BENS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (3.582.869,40)	R$ 15.881.993,26
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 245.298.716,21	R$ 273.679.915,24
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS NOVOS		R$ 134.382.137,48	R$ 150.181.479,21
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS USADOS		R$ 68.225.047,48	R$ 82.631.410,39
VENDAS BRUTA DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ 24.282.961,96	R$ 23.653.563,99
VENDAS BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 5.871.182,44	R$ 5.507.344,53
COMISSÕES FINANCIAMENTOS E INTERMEDIAÇÕE		R$ 12.537.386,85	R$ 11.706.117,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (26.495.746,58)	R$ (10.615.571,40)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R$ (9.423.110,40)	R$ (6.944.043,51)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS		R$ (17.072.636,18)	R$ (3.671.527,89)
(-) ICMS		R$ (13.624.275,41)	R$ (343.695,86)
(-) PIS		R$ (464.379,86)	R$ (454.396,92)
(-) COFINS		R$ (2.139.098,72)	R$ (2.093.079,12)
(-) ISS		R$ (844.882,19)	R$ (780.355,99)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ (205.683.583,43)	R$ (238.012.710,05)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS		R$ (128.697.270,09)	R$ (145.967.761,09)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS USADOS		R$ (59.676.275,71)	R$ (74.963.461,15)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ (15.440.494,90)	R$ (15.472.841,70)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE SERVIÇOS		R$ (1.434.771,39)	R$ (1.456.698,27)
(-) CUSTOS OUTROS		R$ (434.771,34)	R$ (151.947,84)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (34.577.479,17)	R$ (32.056.455,31)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (6.612.178,10)	R$ (5.773.269,92)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (8.136.528,42)	R$ (7.742.409,42)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (17.008.136,77)	R$ (16.092.799,69)
(-) DESPESAS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ (1.200.794,41)	R$ (813.926,12)
(-) DESPESAS COM AMORTIZACÕES E DEPRECIACÕES		R$ (1.619.841,47)	R$ (1.634.050,16)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS LÍQUIDAS		R$ 22.008.341,86	R$ 10.258.493,91
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ 1.394.120,00	R$ 1.722.948,50
(-) CUSTOS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ (607.494,07)	R$ (1.191.559,16)
OUTRAS RECEITAS		R$ 21.271.730,41	R$ 9.803.002,08
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (50.014,48)	R$ (75.897,51)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.2E.A0.6F.8F.DF.B1.55.20.29.17.8D.27.A3.9A.1B.B7.FF.E5.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

AMESP
FLS. 0314
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (4.133.118,29)	R$ (3.809.422,52)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 333.056,39	R$ 294.262,85
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.466.174,68)	R$ (4.103.685,37)
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ 0,00	R$ 16.437.743,39
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ 12.086.576,02
PROVISÃO PARA CSLL		R$ 0,00	R$ 4.351.167,37

AMESP
Fls: 0315
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 15.881.993,26	R$ 785.308,47
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 273.679.915,24	R$ 247.816.605,48
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS NOVOS		R$ 150.181.479,21	R$ 132.421.966,58
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS USADOS		R$ 82.631.410,39	R$ 71.710.441,23
VENDAS BRUTA DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ 23.653.563,99	R$ 25.892.247,65
VENDAS BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 5.507.344,53	R$ 5.653.972,64
COMISSÕES FINANCIAMENTOS E INTERMEDIAÇÕE		R$ 11.706.117,12	R$ 12.137.977,38
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (10.615.571,40)	R$ (12.326.830,07)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R$ (6.944.043,51)	R$ (8.592.248,46)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS		R$ (3.671.527,89)	R$ (3.734.581,61)
(-) ICMS		R$ (343.695,86)	R$ (374.171,79)
(-) PIS		R$ (454.396,92)	R$ (455.200,90)
(-) COFINS		R$ (2.093.079,12)	R$ (2.096.882,07)
(-) ISS		R$ (780.355,99)	R$ (808.326,85)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ (238.012.710,05)	R$ (211.614.705,08)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS		R$ (145.967.761,09)	R$ (128.233.279,48)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS USADOS		R$ (74.963.461,15)	R$ (64.448.656,64)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ (15.472.841,70)	R$ (17.272.999,42)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE SERVIÇOS		R$ (1.456.698,27)	R$ (1.460.987,90)
(-) CUSTOS OUTROS		R$ (151.947,84)	R$ (198.781,64)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (32.056.455,31)	R$ (29.747.450,66)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (5.773.269,92)	R$ (5.466.748,78)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (7.742.409,42)	R$ (6.510.558,47)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (16.092.799,69)	R$ (15.419.178,98)
(-) DESPESAS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ (813.926,12)	R$ (775.849,07)
(-) DESPESAS COM AMORTIZACÕES E DEPRECIACÕES		R$ (1.634.050,16)	R$ (1.575.115,36)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS LÍQUIDAS		R$ 10.258.493,91	R$ 9.858.514,65
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ 1.722.948,50	R$ 2.486.610,80
(-) CUSTOS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ (1.191.559,16)	R$ (1.616.250,61)
OUTRAS RECEITAS		R$ 9.803.002,08	R$ 9.206.827,13
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (75.897,51)	R$ (218.672,67)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.2E.A0.6F.8F.DF.B1.55.20.29.17.8D.27.A3.9A.1B.B7.FF.E5.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0316
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (3.809.422,52)	R$ (2.709.722,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 294.262,85	R$ 540.960,91
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.103.685,37)	R$ (3.250.682,91)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ 16.437.743,39	R$ (491.103,85)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 12.086.576,02	R$ (357.871,73)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ 4.351.167,37	R$ (133.232,12)

AMESP
FLS. 0317
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 785.308,47	R$ 2.562.591,45
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 247.816.605,48	R$ 280.792.496,24
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS NOVOS		R$ 132.421.966,58	R$ 156.452.485,98
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS USADOS		R$ 71.710.441,23	R$ 75.671.118,24
VENDAS BRUTA DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ 25.892.247,65	R$ 27.730.842,52
VENDAS BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 5.653.972,64	R$ 6.014.594,16
COMISSÕES FINANCIAMENTOS E INTERMEDIAÇÕE		R$ 12.137.977,38	R$ 14.923.455,34
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (12.326.830,07)	R$ (11.058.327,75)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R$ (8.592.248,46)	R$ (6.791.985,36)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS		R$ (3.734.581,61)	R$ (4.266.342,39)
(-) ICMS		R$ (374.171,79)	R$ (438.639,38)
(-) PIS		R$ (455.200,90)	R$ (513.215,53)
(-) COFINS		R$ (2.096.882,07)	R$ (2.364.117,66)
(-) ISS		R$ (808.326,85)	R$ (950.369,82)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ (211.614.705,08)	R$ (241.919.727,38)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS		R$ (128.233.279,48)	R$ (154.610.495,71)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS USADOS		R$ (64.448.656,64)	R$ (67.775.389,01)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ (17.272.999,42)	R$ (17.734.226,30)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE SERVIÇOS		R$ (1.460.987,90)	R$ (1.599.364,07)
(-) CUSTOS OUTROS		R$ (198.781,64)	R$ (200.252,29)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (29.747.450,66)	R$ (32.097.638,80)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (5.466.748,78)	R$ (6.275.139,38)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (6.510.558,47)	R$ (6.204.201,51)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (15.419.178,98)	R$ (17.406.046,95)
(-) DESPESAS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ (775.849,07)	R$ (689.435,53)
(-) DESPESAS COM AMORTIZACÕES E DEPRECIACÕES		R$ (1.575.115,36)	R$ (1.522.815,43)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS LÍQUIDAS		R$ 9.858.514,65	R$ 12.118.722,70
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ 2.486.610,80	R$ 495.220,00
(-) CUSTOS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ (1.616.250,61)	R$ (307.762,26)
OUTRAS RECEITAS		R$ 9.206.827,13	R$ 12.126.292,36
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (218.672,67)	R$ (195.027,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.2E.A0.6F.8F.DF.B1.55.20.29.17.8D.27.A3.9A.1B.B7.FF.E5.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0318
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (2.709.722,00)	R$ (3.875.129,60)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 540.960,91	R$ 327.009,01
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.250.682,91)	R$ (4.202.138,61)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (491.103,85)	R$ (1.397.803,96)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (357.871,73)	R$ (1.021.561,09)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ (133.232,12)	R$ (376.242,87)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 2.562.591,45	R$ 21.122.382,94
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 280.792.496,24	R$ 243.392.734,28
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS NOVOS		R$ 156.452.485,98	R$ 126.121.926,12
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS USADOS		R$ 75.671.118,24	R$ 68.936.680,23
VENDAS BRUTA DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ 27.730.842,52	R$ 25.616.233,09
VENDAS BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 6.014.594,16	R$ 5.798.039,52
COMISSÕES FINANCIAMENTOS E INTERMEDIAÇÕE		R$ 14.923.455,34	R$ 16.919.855,32
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (11.058.327,75)	R$ (9.859.942,46)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R$ (6.791.985,36)	R$ (5.556.101,84)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS		R$ (4.266.342,39)	R$ (4.303.840,62)
(-) ICMS		R$ (438.639,38)	R$ (410.369,66)
(-) PIS		R$ (513.215,53)	R$ (511.297,28)
(-) COFINS		R$ (2.364.117,66)	R$ (2.355.322,39)
(-) ISS		R$ (950.369,82)	R$ (1.026.851,29)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ (241.919.727,38)	R$ (206.429.568,95)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS		R$ (154.610.495,71)	R$ (127.940.622,46)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS USADOS		R$ (67.775.389,01)	R$ (59.982.385,85)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ (17.734.226,30)	R$ (16.692.379,15)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE SERVIÇOS		R$ (1.599.364,07)	R$ (1.626.167,32)
(-) CUSTOS OUTROS		R$ (200.252,29)	R$ (188.014,17)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (32.097.638,80)	R$ (38.940.376,21)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (6.275.139,38)	R$ (10.329.167,69)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (6.204.201,51)	R$ (7.095.050,58)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (17.406.046,95)	R$ (18.883.217,88)
(-) DESPESAS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ (689.435,53)	R$ (1.080.932,25)
(-) DESPESAS COM AMORTIZACÕES E DEPRECIACÕES		R$ (1.522.815,43)	R$ (1.552.007,81)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS LÍQUIDAS		R$ 12.118.722,70	R$ 45.812.337,91
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ 495.220,00	R$ 380.385,00
(-) CUSTOS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ (307.762,26)	R$ (209.825,00)
OUTRAS RECEITAS		R$ 12.126.292,36	R$ 45.757.229,81
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (195.027,40)	R$ (115.451,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.2E.A0.6F.8F.DF.B1.55.20.29.17.8D.27.A3.9A.1B.B7.FF.E5.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (3.875.129,60)	R$ (2.003.225,45)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 327.009,01	R$ 2.745.053,57
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.202.138,61)	R$ (4.748.279,02)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (1.397.803,96)	R$ (10.849.576,18)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.021.561,09)	R$ (7.949.063,60)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ (376.242,87)	R$ (2.900.512,58)

AMESP
FLS.: 0321
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
29202416636	04.798.469/0001-79	
NOME EMPRESARIAL		
GNC AUTOMOTORES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	131
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
59.2E.A0.6F.8F.DF.B1.55.20.29.17.8D.27.A3.9A.1B.B7.FF.E5.82	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04798469000179	GNC AUTOMOTORES LTDA:04798469000179	594197519752923809 228711055543677472 62385477472	18/10/2024 a 18/10/2025	Não
Contador	01676904506	VINICIUS PESSOA FERRAZ:01676904506	280806625096238064 640413447725158116 253290770767	08/10/2024 a 08/10/2027	Não
Administrador	04111412521	GERCINO COELHO FILHO:04111412521	395714350167027462 420427930886493649 975008269259	20/04/2023 a 20/04/2028	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

59.2E.A0.6F.8F.DF.B1.55.20.29.17.8D.
27.A3.9A.1B.B7.FF.E5.82-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2025 às 14:09:28

33.F8.38.1C.0C.13.BE.57
53.0F.CA.77.4B.B0.0E.41

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

AMESP FLS.: 0322 Assinatura

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	131		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	GNC AUTOMOTORES LTDA
NIRE	29202416636
CNPJ	04.798.469/0001-79
Número de Ordem	131
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SALVADOR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/11/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7474115

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	GNC AUTOMOTORES LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	131
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7474115
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.2E.A0.6F.8F.DF.B1.55.20.29.17.8D.27.A3.9A.1B.B7.FF.E5.82-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

gnc Grupo NewChase

CHEVROLET

AMESP FLS.: 0323 Assinatura

INDICES FINANCEIROS 2024

Apresentamos Análise da Capacidade Financeira da empresa GNC Automotores mediante cálculo dos índices apresentados a seguir com base nos valores constantes no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024:

LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{270.542.091,76}{244.246.545,18}$ = **1,11**

LIQUIDEZ GERAL = $\frac{346.157.858,62}{301.479.186,11}$ = **1,15**

SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{441.215.773,87}{441.215.773,87}$ = **1,00**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = $\frac{301.479.186,11}{441.215.773,87}$ = **0,68**

Esclarecemos ainda que o **Patrimônio Líquido** registrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 foi de **R$ 139.281.893,53** e que o **Capital Social** registrado é de **R$ 73.826.610,66** .

Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei.

Salvador-BA, 13 de agosto de 2025

Vinicius Ferraz
Contador
BA-029551/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

AMESP FLS.: 0324 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 455.750.687,90	R$ 406.948.878,14
ATIVO CIRCULANTE		R$ 285.077.005,79	R$ 254.447.644,82
DISPONIVEL		R$ 2.069.693,41	R$ 1.661.770,38
201-CAIXA GERAL		R$ 185.204,32	R$ 153.381,22
202-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.878.629,11	R$ 1.476.031,59
203-APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 5.859,98	R$ 32.357,57
REALIZAVEL		R$ 283.007.312,38	R$ 252.785.874,44
220-CLIENTES		R$ 34.198.651,92	R$ 63.938.862,45
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 984,00	R$ 25.061,33
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 8.829.429,82	R$ 21.237.077,60
230-VEICULOS EM DEMONSTRACAO		R$ 995.150,95	R$ 3.432.163,99
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 19.243.466,82	R$ 20.251.812,67
ESTOQUE VEICULOS NOVOS GM		R$ 122.351.303,41	R$ 77.460.963,39
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R$ 28.866.615,81	R$ 23.182.876,61
ESTOQUE VEICULOS - CUT-OFF		R$ 35.154.904,29	R$ 0,00
(-) PROVISAO P/PERDA ESTOQUE		R$ (731.528,90)	R$ (731.528,90)
261-CONTAS A RECEBER FABRICA		R$ 29.301.452,88	R$ 39.102.653,58
263-CONTAS A RECEBER GARANTIA		R$ 114.923,05	R$ 114.923,05
270-IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R$ 3.962.167,59	R$ 3.000.421,58
274-DESPESAS ANTECIPADAS - APROPRIACAO		R$ 719.790,74	R$ 1.770.587,09
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 75.615.766,86	R$ 57.390.154,39
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 75.615.766,86	R$ 57.390.154,39
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<<PARTE GMB>>		R$ 6.419.469,30	R$ 6.459.820,90
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<PARTE CONC.>		R$ 53.195.107,08	R$ 35.105.688,07
EMPRESTIMOS - LONGO PRAZO		R$ 140.852,09	R$ 140.852,09
ATIVO FISCAL DIFERIDO-LP		R$ 15.860.338,39	R$ 15.683.793,33
ATIVO PERMANENTE		R$ 50.253.302,03	R$ 49.153.141,15
INVESTIMENTOS		R$ 109.609.240,20	R$ 109.913.677,89
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 126.479,28	R$ 126.479,28
IMOBILIZAÇOES TECNICAS		R$ 102.674.760,92	R$ 102.979.198,61
INTANGIVEL		R$ 6.808.000,00	R$ 6.808.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.A2.BF.ED.B6.39.25.6B.40.D9.EC.3E.3C.10.59.3E.59.E9.CF.4B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

AMESP FLS.: 0325 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACAO		R$ (59.357.292,37)	R$ (60.761.890,94)
(-) DEPRECIACOES		R$ (59.357.292,37)	R$ (60.761.890,94)
ATIVO INTANGIVEL		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
MARCAS E PATENTES		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
COMPENSACOES ATIVAS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
BENS DE COMODATO		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
BENS DE COMODATO		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 44.349.919,00	R$ 45.503.243,56
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 44.349.919,00	R$ 45.503.243,56
ARRENDAMENTOS		R$ 44.349.919,00	R$ 45.503.243,56
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
P A S S I V O		R$ 455.750.687,90	R$ 406.948.878,14
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 266.000.253,20	R$ 215.416.430,23
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 266.000.253,20	R$ 215.416.430,23
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 183.562.876,86	R$ 154.483.805,45
314-EMPRESTIMOS - CURTO PRAZO		R$ 15.650.146,39	R$ 18.728.977,74
220-ADIANTAMENTOS		R$ 20.306.633,86	R$ 6.273.570,00
320-JUROS FLOOR PLAN E IOF A PAGAR		R$ 1.041.850,18	R$ 1.090.283,55
321-SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 5.343.627,81	R$ 6.258.289,12
322-SEGUROS A PAGAR		R$ 6.493,23	R$ (0,00)
323-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.870.381,00	R$ 1.671.971,57
324-IMPOSTOS S/VENDAS A PAGAR		R$ 1.675.014,14	R$ 1.663.871,43
325-OUTROS IMPOSTOS A PAGAR		R$ 995.446,72	R$ 565.021,28
327-IMPOSTO DE RENDA E CSLL A PAGAR		R$ 10.613.061,79	R$ 127.552,41
329-PARTICIPACAO A PAGAR - PROPRIETARIOS		R$ 587.871,16	R$ 587.871,16
331-CONTAS A PAGAR - OUTRAS		R$ 13.763.503,50	R$ 13.716.848,43
IMPOSTOS PARCELADOS - CP		R$ 1.170.462,56	R$ 880.467,68
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 9.412.884,00	R$ 9.367.900,41
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 50.013.846,94	R$ 55.152.557,46

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

AMESP FLS.: 0326 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 45.349.553,38	R$ 52.088.263,90
332-PLANO DE CAPITALIZACAO - <<PARTE GMB		R$ 6.419.469,30	R$ 6.459.820,90
IMPOSTOS PARCELADOS - LP		R$ 3.993.049,08	R$ 3.993.049,08
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 34.937.035,00	R$ 41.635.393,92
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 4.664.293,56	R$ 3.064.293,56
334-EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 2.468.067,56	R$ 868.067,56
PROVISAO PARA CONTINGENCIA		R$ 2.196.226,00	R$ 2.196.226,00
CONTAS PATRIMONIAIS		R$ 139.281.893,53	R$ 135.925.196,22
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 139.281.893,53	R$ 135.925.196,22
CAPITAL SOCIAL		R$ 73.826.610,66	R$ 74.376.610,66
RESERVA DE LUCRO		R$ 7.551.528,87	R$ 3.644.831,56
RESERVA PARA INVESTIMENTOS		R$ 57.903.754,00	R$ 57.903.754,00
COMPENSACOES PASSIVAS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
COMODATO DE BENS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
COMODATO DE BENS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 406.948.878,14	R$ 339.433.854,43
ATIVO CIRCULANTE		R$ 254.447.644,82	R$ 189.999.926,35
DISPONIVEL		R$ 1.661.770,38	R$ 2.147.702,32
200-CAIXA - PEQUENO		R$ 0,00	R$ (2.328,13)
201-CAIXA GERAL		R$ 153.381,22	R$ 169.060,60
202-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.476.031,59	R$ 1.979.000,70
203-APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 32.357,57	R$ 1.969,15
REALIZAVEL		R$ 252.785.874,44	R$ 187.852.224,03
220-CLIENTES		R$ 63.938.862,45	R$ 63.864.720,65
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 25.061,33	R$ 36.203,11
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 21.237.077,60	R$ 11.804.121,41
230-VEICULOS EM DEMONSTRACAO		R$ 3.432.163,99	R$ 1.592.209,51
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 20.251.812,67	R$ 21.758.238,63
ESTOQUE VEICULOS NOVOS GM		R$ 77.460.963,39	R$ 31.709.291,44
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R$ 23.182.876,61	R$ 27.117.168,91
(-) PROVISAO P/PERDA ESTOQUE		R$ (731.528,90)	R$ (731.528,90)
261-CONTAS A RECEBER FABRICA		R$ 39.102.653,58	R$ 27.103.143,78
263-CONTAS A RECEBER GARANTIA		R$ 114.923,05	R$ 114.923,05
270-IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R$ 3.000.421,58	R$ 2.018.790,07
274-DESPESAS ANTECIPADAS - APROPRIACAO		R$ 1.770.587,09	R$ 1.464.942,37
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 57.390.154,39	R$ 57.554.864,34
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 57.390.154,39	R$ 57.554.864,34
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<<PARTE GMB>>		R$ 6.459.820,90	R$ 6.541.929,14
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<PARTE CONC.>		R$ 35.105.688,07	R$ 35.566.777,47
EMPRESTIMOS - LONGO PRAZO		R$ 140.852,09	R$ 140.852,09
ATIVO FISCAL DIFERIDO-LP		R$ 15.683.793,33	R$ 15.305.305,64
ATIVO PERMANENTE		R$ 49.153.141,15	R$ 45.921.125,96
INVESTIMENTOS		R$ 109.913.677,89	R$ 107.390.832,29
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 126.479,28	R$ 126.479,28
IMOBILIZAÇOES TECNICAS		R$ 102.979.198,61	R$ 100.456.353,01
INTANGIVEL		R$ 6.808.000,00	R$ 6.808.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.A2.BF.ED.B6.39.25.6B.40.D9.EC.3E.3C.10.59.3E.59.E9.CF.4B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

AMESP Sped Fiscal
FLS.: 0328
Assinatura

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACAO		R$ (60.761.890,94)	R$ (61.471.060,53)
(-) DEPRECIACOES		R$ (60.761.890,94)	R$ (61.471.060,53)
ATIVO INTANGIVEL		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
MARCAS E PATENTES		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
COMPENSACOES ATIVAS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
BENS DE COMODATO		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
BENS DE COMODATO		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 45.503.243,56	R$ 45.503.243,56
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 45.503.243,56	R$ 45.503.243,56
ARRENDAMENTOS		R$ 45.503.243,56	R$ 45.503.243,56
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
P A S S I V O		R$ 406.948.878,14	R$ 339.433.854,43
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 215.416.430,23	R$ 145.647.760,65
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 215.416.430,23	R$ 145.647.760,65
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 154.483.805,45	R$ 99.659.412,02
314-EMPRESTIMOS - CURTO PRAZO		R$ 18.728.977,74	R$ 3.644.090,81
220-ADIANTAMENTOS		R$ 6.273.570,00	R$ 6.124.701,71
320-JUROS FLOOR PLAN E IOF A PAGAR		R$ 1.090.283,55	R$ 1.366.907,47
321-SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 6.258.289,12	R$ 7.641.092,70
322-SEGUROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 331.382,29
323-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.671.971,57	R$ 1.732.450,29
324-IMPOSTOS S/VENDAS A PAGAR		R$ 1.663.871,43	R$ 1.311.131,11
325-OUTROS IMPOSTOS A PAGAR		R$ 565.021,28	R$ 603.471,04
327-IMPOSTO DE RENDA E CSLL A PAGAR		R$ 127.552,41	R$ 567.778,57
329-PARTICIPACAO A PAGAR - PROPRIETARIOS		R$ 587.871,16	R$ 587.871,16
331-CONTAS A PAGAR - OUTRAS		R$ 13.716.848,43	R$ 12.123.119,49
IMPOSTOS PARCELADOS - CP		R$ 880.467,68	R$ 586.451,58
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 9.367.900,41	R$ 9.367.900,41
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 55.152.557,46	R$ 55.234.665,70

AMESP
FLS.: 0329
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 52.088.263,90	R$ 52.170.372,14
332-PLANO DE CAPITALIZACAO - <<PARTE GMB		R$ 6.459.820,90	R$ 6.541.929,14
IMPOSTOS PARCELADOS - LP		R$ 3.993.049,08	R$ 3.993.049,08
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 41.635.393,92	R$ 41.635.393,92
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 3.064.293,56	R$ 3.064.293,56
334-EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 868.067,56	R$ 868.067,56
PROVISAO PARA CONTINGENCIA		R$ 2.196.226,00	R$ 2.196.226,00
CONTAS PATRIMONIAIS		R$ 135.925.196,22	R$ 138.096.733,85
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 135.925.196,22	R$ 138.096.733,85
CAPITAL SOCIAL		R$ 74.376.610,66	R$ 74.878.610,66
RESERVA DE LUCRO		R$ 3.644.831,56	R$ 5.314.369,19
RESERVA PARA INVESTIMENTOS		R$ 57.903.754,00	R$ 57.903.754,00
COMPENSACOES PASSIVAS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
COMODATO DE BENS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
COMODATO DE BENS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23

AMESP
FLS: 0330
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 339.433.854,43	R$ 340.768.099,39
ATIVO CIRCULANTE		R$ 189.999.926,35	R$ 192.605.011,61
DISPONIVEL		R$ 2.147.702,32	R$ 1.609.712,98
(-) 200-CAIXA - PEQUENO		R$ (2.328,13)	R$ 0,00
201-CAIXA GERAL		R$ 169.060,60	R$ 127.481,03
202-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.979.000,70	R$ 1.368.474,91
203-APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 1.969,15	R$ 113.757,04
REALIZAVEL		R$ 187.852.224,03	R$ 190.995.298,63
220-CLIENTES		R$ 63.864.720,65	R$ 65.389.776,38
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 36.203,11	R$ 43.274,15
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 11.804.121,41	R$ 9.462.786,81
230-VEICULOS EM DEMONSTRACAO		R$ 1.592.209,51	R$ 1.208.310,79
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 21.758.238,63	R$ 20.002.670,58
ESTOQUE VEICULOS NOVOS GM		R$ 31.709.291,44	R$ 37.396.028,69
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R$ 27.117.168,91	R$ 26.455.144,12
(-) PROVISAO P/PERDA ESTOQUE		R$ (731.528,90)	R$ 0,00
261-CONTAS A RECEBER FABRICA		R$ 27.103.143,78	R$ 27.202.098,96
263-CONTAS A RECEBER GARANTIA		R$ 114.923,05	R$ 114.923,05
270-IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R$ 2.018.790,07	R$ 2.557.081,65
274-DESPESAS ANTECIPADAS - APROPRIACAO		R$ 1.464.942,37	R$ 1.163.203,45
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 57.554.864,34	R$ 57.355.184,01
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 57.554.864,34	R$ 57.355.184,01
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<<PARTE GMB>>		R$ 6.541.929,14	R$ 6.612.458,17
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<PARTE CONC.>		R$ 35.566.777,47	R$ 35.296.568,11
EMPRESTIMOS - LONGO PRAZO		R$ 140.852,09	R$ 140.852,09
ATIVO FISCAL DIFERIDO-LP		R$ 15.305.305,64	R$ 15.305.305,64
A T I V O P E R M A N E N T E		R$ 45.921.125,96	R$ 44.849.965,99
INVESTIMENTOS		R$ 107.390.832,29	R$ 101.491.646,16
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 126.479,28	R$ 126.479,28
IMOBILIZAÇOES TECNICAS		R$ 100.456.353,01	R$ 94.557.166,88
INTANGIVEL		R$ 6.808.000,00	R$ 6.808.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.A2.BF.ED.B6.39.25.6B.40.D9.EC.3E.3C.10.59.3E.59.E9.CF.4B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AMESP
FLS: 0331
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACAO		R$ (61.471.060,53)	R$ (56.643.034,37)
(-) DEPRECIACOES		R$ (61.471.060,53)	R$ (56.643.034,37)
ATIVO INTANGIVEL		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
MARCAS E PATENTES		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
COMPENSACOES ATIVAS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
BENS DE COMODATO		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
BENS DE COMODATO		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 45.503.243,56	R$ 45.503.243,56
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 45.503.243,56	R$ 45.503.243,56
ARRENDAMENTOS		R$ 45.503.243,56	R$ 45.503.243,56
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
P A S S I V O		R$ 339.433.854,43	R$ 340.768.099,39
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 145.647.760,65	R$ 147.400.517,22
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 145.647.760,65	R$ 147.400.517,22
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 99.659.412,02	R$ 104.483.688,90
314-EMPRESTIMOS - CURTO PRAZO		R$ 3.644.090,81	R$ 1.733.233,58
220-ADIANTAMENTOS		R$ 6.124.701,71	R$ 6.043.192,03
320-JUROS FLOOR PLAN E IOF A PAGAR		R$ 1.366.907,47	R$ 306.716,35
321-SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 7.641.092,70	R$ 8.827.434,01
322-SEGUROS A PAGAR		R$ 331.382,29	R$ 231.967,60
323-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.732.450,29	R$ 1.865.086,53
324-IMPOSTOS S/VENDAS A PAGAR		R$ 1.311.131,11	R$ 1.392.842,37
325-OUTROS IMPOSTOS A PAGAR		R$ 603.471,04	R$ 620.280,56
327-IMPOSTO DE RENDA E CSLL A PAGAR		R$ 567.778,57	R$ (0,00)
329-PARTICIPACAO A PAGAR - PROPRIETARIOS		R$ 587.871,16	R$ 587.871,16
331-CONTAS A PAGAR - OUTRAS		R$ 12.123.119,49	R$ 11.653.582,68
IMPOSTOS PARCELADOS - CP		R$ 586.451,58	R$ 286.721,04
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 9.367.900,41	R$ 9.367.900,41
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 55.234.665,70	R$ 55.305.518,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.A2.BF.ED.B6.39.25.6B.40.D9.EC.3E.3C.10.59.3E.59.E9.CF.4B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0332
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 52.170.372,14	R$ 52.240.901,17
332-PLANO DE CAPITALIZACAO - <<PARTE GMB		R$ 6.541.929,14	R$ 6.612.458,17
IMPOSTOS PARCELADOS - LP		R$ 3.993.049,08	R$ 3.993.049,08
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 41.635.393,92	R$ 41.635.393,92
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 3.064.293,56	R$ 3.064.617,74
334-EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 868.067,56	R$ 868.391,74
PROVISAO PARA CONTINGENCIA		R$ 2.196.226,00	R$ 2.196.226,00
CONTAS PATRIMONIAIS		R$ 138.096.733,85	R$ 137.607.369,03
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 138.096.733,85	R$ 137.607.369,03
CAPITAL SOCIAL		R$ 74.878.610,66	R$ 75.380.610,66
RESERVA DE LUCRO		R$ 5.314.369,19	R$ 4.323.004,37
RESERVA PARA INVESTIMENTOS		R$ 57.903.754,00	R$ 57.903.754,00
COMPENSACOES PASSIVAS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
COMODATO DE BENS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
COMODATO DE BENS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23

AMESP
FLS.: 0333
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 340.768.099,39	R$ 354.015.202,09
ATIVO CIRCULANTE		R$ 192.605.011,61	R$ 214.208.956,13
DISPONIVEL		R$ 1.609.712,98	R$ 3.879.084,92
201-CAIXA GERAL		R$ 127.481,03	R$ 169.048,02
202-BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.368.474,91	R$ 2.629.590,39
203-APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 113.757,04	R$ 1.080.446,51
REALIZAVEL		R$ 190.995.298,63	R$ 210.329.871,21
220-CLIENTES		R$ 65.389.776,38	R$ 39.268.404,22
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 43.274,15	R$ 984,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 9.462.786,81	R$ 7.937.594,99
230-VEICULOS EM DEMONSTRACAO		R$ 1.208.310,79	R$ 1.091.822,96
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 20.002.670,58	R$ 21.750.824,58
ESTOQUE VEICULOS NOVOS GM		R$ 37.396.028,69	R$ 43.363.159,98
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R$ 26.455.144,12	R$ 28.988.667,30
ESTOQUE DE MERCADORIAS FULFILLMENT		R$ 0,00	R$ 79.176,65
ESTOQUE VEICULOS - CUT-OFF		R$ 0,00	R$ 35.680.317,65
261-CONTAS A RECEBER FABRICA		R$ 27.202.098,96	R$ 28.593.731,51
263-CONTAS A RECEBER GARANTIA		R$ 114.923,05	R$ 114.923,05
270-IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR		R$ 2.557.081,65	R$ 2.728.100,65
274-DESPESAS ANTECIPADAS - APROPRIACAO		R$ 1.163.203,45	R$ 732.163,67
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 57.355.184,01	R$ 56.960.360,05
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 57.355.184,01	R$ 56.960.360,05
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<<PARTE GMB>>		R$ 6.612.458,17	R$ 6.642.816,00
260-PLANO DE CAPITALIZACAO-<PARTE CONC.>		R$ 35.296.568,11	R$ 35.108.902,58
EMPRESTIMOS - LONGO PRAZO		R$ 140.852,09	R$ 140.852,09
ATIVO FISCAL DIFERIDO-LP		R$ 15.305.305,64	R$ 15.067.789,38
ATIVO PERMANENTE		R$ 44.849.965,99	R$ 45.573.707,87
INVESTIMENTOS		R$ 101.491.646,16	R$ 99.886.450,14
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 126.479,28	R$ 126.479,28
IMOBILIZAÇOES TECNICAS		R$ 94.557.166,88	R$ 92.951.970,86

AMESP
Fls.: 0334
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INTANGIVEL		R$ 6.808.000,00	R$ 6.808.000,00
(-) DEPRECIACAO		R$ (56.643.034,37)	R$ (54.314.096,47)
(-) DEPRECIACOES		R$ (56.643.034,37)	R$ (54.314.096,47)
ATIVO INTANGIVEL		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
MARCAS E PATENTES		R$ 1.354,20	R$ 1.354,20
COMPENSACOES ATIVAS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
BENS DE COMODATO		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
BENS DE COMODATO		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 45.503.243,56	R$ 36.817.483,82
ATIVOS DIREITOS DE USO		R$ 45.503.243,56	R$ 36.817.483,82
ARRENDAMENTOS		R$ 45.503.243,56	R$ 36.817.483,82
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) ENCONTRO DE CONTAS		R$ (0,01)	R$ (0,01)
P A S S I V O		R$ 340.768.099,39	R$ 354.015.202,09
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 147.400.517,22	R$ 167.884.139,51
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 147.400.517,22	R$ 167.884.139,51
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 104.483.688,90	R$ 113.898.180,47
314-EMPRESTIMOS - CURTO PRAZO		R$ 1.733.233,58	R$ 1.096.281,19
220-ADIANTAMENTOS		R$ 6.043.192,03	R$ 20.481.114,35
320-JUROS FLOOR PLAN E IOF A PAGAR		R$ 306.716,35	R$ 464.038,82
321-SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 8.827.434,01	R$ 6.427.340,76
322-SEGUROS A PAGAR		R$ 231.967,60	R$ 160.406,93
323-ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.865.086,53	R$ 1.810.383,16
324-IMPOSTOS S/VENDAS A PAGAR		R$ 1.392.842,37	R$ 1.653.550,49
325-OUTROS IMPOSTOS A PAGAR		R$ 620.280,56	R$ 1.048.527,44
327-IMPOSTO DE RENDA E CSLL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 146.701,22
329-PARTICIPACAO A PAGAR - PROPRIETARIOS		R$ 587.871,16	R$ 4.917.273,77
331-CONTAS A PAGAR - OUTRAS		R$ 11.653.582,68	R$ 12.221.256,34
IMPOSTOS PARCELADOS - CP		R$ 286.721,04	R$ 1.119.281,52
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 9.367.900,41	R$ 2.439.803,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.A2.BF.ED.B6.39.25.6B.40.D9.EC.3E.3C.10.59.3E.59.E9.CF.4B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0335
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 55.305.518,91	R$ 52.769.128,72
TITULOS E CONTAS A PAGAR		R$ 52.240.901,17	R$ 51.754.634,41
332-PLANO DE CAPITALIZACAO - <<PARTE GMB		R$ 6.612.458,17	R$ 6.642.816,01
IMPOSTOS PARCELADOS - LP		R$ 3.993.049,08	R$ 3.219.371,45
ARRENDAMENTOS A PAGAR		R$ 41.635.393,92	R$ 41.892.446,95
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 3.064.617,74	R$ 1.014.494,31
334-EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 868.391,74	R$ 19.121,83
PROVISAO PARA CONTINGENCIA		R$ 2.196.226,00	R$ 995.372,48
CONTAS PATRIMONIAIS		R$ 137.607.369,03	R$ 132.907.239,63
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 137.607.369,03	R$ 132.907.239,63
CAPITAL SOCIAL		R$ 75.380.610,66	R$ 75.380.610,66
RESERVA DE LUCRO		R$ 4.323.004,37	R$ (377.125,03)
RESERVA PARA INVESTIMENTOS		R$ 57.903.754,00	R$ 57.903.754,00
COMPENSACOES PASSIVAS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
COMODATO DE BENS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23
COMODATO DE BENS		R$ 454.694,23	R$ 454.694,23

AMESP
FLS: 0336
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 21.122.382,94	R$ 1.593.353,46
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 243.392.734,28	R$ 289.416.243,93
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS NOVOS		R$ 126.121.926,12	R$ 151.529.287,47
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS USADOS		R$ 68.936.680,23	R$ 89.476.074,71
VENDAS BRUTA DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ 25.616.233,09	R$ 26.758.984,46
VENDAS BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 5.798.039,52	R$ 6.075.030,52
COMISSÕES FINANCIAMENTOS E INTERMEDIAÇÕE		R$ 16.919.855,32	R$ 15.576.866,77
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (9.859.942,46)	R$ (9.659.368,46)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R$ (5.556.101,84)	R$ (5.165.220,71)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS		R$ (4.303.840,62)	R$ (4.494.147,75)
(-) ICMS		R$ (410.369,66)	R$ (437.064,18)
(-) PIS		R$ (511.297,28)	R$ (546.233,62)
(-) COFINS		R$ (2.355.322,39)	R$ (2.516.276,59)
(-) ISS		R$ (1.026.851,29)	R$ (994.573,36)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ (206.429.568,95)	R$ (253.091.970,38)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS		R$ (127.940.622,46)	R$ (152.736.624,38)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS USADOS		R$ (59.982.385,85)	R$ (81.112.691,11)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ (16.692.379,15)	R$ (17.447.109,86)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE SERVIÇOS		R$ (1.626.167,32)	R$ (1.656.308,26)
(-) CUSTOS OUTROS		R$ (188.014,17)	R$ (139.236,77)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (38.940.376,21)	R$ (35.868.616,01)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (10.329.167,69)	R$ (8.414.622,85)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (7.095.050,58)	R$ (7.704.780,18)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (18.883.217,88)	R$ (17.408.933,64)
(-) DESPESAS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ (1.080.932,25)	R$ (736.594,28)
(-) DESPESAS COM AMORTIZACÕES E DEPRECIACÕES		R$ (1.552.007,81)	R$ (1.603.685,06)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS LÍQUIDAS		R$ 45.812.337,91	R$ 15.350.141,22
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ 380.385,00	R$ 995.671,29
(-) CUSTOS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ (209.825,00)	R$ (613.012,23)
OUTRAS RECEITAS		R$ 45.757.229,81	R$ 15.100.223,73
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (115.451,90)	R$ (132.741,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.A2.BF.ED.B6.39.25.6B.40.D9.EC.3E.3C.10.59.3E.59.E9.CF.4B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0337
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (2.003.225,45)	R$ (3.977.862,82)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.745.053,57	R$ 561.544,82
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.748.279,02)	R$ (4.539.407,64)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (10.849.576,18)	R$ (575.214,02)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (7.949.063,60)	R$ (419.438,97)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ (2.900.512,58)	R$ (155.775,05)

AMESP
FLS.: 0338
CONTÁBIL
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.593.353,46	R$ 2.219.537,63
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 289.416.243,93	R$ 238.583.505,26
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS NOVOS		R$ 151.529.287,47	R$ 112.940.599,85
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS USADOS		R$ 89.476.074,71	R$ 75.198.547,85
VENDAS BRUTA DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ 26.758.984,46	R$ 26.460.878,00
VENDAS BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 6.075.030,52	R$ 6.451.127,18
COMISSÕES FINANCIAMENTOS E INTERMEDIAÇÕE		R$ 15.576.866,77	R$ 17.532.352,38
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (9.659.368,46)	R$ (10.691.095,75)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R$ (5.165.220,71)	R$ (6.119.857,90)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS		R$ (4.494.147,75)	R$ (4.571.237,85)
(-) ICMS		R$ (437.064,18)	R$ (440.096,76)
(-) PIS		R$ (546.233,62)	R$ (540.430,82)
(-) COFINS		R$ (2.516.276,59)	R$ (2.489.498,68)
(-) ISS		R$ (994.573,36)	R$ (1.101.211,59)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ (253.091.970,38)	R$ (200.280.798,94)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS		R$ (152.736.624,38)	R$ (114.939.501,07)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS USADOS		R$ (81.112.691,11)	R$ (66.910.995,81)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ (17.447.109,86)	R$ (16.595.755,00)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE SERVIÇOS		R$ (1.656.308,26)	R$ (1.701.713,49)
(-) CUSTOS OUTROS		R$ (139.236,77)	R$ (132.833,57)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (35.868.616,01)	R$ (34.880.825,96)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (8.414.622,85)	R$ (7.430.962,24)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (7.704.780,18)	R$ (7.260.273,45)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (17.408.933,64)	R$ (17.861.973,25)
(-) DESPESAS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ (736.594,28)	R$ (777.744,13)
(-) DESPESAS COM AMORTIZACÕES E DEPRECIACÕES		R$ (1.603.685,06)	R$ (1.549.872,89)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS LÍQUIDAS		R$ 15.350.141,22	R$ 15.711.468,80
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ 995.671,29	R$ 3.136.630,60
(-) CUSTOS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ (613.012,23)	R$ (2.094.908,64)
OUTRAS RECEITAS		R$ 15.100.223,73	R$ 14.680.606,78
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (132.741,57)	R$ (10.859,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.A2.BF.ED.B6.39.25.6B.40.D9.EC.3E.3C.10.59.3E.59.E9.CF.4B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0339
CONTÁBIL
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (3.977.862,82)	R$ (4.982.674,93)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 561.544,82	R$ 603.974,14
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.539.407,64)	R$ (5.586.649,07)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (575.214,02)	R$ (1.240.040,85)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (419.438,97)	R$ (906.081,12)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ (155.775,05)	R$ (333.959,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.A2.BF.ED.B6.39.25.6B.40.D9.EC.3E.3C.10.59.3E.59.E9.CF.4B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0340
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 2.219.537,63	R$ (300.618,19)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 238.583.505,26	R$ 253.287.242,91
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS NOVOS		R$ 112.940.599,85	R$ 123.161.096,05
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS USADOS		R$ 75.198.547,85	R$ 78.106.387,15
VENDAS BRUTA DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ 26.460.878,00	R$ 28.597.978,72
VENDAS BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 6.451.127,18	R$ 7.069.825,29
COMISSÕES FINANCIAMENTOS E INTERMEDIAÇÕE		R$ 17.532.352,38	R$ 16.351.955,70
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (10.691.095,75)	R$ (10.001.361,41)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R$ (6.119.857,90)	R$ (5.370.783,04)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS		R$ (4.571.237,85)	R$ (4.630.578,37)
(-) ICMS		R$ (440.096,76)	R$ (466.264,74)
(-) PIS		R$ (540.430,82)	R$ (550.870,63)
(-) COFINS		R$ (2.489.498,68)	R$ (2.537.627,62)
(-) ISS		R$ (1.101.211,59)	R$ (1.075.815,38)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ (200.280.798,94)	R$ (212.862.434,48)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS		R$ (114.939.501,07)	R$ (122.203.660,49)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS USADOS		R$ (66.910.995,81)	R$ (69.884.669,44)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ (16.595.755,00)	R$ (18.681.800,57)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE SERVIÇOS		R$ (1.701.713,49)	R$ (1.962.089,39)
(-) CUSTOS OUTROS		R$ (132.833,57)	R$ (130.214,59)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (34.880.825,96)	R$ (34.626.878,91)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (7.430.962,24)	R$ (6.884.355,44)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (7.260.273,45)	R$ (7.636.823,96)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (17.861.973,25)	R$ (17.812.640,52)
(-) DESPESAS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ (777.744,13)	R$ (736.818,96)
(-) DESPESAS COM AMORTIZACÕES E DEPRECIACÕES		R$ (1.549.872,89)	R$ (1.556.240,03)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS LÍQUIDAS		R$ 15.711.468,80	R$ 6.257.459,02
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ 3.136.630,60	R$ 1.012.120,63
(-) CUSTOS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ (2.094.908,64)	R$ (540.040,39)
OUTRAS RECEITAS		R$ 14.680.606,78	R$ 9.565.432,17
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (10.859,94)	R$ (3.780.053,39)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.A2.BF.ED.B6.39.25.6B.40.D9.EC.3E.3C.10.59.3E.59.E9.CF.4B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0341
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (4.982.674,93)	R$ (2.354.645,32)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 603.974,14	R$ 397.866,03
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (5.586.649,07)	R$ (2.752.511,35)
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (1.240.040,85)	R$ 0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (906.081,12)	R$ 0,00
PROVISÃO PARA CSLL		R$ (333.959,73)	R$ 0,00

AMESP
FLS. 0342
CONTÁBIL
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (300.618,19)	R$ (93.226,79)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 253.287.242,91	R$ 239.945.147,87
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS NOVOS		R$ 123.161.096,05	R$ 120.312.120,00
VENDAS BRUTA DE VEÍCULOS USADOS		R$ 78.106.387,15	R$ 68.520.215,26
VENDAS BRUTA DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ 28.597.978,72	R$ 26.006.881,72
VENDAS BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 7.069.825,29	R$ 7.155.363,26
COMISSÕES FINANCIAMENTOS E INTERMEDIAÇÕE		R$ 16.351.955,70	R$ 17.950.567,63
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (10.001.361,41)	R$ (10.484.531,57)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R$ (5.370.783,04)	R$ (6.062.055,60)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS		R$ (4.630.578,37)	R$ (4.422.475,97)
(-) ICMS		R$ (466.264,74)	R$ (409.581,49)
(-) PIS		R$ (550.870,63)	R$ (509.773,70)
(-) COFINS		R$ (2.537.627,62)	R$ (2.348.321,23)
(-) ISS		R$ (1.075.815,38)	R$ (1.154.799,55)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ (212.862.434,48)	R$ (197.982.221,90)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS		R$ (122.203.660,49)	R$ (117.176.634,17)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE VEÍCULOS USADOS		R$ (69.884.669,44)	R$ (61.367.736,39)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE PEÇAS & ACESSÓRIOS		R$ (18.681.800,57)	R$ (17.359.750,24)
(-) CUSTOS DAS VENDAS DE SERVIÇOS		R$ (1.962.089,39)	R$ (1.926.348,08)
(-) CUSTOS OUTROS		R$ (130.214,59)	R$ (151.753,02)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (34.626.878,91)	R$ (32.405.823,89)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (6.884.355,44)	R$ (8.118.041,61)
DESPESAS COM VENDAS		R$ (7.636.823,96)	R$ 1.842.252,41
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (17.812.640,52)	R$ (19.128.861,41)
(-) DESPESAS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ (736.818,96)	R$ (1.106.386,73)
(-) DESPESAS COM AMORTIZACÕES E DEPRECIACÕES		R$ (1.556.240,03)	R$ (5.894.786,55)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS LÍQUIDAS		R$ 6.257.459,02	R$ 10.974.410,39
VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ 1.012.120,63	R$ 1.692.309,02
(-) CUSTOS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ (540.040,39)	R$ (1.025.042,11)
OUTRAS RECEITAS		R$ 9.565.432,17	R$ 10.333.256,54
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (3.780.053,39)	R$ (26.113,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.A2.BF.ED.B6.39.25.6B.40.D9.EC.3E.3C.10.59.3E.59.E9.CF.4B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AMESP
FLS.: 0343
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (2.354.645,32)	R$ (9.364.266,90)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 397.866,03	R$ 226.009,41
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.752.511,35)	R$ (9.590.276,31)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ 0,00	R$ (775.940,79)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ (566.367,62)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ 0,00	R$ (209.573,17)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

AMESP FLS.: 0344 Sped CONTÁBIL Assinatura

Entidade:	GNC AUTOMOTORES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	04.798.469/0001-79
Número de Ordem do Livro:	132		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	GNC AUTOMOTORES LTDA
NIRE	29202416636
CNPJ	04.798.469/0001-79
Número de Ordem	132
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SALVADOR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/11/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7407663

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	GNC AUTOMOTORES LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	132
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7407663
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.A2.BF.ED.B6.39.25.6B.40.D9.EC.3E.3C.10.59.3E.59.E9.CF.4B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.4.1

AMESP FLS.: 0345 Assinatura

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
29202416636	04.798.469/0001-79	
NOME EMPRESARIAL GNC AUTOMOTORES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 132
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 76.A2.BF.ED.B6.39.25.6B.40.D9.EC.3E.3C.10.59.3E.59.E9.CF.4B	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04798469000179	GNC AUTOMOTORES LTDA:04798469000179	419481905716977590 882549805039411981 862552066311	06/10/2025 a 06/10/2026	Não
Administrador	04111412521	GERCINO COELHO FILHO:04111412521	395714350167027462 420427930886493649 975008269259	20/04/2023 a 20/04/2028	Sim
Contador	01676904506	VINICIUS PESSOA FERRAZ:01676904506	280806625096238064 640413447725158116 253290770767	08/10/2024 a 08/10/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

76.A2.BF.ED.B6.39.25.6B.40.D9.EC.
3E.3C.10.59.3E.59.E9.CF.4B-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2026 às 08:08:11

22.CE.AB.58.E4.51.44.DE
72.0E.04.6D.CC.8F.06.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

gnc Grupo NewChase

CHEVROLET

AMESP FLS.: 0346 Assinatura

INDICES FINANCEIROS 2024

Apresentamos Análise da Capacidade Financeira da empresa GNC Automotores mediante cálculo dos índices apresentados a seguir com base nos valores constantes no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024:

LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{270.542.091,76}{244.246.545,18}$ = **1,11**

LIQUIDEZ GERAL = $\frac{346.157.858,62}{301.479.186,11}$ = **1,15**

SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{441.215.773,87}{441.215.773,87}$ = **1,00**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = $\frac{301.479.186,11}{441.215.773,87}$ = **0,68**

Esclarecemos ainda que o **Patrimônio Líquido** registrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 foi de **R$ 139.281.893,53** e que o **Capital Social** registrado é de **R$ 73.826.610,66** .

Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei.

Salvador-BA, 13 de agosto de 2025

Vinicius Ferraz
Contador
BA-029551/O-3

gnc Grupo NewChase

CHEVROLET

AMESP FLS.: 0347 Assinatura

INDICES FINANCEIROS 2025

Apresentamos Análise da Capacidade Financeira da empresa GNC Automotores mediante cálculo dos índices apresentados a seguir com base nos valores constantes no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025:

LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{214.208.956,13}{167.884.139,51}$ = **1,28**

LIQUIDEZ GERAL = $\frac{271.169.316,18}{220.653.268,23}$ = **1,23**

SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{354.015.202,10}{220.653.268,23}$ = **1,60**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = $\frac{220.653.268,23}{354.015.202,10}$ = **0,62**

Esclarecemos ainda que o **Patrimônio Líquido** registrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 foi de **R$ 132.907.239,63** e que o **Capital Social** registrado é de **R$ 75.380.610,66** .

Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei.

Salvador-BA, 06 de julho de 2026

VINICIUS PESSOA FERRAZ:01676904506

Assinado digitalmente por VINICIUS PESSOA FERRAZ:01676904506
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24479782000180, OU=presencial, CN=VINICIUS PESSOA FERRAZ:01676904506
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.07 12:21:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vinicius Ferraz
Contador
BA-029551/O-3

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

AMESP
FLS.: 0348
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VINICIUS PESSOA FERRAZ
REGISTRO..... : BA-029551/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.769.045-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 17/07/2026 as 10:51:52.
Válido até: 15/10/2026.
Código de Controle: 9046487.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

AMESP
FLS.: 0349
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito e para comprovação junto a órgãos públicos e privados, que a empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0007-64, situada à Avenida General David Sarnoff, nº 440, Bairro Cidade Industrial, Contagem-MG, CEP 32.210-110 **FORNECEU**, por intermédio do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, 100 (cem) veículos Chevrolet Spin LTZ, 7 lugares, destinados aos entes consorciados e demais órgãos públicos aderentes, em decorrência do Processo Licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, formalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 033/2025.

Registramos que o fornecimento dos veículos foi realizado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, sendo as entregas executadas com qualidade, eficiência e dentro das condições pactuadas.

Declaramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente todas as obrigações assumidas, demonstrando capacidade técnica, idoneidade e desempenho compatíveis com a execução do objeto contratado, não havendo, até a presente data, qualquer fato que a desabone técnica ou comercialmente.

Araxá/MG, 05 de agosto de 2026.

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS:19493732000199

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS:19493732000199
Dados: 2026.08.05 15:06:16 -03'00'

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo
CIMINAS – Consórcio Interfederativo de Minas Gerais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a GNC AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0007-64, situada à Avenida General David Sarnoff, nº 440, Bairro Cidade Industrial, Contagem-MG, CEP 32.210-110, forneceu **20 veículos Chevrolet Spin LTZ 7 lugares** aos municípios consorciados, através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 21/2024, PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 17/2024**.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caxambu 20 de agosto de 2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA

PRESIDENTE CIMAG

AMESP
FLS. 0351

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.163.952 SÉRIE 007

Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.163.952
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3124.0704.7984.6900.0764.5500.7000.1639.5210.0537.2040

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131246093561049 29/07/2024 10:49:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE VIRGINIA			25.970.260/0001-10	29/07/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA RAUL DA COSTA PINTO 444	CENTRO		37.465-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
VIRGINIA	35933731100	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN11064	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647 CHASSI : 9BGJC7520SB147419 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002786272 MOTOR MU6010381 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA CONUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	128.420,00	0,00	0,00	128.420,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14434,41 Federal e 15410,40 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 537204-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS - N.FISCAL EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS	

AMESP
FLS.: 0352

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.163.954 SÉRIE 007

Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.163.954
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3124.0704.7984.6900.0764.5500.7000.1639.5410.0537.2290

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131246093575049 29/07/2024 10:54:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE VIRGINIA			25.970.260/0001-10	29/07/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA RAUL DA COSTA PINTO 444	CENTRO		37.465-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
VIRGINIA	35933731100	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN11065	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647 CHASSI : 9BGJC7520SB147370 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002786273 MOTOR MU6010647 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	128.420,00	0,00	0,00	128.420,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14434,41 Federal e 15410,40 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 537229-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS - N.FISCAL EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS	

AMESP
FLS.: 0353

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.163.950 SÉRIE 007

Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.163.950
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3124.0704.7984.6900.0764.5500.7000.1639.5010.0537.1341

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131246093541113 29/07/2024 10:42:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA			17.955.386/0001-98	29/07/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA VIRGILIO DE MELO FRANCO 55	CENTRO		37.420-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CAMBUQUIRA	3532512000	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN11061	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647 CHASSI : 9BGJC7520SB147398 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002786269 MOTOR MU6010481J Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA CONUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	128.420,00	0,00	0,00	128.420,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14434,41 Federal e 15410,40 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 537134-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS - N.FISCAL EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS	

AMESP
Fls: 0354

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.163.955 SÉRIE 007

Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.163.955
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3124.0704.7984.6900.0764.5500.7000.1639.5510.0537.1410

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131246093588330 29/07/2024 10:59:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA			17.955.386/0001-98	29/07/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA VIRGILIO DE MELO FRANCO 55	CENTRO		37.420-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CAMBUQUIRA	3532512000	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN11062	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647* CHASSI : 9BGJC7520SB147409 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002786270 MOTOR MU6010460 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	128.420,00	0,00	0,00	128.420,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14434,41 Federal e 15410,40 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 537141-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS - N.FISCAL EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS	

AMESP
Fls.: 0355

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.163.957 SÉRIE 007

Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.163.957
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3124.0704.7984.6900.0764.5500.7000.1639.5710.0537.1431

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131246093607575 29/07/2024 11:05:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA			17.955.386/0001-98	29/07/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA VIRGILIO DE MELO FRANCO 55		CENTRO	37.420-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CAMBUQUIRA	3532512000	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN11063	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647* CHASSI : 9BGJC7520SB147415 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002786271 MOTOR MU6010458 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	128.420,00	0,00	0,00	128.420,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14434,41 Federal e 15410,40 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 537143-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS - N.FISCAL EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS	

AMESP
FLS.: 0356

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.166.493 SÉRIE 007
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.166.493
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3124.0904.7984.6900.0764.5500.7000.1664.9310.0546.3123

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131246173845549 10/09/2024 16:06:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE JESUANIA			18.188.227/0001-78	10/09/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA JOSE DIAS DE CASTRO 81	JESUANIA		37.485-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
JESUANIA	31999999777	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN11222	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647* CHASSI : 9BGJC7520SB171570 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002803670 MOTOR MU6013548 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	128.420,00	0,00	0,00	128.420,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14434,41 Federal e 15410,40 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 546312-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS --FORNECEDOR: GNC AUTOMOTORES/ CHAVE PIX: CNPJ: 04798469/0007-64 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAU (341) AGENCIA: 7415 / CONTA CORRENTE: 12805-2 END: AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF, 440 CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM / MG *MUNICIPIO DE JESUANIA - CIMAG* * PE N 017/2024* *N.FISCAL EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS*	

AMESP
FLS.: 0357

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.165.998 SÉRIE 007

Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.165.998
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3124.0804.7984.6900.0764.5500.7000.1659.9810.0544.6178

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131246154323174 30/08/2024 17:21:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PASSA QUATRO			23.245.806/0001-45	30/08/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA TENENTE VIOTTI 331		CENTRO	37.460-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
PASSA QUATRO	31999998888	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN11221	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647 CHASSI : 9BGJC7520SB171323 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002803669 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	128.420,00	0,00	0,00	128.420,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14434,41 Federal e 15410,40 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 544617-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS – Nro. PAC: 128.420	

AMESP
FLS. 0358
Assinatura

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.165.787 SÉRIE 007

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.165.787
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3124.0804.7984.6900.0764.5500.7000.1657.8710.0543.5333

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131246149617818 28/08/2024 15:28:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE VIRGINIA			25.970.260/0001-10	28/08/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA RAUL DA COSTA PINTO 444	CENTRO		37.465-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
VIRGINIA	35933731100	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN11153	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647* CHASSI : 9BGJC7520SB165313 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002798752 MOTOR MU6012907 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	128.420,00	0,00	0,00	128.420,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14434,41 Federal e 15410,40 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 543533-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS -	

AMESP
FLS.: 0359

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.165.789 SÉRIE 007

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.165.789
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3124.0804.7984.6900.0764.5500.7000.1657.8910.0543.5389

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131246149663591 28/08/2024 15:44:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE VIRGINIA			25.970.260/0001-10	28/08/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA RAUL DA COSTA PINTO 444		CENTRO	37.465-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
VIRGINIA	35933731100	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN11154	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647* CHASSI : 9BGJC7520SB165339 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002798773 MOTOR MU6012923 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	128.420,00	0,00	0,00	128.420,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14434,41 Federal e 15410,40 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 543538-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS - *N.FISCAL EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS*	

AMESP
Fls: 0360

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.169.428 SÉRIE 007

Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.169.428
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3124.1004.7984.6900.0764.5500.7000.1694.2810.0556.1481

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131246269096601 31/10/2024 20:20:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CRUZILIA			18.008.904/0001-29	31/10/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA CEL CORNELIO MACIEL 135	CENTRO		37.445-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CRUZILIA	35934612609	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN11310	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647* CHASSI : 9BGJC7520SB179654 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002810970 MOTOR MU6016341 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	128.420,00	0,00	0,00	128.420,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14434,41 Federal e 15410,40 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 556148-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS -	

AMESP
0361
FLS.:

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.168.618 SÉRIE 007 Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.168.618
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3124.1004.7984.6900.0764.5500.7000.1686.1810.0553.9575

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131246245113973 18/10/2024 18:01:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE LIBERDADE			18.029.165/0001-51	18/10/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA GERALDO MAGELA DE BARROS MENDES 121	CENTRO		37.350-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
LIBERDADE	3232931837	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN11307	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647* CHASSI : 9BGJC7520SB179643 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002810967 MOTOR MU6016355 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	128.420,00	0,00	0,00	128.420,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14434,41 Federal e 15410,40 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 553957-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO–Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS -	

AMESP
0362

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.168.619 SÉRIE 007

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GRANDE MINAS

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.168.619
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3124.1004.7984.6900.0764.5500.7000.1686.1910.0553.9629

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131246245124609 18/10/2024 18:08:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE LIBERDADE			18.029.165/0001-51	18/10/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA GERALDO MAGELA DE BARROS MENDES 121	CENTRO		37.350-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
LIBERDADE	3232931837	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN11308	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647* CHASSI : 9BGJC7520SB179646 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002810968 MOTOR MU6016342 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	128.420,00	0,00	0,00	128.420,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14434,41 Federal e 15410,40 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 553962-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS -	

AMESP
FLS.: 0363

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.171.956 SÉRIE 007

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.171.956
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3124.1204.7984.6900.0764.5500.7000.1719.5610.0566.0400

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131246373007892 18/12/2024 14:48:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ALAGOA			18.186.346/0001-91	18/12/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
PRACA MANOEL MENDES DE CARVALHO 164	CENTRO		37.458-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
ALAGOA	353661224	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,97

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,97

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN11468	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647* CHASSI : 9BGJC7520SB185232 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002821094 MOTOR MU6017004 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	132.079,97	0,00	0,00	132.079,97	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14845,79 Federal e 15849,60 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 566040-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS --FORNECEDOR: GNC AUTOMOTORES / CHAVE PIX: CNPJ 04798469/0007-64 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAU (341) AGENCIA:7415 / CONTA CORRENTE: 12805/2 END:AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF, 440 CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM / MG.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA E PE No 017/2024 "De acordo com a Instrucao Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB no 1.234/2012 e devida a retencao no percentual de 1,2% . Base do IRRF (VALOR DA NOTA FISCAL) : 264.159,94 Valor do IRRF : 3.169,91	

AMESP
FLS.: 0364

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.171.966 SÉRIE 007

Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.171.966
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3124.1204.7984.6900.0764.5500.7000.1719.6610.0566.0415

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131246373047888 18/12/2024 15:03:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ALAGOA			18.186.346/0001-91	18/12/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
PRACA MANOEL MENDES DE CARVALHO 164	CENTRO		37.458-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
ALAGOA	353661224	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,97

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,97

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN11470	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647* CHASSI : 9BGJC7520SB185248 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002821440 MOTOR MU6017668 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	132.079,97	0,00	0,00	132.079,97	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14845,79 Federal e 15849,60 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 566041-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS --FORNECEDOR: GNC AUTOMOTORES / CHAVE PIX: CNPJ 04798469/0007-64 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAU (341) AGENCIA:7415 / CONTA CORRENTE: 12805/2 END:AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF, 440 CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM / MG.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA E PE No 017/2024 De acordo com a Instrucao Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB no 1.234/2012 e devida a retencao no percentual de 1,2% . Base do IRRF (VALOR DA NOTA FISCAL) : 264.159,94 Valor do IRRF : 3.169,91	

AMESP
FLS. 0365

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.175.026 SÉRIE 007

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.175.026
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3125.0204.7984.6900.0764.5500.7000.1750.2610.0577.1163

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131256482462977 17/02/2025 17:14:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE AIURUOCA			18.008.896/0001-10	17/02/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA FELIPE SENADOR 263	CENTRO		37.450-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
AIURUOCA	3533441249	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,97

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,97

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
DN06006	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647* CHASSI : 9BGJC7520SB199116 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002841450 MOTOR:MU6020339 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	132.079,97	0,00	0,00	132.079,97	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14845,79 Federal e 15849,60 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 577116-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS --GNC AUTOMOTORES / CHAVE PIX: CNPJ 04798469/0007-64 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAU (341) AGENCIA:7415 / CONTA CORRENTE: 12805/2 END:AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF 440 CIDADE INDUSTRIAL - CONTAGEM / MG PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA E O PE No 017/2024 De acordo com a Instrucao Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB no 1.234/2012 e devida a retencao no percentual de 1,2% *N.FISCAL EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS*	

AMESP
FLS.: 0366

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.176.351 SÉRIE 007

Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.176.351
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3125.0304.7984.6900.0764.5500.7000.1763.5110.0582.1362

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131256530766458 14/03/2025 17:38:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS			18.188.243/0001-60	14/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA R LUIZ GOMES 150	CENTRO		37.472-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CARMO DE MINAS	35991651835	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,97

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,97

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
EN04693	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647 CHASSI : 9BGJC752OSB234878 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2025 no. NFGM 002869204 MOTOR: MU6025218 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA CONUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	132.079,97	0,00	0,00	132.079,97	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 22242,27 Federal e 15849,60 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 582136-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS --FORNECEDOR: GNC AUTOMOTORES / CHAVE PIX: CNPJ 04798469/0007-64 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAU (341) AGENCIA:7415 / CONTA CORRENTE: 12805/2 END:AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF, 440 CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM / MG. "PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS" E O NUMERO DO PROCESSO "PE No 017/2024" NO CORPO DA NOTA FISCAL. "De acordo com a Instrucao Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB no 1.234/2012 e devida a retencao no percentual de 1,2% . Base do IRRF (VALOR DA NOTA FISCAL) : 132.079,97 Valor do IRRF : 1.584,95	

AMESP 0367

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	FL. 1 NF-e Nº 000.175.203 SÉRIE 007 Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.175.203
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3125.0204.7984.6900.0764.5500.7000.1752.0310.0577.9993

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131256490577599 21/02/2025 08:43:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE POUSO ALTO			18.667.212/0001-92	21/02/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
PRACA PC DESEMB RIBEIRO DA LUZ 190	CENTRO		37.468-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
POUSO ALTO	35992075544	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,97

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,97

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
DN06009	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647* CHASSI : 9BGJC7520SB199154 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002841453 MOTOR:MU6019486 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	132.079,97	0,00	0,00	132.079,97	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14845,79 Federal e 15849,60 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 577999-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS --GNC AUTOMOTORES / CHAVE PIX: CNPJ 04798469/0007-64 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAU (341) AGENCIA:7415 / CONTA CORRENTE: 12805/2 END:AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF 440 CIDADE INDUSTRIAL CONTAGEM / MG *PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E PE No 017/2024* *De acordo com a Instrucao Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB no 1.234/2012 e devida a retencao no percentual de 1,2% *N.FISCAL EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS*	

AMESP
FLS.: 0368

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.175.204 SÉRIE 007

Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.175.204
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3125.0204.7984.6900.0764.5500.7000.1752.0410.0577.9982

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131256490590730 21/02/2025 08:49:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE POUSO ALTO			18.667.212/0001-92	21/02/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
PRACA PC DESEMB RIBEIRO DA LUZ 190		CENTRO	37.468-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
POUSO ALTO	35992075544	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,97

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.079,97

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				1,000	1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
DN06008	SPIN 1.8L LTZ AT CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647 CHASSI : 9BGJC7520SB199137 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2025 ANO-FABRICACAO 2024 no. NFGM 002841452 MOTOR:MU6019842 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	132.079,97	0,00	0,00	132.079,97	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 14845,79 Federal e 15849,60 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 577998-Depto:505-Vendedor:10272-KARINA BASTOS DE CARVALHO--Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS --GNC AUTOMOTORES / CHAVE PIX: CNPJ 04798469/0007-64 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAU (341) AGENCIA:7415 / CONTA CORRENTE: 12805/2 END:AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF, 440 CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM / MG *PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E PE No 017/2024* *De acordo com a Instrucao Normativa da Receita Federal do Brasil IN RF *N.FISCAL EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS*	

AMESP
FLS.: 0369

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.182.669 SÉRIE 007

Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.182.669
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3125.0704.7984.6900.0764.5500.7000.1826.6910.0607.3042

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131256792700678 17/07/2025 11:46:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ALAGOA			18.186.346/0001-91	17/07/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
PRACA MANOEL MENDES DE CARVALHO 164	CENTRO		37.458-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
ALAGOA	353661224	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	141.591,49

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.591,49

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN12021	SPIN LTZ CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647* CHASSI : 9BGJC7520TB102490 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2026 ANO-FABRICACAO 2025 no. NFGM 002908234 MOTOR MU6031155 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA CONUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	141.591,49	0,00	0,00	141.591,49	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 23844,01 Federal e 16990,98 Estadual Fonte: IBPT - Contato: 607304 -Depto: 505 -Vendedor: 10272 -KARINA BASTOS DE CARVALHO - -Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS - -FORNECEDOR: GNC AUTOMOTORES / CHAVE PIX: CNPJ 04798469/0007 -64 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAU (341) AGENCIA: 7415 / CONTA CORRENTE: 12805/2 END: AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF, 440 CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM / MG.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAPE No 017/2024 . De acordo com a Instrucao Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB no 1.234/2012 e devida a retencao no percentual de 1,2% . Base do IRRF (VALOR DA NOTA FISCAL) : R$ 141.591,49 Valor do IRRF : R$ 1.699,09.	

AMESP
FLS.: 0370

RECEBEMOS DE GNC AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.184.149 SÉRIE 007

Assinatura

GRANDE MINAS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA
AVE GENERAL DAVID SARNOFF, 1962
440 - CIDADE INDUSTRIAL
32210110 - CONTAGEM - MG
Telefone: (31) 3507-7300

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.184.149
Série 007
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3125.0804.7984.6900.0764.5500.7000.1841.4910.0613.3064

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405 - VENDA VEIC NOVO D/E	131256852588942 12/08/2025 17:41:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
0024812930316		04.798.469/0007-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CRUZILIA			18.008.904/0001-29	12/08/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA CEL CORNELIO MACIEL 135	CENTRO		37.445-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CRUZILIA	35934612609	MG		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	141.591,49

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.591,49

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
FN12065	SPIN LTZ CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ *M. MODELO 104647* CHASSI : 9BGJC7520TB105103 5 PORTAS * 7 LUG * MOTOR 1.8L * MPFI * POTENCIA GAS 106CV (78,0 KW/105 HP) * ALC 111 CV (82,0 KW / 110 HP) * NORMA ABNT NBR 5484/ISO 1585* PINT EXT(GAZ) SOL *BRANCO SUMMIT* ANO-MODELO 2026 ANO-FABRICACAO 2025 no. NFGM 002913794 MOTOR MU6031741 Opcionais: R7S-MODULO TECNOLOGICO UE1-SISTEMA COMUNICACAO VEICULAR	87032100	060	5405	UN	1	141.591,49	0,00	0,00	141.591,49	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-Trib Aprox R$ 23844,01 Federal e 16990,98 Estadual Fonte: IBPT - Contato: 613306 -Depto: 505 -Vendedor: 10272 -KARINA BASTOS DE CARVALHO - -Cond. Pagto: DEPOSITO OU TED VEICULOS - -FORNECEDOR: GNC AUTOMOTORES / CHAVE PIX: CNPJ 04798469/0007 -64 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAU (341) AGENCIA: 7415 / CONTA CORRENTE: 12805/2 END: AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF, 440 CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM / MG.PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA NUMERO DO PROCESSO PE No 017/2024 acordo com a Instrucao Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB no 1.234/2012 e devida a retencao no percentual de 1,2% . Base do IRRF (VALOR DA NOTA FISCAL) : R$ 141.591,49 Valor do IRRF : R$ 1.699,09.	

CIMAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 17/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ATA DE REGISTRO DE *PREÇOS DE Nº 044/2024*

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, são consorciados ao **CIMAG e** fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ERLISSON VITOR LOPES. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA. **MUNICÍPIO DE BAEPENDI** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DOUGLAS STADUTO SOUZA. **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUZIMAR DE MOURA BENFICA, **MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI, **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI PALMA DE MELO, **MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor DIOGO CURI HAUEGEN, **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN, **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO ROSINEI PINTO, **MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, **MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18. 188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO, **MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO GIOVANI DE SOUSA, **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR, **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

CIMAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO FERREIRA ROCHA, **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1° de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES, **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA, **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor SANDRO LISBOA MARTINS, **MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor TOMÉ REIS ALVARENGA, **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA, **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO AZEVEDO CARVALHO, **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES, **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa GNC AUTOMOTORES LTDA., com sede na Avenida General David Sarnoff nº 440, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

AMESP
FLS.: 0374
Assinatura

MG, portadora do CNPJ nº 04 798 469/0007-64, neste ato representada pelo Senhor(a) ROGERIO GUIMARAES RANGEL, portador(a) do CPF Nº 64925064568, telefone de contato (71)98108-1051 e email anasueli@somossj.com.br, doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto , sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções CIMAG de nº 074/2024 e 076/2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALOR, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO)., para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio **CIMAG**, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

1.2 Dos Itens Registrados nesta ata e seus quantitativos:

Lote 11

VEÍCULO NOVO 04 PORTAS 1.8 AUTO FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 PODENDO SER TAMBÉM MODELO 2025, AUTO (7 LUGARES) DESCRIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 105 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 50 L, PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS.FREIOS HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUIDO EM DIAGONAL, 6 AIRBAGS, ALARME ANTI-FURTO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE , CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS, REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS, ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
VEÍCULO NOVO 04 PORTAS 1.8 AUTO FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 PODENDO SER TAMBÉM MODELO 2025, AUTO (7 LUGARES) DESCRIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 105 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 50 L, PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS.FREIOS HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUIDO EM DIAGONAL, 6 AIRBAGS, ALARME ANTI-FURTO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE , CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS, REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS, ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO , PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL, CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16", TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBÚSTIVEL , CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL , COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA, LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA , FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE , BANCO DVEÍCULO NOVO 04 PORTAS 1.8 AUTO FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 PODENDO SER TAMBÉM MODELO 2025, AUTO (7 LUGARES) DESCRIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 105 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 50 L, PEDE-SE O MÍNIMO DESSES ITENS.FREIOS HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUIDO EM DIAGONAL, 6 AIRBAGS, ALARME ANTI-FURTO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE , CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS, REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS, ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO , PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL, CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16", TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBÚSTIVEL , CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL , COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA, LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA , FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE , BANCO DO	25,00 UN	R$ 128.420,00

Marca: CHEVROLET	Fabricante: GMB	Modelo: SPIN 1.8 7 LUGARES 2024/2025

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

CIMAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1.3. O valor total estimativo desta Ata será conforme tabela, totalizando o valor de (R$ 3.210.500,00 três milhões duzentos e dez mil e quinhentos reais) .

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valo financeiro estimativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

3.2 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, sendo de responsabilidade da **DETENTORA/FORNECEDORA**, arcar com todas as despesas, inclusive taxas, fretes, encargos, quando das entregas.

3.3 - As futuras contratações com o fornecedor registrado nesta Ata será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.4 - Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (seseenta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento (AF), na sede do **MUNICÍPIO/UTILITÁRIO** ou em outro local previamente designado, devendo realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.5 - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da **DETENTORA/FORNECEDORA**, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.6- As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata, será feito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em favor da **DETENTORA/FORNECEDORA**, mediante transferência bancária

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

(TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.2 - O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, posterior vistoria e acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA/FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 - Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 - Se o **MUNICÍPIO UTILITÁRIO** não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA/FORNECEDORA,** à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade da **DETENTORA/FORNECEDORA** cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto desta Ata e do Edital, de acordo com as especificações exigidas;

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

CIMAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

b) fornecer o objeto desta Ata e da licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do Consórcio Público **CIMAG**;

f) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

g) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

h) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do **ÓRGÃO PARTICIPANTE/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**:

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) a fiscalização dos fornecimentos e a gestão deste instrumento será de responsabilidade do fiscal de contrato do município, de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a **DETENTORA/FORNECEDORA.**

e) demais disposições contidas nesta ata, Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resoluções CIMAG de nº074/2024 e 076/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

CIMAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGAO GERENCIADOR** aplicar a DETENTORA/**FORNECEDORA** em relação as contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA/FORNECEDORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

7.1 - As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a **DETENTORA/FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes,

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

CIMAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, de conformidade com o interesse público e a vantajosidade, tudo conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA/FORNECEDORA** da entrega das mercadorias, quando solicitado.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga o **ORGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 - As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

13.3 - Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ào **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 E OU 24 MESES
AIURUOCA	R$ 2.000.000,00
ALAGOA	R$ 2.000.000,00
BAEPENDI	R$ 3.000.000,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

AMESP
FLS.: 0383
Assinatura

CIMAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

BOCAÍNA DE MINAS	R$ 2.000.000,00
CAMBUQUIRA	R$ 3.000.000,00
CARMO DE MINAS	R$ 3.000.000,00
CAXAMBU	R$ 3.000.000,00
CRUZÍLIA	R$ 3.000.000,00
DOM VIÇOSO	R$ 2.000.000,00
ITAMONTE	R$ 3.000.000,00
ITANHANDU	R$ 3.000.000,00
JESUÂNIA	R$ 2.000.000,00
LAMBARI	R$ 3.000.000,00
LIBERDADE	R$ 2.000.000,00
MINDURI	R$ 2.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R$ 2.000.000,00
PASSA QUATRO	R$ 3.000.000,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

CIMAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

POUSO ALTO	R$ 2.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R$ 4.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R$ 2.000.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R$ 2.000.000,00
SERRANOS	R$ 2.000.000,00
SERITINGA	R$ 2.000.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R$ 2.000.000,00
VIRGÍNIA	R$ 3.000.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Caxambu, 4 de julho de 2024

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

AMESP
FLS.: 0385
Assinatura

CIMAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

ORGÃO GERENCIADOR

CNPJ Nº 21.406.451/0001-01

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

GNC AUTOMOTORES LTDA.

DETENTORA/FORNECEDORA

04 798 469/0007-64

ROGERIO GUIMARAES RANGEL

Assinado por 2 pessoas: JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA e ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42 e informe o código 5739-DA65-82A7-6C42

AMESP
FLS.: 0386
Assinatura

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5739-DA65-82A7-6C42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA (CPF 040.XXX.XXX-56) em 04/07/2024 11:15:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ROGÉRIO GUIMARÃES RANGEL (CPF 649.XXX.XXX-68) em 04/07/2024 11:32:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5739-DA65-82A7-6C42

AMESP
FLS.: 0387
Assinatura

À
ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
ABERTURA: 06/08/2026 09H00

ANEXO IV

PROPOSTA

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com Inscrição Estadual nº 79.611.697, com endereço na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.537-800 por seu representante legal abaixo assinado:

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
2	63	Unidade	NISSAN	VERSA 1.6 SENSE CVT	R$ 115.500,00	R$ 7.276.500,00

Preço Unitário: Cento e quinze mil reais.
Preço Total: Sete milhões duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:
VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO); FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA POR FABRICANTE OFICIALMENTE ESTABELECIDO NO BRASIL; ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO

AMESP
FLS.: 0388
Assinatura

DA CONTRATAÇÃO; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; CARROCERIA TIPO SEDAN, 04 PORTAS; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA SÓLIDA; MOTOR COM POTÊNCIA DE 113 CV @ 5.600 RPM (ETANOL) | 110 CV @ 5.600 RPM (GASOLINA); MOTORIZAÇÃO 1.6 LITRO; TORQUE DE 15,2 KGFM @ 4.000 RPM (ETANOL) | 14,9 KGFM @ 4.000 RPM (GASOLINA); CÂMBIO AUTOMÁTICO XTRONIC® CVT COM FUNÇÃO OVERDRIVE; DIREÇÃO ELÉTRICA COM ASSISTÊNCIA VARIÁVEL; AR-CONDICIONADO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO ONE TOUCH DOWN PARA O MOTORISTA E VIDROS TRASEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO; CHAVE INTELIGENTE PRESENCIAL (I-KEY); FREIOS ABS COM CONTROLE ELETRÔNICO DE FRENAGEM (EBD) E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM (BA); CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE (VDC); AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS E AIRBAGS LATERAIS E DE CORTINA; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3); COMPUTADOR DE BORDO; PAINEL CENTRAL COM DISPLAY DE 3,5"; MULTIMÍDIA NISSAN CONNECT COM DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 7", APPLE CARPLAY®, ANDROID AUTO®, BLUETOOTH® E CONECTOR USB; 4 ALTO-FALANTES; BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA; BANCO TRASEIRO FIXO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO COM TEMPORIZADOR; LIMPADOR DE PARA-BRISA COM CONTROLE INTERMITENTE VARIÁVEL; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; RODAS DE LIGA LEVE DE 15" E PNEUS 195/65 R15; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE DE 466 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 41 LITROS; ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA E TRIÂNGULO; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CASO INSTALADA; PROTETOR DE CÁRTER, QUANDO HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA A VERSÃO OFERTADA; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100 MIL KM.

Telefone para contato/fax: (41) 3075-4491

E-mail (profissional e pessoal): nissan.licitacoes@conselvan.com

Dados bancários: Banco Itaú (341) - Agência: 5382-7 - C/C: 01103-8.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos produtos é 60 (sessenta) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

AMESP
FLS.: 0389

Curitiba/PR, 06 de agosto de 2026.

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0969386-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2026/00296491-8

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00007140507 - 14/08/2025

NIRE: 33.2.0969386-7

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Boleto(s):

Hash: 0F18CA45-384D-42A0-9CDF-875F983A7146

Orgão	Calculado	Pago
Junta	650,00	650,00
DNRC	0,00	0,00

AMESP FLS.: 0390 Assinatura

Nome

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
024	1	Alteração / Alteração de Filial na UF da Sede
028	1	Alteração / Extinção de Filial em outra UF
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RTIFICO O DEFERIMENTO POR LEONARDO FERNANDES DINIZ PEREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00007623993	04.104.117/0008-42	Avenida NISSAN 1500	POLO INDUSTRIAL	Resende	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 02/03/2026 e arquivado em 03/03/2026

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 15

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

AMESP 0391 FLS.: 26/02/2026 16:30:22 Assinatura

Nº do Protocolo

2026/00296491-8

JUCERJA

Último arquivamento:
00007140507 - 14/08/2025

NIRE: 33.2.0969386-7

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Boleto(s): 105388100

Hash: 0F18CA45-384D-42A0-9CDF-875F983A7146

Orgão	Calculado	Pago
Junta	650,00	650,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.0969386-7

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
024	1	Alteração / Alteração de Filial na UF da Sede
028	1	Alteração / Extinção de Filial em outra UF
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122521989
E-mail:	bruno@brfmconsultoria.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	26/02/2026
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

26/02/2026
Data

2026/00296491-8

Docusign Envelope ID: 55D6B03E-1C37-4C6A-9D60-053CFAC892B0

AMESP
FLS.: 0392
Assinatura

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA (132ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7

Pelo presente Instrumento Particular, as partes abaixo qualificadas,

NISSAN MOTOR CO. Ltd., sociedade constituída de acordo com as leis do Japão, com sede em nº 02, Takara-cho, Kanagawa, Yokohama, Japão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 05.538.050/0001-40, representada, neste ato, por seu bastante procurador, o Sr. Miguel Alejandro Talonia Salazar, cidadão mexicano, casado, Vice-Presidente de Administração e Finanças NSAM, portador da carteira de Registro Nacional Migratório - RNM nº F195998-B, emitida pela CGPI/DUREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.981.028-07, com endereço profissional na Avenida Nissan, nº 1.500 - parte, Polo Industrial, cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.537-800 ("Nissan Motor"), e, de outro lado,

NISSAN OVERSEAS INVESTMENTS, B.V., sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede em Hornweg 32, 1044 AN, Amsterdam, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.507.456/0001-48, representada, neste ato, por seu procurador, Sr. Miguel Alejandro Talonia Salazar, qualificado acima ("Nissan Overseas"),

Na qualidade de únicas sócias da **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500 – parte, Polo Industrial, CEP 27.537-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42 e com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.0969386-7 ("Sociedade"),

RESOLVEM, por unanimidade e sem qualquer restrição, proceder à 132ª Alteração do Contrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÕES EM FILIAIS DA SOCIEDADE.

1.1. Encerramento de Filial. As sócias resolvem encerrar a filial da sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0013-00, localizada na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, KM 96,4, nº 5.225, SL APG 4, Distrito Industrial DIPER, CEP 54.503-900.

1.2. Alteração de Endereço de Filial. As sócias resolvem alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0005-08 da Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800, cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro para Avenida Nissan, nº 1.500, Kinugawa, CEP 27.537-800, cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

1.3. Autorização aos Diretores. Os Diretores da Sociedade ficam autorizados a praticar todo e qualquer ato que se faça necessário à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive a assinatura de toda documentação pertinente e o cancelamento

Docusign Envelope ID: 55D6B03E-1C37-4C6A-9D60-053CFAC892B0

AMESP
FLS.: 0393
Assinatura

ou atualização, conforme o caso, das inscrições das filiais perante as autoridades competentes.

1.4. Alteração ao Contrato Social. Em razão das deliberações acima, o parágrafo único da Cláusula 2ª do Contrato Social é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Cláusula Segunda** – A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500 - parte, Polo Industrial, CEP 27.537-800, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.*

***Parágrafo Único** – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:*

i) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Industrial, nº 66, Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-205 (CNPJ/MF: 04.104.117/0001-76; NIRE: 4120443794-0);

ii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Kinugawa, CEP 27.537-800 (CNPJ/MF: 04.104.117/0005-08; NIRE: 4190137627-6);

iii) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Carlos Berrini, nº 105, salas 51, 52 – parte, 121 e 122 – parte, Torre 3 – Setor B, Cidade Monções, CEP 04.571-010 (CNPJ/MF: 04.104.117/0002-57; NIRE: 35902455469);

iv) Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Servidei Demarchi, nº 1.420, bloco B, Demarchi, CEP 09.820-000 (CNPJ/MF: 04.104.117/0004-19; NIRE: 3590263727-3);

v) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/MF: 04.104.117/0009-23; NIRE: 3590450751-2);

vi) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/MF: 04.104.117/0007-61; NIRE: 3390117562-2);

vii) Cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Industrial Alda Bernardes de Faria e Silva, nº 1.881, módulos 1, 2, 3, 4, 8 e 9, galpão 200, Jararaca, CEP 27.580-000 (CNPJ/MF: 04.104.117/0011-48; NIRE: 3390125058-6);

viii) Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/MF: 04.104.117/0010-67; NIRE: 5390031717-9); e

ix) *Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, Condomínio Corporate Jardim Botânico, 7º andar, escritórios 701C e 702C, Jardim Botânico, CEP 80.210-010 (CNPJ/MF: 04.104.117/0014-90 e NIRE 4109201163-8)."*

Docusign Envelope ID: 55D6B03E-1C37-4C6A-9D60-053CFAC892B0

AMESP FLS.: 0394 Assinatura

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA (132ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

2.1. Por fim, as sócias resolvem aprovar a consolidação do Contrato Social, conforme segue:

"CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Seção I – Denominação, Sede e Foro

Cláusula Primeira – A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** é uma Sociedade Empresária Limitada e reger-se-á por este Contrato Social, pela legislação que lhe for aplicável e, supletivamente, pelas normas das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500 - parte, Polo Industrial, CEP 27.537-800, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

i) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Industrial, nº 66, Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-205 (CNPJ/MF: 04.104.117/0001-76; NIRE: 4120443794-0);

ii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Kinugawa, CEP 27.537-800 (CNPJ/MF: 04.104.117/0005-08; NIRE: 4190137627-6);

iii) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Carlos Berrini, nº 105, salas 51, 52 – parte, 121 e 122 – parte, Torre 3 – Setor B, Cidade Monções, CEP 04.571-010 (CNPJ/MF: 04.104.117/0002-57; NIRE: 35902455469);

iv) Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Servidei Demarchi, nº 1.420, bloco B, Demarchi, CEP 09.820-000 (CNPJ/MF: 04.104.117/0004-19; NIRE: 3590263727-3);

v) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/MF: 04.104.117/0009-23; NIRE: 3590450751-2);

vi) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/MF: 04.104.117/0007-61; NIRE: 3390117562-2);

vii) Cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Industrial Alda Bernardes de Faria e Silva, nº 1.881, módulos 1, 2, 3, 4, 8 e 9, galpão 200, Jararaca, CEP 27.580-000 (CNPJ/MF: 04.104.117/0011-48; NIRE:

Docusign Envelope ID: 55D6B03E-1C37-4C6A-9D60-053CFAC892B0

AMESP
FLS.: 0395
Assinatura

3390125058-6);

viii) Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/MF: 04.104.117/0010-67; NIRE: 5390031717-9); e

ix) Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, Condomínio Corporate Jardim Botânico, 7º andar, escritórios 701C e 702C, Jardim Botânico, CEP 80.210-010 (CNPJ/MF: 04.104.117/0014-90 e NIRE 4109201163-8).

Seção II – Objeto Social

Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto:

1. A industrialização e comércio de veículos, peças e componentes;
2. A prestação de serviços de manutenção para veículos, a compra e venda de peças de reposição, de acessórios e de produtos de manutenção concernentes ao objeto social;
3. A importação e exportação de serviços, peças e produtos industriais necessários à consecução do objeto social;
4. A execução de todas as operações industriais necessárias, direta ou indiretamente, à realização do objeto social;
5. A participação em consórcios;
6. O comércio, importação e exportação de objetos para fins de publicidade;
7. A locação de veículos sem condutor;
8. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9. Representação comercial e agenciamento do comércio de veículos automotores, bem como de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
10. A representação de negócios nacionais e internacionais e a realização de atos administrativos relativos a companhias internacionais;
11. Os serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
12. Atividades de design técnico de veículos automotores;
13. Serviço de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; e
14. Testes e análise técnica de veículos, peças e componentes.

Seção III – Prazo de Duração

Cláusula Quarta – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Seção IV – Capital Social

Cláusula Quinta – O capital social é de R$ 7.114.517.310,00 (sete bilhões, cento e quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e dez reais), dividido em

Docusign Envelope ID: 55D6B03E-1C37-4C6A-9D60-053CFAC892B0

AMESP
FLS.: 0396
Assinatura

711.451.731 (setecentas e onze milhões, quatrocentas e cinquenta e uma mil, setecentas e trinta e uma) quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Nissan Motor Co. Ltd.	7.114.518	R$ 71.145.180,00
Nissan Overseas Investments B.V.	704.337.213	R$ 7.043.372.130,00
TOTAL	**711.451.731**	**R$ 7.114.517.310,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, contudo, todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social.

Seção V – Reunião dos Sócios Quotistas

Cláusula Sexta – Os Sócios Quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, por convocação de qualquer um deles, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberar sobre as contas da administração, a eleição dos Administradores, o balanço patrimonial e o resultado do exercício e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim determinar.

Parágrafo Primeiro – A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por carta, ou por qualquer outro meio seguro de comunicação.

Parágrafo Segundo – Competirá aos Sócios Quotistas, representando 3/4 (três quartos) do capital social e em reunião convocada, deliberar sobre as seguintes matérias:

I. Aprovação das contas da administração, bem como apreciação do balanço patrimonial, do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras;
II. Fixação e distribuição de Remuneração anual para os Administradores;
III. Alteração do Contrato Social;
IV. Aprovação e alteração das Regras Internas e regulamentos da Sociedade;
V. Autorização para as matérias constantes na cláusula nona, e ainda outros temas que os sócios quotistas, representantes de 3/4 (três quartos) do capital social, julguem necessário;
VI. Aumento ou diminuição do capital social;
VII. Mudança de endereço da sede; e
VIII. Dissolução e liquidação da Sociedade, incorporação, fusão, ou cisão da Sociedade.

Docusign Envelope ID: 55D6B03E-1C37-4C6A-9D60-053CFAC892B0

AMESP FLS.: 0397 Assinatura

IX. Análise e deliberação sobre os orçamentos anuais e os planos anuais ou plurianuais de investimentos, assim como suas alterações, preparados pelos administradores; e

X. Deliberação e aprovação a respeito da constituição de qualquer forma de entidade legal ou Sociedade destinada a realizar atividades de responsabilidade social.

Parágrafo Terceiro – A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os Sócios Quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Quarto – Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quinto – Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato Social, todas as demais deliberações da Sociedade serão tomadas pela vontade dos sócios que representem a maioria do capital social.

Seção VI – Administração

Cláusula Sétima – A administração da Sociedade será realizada por até duas pessoas físicas, sócios ou não, residentes no país, eleitas e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, de acordo com as competências dispostas neste instrumento.

Parágrafo Único – Os Administradores, cuja designação de cargo está disposta na Cláusula Nona adiante, têm atribuições e poderes conferidos por lei para, individualmente, representarem a Sociedade, ficando incumbidos da administração dos negócios da empresa, respeitadas as disposições legais e os termos e condições deste contrato social.

Cláusula Oitava – São nomeados como Administradores da Sociedade, por tempo indeterminado, os não sócios, Srs. (a) Miguel Alejandro Talonia Salazar, cidadão mexicano, casado, Vice-Presidente de Administração e Finanças NSAM, portador da carteira de Registro Nacional Migratório - RNM nº F195998-B, emitida pela CGPI/DUREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.981.028-07; e (b) Gonzalo Ignacio Ibarzabal Murphy, cidadão argentino, casado, diretor administrativo, portador da carteira de Registro Nacional Migratório - RNM Nº F772267-Z, emitida pela CGPI/DUREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.437.828-94, ambos residentes e domiciliados na Avenida Nissan, nº 1.500 - parte, Polo Industrial, cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.537-800, os quais são dispensados de prestar caução.

Parágrafo Primeiro – Os Administradores declararam nos respectivos atos de eleição, sob as penas da lei e nos termos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil, que não estão impedido de exercer a administração da Sociedade, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Docusign Envelope ID: 55D6B03E-1C37-4C6A-9D60-053CFAC892B0

AMESP
FLS.: 0398
Assinatura

cargos públicos; como tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Compete aos Administradores, individualmente, praticar os atos abaixo elencados:

I - Gerenciar, supervisionar e operacionalizar os negócios da Sociedade;

II - Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais, municipais e distritais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades paraestatais;

III - Gerenciar, administrar e dirigir a sociedade, possuindo poderes para comprar, vender, trocar ou ainda alienar e/ou dispor de qualquer propriedade móvel da Sociedade, tendo poderes, em tais operações, para estabelecer prazos, preços e outras condições, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;

IV - Assinar todos e quaisquer documentos, inclusive aqueles que criem responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, como títulos, contratos, cheques, dentre outros, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;

V - Movimentar contas bancárias, assim como efetuar as demais atividades bancárias, incluindo a solicitação de emissão de cartão de crédito corporativo para os empregados da Sociedade;

VI - Outorgar procurações em favor da Sociedade, especificando todos os poderes outorgados, devendo as mencionadas procurações se realizarem por instrumento público, exceto nos casos em que estas procurações tenham fins judiciais;

VII - Definir e supervisionar as políticas de RH;

VIII - Definir benefícios aos colaboradores com o fim de proporcionar-lhes bem-estar;

IX - Abrir, mudar ou extinguir filiais, escritórios ou dependências administrativas em qualquer parte do território nacional, mediante assinatura de Termo que será levado a registro nas Juntas Comerciais;

X - Abrir e encerrar contas bancárias, desde que tenha autorização por escrito dos sócios representantes da maioria do capital social da Sociedade;

XI - Tomar empréstimo e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto ou longo prazo; emitir títulos, duplicatas, notas promissórias, ou outro documento similar, ou transferir créditos/contas a receber, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade; e

XII - Contratar operações financeiras de hedge, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade.

Docusign Envelope ID: 55D6B03E-1C37-4C6A-9D60-053CFAC892B0

AMESP
FLS.: 0399
Assinatura

Cláusula Nona – Compete aos Administradores, individualmente, mediante a prévia aprovação, por escrito, dos sócios quotistas representantes da maioria do Capital Social da Sociedade, praticar os seguintes atos:

a) Realizar investimentos superiores a 3 (três) meses, incluindo, mas não limitados, à fundação de novas empresas ou à participação em novos negócios, aquisição ou incorporação de quaisquer outras Sociedades;
b) Adquirir estruturas industriais, maquinário, instalações, softwares ou outros ativos fixos, tangíveis ou intangíveis, envolvendo montante superior a R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
c) Adquirir imóveis;
d) Alugar qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R$3.000.000,00 (três milhões de reais);
e) Alienar para terceiros quaisquer tipos de imóveis, construções ou terras;
f) Arrendar para terceiros quaisquer tipos de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
g) Alienar os ativos, cujo valor seja superior a R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), excluindo-se deste item as vendas de produtos e veículos inerentes às atividades normais dos negócios, sendo que, no caso de transferência de ativos, serão considerados os valores contábeis;
h) Transferir ações ou quotas, para fins de investimento;
i) Constituir, vender ou encerrar sociedades subsidiárias;
j) Conceder empréstimos e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto e longo prazo, hipotecar, penhorar ou alienar os ativos da Sociedade com valor superior ao limite exposto na alínea "g", acima, bem como, dar garantias sobre idoneidade e obrigações de terceiros. A exceção desta alínea é a outorga de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/para outros estados; e
k) Renunciar, entregar ou desistir de créditos ou recebíveis.

Cláusula Décima – Os Administradores poderão, agindo de forma individual, nomear Administradores, aos quais não competirá o uso da firma, não possuindo estes Administradores poderes para representar a Sociedade, estando os atos e poderes por estes praticados restritos e limitados ao disposto no regulamento interno da Sociedade, aos termos da procuração que lhe seja outorgada e às deliberações dos Administradores.

Parágrafo Primeiro – Os Administradores de que trata esta Cláusula serão nomeados por tempo indeterminado, podendo ser destituídos, a qualquer tempo pelos Administradores.

Docusign Envelope ID: 55D6B03E-1C37-4C6A-9D60-053CFAC892B0

AMESP
FLS.: 0400
Assinatura

Parágrafo Segundo – Exceto para os casos de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/ou para outros estados, na forma da alínea "j" da Cláusula Nona, são expressamente vedados e serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, Administrador, Diretor, empregado, e procurador da Sociedade, envolvendo qualquer obrigação ou responsabilidade referente a operações outras que não aquelas necessárias à realização dos objetivos da Sociedade ou aquelas que excedam os limites estabelecidos no Contrato Social, especialmente, fianças, avais, endossos ou atribuições de garantias em favor de terceiros, a menos que, para tanto, seja obtida prévia autorização por escrito dos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, gerando à Sociedade o direito de regresso contra o agente praticante.

Parágrafo Terceiro – Os Administradores deverão exercer seus poderes em conformidade com (I) os procedimentos legais exigidos por leis e regulamentos em vigor; (II) os dispositivos deste Contrato Social e (III) o regulamento interno da Sociedade.

Parágrafo Quarto – A substituição e/ou destituição de qualquer Administrador será feita em reunião convocada para este fim, por qualquer dos sócios, mediante a deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Quinto – Será considerado vago o cargo de Administrador, em caso de renúncia, destituição, morte, incapacidade definitiva comprovada, impedimento ou ausência injustificada por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula Décima Primeira – Os Administradores, no exercício de seu cargo, deverão envidar todos os esforços para que a Sociedade realize o seu objetivo econômico e cumpra sua função social, tendo deveres e responsabilidades para com os demais sócios quotistas, para com as pessoas que trabalham na Sociedade e para com a comunidade em que ela atua, cujos direitos e interesses devem lealmente respeitar e atender.

Seção VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Cláusula Décima Segunda – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas pelo Administrador as Demonstrações Financeiras do exercício, com elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A participação dos Sócios Quotistas, nos lucros e nas perdas, é proporcional à participação dos mesmos no capital social.

Docusign Envelope ID: 55D6B03E-1C37-4C6A-9D60-053CFAC892B0

AMESP
FLS. 0401
Assinatura

Parágrafo Segundo – Os documentos referidos no *caput* serão colocados à disposição dos Sócios Quotistas até 30 (trinta) dias antes da realização da Reunião de Sócios, prevista na Cláusula Sexta, acima.

Parágrafo Terceiro – Os livros da Sociedade serão auditados por auditor independente, que deverá ser designado pelos Sócios Quotistas representando a maioria do Capital Social.

Seção VIII – Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Décima Terceira - Qualquer sócio quotista poderá vender, ceder, transferir, onerar as suas quotas ou fração delas, ou constituir direito de garantia, seja por meio que for, sem o consentimento dos demais sócios.

Seção IX – Retirada de Sócio

Cláusula Décima Quarta - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da sua intenção, indicando, se houver, o teor da proposta que tenha recebido de um terceiro, que será por ele identificado.

Parágrafo Primeiro – Os demais sócios quotistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adquirir as quotas nas mesmas condições propostas pelo terceiro, ou autorizar a aquisição das quotas pelo mencionado terceiro.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo acima estabelecido, sem que tenha havido o exercício da preempção e não havendo proposta de terceiro, serão apurados os haveres do sócio que deseja retirar-se, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificando-se os valores apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, que serão pagos em condições a serem ajustadas pelas partes, sem que haja liquidação da Sociedade.

Seção X – Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Quinta – O falecimento, impedimento, incapacidade ou insolvência dos sócios, pessoas físicas, não dissolverá a Sociedade. Caso isto ocorra, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) reconstituir a pluralidade de sócios.

Parágrafo Único – Não serão admitidos como sócios os herdeiros e/ou sucessores de sócios falecidos.

Seção XI – Liquidação e Dissolução

Cláusula Décima Sexta – A Sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de

Docusign Envelope ID: 55D6B03E-1C37-4C6A-9D60-053CFAC892B0

AMESP
FLS.: 0402
Assinatura

pleno direito, nos casos previstos em lei, ou por decisão dos sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro – Compete aos sócios, em reunião e por deliberação da maioria do capital social, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e estabelecer a forma de liquidação.

Parágrafo Segundo – A cessação das atividades da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação poderá ocorrer por decisão dos sócios que representarem 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula Décima Sétima – Ressalvados os casos previstos em lei, de acordo com o artigo 1.085 do novo Código Civil brasileiro (Lei 10.406/2002), se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social.

Seção XII – Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Oitava – O presente Contrato Social poderá ser modificado, a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representarem 3/4 (três quartos) do capital social, de acordo com os artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos, ou qualquer matéria não regulada no presente Contrato Social, serão resolvidos de conformidade com os Artigos 1.052 a 1.195 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976)."

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Particular de 132ª Alteração do Contrato Social.

Resende/RJ, 24 de fevereiro de 2026.

Nissan Motor Co. Ltd.
p.p. Miguel Alejandro Talonia Salazar

Nissan Overseas Investments, B.V.
p.p. Miguel Alejandro Talonia Salazar

AMESP
FLS.: 0403
Assinatura

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça**, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o número 173.406, expedida em 18/04/2012, inscrito no CPF sob o nº 054.877.287-80, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. 132ª Alteração Contratual - 11 páginas; e
2. OAB do Sr. Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça – 1 página.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONCA:05487728780

Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONCA:05487728780
Dados: 2026.02.26 16:24:16 -03'00'

Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUCERJA
FLS.: 0404
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, NIRE 33.2.0969386-7, PROTOCOLO 2026/00296491-8, ARQUIVADO EM 03/03/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007623993, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
054.877.287-80	BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA
. . / -	DOCUSIGN, INC.
242.981.028-07	MIGUEL ALEJANDRO TALONIA SALAZAR

03 de março de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1º Traslado
Livro 3718, Páginas 371/373

PROCURAÇÃO, bastante que faz: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA na forma abaixo:-

.-.

Aos DEZENOVE (19) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), neste 15º Tabelião de Notas desta Capital do Estado de São Paulo, situado na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 1855, 3º andar, Vila Olimpia, Estado de São Paulo - SP, perante mim, Renato Hernandez, escrevente autorizado, onde a chamado vim a Avenida Engenheiro Carlos Berrini, nº 105, salas 51, 52 – parte, 121 e 122 – parte, Torre 3 – Setor B, Cidade Monções, CEP 04.571-010, compareceu como Outorgante: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com **sede** e foro na cidade de Resende/RJ, Avenida Nissan, nº 1.500, Parte, Polo Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04.104.117/0008-42,** com sua 131º Alteração e Consolidação do Contrato Social datado de 08/08/2025, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob nº 2025/00789913-6 em 08/08/2025, arquivado sob o nº 00007140507 em 14/08/2025, e suas filiais na **i)** cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1.300, Parte Borda do Campo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0001-76; **ii)** cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0005-08; **iii)** cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Carlos Berrini, nº 105, salas 51, 52 – parte, 121 e 122 – parte, Torre 3 – Setor B, Cidade Monções, CEP 04.571-010; **iv)** cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Servidei Demarchi, nº 1420, Bloco B, Demarchi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0004-19; **v)** cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0009-23; **vi)** cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61; **vii)** cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Industrial Alda Bernardes de Faria e Silva, nº 1.881, módulos 1, 2, 3, 4, 8 e 9, galpão 200, Jararaca, CEP 27.580-000; **viii)** cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0010-67; **ix)** cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, KM 96,4, nº 5.225, SL APG 4, Distrito Industrial DIPER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0013-00; **x)** cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2197, Condomínio Corporate Jardim Botânico, 7º andar, escritórios 701C e 702C, Jardim Botânico, CEP 80.210-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.104.117/0014-90, neste ato representada conforme seção VI, clausulas 7º e 8º do parágrafo 2º seu Contrato Social, por seus Representantes Legais: **MIGUEL ALEJANDRO TALONIA SALAZAR**, cidadão mexicano, casado, Vice-Presidente de Administração e Finanças NSAM, portador do passaporte nº N05440189 e RNM F195998-B, inscrito

Esse documento foi assinado por JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código XY7GK-XR4BM-ZSQ96-R4ZYQ

no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/MF") sob o nº 242.981.028-07, ou **GONZALO IGNACIO IBARZABAL MURPHY,** cidadão argentino, casado, Presidente e Diretor Geral, portador da carteira de Registro Nacional Migratório - RNM Nº F772267-Z, emitida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/MF") sob o nº 901.437.828-94, ambos com endereço profissional na Avenida Nissan, nº 1.500, Parte, Polo Industrial, Resende, RJ, CEP 27.537-800. O presente identificado como o próprio por mim, Escrevente Autorizado, que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela OUTORGANTE através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 22.350, expedida pelo OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00 e **ADILSON DAVID ZILLI**, brasileiro, casado, administrador, portador da de identidade RG nº 3.538.203-8, expedido pelo SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.956.469-34, todos com endereço profissional conforme abaixo e **enquanto integrantes da CONSELVAN – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, para, **individualmente**, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, formular e assinar as atas, propostas, declarações e ofícios, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra e Solicitações de Fornecimento, manifestar-se nos processos originários ou decorrentes, apresentar Impugnações, Pedidos de Esclarecimentos e/ou Alterações, Recursos e Defesas, efetivar e atualizar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, requerer baixa de apontamentos em registros cadastrais, apresentar documentos para fins de cadastro e/ou sua regularização, realizar Notificações Extrajudiciais, Denúncias e Representações em face de órgãos e seus gestores, sendo autorizado o substabelecimento com reserva de iguais poderes. **A presente procuração é válida até o dia 31/01/2027,** se antes disso não for revogada pela Outorgante. Assim o disse, do que dou fé e me pediu lhe lavrasse a presente, que lhe li, aceitou e assina, Pela outorgante, me foi dito que conferiu os poderes, qualificação dos outorgados, que leu o ato e que foi alertado do efeito e poderes aqui constantes, aceitando e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima declarada, estando tudo em conformidade com a sua

Esse documento foi assinado por JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código XY7GK-XR4BM-ZSQ96-R4ZYQ

solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. Assim o disse, dou fé. Lavrado, lido e achado conforme, aceita e assina, dispensando expressamente a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, de acordo com o Provimento nº 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. . Todos os documentos ficam arquivados nestas notas sob pasta nº 156**/2026.** Emolumentos: Ao Tabelião R$ 390,86 // Ao Estado R$ 111,08 // À Secretaria da Fazenda R$ 76,02 // Ao Município R$ 8,34 // Ao Ministério Público R$ 18,76 // Ao Fundo do Registro Civil R$ 20,58 // Ao Tribunal de Justiça R$ 26,82 // À Santa Casa R$ 3,90 // Total Escritura R$ 656,36 Guia 0004/2026. E assim, feita e lida em voz alta o participante deste ato, achou-a em tudo conforme, aceita, outorga e assina. Eu **Renato Hernandez,** Escrevente Autorizado a lavrei, Eu **João Roberto Sacagnhe de Oliveira Lima**, Substituto do Tabelião subscrevo. **// GONZALO IGNACIO IBARZABAL MURPHY.** Nada Mais, Trasladada em seguida Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas, no livro **3718** páginas **371/373.** O presente traslado foi emitido e assinado digitalmente por JOÃO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-BRASIL, nos termos das Medidas Provisórias nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e nº 983, de 16 de junho de 2020, devendo, para sua validade, ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Assinado digitalmente por:
JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 295.630.058-05
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 23/01/2026 16:55:18 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Código do Selo Digital: 1112371PR000187087001P260	R$ 656,36
Código do Selo Digital: 1112371TR000187087004P26P	R$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	

Consulte a validade do ato notarial em www.docautentico.com.br/valida.

AMESP
FLS.: 0408
Assinatura

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XY7GK-XR4BM-ZSQ96-R4ZYQ

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA (CPF 295.630.058-05) em 23/01/2026 16:55 (Substituto)

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/XY7GK-XR4BM-ZSQ96-R4ZYQ

AMESP
Fls.: 0409
Assinatura



ALEXEY GASTAO CONSELVAN

Assinado de forma digital por ALEXEY GASTAO CONSELVAN
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=15400783000178, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=ALEXEY GASTAO CONSELVAN
Dados: 2021.02.16 17:07:01 -03'00'



AMESP
FLS.: 0410
Assinatura



AMESP
Fls.: 0411
Assinatura



AMESP
FLS.: 0412
Assinatura

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
901.437.828-94

Nome
GONZALO IGNACIO IBARZABAL MURPHY

Nascimento
31/07/1974

CÓDIGO DE CONTROLE
94E0.6548.EA3C.F9E8

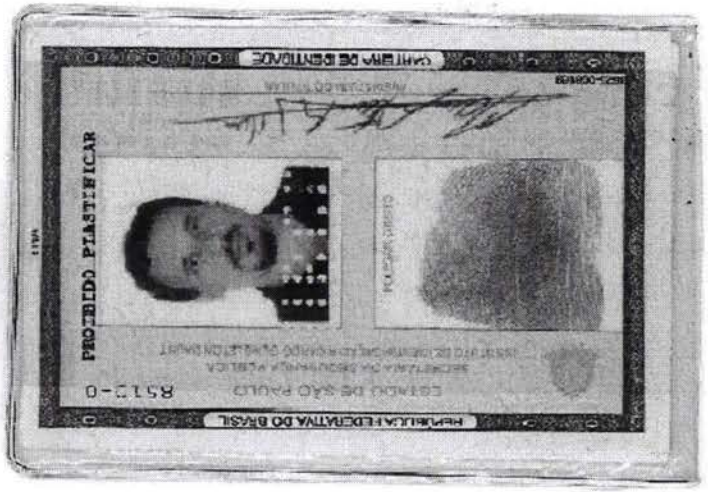
Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:35:03 do dia 18/01/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

AMESP
FLS.: 0413
Assinatura









PASAPORTE
PASSPORT

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Tipo/ Type	Clave del país de expedición/ Issuing state code	Pasaporte No./ Passport No.
P	MEX	N05440189

Apellidos/ Surname
TALONIA SALAZAR

Nombres/ Given names
MIGUEL ALEJANDRO



394843

Nacionalidad/ Nationality
MEXICANA

Fecha de nacimiento/ Date of birth
03 12 1974

CURP/ Personal No.
TASM741203HDFLLG01

Sexo/ Sex
M

Lugar de nacimiento/ Place of birth
MÉXICO. DISTRITO FEDERAL

Fecha de expedición/ Date of issue
21 10 2022

Fecha de caducidad/ Expiry date
21 10 2028

Observaciones/ Remarks

Firma del Titular/ Holder's Signature

Autoridad/ Authority
ENIDIA DEL CARMEN DUQUE RODRIGUEZ
OF. PASAPORTES TLALPAN

P<MEXTALONIA<SALAZAR<<MIGUEL<ALEJANDRO<<<<<<

N054401896MEX7412039M2810216<<<<<<<<<<<<<<08

AMESD
FLS.: 0414
Assinatura

AMESP
FLS:: 0415
Assinatura



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
242.981.028-07

Nome
MIGUEL ALEJANDRO TALONIA SALAZAR

Nascimento
05/12/1974

AMESP
FLS.: 0416
Assinatura

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.104.117/0007-61**	DUNS®:	**89*****75**
Razão Social:	**NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/12/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**27/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**30/12/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**31/05/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/01/2026**
Receita Municipal	Validade:	**06/12/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 623.XXX.XXX-15 Nome: ALEXEY GASTAO CONSELVAN

Ass: _____

AMESP
Fls.: 0417
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.104.117/0007-61 **FILIAL**		**08/03/2012**

NOME EMPRESARIAL
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NISSAN	**1500**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
27.537-800	**POLO INDUSTRIAL**	**RESENDE**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NISSAN.FISCAL@NISSAN.COM.BR	**(41) 3380-3540**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/03/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2026** às **12:13:16** (data e hora de Brasília).

AMESP
Fls.: 0418
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 04.104.117/0008-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:39 do dia 26/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2026.
Código de controle da certidão: **311F.0EA6.B1B9.5919**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

AMESP FLS.: 0419 Assinatura

Certidão de Débitos Tributários

Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão 03/06/2026

Data de validade 01/09/2026

Razão Social
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ
04.104.117/0007-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
C211-A72B-87C3-3BEF-CC63-91ED-F18A-46EA

	RESUMO DOS DÉBITOS	Data de emissão 03/06/2026	Data de validade 01/09/2026	
	Razão Social NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	**CNPJ** 04.104.117/0007-61	**Código de controle de autenticidade** C211-A72B-87C3-3BEF-CC63-91ED-F18A-46EA	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 273.113.167.03-55

PTA

PTA	Período Referência	Descrição
01.002239813-44		Garantia - Penhora de Bens

AMESP
FLS.: 0420
Assinatura

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Impressão: 13/03/2026 - 01:35:10

AMESP
FLS.: 0421
Assinatura

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2026/0000260-6**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / RAIZ DO CNPJ 04.104.117	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPENSA, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 13/03/2026 AS 01:35:07

VÁLIDA ATÉ: 09/09/2026

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: ANGELA REGINA CARVALHAES DE PINHO
Matrícula: 0294687-9

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://atendimentodigitalrj.fazenda.rj.gov.br/autenticidade).
A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (http://atendimentodigitalrj.fazenda.rj.gov.br/autenticidade).
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em http://atendimentodigitalrj.fazenda.rj.gov.br/autenticidade).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

AMESP
Fls.: 0422
Assinatura

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Regional Volta Redonda - 5PR

CERTIDÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM EFEITOS DE NEGATIVA.

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, que no período de 1977 até 11/03/2026, conforme solicitado no nos autos do procedimento administrativo n . º **SEI-140010/001671/2023,** por **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº **04.104.117/0008-42, CONSTA 01 DÉBITO(S)**, relacionado(s) à requerente, para empresas com mesmo Nome, CNPJ ou raiz de CNPJ corporificados nas inscrições listadas no relatório de pesquisa cadastral em anexo, extraído do Sistema da Dívida Ativa.

O(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 4º da Resolução PGE nº 5002 de 23 de outubro de 2023, o que determina a expedição da presente certidão, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão, lavrada em 01 (uma) lauda e 01 lauda(s) de anexo, todas com informações somente no anverso, de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 17 da Resolução nº 5002 de 23/10/2023.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Volta Redonda, 11 março de 2026

PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA

Procurador Regional de Volta Redonda – 5ªPR/VR

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Enrique Mainier de Oliveira**, **Procurador do Estado**, em 12/03/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126801272** e o código CRC **183AAB88**.



Av. Paulo de Frontin, 590, salas 1001 a 1013 - 10º andar - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27213-270
Telefone: (21) 97524-6343 - https://www.pge.rj.gov.br/

AMESP
FLS.: 0424
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVOS DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Resende, 17 de julho de 2026

Nome: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 04.104.117/0007-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa física/jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda; e

2. Conforme disposto nos Arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

3. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SMF.

4. **Emitida às 15:00 hs do dia 17/07/2026 Válida até 17/08/2026 (30 DIAS).**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSINADO DIGITALMENTE
MATTHEUS CRISTIANO DE VASCONCELLOS
A conformidade com o assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Diretor do DFT/SMF

AMESP
Fls: 0425
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão de Averbação 2026

Data de Referência: 29/06/2026
Página: 1 / 1
Usuário: veraceleste1

Data da Emissão	Data de Validade	Processo
29/06/2026	29/09/2026	020112/000021/2026

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

	CPF / CNPJ
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	**04.104.117/0007-61**

Endereço
Avenida Nissan, Nº 1500 - PÓLO INDUSTRIAL - NISSAN, Resende, RJ, CEP: 27537-000

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

Certifico que o contribuinte acima qualificado NÃO possui cadastrado em seu nome nesta Prefeitura até a presente data, como proprietário titular e nem como Contribuinte Solidário.

OBSERVAÇÕES

1) Esta Prefeitura realiza diariamente a atualização do seu Cadastro Imobiliário e a presente certidão reflete a situação cadastral até o momento de emissão da mesma:

2) O presente documento diz respeito ao Cadastro Imobiliário Fiscal, cuja principal finalidade é identificar o contribuinte do IPTU. Para efeitos legais, a titularidade dos imóveis deve ser verificada junto ao respectivo Cartórios de Registro de Imóveis, conforme dispõe a legislação nacional em vigor (lei 6.015/1973 e suas alterações)

O presente documento somente tem validade:
a - quando não apresentar rasuras;
b - com o carimbo e assinatura do Funcionário da Secretaria de Fazenda.

A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ, 29 de Junho de 2026.

Secretaria Municipal de Fazenda
Vera Celeste Maia Mendonça
Matrícula: 20987
DAT/SMF/PMR

AMESP
FLS.: 0426
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA E INSCRIÇÃO

PROCESSO / ANO	NOME	INÍCIO
2743/2012	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	13/03/2012
ENDEREÇO: AV NISSAN 1500, NISSAN POLO INDUSTRIAL - Resende/RJ - CEP: 27537-800		DATA EMISSÃO: 30/06/2017
INSCRIÇÃO: 500004460	RAMO DE ATIVIDADE: 2910-7/01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	
CNPJ: 04.104.117/0007-61	PROVISÓRIO ATÉ: INDETERMINADO	OBSERVAÇÃO: PROC. N°7847/2017. EFETUADA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE. ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL.
NOME FANTASIA: ***		
REFERÊNCIA CADASTRAL: 25.3.19.01.13.000		
SÓCIO: ***		

Elisabete Cristina A. Corrêa
Matric. 1310-3 – DAT/SMF

Fábio [illegible]
Diretor Depto. Arrecadação Tributária
Matrícula: 4.55[illegible]

Fls. 0427
Assinatura

Governo do Rio de Janeiro

Secretaria do Ambiente

inea instituto estadual do ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN029977

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF:04.104.117/0007-61 **Código INEA:** UN026916/14.32.15

Endereço: AVENIDA NISSAN, 1500 - POLO INDUSTRIAL - RESENDE - RJ

para realizar as atividades de fabricação de automóveis com capacidade produtiva para 200.000 unidades/ano-x-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 300,5 - FAZENDA DA BARRA, município RESENDE

Condições de Validade Gerais

1- Esta Licença foi emitida por decisão do Conselho Diretor, CONDIR, em sua 277ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental realizada em 03.03.2015, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual n. 41.628, de 12 de janeiro de 2009.

2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 04 de Março de 2019, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/002.15659/2013 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2015

MARCO AURELIO DAMATO PORTO
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

CASA DA MOEDA DO BRASIL

AMESP
Fls: 0428
Assinatura
00013299

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN029977

Condições de Validade Especificas

4- Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
5- Cumprir as obrigações do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado em 31 de março de 2014;
6- Atender à DZ-056.R-3 - Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução CONEMA nº 021 de 07.05.10 e publicada no D.O.E.R.J. de 14.05.10;
7- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA n. 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.E.R.J. de 21.09.04;
8- Somente realizar emissão de manifestos de resíduos pelo sistema ***online*** deste INEA uma vez que a empresa já se encontra vinculada;
9- Atender à NBR-11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), e NBR-12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT;
10- Dar destinação final aos resíduos gerados, somente para empresas licenciadas para tal fim, com o devido acompanhamento de Manifestos de Resíduos;
11- Não dispor em aterros sanitários, os resíduos não perigosos de Classe II passíveis de reciclagem;
12- Atender à Resolução n. 313 do CONAMA, de 29.10.02, publicada no D.O.U. de 22.11.02, que dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;
13- Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02/04/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissões de ruídos;
14- Apresentar anualmente ao INEA Relatório de Avaliação dos Níveis Externos de Pressão Sonora;
15- Sempre que ocorrer alteração no cenário acústico local, serão exigidas medidas corretivas pertinentes;
16- Apresentar semestralmente ao INEA, relatório de envio dos efluentes sanitários e industriais gerados pela Unidade para as Estações de Tratamento do Grupo Águas do Brasil (ETDI e ETE), com os registros diários das quantidades bombeadas para os devidos tratamentos específicos;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN029977

Condições de Validade Específicas

17- Atender à Resolução CONAMA n. 382/06, de 26/12/2006, publicada no D.O.U. de 02/01/2007, que dispõe sobre Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas;

18- Atender a Norma NOP-INEA-01 "Programa de Monitoramento de Emissões de Fontes Fixas para a Atmosfera - PROMON AR", aprovada pela Resolução CONEMA n. 26, de 22.11.10, publicada no D.O.E.R.J. de 07.12.10 e republicada no D.O.E.R.J. 08.12.10; devendo monitorar, semestralmente, as Fontes e Parâmetros listados abaixo:

18.1. Unidade de Pintura de Carroceria:

- Caldeira (Chaminé N. 04) - Óxidos de Nitrogênio (NOX) e Monóxido de Carbono (CO);
- Estufa de Eletrodeposição (Chaminés N. 08 e N. 12) - Compostos Orgânicos Voláteis (COV), Óxidos de Nitrogênio (NOX) e Monóxido de Carbono (CO);
- Forno de Selamento (Chaminés N. 14 e N. 18) - Compostos Orgânicos Voláteis (COV), Óxidos de Nitrogênio (NOX) e Monóxido de Carbono (CO);
- Forno de Acabamento (Chaminés N. 21 e N° 25) - Compostos Orgânicos Voláteis (COV), Óxidos de Nitrogênio (NOX) e Monóxido de Carbono (CO);
- Forno de Acabamento (Chaminé N. 23) - Óxidos de Nitrogênio (NOX) e Monóxido de Carbono (CO);
- RTO (Oxidação Térmica Regenerativa) (Chaminé N. 29) - Compostos Orgânicos Voláteis (COV), Óxidos de Nitrogênio (NOX) e Monóxido de Carbono (CO).

18.2. Unidade de Pintura de Peças Plásticas:

- Forno de acabamento (Chaminés N. 66 e N° 68) - Compostos Orgânicos Voláteis (COV), Óxidos de Nitrogênio (NOX) e Monóxido de Carbono (CO).
- Forno de Acabamento (Chaminé N. 69) - Óxidos de Nitrogênio (NOX) e Monóxido de Carbono (CO).
- RTO (Oxidação Térmica Regenerativa) (Chaminé Nº 71) - Compostos Orgânicos Voláteis (COV), Óxidos de Nitrogênio (NOX) e Monóxido de Carbono (CO).

19- Manter os sistemas de controle da poluição do ar em perfeitas condições de operação e manutenção;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

AMESP
Fls.: 0430
Assinatura

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN029977

Condições de Validade Específicas

20- Realizar manutenção e regulagem de máquinas e equipamentos, mantendo a disposição da fiscalização os respectivos registros, de modo a minimizar impactos provenientes as suas operações;
21- Promover limpeza periódica de todos os sistemas de canaletas de drenagem da planta da empresa, bem como das caixas separadoras de água e óleo, de forma a evitar obstruções e ocorrência de extravasamento de efluentes;
22- Manter o cumprimento da Norma NBR-17505:2006 - "Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis", ABNT;
23- Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
24- Realizar inspeções periódicas e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas que operam com produtos perigosos (tanques, tubulações, válvulas, flanges, etc.) e dos seus respectivos dispositivos de segurança, mantendo os registros dessas operações à disposição da fiscalização;
25- Supervisionar e controlar permanentemente as condições operacionais, mantendo o registro das anormalidades ocorridas e dos procedimentos adotados para a correção das anormalidades, à disposição da fiscalização;
26- Manter disponíveis na qualidade e quantidade apropriadas, e prontos para o uso, os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
27- Manter operacionais e nas condições de projeto, os sistemas e recursos de proteção contra incêndio;
28- Cumprir com as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas de acordo com a Resolução n. 420/09 do CONAMA, de 28.12.09, publicada no D.O.U. de 30.12.09, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

INEA FL 0431 Assinatura

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN029977

Condições de Validade Especificas

29- Atender a todas as ABNT/NBR elaboradas pela Comissão de Estudo Especial de Avaliação da Qualidade do Solo e da Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Avaliação de Risco à Saúde Humana, como as 15.492, 15.495-1, 15.495-2, 15.515-1, 15.515-2, 15.515-3, 15.847, 16.209 e 16.210, assim como suas atualizações e demais publicações;

30- Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Relatório da Etapa de Avaliação Preliminar, conforme a ABNT/NBR 15.515 parte 1;

31- Apresentar, no prazo de 1 (um) ano, Relatório da Etapa de Investigação Confirmatória conforme a ABNT/NBR 15.515 parte 2, caso sejam identificadas áreas suspeitas de contaminação (AS);

32- Apresentar, no prazo de 2 (dois) anos, Relatório das Etapas de Investigação Detalhada e Avaliação de Risco, em caso de confirmação de contaminação do solo e água subterrânea, conforme ABNT/NBR 15.515 parte 3 e ABNT/NBR 16.209;

33- Apresentar e implementar imediatamente, caso seja identificado risco acima do limite considerado aceitável para os cenários avaliados, Plano de Intervenção com cronograma das ações de intervenção contemplando: Projeto Executivo, campanhas de monitoramento trimestrais da qualidade do solo e da água subterrânea com apresentação de Relatórios anuais de Eficiência das Medidas de intervenção adotadas;

34- Realizar monitoramento para reabilitação por 2 (dois) anos, a contar da identificação da ausência de risco, com campanhas semestrais de monitoramento da qualidade do solo e água subterrânea com entrega de relatórios anuais ao INEA;

35- Apresentar em 60 dias Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores e Condutores de veículos do empreendedor e das contratadas com enfoque:

- crimes ambientais como caça e captura de fauna;
- informações sobre a importância da Lagoa da Turfeira e as medidas que devem ser adotadas para preservá-la;
- conscientização dos condutores dos veículos do empreendedor e das contratadas sobre o risco de atropelamento de animais e cuidados para evitar este tipo de acidente;

36- Apresentar comprovação, em 60 dias, sinalização das vias com placas indicativas a fim de reduzir o risco de atropelamento de animais;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

AMESP
FLS.: 0432
Assinatura
00013295

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN029977

Condições de Validade Específicas

37- Manter convênio com Clínica Veterinária para possível atendimento de acidentes envolvendo fauna do entorno;
38- Atender à Resolução Normativa N. 398 da ANEEL, de 23.03.10, publicada no D.O.U. de 29.03.10, que Regulamenta a Lei n. 11.934, de 5 de maio de 2009, no que se refere aos limites à exposição humana a campos elétricos e magnéticos originários de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, na freqüência de 60 Hz, alterada pela Resolução Normativa N. 616 da ANEEL, de 01.07.14, publicada no D.O.U. de 10.07.14;
39- Atender à NBR-13.231 - Proteção contra Incêndio em Subestações Elétricas de Geração, Transmissão e Distribuição, da ABNT;
40- Elaborar programa de verificação de vazamentos que inclua todos os equipamentos que contenham gás SF6;
41- Não provocar interferência de comunicação, ruídos audíveis, indução eletrostática e eletromagnética, elevação do potencial de terra, descarga e outros efeitos elétricos.
42- Deverá ser respeitada a Faixa Marginal de Proteção (FMP) que foi demarcada com 100,0 metros, para ambos os lados do Rio Paraíba do Sul, a partir da largura da superfície da seção variável de 75,00 metros a 125,0 metros para uma vazão máxima de 10 anos de retorno (TR10). Esta última é de uso exclusivo para demarcação da FMP;
43- Deverá ser respeitada a Faixa Marginal de Proteção (FMP) variável, demarcada com 30,00 metros a 198,0 metros, para o entorno da Lagoa da Turfeira, a partir do PAO definido pela cota de 388,10 metros;
44- Na FMP demarcada são vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de construção, com exceção dos casos autorizados pelo INEA;
45- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 / (21) 2334-7911 / (21) 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
46- Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
47- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467 de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

INEA/SUPAM
Fls: 0433
Assinatura

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN029977

Condições de Validade Específicas

48. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
49. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios á proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
50. Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
51. Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
52. O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, a qualquer momento, sempre que julgar necessário, visando á preservação do meio ambiente. -x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

CASA DA MEDICINA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão

Instituto Estadual do Ambiente

Número do Processo

E-07/014.910/2018

Data do Início

17 de outubro de 2018

Interessado

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Assunto

Licenciamento ambiental

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de outubro de 2018, efetuou-se a abertura do processo de nº PD-07/014.910/2018. Com este fim e para constar, eu, Leila Gomes dos Santos, servidor(a) do(a) Instituto Estadual do Ambiente, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2018.

Leila Gomes dos Santos
Técnico Administrativo
ID 21452776

Signatário: LEILA GOMES DOS SANTOS, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: 0346f9f07127624495c0cd4c6f644569d9c2a3cf, Data Assinatura: 17/10/2018 16:34:20

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Assinatura

AMESP 0435

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

Nº do requerimento: 001863/2018
Data e hora da abertura: 17 de outubro de 2018

Nome: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
Caracterização: Sociedade limitada	CNPJ/CPF: 04.104.117/0007-61

Microempresa ou empresa de pequeno porte? não	Nº da Inscrição no CTF/CTE: 5475829
Nome fantasia:	Inscrição estadual: 79611697

Requerimento: Licença ambiental

Classificação endereço: Correspondência	
CEP: 27537-800	Bairro/Distrito: POLO INDUSTRIAL
Endereço: AVENIDA NISSAN, 1500	
Estado: Rio de Janeiro	Complemento:
Município: Resende	Telefone: (24) 3386-1453
E-mail: MARCELOFELSEMBURGH@NISSAN.COM.BR	

Representante: Física	Classificação do representante: Procurador
Nome: Massahiro Umehara	Solicitante:
CNPJ/CPF: 900.288.488-53	E-mail: MASSAHIRO.UMERAHA@NISSAN.COM.BR
Telefone: (24) 3386-1235	

Situação do imóvel: Próprio	Imóvel rural? Não
CEP: 27537-800	Bairro/Distrito: POLO INDUSTRIAL

Signatário: LEILA GOMES DOS SANTOS, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: 37f3ac9efc93adb0b96b00f749923af4d5d83b00, Data Assinatura: 17/10/2018 16:34:27

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Assinatura
Fls: 0436
AMESP

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

Endereço: AV NISSAN, 1500
Estado: Rio de Janeiro / Complemento:
Município: Resende / Telefone: (24) 99984-3273
Denominação do local da atividade: FABRICAÇÃO DE AUTOMOVEIS - RENOVAÇÃO LO IN029977 PROC E-07/002.15659/2013 - REQUERIDO TEMPESTIVAMENTE
Abrangência da atividade: Resende
Posição geográfica: Lat: grau -22 minuto 26 segundo 24.4 Long: grau -44 minuto 22 segundo 56.5

Atividade: Fabricação e montagem de veículos automotores.
Grupo: GRUPO INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO E SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL / Sub-Grupo: Embarcações e veículos automotores
Critério: CE003 / Área(ha): 41000.0 (Área)
Porte: Excepcional / Potencial poluidor: Alto
Impacto: Alto / Classe: 6C
Licença requerida: Licença de operação / Utiliza recursos hídricos? Abastecimento Público
Atividade agropecuária ou agrossilvapastoris? Não

CPF: 099.250.047-80	Conselho registro: 2008100700
Nome: LUCIANE DOS SANTOS PIMENTA	Nº da Inscr no CTF/CTE:
Formação: ENGENHEIRO AMBIENTAL	Telefone: (24) 3386-1235
Conselho Regional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	E-mail: LUCIANE.PIMENTA@NISSAN.COM.BR

Isenção/Redução:		
Boletos associados: 0		
Valor total: R$ 0,00	Valor pago: R$ 0,00	Valor a pagar: R$ 0,00
Descrição:		

Signatário: LEILA GOMES DOS SANTOS, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: 37f3ac9efc93adb0b96b00f749923af4d5d83b00, Data Assinatura: 17/10/2018 16:34:27

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Assinatura
Fls. 0437
AMESP

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

[redacted]

1 - Declaração;

2 - Declaração;

3 - Relatório técnico;

4 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

5 - Comprovante de pagamento do custo de análise da licença ;

6 - Formulário de Cadastro Industrial ;

7 - Declaração;

8 - Relatório técnico;

9 - Relatório técnico;

10 - Planta de localização ;

11 - Memorial Descritivo ;

12 - Relatório técnico;

Signatário: LEILA GOMES DOS SANTOS, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: 37f3ac9efc93adb0b96b00f749923af4d5d83b00, Data Assinatura: 17/10/2018 16:34:27

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Assinatura
Fls: 0438
AMESP

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

TERMO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Em 17 de outubro de 2018, foi(foram) anexado(s) ao presente processo o(s) auto(s) especificado(s) abaixo:

DOCUMENTO(S)	PÁGINA(S)
Declaração	163
8b50faabb87681fd8defb3b381aa4292665f776d	
Declaração	17
2ea3a69c0321e6d89653e125a485967ac72befeb	
Relatório técnico	74
847a5f61a1f2a6a8645511a718d536b03d8ef503	
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	1
fa976ced59b51a810b19daf093d9a419165ecdf9	
Comprovante de pagamento do custo de análise da licença	2
2ab486ff4f24f87fe4c651228073edd06609f2d2	
Formulário de Cadastro Industrial	13
a0159de624e3c6868ca5e8c7fab0de684263b3fd	
Declaração	54
0636f737131 1a248d09f21d07b58507db19fcf88	
Relatório técnico	2
a26a2ee198750092a69a6735d89ff6b5e302b7a7	
Relatório técnico	6
e11bb5443f9450133031dc92097eb10feafcdba3	
Planta de localização	1
730ddb0da51b139b9a419bc7014d6b38540ac5e6	

Signatário: LEILA GOMES DOS SANTOS, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: fc3ff2cea5960bd9f28327538225f4a1f5ce34bd, Data Assinatura: 17/10/2018 16:34:28

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Assinatura
Fls.: 0439
AMESP

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

DOCUMENTO(S)	PÁGINA(S)
Memorial Descritivo 6d0115c07c4d1914e0abb982869bbf31264abffa	56
Relatório técnico 7b653f0bd532d72e2298dcb91302b2b213a2ae1e	20

Com este fim e para constar, eu, Leila Gomes dos Santos, servidor(a) do(a) Instituto Estadual do Ambiente, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2018.

Leila Gomes dos Santos
Técnico Administrativo
ID 21452776

Signatário: LEILA GOMES DOS SANTOS, Certificado: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5
Hash Doc: fc3ff2cea5960bd9f28327538225f4a1f5ce34bd, Data Assinatura: 17/10/2018 16:34:28

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

Assinatura
FLS.: 0440
AMESP

AMESP
Fls.: 0441
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.104.117/0007-61
Razão social: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: AV NISSAN 1500 / POLO INDUSTRIAL / RESENDE / RJ / 27537-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2026 a 08/08/2026

Certificação Número: 2026071014000931562764

Informação obtida em 10/07/2026 14:00:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AMESP
Fls: 0442
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.104.117/0007-61
Certidão nº: 54820605/2026
Expedição: 15/06/2026, às 16:40:40
Validade: 12/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.104.117/0007-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE RESENDE

AMESP
Fls.: 0443
Folha: 1 de 1
Assinatura

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABN09795-CON
Consulte a validade do CIC em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

Modelo Falência e Concordata

CERTIDÃO
2026.6639820.506-1

O **REGISTRADOR** desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:
I - falências, concordatas, recuperações judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência empresarial;
Desde DEZOITO DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ DEZOITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (18/07/2006 a 18/07/2026) dele(s)

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- NADA CONSTA .-

no nome de NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA e CNPJ: 04.104.117/0008-42, pesquisado por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2026.6639820.506-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.
Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência.
Emitida em 21/07/2026 14:32:47
RESENDE, 21 de julho de 2026.
Emolumentos
Gratuito/Isento

SOLICITADO POR CNPJ CNPJ: 03.892.522/0001-33

✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão – CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/judicial/validar?modelo=visualizar
✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Judicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada selecionando COMARCA DA CAPITAL.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE RESENDE

AMESP
Fls.: 0444
Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABN09798-BCZ
Consulte a validade do CIC em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

Assinatura

Modelo Falência e Concordata

CERTIDÃO
2026.6639849.340-1

O **REGISTRADOR** desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:
I - falências, concordatas, recuperações judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência empresarial;
Desde DEZOITO DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ DEZOITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (18/07/2006 a 18/07/2026) dele(s)

-.- NADA CONSTA .-

no nome de NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA e CNPJ: 04.104.117/0007-61, pesquisado por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2026.6639849.340-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.
Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência.
Emitida em 21/07/2026 14:35:54
RESENDE, 21 de julho de 2026.
Emolumentos
Gratuito/Isento

SOLICITADO POR CNPJ CNPJ: 03.892.522/0001-33

✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão – CIC.
✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/judicial/validar?modelo=visualizar
✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Judicial.
✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada selecionando COMARCA DA CAPITAL.

AMESP
Fls.: 0445
Assinatura

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2026.733.12544

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** , CNPJ/CPF nº **04.104.117/0007-61** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e dois, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, na **Comarca de RESENDE** compete ao **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de títulos e documentos, de protesto de títulos e de imóveis dos 7º e 8º Distritos, registro civil de pessoas jurídicas. **CERTIFICO** ainda que, compete ao **RCPN 1º Distrito** - registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas; absorveu atribuições e acervos do RCPN do 5º Distrito. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **RESENDE, existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor.**RESENDE DCP**: Avenida Rita Maria Ferreira da Rocha, 500 - COMERCIAL;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **RESENDE 01 OF DE JUSTICA**: RUA DOUTOR CUNHA FERREIRA, 18 Praça Coelho Gomes - CENTRO; **RESENDE 01 OF DE JUSTICA**: RUA DOUTOR CUNHA FERREIRA, 18 Praça Coelho Gomes - CENTRO; **RESENDE 01 OF DE JUSTICA**: RUA DOUTOR CUNHA FERREIRA, 18 Praça Coelho Gomes - CENTRO; **RESENDE 01 OF DE JUSTICA**: RUA DOUTOR CUNHA FERREIRA, 18 Praça Coelho Gomes - CENTRO; **RESENDE 01 OF DE JUSTICA**: RUA DOUTOR CUNHA FERREIRA, 18 Praça Coelho Gomes - CENTRO; **RESENDE 01 OF DE JUSTICA**: RUA DOUTOR CUNHA FERREIRA, 18 Praça Coelho Gomes - CENTRO; **RESENDE 04 OF DE JUSTICA**: RUA TENENTE-CORONEL ADALBERTO MENDES, 282 - VILA SANTA CECÍLIA; **RESENDE 04 OF DE JUSTICA**: RUA TENENTE-CORONEL ADALBERTO MENDES, 282 - VILA SANTA CECÍLIA; **RESENDE 04 OF DE JUSTICA**: RUA TENENTE-CORONEL ADALBERTO MENDES, 282 - VILA SANTA CECÍLIA; **RESENDE RCPN 01 DISTR**: Avenida João Ferreira Pinto, 159 - COMERCIAL; **RESENDE RCPN 01 DISTR**: Avenida João Ferreira Pinto, 159 - COMERCIAL; **RESENDE RCPN 01 DISTR**: Avenida João Ferreira Pinto, 159 - COMERCIAL; **RESENDE RCPN 02 DISTR**: RUA NICOLAU TARANTO, 31 - CAMPOS ELÍSEOS; **RESENDE RCPN 02 DISTR**: RUA NICOLAU TARANTO, 31 - CAMPOS ELÍSEOS; **RESENDE 02 OF DE JUSTICA**: Rua Henrique Sivori, 22 - CAMPOS ELÍSEOS; **RESENDE 02 OF DE JUSTICA**: Rua Henrique Sivori, 22 - CAMPOS ELÍSEOS; **RESENDE 02 OF DE JUSTICA**: Rua Henrique Sivori, 22 - CAMPOS ELÍSEOS; **RESENDE 03 OF DE JUSTICA**: RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, 140 ljs 1 e 2 - CAMPOS ELÍSEOS; **RESENDE 03 OF DE JUSTICA**: RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, 140 ljs 1 e 2 - CAMPOS ELÍSEOS; **RESENDE 03 OF DE JUSTICA**: RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, 140 ljs 1 e 2 - CAMPOS ELÍSEOS.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

AMESP
FLS.: 0446
Assinatura

b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 03/07/2026 10:31:07.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **37,21** GRERJ Nº **8193800171278**

AMESP
FLS.: 0447
Assinatura

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2026.495.12541

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** , CNPJ/CPF nº **04.104.117/0008-42** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e dois, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, na **Comarca de RESENDE** compete ao **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial privativo dos registros de títulos e documentos, de protesto de títulos e de imóveis dos 7º e 8º Distritos, registro civil de pessoas jurídicas. **CERTIFICO** ainda que, compete ao **RCPN 1º Distrito** - registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas; absorveu atribuições e acervos do RCPN do 5º Distrito. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **RESENDE, existe apenas um Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor.**RESENDE DCP**: Avenida Rita Maria Ferreira da Rocha, 500 - COMERCIAL;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **RESENDE 01 OF DE JUSTICA**: RUA DOUTOR CUNHA FERREIRA, 18 Praça Coelho Gomes - CENTRO; **RESENDE 01 OF DE JUSTICA**: RUA DOUTOR CUNHA FERREIRA, 18 Praça Coelho Gomes - CENTRO; **RESENDE 01 OF DE JUSTICA**: RUA DOUTOR CUNHA FERREIRA, 18 Praça Coelho Gomes - CENTRO; **RESENDE 01 OF DE JUSTICA**: RUA DOUTOR CUNHA FERREIRA, 18 Praça Coelho Gomes - CENTRO; **RESENDE 01 OF DE JUSTICA**: RUA DOUTOR CUNHA FERREIRA, 18 Praça Coelho Gomes - CENTRO; **RESENDE 01 OF DE JUSTICA**: RUA DOUTOR CUNHA FERREIRA, 18 Praça Coelho Gomes - CENTRO; **RESENDE 04 OF DE JUSTICA**: RUA TENENTE-CORONEL ADALBERTO MENDES, 282 - VILA SANTA CECÍLIA; **RESENDE 04 OF DE JUSTICA**: RUA TENENTE-CORONEL ADALBERTO MENDES, 282 - VILA SANTA CECÍLIA; **RESENDE 04 OF DE JUSTICA**: RUA TENENTE-CORONEL ADALBERTO MENDES, 282 - VILA SANTA CECÍLIA; **RESENDE RCPN 01 DISTR**: Avenida João Ferreira Pinto, 159 - COMERCIAL; **RESENDE RCPN 01 DISTR**: Avenida João Ferreira Pinto, 159 - COMERCIAL; **RESENDE RCPN 01 DISTR**: Avenida João Ferreira Pinto, 159 - COMERCIAL; **RESENDE RCPN 02 DISTR**: RUA NICOLAU TARANTO, 31 - CAMPOS ELÍSEOS; **RESENDE RCPN 02 DISTR**: RUA NICOLAU TARANTO, 31 - CAMPOS ELÍSEOS; **RESENDE 02 OF DE JUSTICA**: Rua Henrique Sivori, 22 - CAMPOS ELÍSEOS; **RESENDE 02 OF DE JUSTICA**: Rua Henrique Sivori, 22 - CAMPOS ELÍSEOS; **RESENDE 02 OF DE JUSTICA**: Rua Henrique Sivori, 22 - CAMPOS ELÍSEOS; **RESENDE 03 OF DE JUSTICA**: RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, 140 ljs 1 e 2 - CAMPOS ELÍSEOS; **RESENDE 03 OF DE JUSTICA**: RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, 140 ljs 1 e 2 - CAMPOS ELÍSEOS; **RESENDE 03 OF DE JUSTICA**: RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, 140 ljs 1 e 2 - CAMPOS ELÍSEOS.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

AMESP
FLS.: 0448
Assinatura

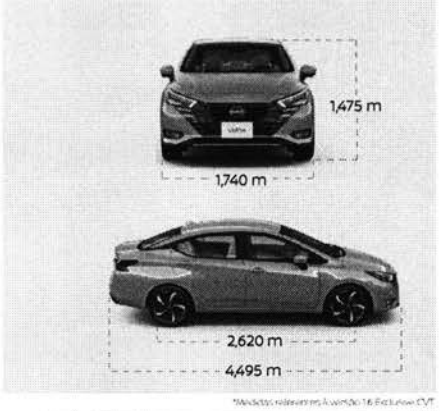
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 03/07/2026 10:29:59.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **37,21** GRERJ Nº **8193800150171**

AMESP
FLS.: 0449
Assinatura

NISSAN VERSA 2026



*Medidas referentes à versão 1.6 Exclusive CVT

DIMENSÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VERSÕES	1.6 Sense CVT	1.6 Advance CVT	1.6 Exclusive CVT
Motor	1.6 L, 16 válvulas, CVVTCS*, flex (etanol/gasolina), 4 cilindros e acelerador eletrônico		
Cilindrada	1.598 cm³		
Potência máxima	113 cv @ 5.600 rpm (etanol) | 110 cv @ 5.600 rpm (gasolina)		
Torque máximo	15,2 kgfm @ 4.000 rpm (etanol) | 14,9 kgfm @ 4.000 rpm (gasolina)		
Taxa de compressão	10,7:1		
Sistema de injeção	Eletrônica multiponto semissequencial		
Tração	Dianteira		
Direção	Direção elétrica com assistência variável		
Freios	Discos ventilados (dianteiros) e tambor (traseiros)		
Porta-malas	466 litros		482 litros
Tanque de combustível	41 litros		

*Continuously Variable Valve Timing Control System (sistema de variação contínua da fase de abertura das válvulas).

CORES E ACABAMENTOS INTERNOS

interior preto + azul (premium ou tecido)

interior cinza + preto (premium)

Sólidas | Metálicas | Perolizada



Preto Premium | Branco Aspen | Prata Classic | Cinza Grafite | Vermelho Scarlet | Cinza Lunar | Branco Diamond

*Acabamento premium disponível apenas na versão 1.6 Exclusive CVT

LISTA DE EQUIPAMENTOS

VERSÕES	1.6 Sense CVT	1.6 Advance CVT	1.6 Exclusive CVT
CÂMBIO			
Câmbio automático XTRONIC® CVT com função overdrive	•	•	•
CONFORTO E CONVENIÊNCIA			
Abertura interna do porta-malas	•	•	•
Acabamento de tecido nos bancos	•	•	—
Acabamento premium[1] nos bancos	—	—	•
Acendimento inteligente dos faróis	•	•	•
Apoio de braço central traseiro	—	—	•
Apoio de braço frontal	•	—	—
Ar-condicionado	•	•	—
Ar-condicionado automático digital	—	—	•
Banco traseiro bipartido 60/40, rebatível	—	•	•
Banco traseiro fixo	•	—	—
Bancos dianteiros com regulagem manual de altura	•	•	•
Bancos dianteiros com tecnologia Zero Gravity®	•	•	•
Câmbio com acabamento premium	—	—	•
Carregador de celular sem fio	—	•	•
Chave inteligente presencial (I-Key)	•	•	•
Comando do piloto automático no volante	•	•	•
Computador de bordo	•	•	•
Console central dianteiro com tampa e apoio integrado	—	•	•
Desembaçador do vidro traseiro com temporizador	•	•	•
Direção elétrica progressiva	•	•	•
Follow me Home	•	•	•
Iluminação interna frontal e central	•	•	•
Indicador de temperatura externa	—	•	•
Painel central com display de 3,5"	•	—	—
Painel central multifuncional em TFT de 7" com 12 funções	—	•	•
Para-sol com espelhos para o motorista e passageiro	•	•	•
Porta USB dianteira	•	•	•
Porta-copos dianteiros (2) integrados ao console central	•	•	•
Porta-copos traseiros (2) integrados ao descanso-braço	—	—	•
Porta-malas com iluminação	•	•	•
Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e traseiras	•	•	•
Porta-revistas no banco dianteiro do passageiro	•	•	•
Retrovisores externos com indicadores de direção	—	•	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•	•	•
Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start)	•	•	•
Spots de leitura para o motorista e passageiro dianteiro	•	•	•
Tacômetro	•	•	•
TAC Sem Parar instalada[2]	•	•	•
Tomada de 12 V integrada ao console central	•	•	•
Travamento e destravamento das portas por proximidade	—	•	•
Vidros dianteiros elétricos com função *one touch down* para o motorista	•	•	•
Vidros traseiros elétricos	•	•	•
Volante com acabamento premium[1]	—	—	•
Volante com regulagem de altura e profundidade	•	•	•
Volante multifuncional	•	•	•
Welcome function	—	—	•
APARÊNCIA			
Acabamento prata na manopla	—	•	•
Aerofólio traseiro	—	—	•
Antena de teto	•	•	—
Antena estilo barbatana de tubarão	—	—	•
Assinatura dos faróis dianteiros em LED	—	—	•
Faróis dianteiros em LED	—	—	•
Faróis de halogênio	•	•	—
Freio de mão com detalhe cromado	—	—	•
Maçanetas externas na cor do veículo	•	•	•
Maçanetas internas cromadas	•	•	•
Para-choque frontal na cor do veículo	•	•	•
Para-choque traseiro na cor do veículo	•	•	•
Retrovisores externos rebatíveis na cor do veículo	—	•	•
Retrovisores externos rebatíveis na cor preta	•	—	—
Rodas de liga leve de 15" e pneus 195/65 R15	•	—	—
Rodas de liga leve de 16" diamantadas e pneus 205/55 R16	—	•	—
Rodas de liga leve de 17" diamantadas e pneus 205/50 R17	—	—	•
SEGURANÇA			
Airbags duplos frontais	•	•	•
Airbags laterais e de cortina	•	•	•
Alarme com acionamento por controle remoto	•	•	•
Alarme perimétrico	•	•	•
Alerta de atenção do motorista (DAA)	—	—	•
Alerta de cinto de segurança destravado - frontais e traseiros	•	•	•
Alerta de colisão frontal com assistente inteligente de frenagem (FCW/FEB)	•	•	•
Alerta de objetos no banco traseiro (Rear Seat Alert)	—	•	•
Alerta de ponto cego (BSW)	—	—	•
Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA)	—	—	•
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura	•	•	•
Apoios de cabeça traseiros (3)	•	•	•
Bloqueio de ignição através de imobilizador do motor	•	•	•
Câmera traseira de estacionamento	—	•	•
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e limitadores de carga	•	•	•
Cintos de segurança traseiros laterais e central retráteis de 3 pontos	•	•	•
Controle de tração e estabilidade (VDC)	•	•	•
Espelho retrovisor + câmera	—	•	•
Faróis de neblina	•	•	•
Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix)	•	•	•
Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA)	•	•	•
Limpador de para-brisa com controle intermitente variável	•	•	•
Luzes de condução diurna (DTRL)	•	•	•
Piloto automático	•	•	•
Sensor de estacionamento traseiro	•	•	•
Sinal de parada de emergência	•	•	•
Sistema inteligente de partida em rampa (HSA)	•	•	•
Trava elétrica com acionamento por controle remoto	•	•	•
Tapete em borracha[1]	•	•	—
Tapete em carpete[1]	—	—	•
Visão 360° inteligente e detecção de objetos em movimento (AVM + MOD)	—	•	•
SISTEMA DE ÁUDIO			
2 tweeters	—	—	•
4 alto-falantes	•	•	•
Multimídia Nissan Connect com display touchscreen colorido de 7", Apple CarPlay®, Android Auto®, Bluetooth® e conector USB	•	•	—
Multimídia Nissan Connect com display touchscreen colorido de 8", Apple CarPlay®, Android Auto®, Bluetooth® e conector USB	—	—	•

Garantia de 3 anos, sem limite de quilometragem. Intervalos de revisão com 10 mil km/12 meses.

Os logotipos e a marca Bluetooth® e as marcas Android Auto® e Apple CarPlay® são propriedades da Bluetooth SIG, Inc., do Google LLC. e da Apple, Inc., respectivamente. Por motivo de segurança, alguns aplicativos são bloqueados conforme o veículo entra em movimento, não permitindo a digitação do condutor. Em alguns casos, o app pode também não ser compatível com a central multimídia. A Nissan não recomenda e não se responsabiliza pela utilização/instalação de aplicativos sem o devido licenciamento ou com o veículo em movimento. [1] Revestimento sintético. [2] O veículo possui TAG do Sem Parar instalada. As condições de uso e contratação do serviço podem ser verificadas no site www.semparar.com.br/nissan. [3] Aceso. Kit original instalado de fábrica.

LEGENDA • Série — Não disponível

Programa de Ratulagem Veicular de Segurança

2025

Tipo	**AUTOMÓVEL**
Marca	NISSAN
Modelo	VERSA
Versão	SENSE CVT

ITENS:	
Sistema de Alerta ou Visibilidade Traseira (câmera ou aviso sonoro)	Série

REQUISITOS INOVADORES:	
Impacto Lateral em Poste	Não disponível
Proteção para Pedestres	Não disponível

O VEÍCULO ETIQUETADO ATENDE INTEGRALMENTE AOS REGULAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.

DENATRAN

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

GOVERNO FEDERAL

AMESP
Rs: 0450
Assinatura

AMESP
FLS.: 0451
Assinatura

Programa de Rotulagem Veicular de Segurança

2025

Tipo	**AUTOMÓVEL**
Marca	NISSAN
Modelo	VERSA
Versão	ADVNC CVT

ITENS:	
Sistema de Alerta ou Visibilidade Traseira (câmera ou aviso sonoro)	Série

REQUISITOS INOVADORES:	
Impacto Lateral em Poste	Não disponível
Proteção para Pedestres	Não disponível

O VEÍCULO ETIQUETADO ATENDE INTEGRALMENTE AOS REGULAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.

DENATRAN

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

GOVERNO FEDERAL

Programa de Rotulagem Veicular de Segurança

2025

Tipo	**AUTOMÓVEL**
Marca	NISSAN
Modelo	VERSA
Versão	SR CVT

ITENS:	
Sistema de Alerta ou Visibilidade Traseira (câmera ou aviso sonoro)	Série

REQUISITOS INOVADORES:	
Impacto Lateral em Poste	Não disponível
Proteção para Pedestres	Não disponível

O VEÍCULO ETIQUETADO ATENDE INTEGRALMENTE AOS REGULAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.

DENATRAN

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

GOVERNO FEDERAL

AMESP
FLS.: 0452
Assinatura

Programa de Rotulagem Veicular de Segurança

2025

Tipo	**AUTOMÓVEL**
Marca	NISSAN
Modelo	VERSA
Versão	EXCL CVT

ITENS:	
Sistema de Alerta ou Visibilidade Traseira (câmera ou aviso sonoro)	Série

REQUISITOS INOVADORES:	
Impacto Lateral em Poste	Não disponível
Proteção para Pedestres	Não disponível

O VEÍCULO ETIQUETADO ATENDE INTEGRALMENTE AOS REGULAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.

DENATRAN

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

GOVERNO FEDERAL

AMESP
Fls.: 0453
Assinatura

Energia (Combustível)

INMETRO

ANO	2025
Categoria do Veículo	Passageiro Médio
MARCA	NISSAN
Modelo/ Versão	Versa SENSE CVT / ADVNC CVT / SR CVT / EXCL CVT
Motor	1.6 - 16V
Transmissão	CVT
Marchas	CVT

Mais eficiente	Categoria	Geral	Emissões
A			A
B			
C	C	C	
D			
E			

Menos eficiente

Quilometragem por litro e CO2	Etanol	Gasolina
Cidade (km/l)	7,9	11,5
Estrada (km/l)	10,5	15,0
CO2 Fóssil não renovável (g/km)	0	104

conpet

IBAMA MMA

PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

AMESP
PLS.: 0454
Assinatura

AMESP
FLS.: 0455
Assinatura

RELAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS NISSAN

BRASIL – 2026

CONCESSIONÁRIA	DDD	Telefone	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP
BENN RIO BRANCO	68	992328732	Via Chico Mendes	3925		Areal	Rio Branco	AC	69906-149
OSAKA MACEIO	82	21229800	Avenida Comendador Gustavo Paiva	4175		Mangabeiras	Maceió	AL	57038-000
OSAKA ARAPIRACA	82	35299450	Rod AL 220		Km 68	SENADOR ARNON DE MELO	Arapiraca	AL	57300-000
PORTO MANAUS	92	21255803	Av. Constantino Nery	4580	-	BAIRRO DAS FLORES	Manaus	AM	69058-795
DUBAI MACAPA	96	33125100	Rua Leopoldo Machado	1981		Central	Macapá	AP	68900-067
EUROVIA SALVADOR	71	34328036	Av. Antônio Carlos Magalhães	4925	Bloco B	IGUATEMI	Salvador	BA	41950-000
JADE FEIRA DE SANTANA	75	32115444	Avenida Presidente Dutra	2677		Capuchinhos	Feira de Santana	BA	44088-451
PRIMAVIA BARREIRAS	77	36139400	Rod. Br 020	209	Km 01	VILA RICA	Barreiras	BA	47807-510
EUROVIA LAURO DE FREITAS	71	36127810	Av. Santos Dumont	2376	B	ITINGA	Lauro de Freitas	BA	42700-000
JADE ITABUNA	73	21033355	Av. José Soares Pinheiro	1671		Lomanto	Itabuna	BA	45600-297
JADE VITÓRIA DA CONQUISTA	77	21013131	Avenida Bartolomeu de Gusmão	583	Loja	Jurema	Vitória da Conquista	BA	45023-000
JANGADA JÚLIO VENTURA	85	33068686	Av. Julio Ventura	200	-	ALDEOTA	Fortaleza	CE	60140-230
JANGADA WASHINGTON SOARES	85	33916000	Av. Washington Soares	2055	C	EDSON QUEIROZ	Fortaleza	CE	60811-341
FORT FORTALEZA	85	33077600	Av. Santos Dumont	7580		coco	Fortaleza	CE	60192-024
FORT JUAZEIRO	85	40080202	Av. Padre Cicero	2425		Santa Tereza	Juazeiro do Norte	CE	63050-423
GRAND PREMIER BRASILIA	61	39614000	Sia Sul Trecho 02 Lotes 90 a 170	90	-	SETOR DE INDUSTRIA	Brasília	DF	71200-010
SAGA BRASILIA	61	35779191	ST HAB TAQUARI TR 1 AV COMERCIAL LT 5 E 6		PARTE C	LAGO NORTE	Brasília	DF	71551-010
SAGA TAGUATINGA	61	34518181	Q QS 03 Praça 400-A		Lote 1	AGUAS CLARAS	Brasília	DF	71953-000
GRAND PREMIER BRASILIA II	61	39619140	ST SPMS Lote 05 LOJA	1	-	NUCLEO BANDEIRANTE	Brasília	DF	71738-010
KOBE LINHARES	27	32648950	Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz	5203		Nova Betania	Linhares	ES	29907-515
KOBE VILA VELHA	27	33110000	Av. Carlos Lindenberg	3400		ATAIDE	Vila Velha	ES	29119-015
KOBE VITORIA	27	31452900	Av. Fernando Ferrari	1960		GOIABEIRAS	Vitória	ES	29075-010
KOBE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	28	30401062	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua	223	223 a 229, Km 25	Marbrasa	Cachoeiro de Itapemirim	ES	29313-656
KATANA GOIANIA T1	62	36057000	Av. T1	981	Lote 3E Quadra 46	SETOR BUENO	Goiânia	GO	74210-098
SAGA GOIANIA	62	32541209	Rodovia BR-153		QUADRA C-27 - LOTE 01/34 - PARTE B	JARDIM GOIAS	Goiânia	GO	74805-010
SAGA RIO VERDE	62	32541118	Avenida Presidente Vargas	3330		VILA MARIA	Rio Verde	GO	75905-310
SAGA ANAPOLIS	62	32541209	Avenida Brasil	4250	Quadra 22, Lotes 20 a 25	SETOR SUL JAMIL MIGUEL	Anápolis	GO	75124-820
ENTREPOSTO SAO LUIS	98	21066565	Rua dos Juritis		Lote 9 loteamento Parque Atlântico	OLHO D'ÁGUA	São Luis	MA	65065-180
ENTREPOSTO IMPERATRIZ	99	21016099	Rod. BR 010	506	B - Km 1.349	ENTRONCAMENTO	Imperatriz	MA	65903-390
KAMEL UBERLANDIA	34	32577979	Av. João Naves de Avila	4199	-	SANTA MONICA	Uberlândia	MG	38408-288
KAMEL UBERABA	34	33312929	Av. Edilson Lamartine Mendes	1300	-	PARQUE DAS AMÉRICAS	Uberaba	MG	38045-000
[illegible]GAI JUIZ DE FORA	32	21024555	Av. Deusdedith Salgado	2460	-	TEIXEIRAS	Juiz de Fora	MG	36033-000
[illegible]IENT VARGINHA	35	21055400	Av. Princesa do Sul	891	Loja 02	JARDIM ANDERE	Varginha	MG	37026-080
ORIENT SETE LAGOAS	31	21078200	Av. Raquel Teixeira Viana	894	-	CANAA	Sete Lagoas	MG	35700-293
KOBE GOV VALADARES	33	33400005	Avenida Brasil	3550	-	CENTRO	Governador Valadares	MG	35010-070
KOBE MANHUAÇU	33	33321673	Rod. BR 262	30	Km 37,5	BOM JARDIM	Manhuaçu	MG	36900-000
ORIENT SETE LAGOAS POS VENDA	31	21078200	Av. Castelo Branco	3439	-	UNIVERSITARIO	Sete Lagoas	MG	35702-134
MIHARA UBA	32	35312166	Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima	1800	-	CENTRO	Ubá	MG	36500-000
CICAL UBERLANDIA	34	32337999	Rua Rio de Janeiro	359	-	BRASIL	Uberlândia	MG	38400-658
PRIMAVIA UNAI	38	21023000	Rua Aldeia	10	-	CENTRO	Unaí	MG	38610-000
CARBEL AV BARAO HOMEM DE MELO	31	32960505	Av. Barão Homem de Melo	3400	-	ESTORIL	Belo Horizonte	MG	30494-270
CARBEL AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	31	32326000	Av. Presidente Antonio Carlos	6280	-	INDAIA	Belo Horizonte	MG	31270-122
KOBE IPATINGA	31	36185999	Av. Pedro Linhares Gomes	2490		INDUSTRIAL	Ipatinga	MG	35160-291
TOTAL POUSO ALEGRE	35	34224004	Av. Prefeito Tuany Toledo	328		Fatima I	Pouso Alegre	MG	37554-210
ENZO CAMPO GRANDE	67	33484400	Avenida Costa e Silva	235	-	Vila Progresso	Campo Grande	MS	79050-010
CAIOBA TRES LAGOAS	67	39192900	Avenida Capitão Olinto Mancini	3376	-	Jardim Angélica	Três Lagoas	MS	79611-001
ENZO DOURADOS	67	33484400	Avenida Marcelino Pires	8360		Jardim Márcia	Dourados	MS	79841-000
SAGA VARZEA GRANDE	65	36320303	Av. da Feb (Lot Manga)	1647	Parte 2	PONTE NOVA	Várzea Grande	MT	78115-806
VIANORTE SINOP	66	35203000	Rua Colonizador Enio Pipino	1197	-	SETOR INDUSTRIAL SUL	Sinop	MT	78557-477
TROPICAL MARABA	94	21018400	Folha 31 Quadra 01 Lote 7		-	NOVA MARABA	Marabá	PA	68507-530
TROPICAL ANANINDEUA	91	32059600	Rod. BR 316 Km 04	3530	C	ÁGUAS LINDAS	Ananindeua	PA	67020-000
CARNEIRO JOAO PESSOA	83	35159119	Av. Epitácio Pessoa	1758	-	EXPEDICIONÁRIOS	João Pessoa	PB	58040-000
NISCAR CAMPINA GRANDE	83	33104650	Av. Prefeito Severino Bezerra Cabral	1140	Loja 02 e 03	Catole	Campina Grande	PB	58410-185
EUROVIA IMBIRIBEIRA	81	21197000	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes	2160	Prédio B	IMBIRIBEIRA	Recife	PE	51180-001
EUROVIA AFOGADOS	81	32029000	Estrada dos Remédios	1780	Galpão	ILHA DO RETIRO	Recife	PE	50750-000
GRANJAPAN PETROLINA	87	39835353	Av. Monsenhor Angelo Sampaio	129	-	CENTRO	Petrolina	PE	56304-160
AUTO ORIENTE RECIFE	81	32716870	Av. Beberibe	672	Sala A	ENCRUZILHADA	Recife	PE	52041-430
AUTO ORIENTE CARUARU	81	31396939	Av. dos Estados	55	LOJA	Nova Caruaru	Caruaru	PE	55014-545
JAPAN TERESINA	86	21076001	Av. João XXIII	1176	C	BAIRRO DOS NOIVOS	Teresina	PI	64049-010
JAPAN PARNAIBA	86	33233851	Rodovia BR - 343 - L Par	3438	SALA B	João XXIII	Parnaíba	PI	64205-190
NICENTER AV BRASILIA	43	33780848	Av. Brasília	2699	-	JD. PAULISTA	Londrina	PR	86025-180
BONSAI CASCAVEL	45	32196500	Av. Brasil	1952	-	GRAMADO	Cascavel	PR	85816-290
BONSAI MARINGA	44	30327000	Rua Gaspar Ricardo	234	Loja A	ZONA 10	Maringá	PR	87040-365
NICENTER AV TIRADENTES	43	33789700	Av. Tiradentes	209	-	JD. DOM BOSCO	Londrina	PR	86070-545
GLOBO CURITIBA	41	32180600	Rua XV de Novembro	2300	-	ALTO DA RUA XV	Curitiba	PR	80045-125
[illegible]LOBO S J PINHAIS	41	37533535	Av. das Torres	2344	-	SÃO PEDRO	São José dos Pinhais	PR	83005-450
[illegible]ICENTER APUCARANA	43	31220555	Av. Carlos Schimidt	244	-	JARDIM APUCARANA	Apucarana	PR	86804-350
BARIGUI PARQUE	41	32407100	Rua Padre Agostinho	3081		BIGORRILHO	Curitiba	PR	80710-000
BARIGUI PAROLIN	41	32134900	Rua Antônio Parolin Júnior	120		Parolin	Curitiba	PR	80220-350
BARIGUI GUARAPUAVA	41	30177000	Rua Paraná	608	Loja 01	Bonsucesso	Guarapuava	PR	85055-250
BARIGUI PONTA GROSSA	41	30177000	Avenida Ernesto Vilela	768	Loja 01	Nova Rússia	Ponta Grossa	PR	84070-000
DINISA NITEROI	21	27131661	Est. Francisco da Cruz Nunes	1482	Loja 01-02-03-04-05-06	PIRATININGA	Niterói	RJ	24350-310
LEAUTO BOTAFOGO	21	21977227	Rua Real Grandeza	301	-	BOTAFOGO	Rio de Janeiro	RJ	22281-035
SAN DIEGO BARRA	21	24322300	Av. das Américas	7250	-	BARRA DA TIJUCA	Rio de Janeiro	RJ	22793-081
DARA SAO CONRADO	21	21588888	Praca Sao Conrado	20	-	SAO CONRADO	Rio de Janeiro	RJ	22610-230
DARA NOVA IGUAÇU	21	37998888	Av. Governador Roberto Silveira	217	A	CENTRO	Nova Iguaçu	RJ	26210-210
DARA DUQUE DE CAXIAS	21	32185800	Rua Floriano De Godoy	6	Qd 41 - Lote 22	PARQUE DUQUE	Duque de Caxias	RJ	25085-050
LEAUTO TIJUCA	21	21131550	Rua Conde de Bonfim	1301	-	TIJUCA	Rio de Janeiro	RJ	20530-001
SAN DIEGO ABOLICAO	21	33155551	Av. Dom Helder Camara	9061	-	QUINTINO BOCAIUVA	Rio de Janeiro	RJ	21380-008
DARA PENHA	21	22098080	Rua do Couto	512	Ac. Av Brasil 11861, Lojas A/J e R. do Couto 510	PENHA	Rio de Janeiro	RJ	21020-410
OCA RESENDE	24	33544686	Av. Dr. Jefferson Geraldo Bruno	1260	Loja 02	PARAÍSO	Resende	RJ	27536-015
SEIJIN MACAE	22	27575656	Av. Lacerda Agostinho	300	Lote Area Denominada C7 Linha Azul	Botafogo	Macaé	RJ	27947-287
SEIJIN CABO FRIO	22	30588100	Av. Joaquin Nogueira	1530	Lote 20 - Quadra Z	Sao Cristovao	Cabo Frio	RJ	28909-490
SEIJIN CAMPOS DOS GOYTACAZES	22	27373100	Avenida Doutor Artur Bernardes	370	Parte	Parque Rosário	Campos dos Goytacazes	RJ	28015-325
SEIJIN SÃO GONÇALO	21	26024554	Av. Visconde de Santarém	308		Tribobo	São Gonçalo	RJ	24790-070
NISSAUTO NATAL	84	40053400	Rua Apodi	428	430 e 450	TIROL	Natal	RN	59020-130
PORTO PORTO VELHO	69	21812001	Rua da Beira	5770	parte A	FLORESTA	Porto Velho	RO	76806-640
MARLIN BOA VISTA	95	32241980	Av.Ville Roy	4852	-	NOSSA SENHORA APARECIDA	Boa Vista	RR	69306-405
IESA AV TARSO DUTRA	51	30253000	Av. Senador Tarso Dutra	285	-	PETRÓPOLIS	Porto Alegre	RS	90690-140
DRSUL CAXIAS DO SUL	54	32380555	Av. Rubens Bento Alves	492	-	SAGRADA FAMÍLIA	Caxias do Sul	RS	95054-030
ITAIMBE SANTA MARIA	55	30288050	Av. João Pozzobon	1605	CONJ 101	KM 3	Santa Maria	RS	97095-465
IESA AV CEARA	51	30253000	Av. Ceará	444	-	SÃO JOÃO	Porto Alegre	RS	90240-510
IESA AV BRINO	51	30253000	Av. Brino	546	obs: esquina Av. Sertório	SANTA MARIA GORETTI	Porto Alegre	RS	91030-280
IESA CANOAS	51	30253000	Av. Getúlio Vargas	6443	-	CENTRO	Canoas	RS	92010-011
DRSUL BENTO GONCALVES	54	34490751	Rua Luiz Alegretti	373	-	LICORSUL	Bento Gonçalves	RS	95700-000
DRSUL SANTA CRUZ DO SUL	51	37407700	Rod BR 471- KM 56	3510	LOJA	SCHULZ	Santa Cruz do Sul	RS	96845-545
IESA NOVO HAMBURGO	51	30253000	Estrada BR 116	496		IDEAL	Novo Hamburgo	RS	93334-300
ITAIMBE PELOTAS	53	33107300	Av. Fernando Osório	125		CENTRO	Pelotas	RS	96055-005
IESA OSORIO	51	30253000	Rodovia BR 101	1100	Loja 02	Centro	Osório	RS	95520-000
ITAIMBE PASSO FUNDO	54	32104400	Rodovia RS-153	391		Santa Marta	Passo Fundo	RS	99034-600
IESA PORTO ALEGRE	51	30253000	Avenida Wenceslau Escobar	1204		Cristal	Porto Alegre	RS	91900-000
GLOBO FLORIANÓPOLIS	48	32818181	Rua General Liberato Bittencourt	1475	Loja 01	Estreito	Florianópolis	SC	88070-800
GLOBO ITAJAI	47	33410101	Rod. Osvaldo Reis	460	-	FAZENDINHA	Itajaí	SC	88306-000
RUMAR CHAPECO	49	33610550	Rua 21 de Abril	280	E	PASSO DOS FORTES	Chapecó	SC	89804-000
GLOBO SAO JOSE	48	33814455	Rua Joaquim Vaz	1615	-	PRAIA COMPRIDA	São José	SC	88102-650

RELAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS NISSAN

BRASIL – 2026

AMESP
FLS.: 0456
Assinatura

VIP CRICIUMA	48	34617878	Av. Centenario	4560	-	SÃO CRISTOVÃO	Criciúma	SC	88802-001
NIX BLUMENAU	47	30379900	Rua Itajai	1793	-	VORSTADT	Blumenau	SC	89015-200
VIP LAGES	49	32897800	Av. Presidente Vargas	1494	-	CORAL	Lages	SC	88524-001
NIX JOINVILLE	47	30324300	Rua Quinze de Novembro	3706	-	GLORIA	Joinville	SC	89237-101
VIP TUBARAO	48	30528888	Rua Januario Correa Bittencourt	433	-	HUMAITA DE CIMA	Tubarão	SC	88708-285
NIX JARAGUA DO SUL	47	30542600	Rua Presidente Epitácio Pessoa	1081	-	CENTRO	Jaraguá do Sul	SC	89251-100
VIP FLORIANOPOLIS	48	30259999	Av. Madre Benvenuta	1720	-	SANTA MONICA	Florianópolis	SC	88035-000
VIP FLORIANOPOLIS POS VENDA	48	32343465	Rua Joao Pio Duarte da Silva	1819	-	CORREGO GRANDE	Florianópolis	SC	88037-001
VIP RIO DO SUL	48	34317878	ROD BR-470	7575		Canta Galo	Rio do Sul	SC	89163-020
VIP CONCORDIA	48	34317878	Rua Tancredo de Almeida Neves	5775		Sao Cristovao	Concórdia	SC	89711-690
SANVEL ARACAJU	79	32154900	Av. Presidente Tancredo Neves	640	-	JARDINS	Aracaju	SE	49025-620
VALEC SOROCABA	15	33332200	Av. Dr. Armando Pannunzio	730	-	CERRADO	Sorocaba	SP	18050-000
ARMANDO SANTO ANDRE	11	27616363	Av. D. Pedro II	2449	2449	CAMPESTRE	Santo André	SP	09080-111
ITAVEMA BARRA FUNDA	11	33937520	Av. Rudge	485	-	BOM RETIRO	São Paulo	SP	01133-000
KEIJI RIBEIRAO PRETO	16	35153000	Avenida Presidente Castelo Branco	1235		Parque Industrial Lagoinha	Ribeirão Preto	SP	14095-000
ITAVEMA VILA LEOPOLDINA	11	36471601	Av. Dr. Gastão Vidigal	300	-	VILA LEOPOLDINA	São Paulo	SP	05314-000
CONCORDE CAMPINAS	19	37053001	Av. Orozimbo Maia	2655	A	CAMBUI	Campinas	SP	13024-035
VILLE SAO JOSE RIO PRETO	17	32115900	Av. Clovis Oger	1000	-	DISTRITO INDUSTRIAL	São José do Rio Preto	SP	15035-580
AUTO SAN SAO CARLOS	16	33626500	Av. Francisco Pereira Lopes	1800	-	JARDIM PARAÍSO	São Carlos	SP	13561-250
SINAL BARUERI	11	47066777	Alameda Tocantins	955		Alphaville Industrial	Barueri	SP	06455-020
KIN GUARULHOS	11	24238999	Av. Guarulhos	2175	-	VILA AUGUSTA	Guarulhos	SP	07025-000
IREMOC SANTOS POS VENDA	13	32028100	Av. Senador Feijó	572	-	VILA MATIAS	Santos	SP	11015-504
TOKIO SANTO ANDRE	11	49935000	Av. Ramiro Colleoni	307	-	CENTRO	Santo André	SP	09020-110
FUJI VILA GUILHERME	11	56275000	Av. Joaquina Ramalho	62	-	VILA GUILHERME	São Paulo	SP	02065-000
TOKIO AV NAZARE	11	20665000	Av. Nazaré	720	e 800	IPIRANGA	São Paulo	SP	04262-100
TOKIO NAÇÕES UNIDAS	11	55259944	Avenida das Nações Unidas	21612	-	VILA AMEIDA	São Paulo	SP	04795-000
SINAL TATUAPE	11	20818200	Rua Almirante Brasil	200	-	MOOCA	São Paulo	SP	03164-120
SINAL ARICANDUVA	11	33850950	Av. Aricanduva	5555	Auto Shopping Leste Aricanduva	VILA MATILDE	São Paulo	SP	03527-900
VILLE ARACATUBA	18	36077800	Av. Brasilia	2804	-	JARDIM NOVA YORQUE	Araçatuba	SP	16018-000
TOKIO SBC	11	43629900	Av. Senador Vergueiro	2947	-	PARQUE DOS MENINOS	São Bernardo do Campo	SP	09601-000
KEIJI FRANCA	16	37076100	Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso	185	-	JARDIM VENEZA	Franca	SP	14403-000
DESTAQUE MOGI DAS CRUZES	11	47234800	Av. Fernando Costa	863	-	CENTRO	Mogi das Cruzes	SP	08735-000
KIN PENHA	11	27932000	Rua Buia	35	-	CANGAIBA	São Paulo	SP	03734-260
APJ OURINHOS	14	33028888	Av. Luiz Saldanha Rodrigues	2675	-	VILA SANTOS DUMONT	Ourinhos	SP	19908-095
AUTO SAN ARARAQUARA	16	33032500	Av. Rodrigo Fernando Grillo	2699	-	JD. DOS MANACAS	Araraquara	SP	14801-534
SINAL OSASCO	11	22846800	Av. dos Autonomistas	4141	-	CENTRO	Osasco	SP	06090-010
IREMOC GUARUJA	13	33832900	Av. Adhemar de Barros	1007	-	VILA SANTO ANTONIO	Guarujá	SP	11430-001
FUJI AV LINS	11	20666500	Av. Lins de Vasconcelos	1430	-	CAMBUCI	São Paulo	SP	01538-001
TOTAL ATIBAIA	11	44144444	Av. Alfredo André	615	-	CENTRO	Atibaia	SP	12940-130
FORTE JUNDIAI	11	45322200	Av. Antonio Frederico Ozanan	3900	lote	PONTE DE SÃO JOAO	Jundiaí	SP	13215-010
KENTO MOGI MIRIM	19	38142600	Rua Padre Roque	2911	-	JARDIM AUREA	Mogi Mirim	SP	13800-207
IREMOC SANTOS	13	32852100	Av. Washington Luis	44	-	VILA MATIAS	Santos	SP	11015-200
CICAL RIBEIRAO PRETO	16	35057300	Av. Braz Olaia Acosta	2010	Quadra 33 Lote 17	NOVA ALIANÇA	Ribeirão Preto	SP	14026-610
APPLAUSO TATUI	15	33223770	Rua Onze de Agosto	3680	-	CENTRO	Tatuí	SP	18277-000
DAHRUJ CAMPINAS	19	32842500	Avenida José de Souza Campos	2254	Setor A	Chacara da Barra	Campinas	SP	13073-225
DESTAQUE POA	11	46346960	Rodovia João Afonso de Souza Castelano	2040	-	VILA LUCIA	Poá	SP	08557-700
CARRERA ACELERA TAUBATE	12	36830930	Av. Charles Schnneider	1861	-	BARRANCO	Taubaté	SP	12041-078
CARRERA ACELERA VILA OLIMPIA	11	30481100	Avenida Bandeirantes	1585	-	VILA OLÍMPIA	São Paulo	SP	04550-002
FUJI AV SUMARE	11	36740200	Avenida Sumaré	241		PERDIZES	São Paulo	SP	05016-090
FUJI LAPA	11	36197000	Praça Jacomo Zanela	187		AGUA BRANCA	São Paulo	SP	05038-010
PROESTE PRESIDENTE PRUDENTE	18	32265000	Av. Manuel Goulart	3700		VILA SANTA HELENA	Presidente Prudente	SP	19060-000
CARRERA ACELERA MORUMBI	11	37797900	Av. Giovanni Gronchi	3707		VILA ANDRADE	São Paulo	SP	05724-001
CARRERA ACELERA AV. BRASIL	11	38943400	Avenida Brasil	1506		JARDIM AMERICA	São Paulo	SP	01430-001
KIN VILA PRUDENTE	11	23022444	Av. Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello	4951		VILA GRACIOSA	São Paulo	SP	03295-000
PROESTE BAURU	14	32010000	Av. Getulio Vargas	980		JARDIM AMERICA	Bauru	SP	17017-339
PROESTE MARILIA	11	34023000	Av. Tiradentes	1268		FRAGATA	Marília	SP	17519-000
TOKIO AV. WASHINGTON LUIS	11	23445000	Avenida Washington Luís	2796	2.800 - 2.820	JARDIM MARAJOARA	São Paulo	SP	04662-003
TOTAL BRAGANCA PAULISTA	11	44819987	Av. Alberto Diniz	6313		JARDIM AMERICA	Bragança Paulista	SP	12902-360
IREMOC PRAIA GRANDE	13	35969600	Av. Presidente Kennedy	2980		Aviacao	Praia Grande	SP	11702-480
CARRERA ACELERA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12	35000700	Avenida Deputado Benedito Matarazzo	5051		Parque Residencial Aquarius	São José dos Campos	SP	12246-840
KENTO SÃO JOÃO DA BOA VISTA	19	38142601	Avenida Treze de Maio	729		VILA LOYOLA	São João da Boa Vista	SP	13874-622
CARRERA ACELERA BUTANTÃ	11	37249050	Avenida Eliseu de Almeida	715		Instituto de Previdência	São Paulo	SP	05533-000
CARRERA ACELERA REBOUÇAS	11	38554800	Avenida Rebouças	2357		Pinheiros	São Paulo	SP	05401-300
DAHRUJ LIMEIRA	11	36464300	Avenida Major José Levy Sobrinho	2565		Jardim Nereide	Limeira	SP	13486-190
DAHRUJ PIRACICABA	11	36464300	Avenida Doutor Cássio Paschoal Padovani	184		Morumbi	Piracicaba	SP	13420-360
DAHRUJ AMERICANA	11	36464300	Avenida Nossa Senhora de Fátima	1041		Vila Israel	Americana	SP	13478-540
VIVA ARAGUAINA	63	21125200	Av. Marginal Neblina	1211	QUADRA NUMERO 01, LOTES 08 E 09	SETOR ALASKA	Araguaina	TO	77817-805
GRAN VEREDA	63	32236000	QD. 601 Sul Av. Joaquim Teotônio Segurado - s/n		Conjunto 01 Lote 10 Sala A1	Plano Diretor Sul	Palmas	TO	77016-330

AMESP
Fls.: 0457
Assinatura

unidas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Nissan do Brasil Automóveis Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.104.117/0007-61, estabelecida à Avenida Nissan n° 1500 – Polo Industrial, na cidade de Resende – Estado do Rio de Janeiro, forneceu os veículos abaixo discriminados a esta Empresa, e que as entregas, bem como as demais condições pactuadas, foram executadas satisfatoriamente, estando, inclusive, dentro das especificações exigidas.

- **Quantidade: 1.870 (hum mil oitocentos e setenta veículos)**
- **Modelo do veículo: Versa**
- **Versão: 1.316 VERSA 1.0 MT PACK CONFORTO e 554 VERSA 1.6 S MT**
- **Ano/Modelo dos veículos: 2018 e 2019**
- **Prazo de entrega: 1 ano**
- **Período de Entrega: 01/06/2017 à 30/06/2018**

Declaramos, ainda, que a referida empresa tem demonstrado competência e responsabilidade no compromisso assumido, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que possa desaboná-la.

São Paulo/SP, 30 de julho de 2018.

Atenciosamente,

2° TABELIÃO DE NOTAS

UNIDAS S/A CNPJ: 04.437.534/0014-55
Responsável emitente: Levi Avila da Fonseca Filho – RG 63.546.477-9
e-mail: levi.fonseca@unidas.com.br/ www.unidas.com.br

2º Tabelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rego Freitas, 132 - Vila Buarque - São Paulo - SP
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-8844 - Fax: (11) 3221-0720
Reconheco por semelhança a(s) 1 firma(s) de:
LEVI AVILA DA FONSECA FILHO
São Paulo, 31/07/2018 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 6,00
2918120407 KLEBER DIAS DE MELO

2º TABELIÃO DE NOTAS - SP
Colégio Notarial do Brasil
FIRMA1
1051AA0870442

AMESP
FLS.: 0458
Assinatura

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Policia Militar
Diretória Geral de Apoio Logístico
Diretoria de Transporte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Nissan do Brasil Automóveis Ltda.** inscrita no CNPJ sob o n° 04.104.117/0007-61, estabelecida à Avenida Nissan n° 1500 – Polo Industrial, na cidade de Resende – Estado do Rio de Janeiro, forneceu os veículos abaixo discriminados a esta Administração, e que a entrega, bem como as demais condições pactuadas, foram executadas satisfatoriamente, estando, inclusive, dentro das especificações exigidas.

- **Quantidade: 802 veículos**
- **Modelo do veiculo: NISSAN VERSA**
- **Versão (ano/modelo) dos veículos: NISSAN VERSA 1.6 S MT BRANCO 19/19**
- **Processo de Licitação: Pregão Eletrônico 005/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA DO RIO DE JANEIRO/RJ - RIO DE JANEIRO/RJ - Ata de Registro de Preços 01/2018, contratos n°s 17/2018 de 215 viaturas e contrato 018/2018 de mais 587 viaturas.**
- **Prazo de entrega: 50% em 90 dias; 25% em 120 dias; e (09.04.19), e o restante 25% em 150 dias.**
- **802 Veículos fornecidos devidamente transformados em viaturas caracterizadas tipo rádio patrulha, da Polícia Militar do Est. do RJ., com Sinalizados Acústico e Visual, Grafismo padrão Pol. Militar, e transceptores móveis. .**

Declaramos, ainda, que a referida empresa tem demonstrado competência e responsabilidade no compromisso assumido, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que possa desaboná-la.

AMESP
FLS.: 0459
Assinatura

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Policia Militar
Diretória Geral de Apoio Logístico
Diretoria de Transporte

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Andersen Fontes Alves – Maj PM
Chefe da Divisão de Controle de Frota e Infrações

AMESP
FLS.: 0460
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	305
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.687.651.006,48	R$ 6.052.115.206,08
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.274.613.020,75	R$ 3.986.980.321,93
DISPONIBILIDADES		R$ 223.189.780,84	R$ 116.980.060,79
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		R$ 223.189.780,84	R$ 116.980.060,79
CREDITOS		R$ 1.459.174.689,60	R$ 1.710.674.956,76
ADIANTAMENTOS		R$ 99.816.619,19	R$ 64.432.207,62
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.045.464.435,76	R$ 1.196.971.988,45
TRIBUTOS A COMPENSAR		R$ 118.816.987,23	R$ 112.170.939,40
OUTROS CRÉDITOS		R$ 195.076.647,42	R$ 337.099.821,29
ESTOQUES		R$ 1.587.051.444,02	R$ 2.153.181.023,66
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R$ 113.723.630,50	R$ 104.017.653,53
ESTOQUES DE PRODUTOS		R$ 1.415.741.454,09	R$ 1.993.616.326,21
ESTOQUES (OUTROS)		R$ 57.586.359,43	R$ 55.547.043,92
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 5.197.106,29	R$ 6.144.280,72
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R$ 5.197.106,29	R$ 6.144.280,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.413.037.985,73	R$ 2.065.134.884,15
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 279.645.370,16	R$ 311.114.484,65
ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS		R$ 249.000.000,00	R$ 249.000.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 13.265.365,52	R$ 15.859.461,75
(-) DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 17.380.004,64	R$ 46.255.022,90
IMOBILIZADO		R$ 1.097.680.677,06	R$ 1.705.415.057,86
IMOBILIZADO LEASING		R$ 4.555.559,13	R$ 18.433.437,44
IMOBILIZADO AQUISIÇÃO		R$ 1.093.125.117,93	R$ 1.686.981.620,42
INTANGIVEL		R$ 35.711.938,48	R$ 48.605.341,61
ATIVOS INTANGÍVEIS		R$ 35.711.938,48	R$ 48.605.341,61
ATIVO DIFERIDO		R$ 0,03	R$ 0,03
ATIVOS DIFERIDOS		R$ 0,03	R$ 0,03
PASSIVO		R$ 4.687.651.006,48	R$ 6.052.115.206,08
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.658.022.357,25	R$ 4.415.819.033,65
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 2.658.022.357,25	R$ 4.415.819.033,65
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 86.946.444,06	R$ 83.728.740,39
FORNECEDORES		R$ 1.651.751.481,15	R$ 3.051.351.282,72
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 201.626.666,67	R$ 531.867.677,12
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 110.028.781,37	R$ 75.920.265,88
PROVISÕES		R$ 573.132.176,91	R$ 626.203.179,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 34.536.807,09	R$ 46.747.888,06
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 968.407.497,38	R$ 1.450.469.659,07
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 968.407.497,38	R$ 1.450.469.659,07
PARCELAMENTOS FISCAIS LP		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES		R$ 268.317.833,39	R$ 275.515.248,59
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 59.884.615,16	R$ 54.089.329,76
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO		R$ 640.205.048,83	R$ 1.120.865.080,72

AMESP
FLS.: 0461
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	305
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO LIQUIDO DO PERÍODO		R$ (37.684.046,52)	R$ (875.394.638,49)
(-) RESULTADO LIQ ANTES IRPJ E CSLL		R$ (37.684.046,52)	R$ (875.394.638,49)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (37.684.046,52)	R$ (875.394.638,49)
RECEITA LIQUIDA		R$ (7.788.857.996,93)	R$ 8.203.775.321,79
RECEITA BRUTA		R$ (11.333.717.162,09)	R$ 12.027.551.131,17
(-) DEDUÇÕS DA RECEITA BRUTA		R$ 3.544.859.165,16	R$ (3.823.775.809,38)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS		R$ 6.973.912.950,28	R$ (7.926.958.518,31)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS		R$ 6.973.912.950,28	R$ (7.926.958.518,31)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 803.328.033,07	R$ (905.443.313,23)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 803.328.033,07	R$ (905.443.313,23)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (150.690.365,40)	R$ 263.265.352,69
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (150.690.365,40)	R$ 263.265.352,69
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 124.623.332,46	R$ (510.033.481,43)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 124.623.332,46	R$ (510.033.481,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.7C.72.D6.C2.63.35.43.D0.8C.92.C0.A9.CF.4B.C7.3A.E6.9C.80-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AMESP
FLS.: 0462
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/01/2024	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	294		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	294
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3330302

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	294
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3330302
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/01/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6F.F7.5B.78.A3.48.9A.DD.CD.E0.BD.DB.CA.56.3A.E1.24.9E.1C.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0463
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/01/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	294
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6F.F7.5B.78.A3.48.9A.DD.CD.E0.BD.DB.CA.56.3A.E1.24.9E.1C.C9	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Sim
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	145385241757190038199165317390404126 46	14/11/2024 a 14/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6F.F7.5B.78.A3.48.9A.DD.CD.E0.BD.
DB.CA.56.3A.E1.24.9E.1C.C9-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 11:06:46

B8.25.88.3E.1B.DC.FE.A6
67.28.AE.48.19.E4.9B.35

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 29/02/2024	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	295		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	295
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3918662

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	295
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3918662
Data de inicio	01/02/2024
Data de término	29/02/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.0C.C1.69.24.A6.50.11.CA.44.CF.82.9D.34.12.2A.2E.40.0A.6C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/02/2024 a 29/02/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	295
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4F.0C.C1.69.24.A6.50.11.CA.44.CF.82.9D.34.12.2A.2E.40.0A.6C	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Sim
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	145385241757190038199165317390404126 46	14/11/2024 a 14/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4F.0C.C1.69.24.A6.50.11.CA.44.CF.
82.9D.34.12.2A.2E.40.0A.6C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 11:08:37

04.90.12.69.A1.8A.82.59
9D.E0.5A.52.82.87.95.B8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

AMESP FLS.: 0466 Assinatura

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/03/2024 a 31/03/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	296
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
32.57.4F.C5.4D.FB.FD.F1.0D.F3.1A.EC.9F.2F.F3.3D.82.66.24.D8	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Sim
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	145385241757190038199165317390404126 46	14/11/2024 a 14/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

32.57.4F.C5.4D.FB.FD.F1.0D.F3.1A.
EC.9F.2F.F3.3D.82.66.24.D8-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 11:10:45

07.37.58.9B.F8.FA.AA.C5
B6.6C.81.D4.AF.D0.99.12

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0467
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/03/2024 a 31/03/2024	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	296		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	296
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5041242

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	296
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5041242
Data de inicio	01/03/2024
Data de término	31/03/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 32.57.4F.C5.4D.FB.FD.F1.0D.F3.1A.EC.9F.2F.F3.3D.82.66.24.D8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	297		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	297
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5237472

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	297
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5237472
Data de inicio	01/04/2024
Data de término	30/04/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.95.91.EB.52.A6.88.DB.6A.40.42.03.DA.87.B8.E8.46.C5.6A.8F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AMESP
FLS.: 0469
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/04/2024 a 30/04/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	297
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B7.95.91.EB.52.A6.88.DB.6A.40.42.03.DA.87.B8.E8.46.C5.6A.8F	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Sim
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	145385241757190038199165317390404126 46	14/11/2024 a 14/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B7.95.91.EB.52.A6.88.DB.6A.40.42.03.
DA.87.B8.E8.46.C5.6A.8F-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 11:13:30

2B.5A.E2.AE.3D.ED.FC.
E7 BF.41.C4.F4.78.EA.
75.2F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/05/2024	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	298		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	298
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2770062

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	298
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2770062
Data de inicio	01/05/2024
Data de término	31/05/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.A3.DA.A7.E2.38.B8.8A.70.DC.9F.39.82.A3.18.47.DD.DB.50.F7-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

AMESP
Fls.: 0471
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/05/2024 a 31/05/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	298
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6A.A3.DA.A7.E2.38.B8.8A.70.DC.9F.39.82.A3.18.47.DD.DB.50.F7	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Sim
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	145385241757190038199165317390404126 46	14/11/2024 a 14/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6A.A3.DA.A7.E2.38.B8.8A.70.DC.9F.
39.82.A3.18.47.DD.DB.50.F7-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 11:16:18

C7.05.FE.3E.F5.C9.77.55
42.86.60.0A.BB.C0.D3.8F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 30/06/2024	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	299		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	299
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2760679

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	299
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2760679
Data de inicio	01/06/2024
Data de término	30/06/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.CE.D3.C4.5A.18.F7.C7.71.9B.21.FB.53.C3.0F.1C.13.CB.5D.C5-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

AMESP FLS: 0473 Assinatura

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/06/2024 a 30/06/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	299
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
98.CE.D3.C4.5A.18.F7.C7.71.9B.21.FB.53.C3.0F.1C.13.CB.5D.C5	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Sim
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	145385241757190038199165317390404126 46	14/11/2024 a 14/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

98.CE.D3.C4.5A.18.F7.C7.71.9B.21.FB.
53.C3.0F.1C.13.CB.5D.C5-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 11:17:54

3C.59.6F.66.A9.F1.0B.E2
D7.02.26.E0.12.25.21.E3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

AMESP
FLS.: 0474
Assinatura

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/07/2024 a 31/07/2024	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	300		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	300
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4507539

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	300
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4507539
Data de inicio	01/07/2024
Data de término	31/07/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.A9.68.64.2C.AA.44.33.18.73.9E.F9.E9.59.A9.03.19.9E.34.30-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AMESP
FLS.: 0475
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	

NOME EMPRESARIAL
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2024 a 31/07/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	300

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
1D.A9.68.64.2C.AA.44.33.18.73.9E.F9.E9.59.A9.03.19.9E.34.30

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Sim
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	145385241757190038199165317390404126 46	14/11/2024 a 14/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1D.A9.68.64.2C.AA.44.33.18.73.9E.F9.
E9.59.A9.03.19.9E.34.30-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 11:19:28

F3.B6.1D.64.0A.32.64.35
A0.0A.88.C6.03.8A.74.E4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/08/2024 a 31/08/2024	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	301		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	301
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4239740

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	301
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4239740
Data de inicio	01/08/2024
Data de término	31/08/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.D0.18.4D.7C.BF.62.56.10.B1.71.C2.B7.9C.98.A9.41.1D.F4.C3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/08/2024 a 31/08/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	301
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
52.D0.18.4D.7C.BF.62.56.10.B1.71.C2.B7.9C.98.A9.41.1D.F4.C3	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Sim
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	145385241757190038199165317390404126 46	14/11/2024 a 14/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

52.D0.18.4D.7C.BF.62.56.10.B1.71.C2.
B7.9C.98.A9.41.1D.F4.C3-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 11:21:54

7A.4C.71.32.AB.0A.B2.F4
F5.B5.94.00.37.DB.2A.9C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls.: 0478
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/09/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	302		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	302
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4633836

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	302
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4633836
Data de inicio	01/09/2024
Data de término	30/09/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 81.C3.50.49.E1.44.1E.25.EB.A4.8D.C5.2E.55.E1.60.CE.3D.2E.A4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

AMESP FLS.: 0479 Assinatura

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/09/2024 a 30/09/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	302
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
81.C3.50.49.E1.44.1E.25.EB.A4.8D.C5.2E.55.E1.60.CE.3D.2E.A4	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Sim
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	145385241757190038199165317390404126 46	14/11/2024 a 14/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

81.C3.50.49.E1.44.1E.25.EB.A4.8D.C5.
2E.55.E1.60.CE.3D.2E.A4-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 11:24:14

C4.1F.E6.B5.EF.66.2E.8F
69.60.A6.1C.FF.01.6B.92

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls.: 0480
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/10/2024	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	303		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	303
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4433308

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	303
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4433308
Data de inicio	01/10/2024
Data de término	31/10/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7E.01.C9.45.7D.BA.1F.09.E5.44.B8.47.C5.8E.16.8E.39.1B.E9.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0481
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/10/2024 a 31/10/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	303
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
7E.01.C9.45.7D.BA.1F.09.E5.44.B8.47.C5.8E.16.8E.39.1B.E9.27	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Sim
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	145385241757190038199165317390404126 46	14/11/2024 a 14/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7E.01.C9.45.7D.BA.1F.09.E5.44.B8.47.
C5.8E.16.8E.39.1B.E9.27-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 11:26:45

AC.33.1B.95.FC.EA.CE.
7C 4D.74.73.A1.0E.3B.6D.
D6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2024 a 30/11/2024	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	304		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	304
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4565750

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	304
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4565750
Data de inicio	01/11/2024
Data de término	30/11/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.D8.44.C3.AB.92.B4.61.93.F0.55.7C.CC.B9.2D.B7.A3.C0.31.B4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0483
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/11/2024 a 30/11/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	304
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E2.D8.44.C3.AB.92.B4.61.93.F0.55.7C.CC.B9.2D.B7.A3.C0.31.B4	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Sim
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	145385241757190038199165317390404126 46	14/11/2024 a 14/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E2.D8.44.C3.AB.92.B4.61.93.F0.55.7C.
CC.B9.2D.B7.A3.C0.31.B4-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 11:29:09

A7.5D.A9.8C.53.39.19.33
09.6B.D3.FC.CC.A7.D4.33

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0484
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	305		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	305
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3693642

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	305
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3693642
Data de inicio	01/12/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.7C.72.D6.C2.63.35.43.D0.8C.92.C0.A9.CF.4B.C7.3A.E6.9C.80-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0485
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/12/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	305
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 31.7C.72.D6.C2.63.35.43.D0.8C.92.C0.A9.CF.4B.C7.3A.E6.9C.80	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	435715622778392276418523656042139927 96	29/03/2023 a 28/03/2026	Sim
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	145385241757190038199165317390404126 46	14/11/2024 a 14/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

31.7C.72.D6.C2.63.35.43.D0.8C.92.C0.
A9.CF.4B.C7.3A.E6.9C.80-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 11:31:36

94.82.82.EB.DF.83.15.1C
2F.C5.3F.4E.ED.58.CF.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls: 0486
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Período da Escrituração:	01/12/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	317
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R$ (0,00)	R$ 6.263.985.483,83
(-) ATIVO CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ 4.554.987.056,91
(-) DISPONIBILIDADES		R$ (0,00)	R$ (26.011.207,51)
(-) DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		R$ (0,00)	R$ (26.011.207,51)
(-) CREDITOS		R$ (0,00)	R$ 2.843.062.422,28
(-) ADIANTAMENTOS		R$ (0,00)	R$ 397.734.563,90
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R$ (0,00)	R$ 1.820.540.681,59
(-) OUTROS CRÉDITOS		R$ (0,00)	R$ 624.787.176,79
(-) ESTOQUES		R$ (0,00)	R$ 1.737.935.842,14
(-) ESTOQUES DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ 763.882.615,39
(-) ESTOQUES DE PRODUTOS		R$ (0,00)	R$ 355.548.074,35
(-) ESTOQUES (OUTROS)		R$ (0,00)	R$ 618.505.152,40
(-) ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ 1.708.998.426,92
(-) REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ (0,00)	R$ 198.749.632,08
(-) TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ (0,00)	R$ 174.132.608,12
(-) DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO		R$ (0,00)	R$ 32.792.506,89
(-) OUTROS CRÉDITOS		R$ (0,00)	R$ (8.175.482,93)
(-) IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ 1.252.157.467,03
(-) IMOBILIZADO AQUISIÇÃO		R$ (0,00)	R$ 1.143.704.187,55
(-) IMOBILIZADO LEASING		R$ (0,00)	R$ 108.453.279,48
(-) INTANGIVEL		R$ (0,00)	R$ 9.091.327,81
(-) ATIVOS INTANGÍVEIS		R$ (0,00)	R$ 9.091.327,81
(-) ATIVO DIFERIDO		R$ (0,00)	R$ 249.000.000,00
(-) ATIVOS DIFERIDOS		R$ (0,00)	R$ 249.000.000,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 6.263.985.483,75
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 7.521.580.410,62
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 7.521.580.410,62
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 64.314.860,01
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 3.841.889.794,23
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 2.272.860.632,70
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 0,00	R$ 115.495.985,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.FE.EB.73.BA.C6.04.99.A0.FF.01.EE.DE.CB.54.6E.0A.0C.E0.FB-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
FLS: 0487
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Período da Escrituração:	01/12/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	317
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 1.025.504.934,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 201.514.203,41
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 482.793.038,13
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 482.793.038,13
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 308.315.120,92
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 0,00	R$ 174.477.917,21
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ (1.740.387.965,00)
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 7.114.517.310,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 0,00	R$ 7.114.517.310,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ (8.854.905.275,00)
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ (8.854.905.275,00)

AMESP
FLS. 0488
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Período da Escrituração:	01/12/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	317
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO LIQ ANTES IRPJ E CSLL		R$ (0,00)	R$ (1.926.214.478,36)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (1.926.214.478,36)
RECEITA LIQUIDA		R$ 0,00	R$ 8.510.634.268,89
RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 9.050.533.144,90
(-) DEDUÇÕS DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (539.898.876,01)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (13.653.438.258,04)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS		R$ (0,00)	R$ (13.653.438.258,04)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (310.627.748,67)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (310.627.748,67)
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 3.527.217.259,46
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 3.527.217.259,46
(-) RESULTADO LIQUIDO DO PERÍODO		R$ (0,00)	R$ (1.926.214.478,36)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.FE.EB.73.BA.C6.04.99.A0.FF.01.EE.DE.CB.54.6E.0A.0C.E0.FB-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
Fls.: 0489
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/01/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	306		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	306
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3223138

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	306
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3223138
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/01/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.5E.9B.96.33.02.CA.71.C1.64.C2.5A.D7.CE.87.A5.C1.DD.6C.99-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AMESP
FLS.: 0490
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/01/2025
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	306
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
06.5E.9B.96.33.02.CA.71.C1.64.C2.5A.D7.CE.87.A5.C1.DD.6C.99	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

06.5E.9B.96.33.02.CA.71.C1.64.C2.5A.
D7.CE.87.A5.C1.DD.6C.99-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 14:31:52

43.17.45.F3.A5.51.CE.07
E6.2C.BA.44.BD.93.DD.22

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0491
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2025 a 28/02/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	307		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	307
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3355043

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	307
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3355043
Data de inicio	01/02/2025
Data de término	28/02/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.80.B1.C2.FC.62.9F.DC.01.6F.5A.63.B2.0D.5B.D4.9F.E4.44.86-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
Fls: 0492
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	

NOME EMPRESARIAL
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/02/2025 a 28/02/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	307
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
08.80.B1.C2.FC.62.9F.DC.01.6F.5A.63.B2.0D.5B.D4.9F.E4.44.86	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

08.80.B1.C2.FC.62.9F.DC.01.6F.5A.63.
B2.0D.5B.D4.9F.E4.44.86-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 23:19:15

04.E0.8B.C2.3D.D9.4E.7E
27.D7.E4.6B.C3.29.D9.19

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
0493
FLS.:
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/03/2025 a 31/03/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	308		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	308
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1974049

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	308
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1974049
Data de inicio	01/03/2025
Data de término	31/03/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.F6.5B.2E.4A.0F.DF.06.18.A3.85.C4.85.E5.97.0B.0C.5A.7F.37-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/03/2025 a 31/03/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	308
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
64.F6.5B.2E.4A.0F.DF.06.18.A3.85.C4.85.E5.97.0B.0C.5A.7F.37	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

64.F6.5B.2E.4A.0F.DF.06.18.A3.85.C4.
85.E5.97.0B.0C.5A.7F.37-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 23:21:32

70.4E.01.91.21.1E.50.35
56.DA.6A.D9.9F.12.2D.5D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0495
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 30/04/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	309		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	309
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3745885

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	309
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3745885
Data de inicio	01/04/2025
Data de término	30/04/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.E2.B3.41.03.E1.05.0C.77.05.47.EF.F6.02.65.05.5E.9F.3C.9A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AMESP
Fls.: 0496
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/04/2025 a 30/04/2025
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	309
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B4.E2.B3.41.03.E1.05.0C.77.05.47.EF.F6.02.65.05.5E.9F.3C.9A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B4.E2.B3.41.03.E1.05.0C.77.05.47.EF.
F6.02.65.05.5E.9F.3C.9A-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 23:00:43

8C.28.C6.C9.9A.04.92.5C
EB.45.42.92.AF.B1.83.1A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0497
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2025 a 31/05/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	310		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	310
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5046762

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	310
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5046762
Data de inicio	01/05/2025
Data de término	31/05/2025

AMESP
Fls: 0498
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/05/2025 a 31/05/2025
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	310
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 93.33.70.68.4A.D5.D8.AD.F7.20.1F.30.35.75.81.F1.A0.2B.FE.70	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

93.33.70.68.4A.D5.D8.AD.F7.20.1F.
30.35.75.81.F1.A0.2B.FE.70-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 22:58:00

7D.BA.25.62.7C.2B.7D.2A
D1.EE.7F.A4.D4.B0.89.53

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
0499
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2025 a 30/06/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	311		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	311
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11488630

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	311
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11488630
Data de inicio	01/06/2025
Data de término	30/06/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.7F.2C.A9.E1.D1.FE.43.17.41.C4.9B.BD.3E.37.13.A8.4A.5D.F0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AMESP
FLS.: 0500
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/06/2025 a 30/06/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	311
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
69.7F.2C.A9.E1.D1.FE.43.17.41.C4.9B.BD.3E.37.13.A8.4A.5D.F0	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

69.7F.2C.A9.E1.D1.FE.43.17.41.C4.9B.
BD.3E.37.13.A8.4A.5D.F0-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 23:02:50

73.D7.FB.8E.DA.98.AD.8A
2B.FF.32.1B.B4.D5.AF.85

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS: 0501
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/07/2025 a 31/07/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	312		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	312
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6909770

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	312
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6909770
Data de inicio	01/07/2025
Data de término	31/07/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.68.07.AB.7D.04.CC.45.5C.15.F2.BF.98.31.E4.36.77.A6.52.9A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0502
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2025 a 31/07/2025
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	312
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AD.68.07.AB.7D.04.CC.45.5C.15.F2.BF.98.31.E4.36.77.A6.52.9A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AD.68.07.AB.7D.04.CC.45.5C.15.F2.
BF.98.31.E4.36.77.A6.52.9A-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 23:15:38

AD.F5.5C.21.0C.FC.CC.
B3 E2.84.0C.72.93.50.63.1
C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0503
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Período da Escrituração:	01/08/2025 a 31/08/2025
CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	313

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	313
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6651681

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	313
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6651681
Data de inicio	01/08/2025
Data de término	31/08/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.E3.84.F7.4A.32.BC.B6.E1.76.BA.65.61.BB.A2.7B.52.E9.F3.BE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AMESP
Fls.: 0504
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/08/2025 a 31/08/2025
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	313
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F6.E3.84.F7.4A.32.BC.B6.E1.76.BA.65.61.BB.A2.7B.52.E9.F3.BE	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F6.E3.84.F7.4A.32.BC.B6.E1.76.BA.
65.61.BB.A2.7B.52.E9.F3.BE-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 23:08:40

39.7A.60.00.00.F7.68.32
21.38.C7.25.FC.41.6D.F4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/09/2025 a 30/09/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	314		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	314
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6467516

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	314
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6467516
Data de inicio	01/09/2025
Data de término	30/09/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.4.1

AMESP FLS. 0506 Assinatura

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/09/2025 a 30/09/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	314
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
75.31.50.1C.4F.F6.0C.92.DF.13.6D.FB.2A.56.E7.4A.32.08.7D.50	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	-

NÚMERO DO RECIBO:

75.31.50.1C.4F.F6.0C.92.DF.13.6D.FB.
2A.56.E7.4A.32.08.7D.50-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2026 às 08:56:51

3C.E4.20.93.4D.05.19.60
BD.9F.3F.6A.35.99.AF.D8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls.: 0507
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2025 a 31/10/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	315		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	315
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29954059

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	315
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29954059
Data de inicio	01/10/2025
Data de término	31/10/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.E0.F8.C2.4F.5A.E7.7B.ED.D8.4F.20.72.57.70.D4.70.FF.E3.B7-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
Fls.: 0508
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/10/2025 a 31/10/2025
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO GERAL	315
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AA.E0.F8.C2.4F.5A.E7.7B.ED.D8.4F.20.72.57.70.D4.70.FF.E3.B7	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com e-PJ ou e-CNPJ.	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Sim
Contador	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AA.E0.F8.C2.4F.5A.E7.7B.ED.D8.4F.
20.72.57.70.D4.70.FF.E3.B7-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2026 às 09:01:02

4F.AE.BF.C0.57.6E.9E.52
CF.5D.F8.8B.F6.13.2F.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls: 0509
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2025 a 30/11/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	316		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	316
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30696201

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	316
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30696201
Data de inicio	01/11/2025
Data de término	30/11/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.AC.43.C6.AC.14.5C.C7.04.2A.49.EB.41.70.C3.D3.3C.15.5A.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
Fls: 0510
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/11/2025 a 30/11/2025
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 316
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 11.AC.43.C6.AC.14.5C.C7.04.2A.49.EB.41.70.C3.D3.3C.15.5A.BF	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não
Signatário da ECD com e-PJ ou e-CNPJ.	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Sim
Procurador	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	-

NÚMERO DO RECIBO:

11.AC.43.C6.AC.14.5C.C7.04.2A.49.
EB.41.70.C3.D3.3C.15.5A.BF-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2026 às 13:19:34

EB.EF.13.33.57.D6.53.DE
A5.58.68.30.06.45.64.77

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls.: 0511
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/12/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	317		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	317
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30749882

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	317
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30749882
Data de inicio	01/12/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.FE.EB.73.BA.C6.04.99.A0.FF.01.EE.DE.CB.54.6E.0A.0C.E0.FB-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
Fls: 0512
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/12/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO GERAL	317
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
80.FE.EB.73.BA.C6.04.99.A0.FF.01.EE.DE.CB.54.6E.0A.0C.E0.FB	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não
Signatario da ECD com e-PJ ou e-CNPJ.	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Sim
Contador	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

80.FE.EB.73.BA.C6.04.99.A0.FF.01.EE.
DE.CB.54.6E.0A.0C.E0.FB-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2026 às 22:51:15

28.96.F7.F2.FE.A2.BD.05
09.77.35.41.6A.0D.05.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOUBERT FERREIRA JUNIOR
Data: 11/06/2026 08:36:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMESP
Fls. 0513
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Período da Escrituração:	01/12/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	317
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R$ (0,00)	R$ 6.263.985.483,83
(-) ATIVO CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ 4.554.987.056,91
(-) DISPONIBILIDADES		R$ (0,00)	R$ (26.011.207,51)
(-) DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		R$ (0,00)	R$ (26.011.207,51)
(-) CREDITOS		R$ (0,00)	R$ 2.843.062.422,28
(-) ADIANTAMENTOS		R$ (0,00)	R$ 397.734.563,90
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R$ (0,00)	R$ 1.820.540.681,59
(-) OUTROS CRÉDITOS		R$ (0,00)	R$ 624.787.176,79
(-) ESTOQUES		R$ (0,00)	R$ 1.737.935.842,14
(-) ESTOQUES DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ 763.882.615,39
(-) ESTOQUES DE PRODUTOS		R$ (0,00)	R$ 355.548.074,35
(-) ESTOQUES (OUTROS)		R$ (0,00)	R$ 618.505.152,40
(-) ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ 1.708.998.426,92
(-) REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ (0,00)	R$ 198.749.632,08
(-) TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ (0,00)	R$ 174.132.608,12
(-) DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO		R$ (0,00)	R$ 32.792.506,89
(-) OUTROS CRÉDITOS		R$ (0,00)	R$ (8.175.482,93)
(-) IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ 1.252.157.467,03
(-) IMOBILIZADO AQUISIÇÃO		R$ (0,00)	R$ 1.143.704.187,55
(-) IMOBILIZADO LEASING		R$ (0,00)	R$ 108.453.279,48
(-) INTANGIVEL		R$ (0,00)	R$ 9.091.327,81
(-) ATIVOS INTANGÍVEIS		R$ (0,00)	R$ 9.091.327,81
(-) ATIVO DIFERIDO		R$ (0,00)	R$ 249.000.000,00
(-) ATIVOS DIFERIDOS		R$ (0,00)	R$ 249.000.000,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 6.263.985.483,75
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 7.521.580.410,62
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 7.521.580.410,62
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 64.314.860,01
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 3.841.889.794,23
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 2.272.860.632,70
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 0,00	R$ 115.495.985,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.FE.EB.73.BA.C6.04.99.A0.FF.01.EE.DE.CB.54.6E.0A.0C.E0.FB-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0514
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Período da Escrituração:	01/12/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	317
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 1.025.504.934,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 201.514.203,41
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 482.793.038,13
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 482.793.038,13
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 308.315.120,92
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 0,00	R$ 174.477.917,21
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ (1.740.387.965,00)
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 7.114.517.310,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 0,00	R$ 7.114.517.310,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ (8.854.905.275,00)
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ (8.854.905.275,00)

AMESP
Fls.: 0515
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Período da Escrituração:	01/12/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	317
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO LIQ ANTES IRPJ E CSLL		R$ (0,00)	R$ (1.926.214.478,36)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (1.926.214.478,36)
RECEITA LIQUIDA		R$ 0,00	R$ 8.510.634.268,89
RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 9.050.533.144,90
(-) DEDUÇÕS DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (539.898.876,01)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (13.653.438.258,04)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS		R$ (0,00)	R$ (13.653.438.258,04)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (310.627.748,67)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (310.627.748,67)
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 3.527.217.259,46
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 3.527.217.259,46
(-) RESULTADO LIQUIDO DO PERÍODO		R$ (0,00)	R$ (1.926.214.478,36)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.FE.EB.73.BA.C6.04.99.A0.FF.01.EE.DE.CB.54.6E.0A.0C.E0.FB-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0516
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/01/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	306		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	306
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3223138

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	306
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3223138
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/01/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.5E.9B.96.33.02.CA.71.C1.64.C2.5A.D7.CE.87.A5.C1.DD.6C.99-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
Fls.: 0517
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/01/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	306
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
06.5E.9B.96.33.02.CA.71.C1.64.C2.5A.D7.CE.87.A5.C1.DD.6C.99	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

06.5E.9B.96.33.02.CA.71.C1.64.C2.5A.
D7.CE.87.A5.C1.DD.6C.99-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 14:31:52

43.17.45.F3.A5.51.CE.07
E6.2C.BA.44.BD.93.DD.22

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0518
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2025 a 28/02/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	307		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	307
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3355043

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	307
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3355043
Data de inicio	01/02/2025
Data de término	28/02/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.80.B1.C2.FC.62.9F.DC.01.6F.5A.63.B2.0D.5B.D4.9F.E4.44.86-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
Fls.: 0519
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/02/2025 a 28/02/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	307
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
08.80.B1.C2.FC.62.9F.DC.01.6F.5A.63.B2.0D.5B.D4.9F.E4.44.86	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

08.80.B1.C2.FC.62.9F.DC.01.6F.5A.63.
B2.0D.5B.D4.9F.E4.44.86-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 23:19:15

04.E0.8B.C2.3D.D9.4E.7E
27.D7.E4.6B.C3.29.D9.19

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls: 0520
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/03/2025 a 31/03/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	308		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	308
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1974049

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	308
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1974049
Data de inicio	01/03/2025
Data de término	31/03/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.F6.5B.2E.4A.0F.DF.06.18.A3.85.C4.85.E5.97.0B.0C.5A.7F.37-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
Fls. 0521
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/03/2025 a 31/03/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	308
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
64.F6.5B.2E.4A.0F.DF.06.18.A3.85.C4.85.E5.97.0B.0C.5A.7F.37	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

64.F6.5B.2E.4A.0F.DF.06.18.A3.85.C4.
85.E5.97.0B.0C.5A.7F.37-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 23:21:32

70.4E.01.91.21.1E.50.35
56.DA.6A.D9.9F.12.2D.5D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls: 0522
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 30/04/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	309		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	309
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3745885

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	309
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3745885
Data de inicio	01/04/2025
Data de término	30/04/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.E2.B3.41.03.E1.05.0C.77.05.47.EF.F6.02.65.05.5E.9F.3C.9A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AMESP
Fls: 0523
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/04/2025 a 30/04/2025
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	309
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B4.E2.B3.41.03.E1.05.0C.77.05.47.EF.F6.02.65.05.5E.9F.3C.9A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B4.E2.B3.41.03.E1.05.0C.77.05.47.EF.
F6.02.65.05.5E.9F.3C.9A-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 23:00:43

8C.28.C6.C9.9A.04.92.5C
EB.45.42.92.AF.B1.83.1A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0524
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2025 a 31/05/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	310		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	310
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5046762

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	310
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5046762
Data de inicio	01/05/2025
Data de término	31/05/2025

AMESP
Fls.: 0525
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/05/2025 a 31/05/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	310
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
93.33.70.68.4A.D5.D8.AD.F7.20.1F.30.35.75.81.F1.A0.2B.FE.70	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

93.33.70.68.4A.D5.D8.AD.F7.20.1F.
30.35.75.81.F1.A0.2B.FE.70-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 22:58:00

7D.BA.25.62.7C.2B.7D.2A
D1.EE.7F.A4.D4.B0.89.53

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls.: 0526
CONTÁBIL
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2025 a 30/06/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	311		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	311
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11488630

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	311
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11488630
Data de inicio	01/06/2025
Data de término	30/06/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.7F.2C.A9.E1.D1.FE.43.17.41.C4.9B.BD.3E.37.13.A8.4A.5D.F0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
Fls. 0527
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/06/2025 a 30/06/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	311
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
69.7F.2C.A9.E1.D1.FE.43.17.41.C4.9B.BD.3E.37.13.A8.4A.5D.F0	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

69.7F.2C.A9.E1.D1.FE.43.17.41.C4.9B.
BD.3E.37.13.A8.4A.5D.F0-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 23:02:50

73.D7.FB.8E.DA.98.AD.8A
2B.FF.32.1B.B4.D5.AF.85

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0528
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/07/2025 a 31/07/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	312		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	312
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6909770

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	312
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6909770
Data de inicio	01/07/2025
Data de término	31/07/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.68.07.AB.7D.04.CC.45.5C.15.F2.BF.98.31.E4.36.77.A6.52.9A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0529
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2025 a 31/07/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	312
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AD.68.07.AB.7D.04.CC.45.5C.15.F2.BF.98.31.E4.36.77.A6.52.9A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AD.68.07.AB.7D.04.CC.45.5C.15.F2.
BF.98.31.E4.36.77.A6.52.9A-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 23:15:38

AD.F5.5C.21.0C.FC.CC.
B3 E2.84.0C.72.93.50.63.1
C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0530
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/08/2025 a 31/08/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	313		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	313
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6651681

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	313
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6651681
Data de inicio	01/08/2025
Data de término	31/08/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.E3.84.F7.4A.32.BC.B6.E1.76.BA.65.61.BB.A2.7B.52.E9.F3.BE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AMESP
FLS.: 0531
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/08/2025 a 31/08/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	313
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F6.E3.84.F7.4A.32.BC.B6.E1.76.BA.65.61.BB.A2.7B.52.E9.F3.BE	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F6.E3.84.F7.4A.32.BC.B6.E1.76.BA.
65.61.BB.A2.7B.52.E9.F3.BE-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 23:08:40

39.7A.60.00.00.F7.68.32
21.38.C7.25.FC.41.6D.F4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS. 0532
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/09/2025 a 30/09/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	314		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	314
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6467516

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)
Número de ordem	314
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6467516
Data de inicio	01/09/2025
Data de término	30/09/2025

AMESP
FLS.: 0533
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/09/2025 a 30/09/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO (COMPLETO SEM ESCRITURAÇÃO AUXILIAR)	314
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
75.31.50.1C.4F.F6.0C.92.DF.13.6D.FB.2A.56.E7.4A.32.08.7D.50	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não
PROCURADOR	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Sim
PESSOA JURIDICA	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	-

NÚMERO DO RECIBO:

75.31.50.1C.4F.F6.0C.92.DF.13.6D.FB.
2A.56.E7.4A.32.08.7D.50-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2026 às 08:56:51

3C.E4.20.93.4D.05.19.60
BD.9F.3F.6A.35.99.AF.D8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls: 0534
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2025 a 31/10/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	315		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	315
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29954059

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	315
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29954059
Data de inicio	01/10/2025
Data de término	31/10/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.E0.F8.C2.4F.5A.E7.7B.ED.D8.4F.20.72.57.70.D4.70.FF.E3.B7-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AMESP
FLS.: 0535
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/10/2025 a 31/10/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	315
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AA.E0.F8.C2.4F.5A.E7.7B.ED.D8.4F.20.72.57.70.D4.70.FF.E3.B7	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com e-PJ ou e-CNPJ.	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Sim
Contador	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AA.E0.F8.C2.4F.5A.E7.7B.ED.D8.4F.
20.72.57.70.D4.70.FF.E3.B7-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2026 às 09:01:02

4F.AE.BF.C0.57.6E.9E.52
CF.5D.F8.8B.F6.13.2F.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls. 0536
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2025 a 30/11/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	316		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	316
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30696201

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	316
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30696201
Data de inicio	01/11/2025
Data de término	30/11/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.AC.43.C6.AC.14.5C.C7.04.2A.49.EB.41.70.C3.D3.3C.15.5A.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AMESP
FLS.: 0537
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/11/2025 a 30/11/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	316
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
11.AC.43.C6.AC.14.5C.C7.04.2A.49.EB.41.70.C3.D3.3C.15.5A.BF	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não
Signatário da ECD com e-PJ ou e-CNPJ.	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Sim
Procurador	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	-

NÚMERO DO RECIBO:

11.AC.43.C6.AC.14.5C.C7.04.2A.49.
EB.41.70.C3.D3.3C.15.5A.BF-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2026 às 13:19:34

EB.EF.13.33.57.D6.53.DE
A5.58.68.30.06.45.64.77

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS. 0538
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		
Período da Escrituração:	01/12/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	04.104.117/0008-42
Número de Ordem do Livro:	317		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
NIRE	33209693867
CNPJ	04.104.117/0008-42
Número de Ordem	317
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30749882

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	317
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30749882
Data de inicio	01/12/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.FE.EB.73.BA.C6.04.99.A0.FF.01.EE.DE.CB.54.6E.0A.0C.E0.FB-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0539
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33209693867	04.104.117/0008-42	
NOME EMPRESARIAL		
NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/12/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	317
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
80.FE.EB.73.BA.C6.04.99.A0.FF.01.EE.DE.CB.54.6E.0A.0C.E0.FB	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não
Signatario da ECD com e-PJ ou e-CNPJ.	04104117000842	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA: 04104117000842	210052066106235889 4	03/10/2025 a 03/10/2026	Sim
Contador	03235798765	JOUBERT FERREIRA JUNIOR:03235798765	320242881749341044 8	26/06/2025 a 26/06/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

80.FE.EB.73.BA.C6.04.99.A0.FF.01.EE.
DE.CB.54.6E.0A.0C.E0.FB-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2026 às 22:51:15

28.96.F7.F2.FE.A2.BD.05
09.77.35.41.6A.0D.05.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOUBERT FERREIRA JUNIOR
Data: 11/06/2026 08:36:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NISSAN

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

AMESP FLS.: 0540 Assinatura

DECLARAÇÃO

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com sede na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Cep. 27.537-800, Município de Resende e Estado do Rio de Janeiro, por seu contador abaixo assinado, para fins de qualificação econômico-financeira em procedimentos licitatórios, apresenta o Memorial de Cálculo dos seguintes índices: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ATIVO CIRCULANTE (AC) = 4.554.987.056,91
PASSIVO CIRCULANTE (PC) = 7.521.580.410,62
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = 0,61

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

ATIVO CIRCULANTE (AC) = 4.554.987.056,91
REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO (RLP) = 198.749.632,08
PASSÍVO CIRCULANTE (PC) = 7.521.580.410,62
PASSÍVO NÃO CIRCULANTE (PNC) = 482.793.038,13
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = 0,59

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

ATIVO TOTAL (AT) = 6.263.985.483,83
PASSIVO CIRCULANTE (PC) = 7.521.580.410,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC) = 482.793.038,13
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) = 0,78

4) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL:

PASSIVO CIRCULANTE (PC) = 7.521.580.410,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC) = 482.793.038,13
ATIVO TOTAL (AT) = 6.263.985.483,83
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) = 1,28

Informa ainda que o memorial de cálculo utilizado para comprovação dos índices em epígrafe baseia-se nos dados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2025, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOUBERT FERREIRA JUNIOR
Data: 11/06/2026 08:38:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXEY GASTAO CONSELVAN
Assinado de forma digital por ALEXEY GASTAO CONSELVAN
Dados: 2026.06.11 11:04:40 -03'00'

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Contador: Joubert Ferreira Junior
CRC : RJ 086.372-0

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Representante Legal: Alexey Gastão Conselvan
OAB/PR Nº 22.350 / CPF/MF nº 623.410.499-15

NISSAN

AMESP
FLS.: 0541
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Assinatura

DECLARAÇÃO

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com sede na Avenida Nissan, nº 1.500 - parte, Polo Industrial, cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, por seu contador abaixo assinado, para fins de qualificação econômico-financeira em procedimentos licitatórios, apresenta o Memorial de Cálculo dos seguintes índices: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ATIVO CIRCULANTE (AC) = 3.986.980.322
PASSIVO CIRCULANTE (PC) = 4.415.819.034
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = 0,90

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

ATIVO CIRCULANTE (AC) = 3.986.980.322
REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO (RLP) = 311.114.485
PASSÍVO CIRCULANTE (PC) = 4.415.819.034
PASSÍVO NÃO CIRCULANTE (PNC) = 1.450.469.659
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) = 0,73

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

ATIVO TOTAL (AT) = 6.052.115.206
PASSIVO CIRCULANTE (PC) = 4.415.819.034
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC) = 1.450.469.659
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) = 1,03

4) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL:

PASSIVO CIRCULANTE (PC) = 4.415.819.034
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC) = 1.450.469.659
ATIVO TOTAL (AT) = 6.052.115.206
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) = 0,97

Informa ainda que o memorial de cálculo utilizado para comprovação dos índices em epígrafe baseia-se nos dados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2024, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Resende/RJ, 19 de junho 2025.

Joubert Ferreira Junior
Assinado de forma digital por Joubert Ferreira Junior
Dados: 2025.06.25 16:21:51 -03'00'

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Contador: Joubert Ferreira Junior
CRC : RJ 086.372-0

ALEXEY GASTAO CONSELVAN
Assinado de forma digital por ALEXEY GASTAO CONSELVAN
Dados: 2025.06.26 09:39:03 -03'00'

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Representante Legal: Alexey Gastão Conselvan
OAB/PR Nº 22.350 / CPF/MF nº 623.410.499-15

Secretaria de Estado de Fazenda
Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

AMESP
FLS.: 0542
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
04.104.117/0007-61	79.611.69-7	08/03/2012

Nome empresarial
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Título do estabelecimento

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Sociedade Empresária Limitada	Unidade Operacional

Regime de apuração
Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento
AVENIDA NISSAN, 1500 POLO INDUSTRIAL - RESENDE RJ 27.537-800

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	18/09/2013

Atividades econômicas (CNAE)
Principal
29.10-7/01 - FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS

Secundárias
45.11-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
45.12-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade de cadastro	Unidade de fiscalização
AFR 63.01 - Médio Vale do Paraíba	AFE 01 - Serv. Transp. Interm Interest e Veíc. e Mat. Viário

Tipo da Inscrição
Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Benefícios Fiscais

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 13/05/2026 16:44:23.

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

AMESP
Fls.: 0543
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

- Lei Nº 6.078: Nissan do Brasil Automóveis Ltda

ATENÇÃO: Tabela em processo de atualização. Caso NÃO ENCONTRE OU DISCORDE de algum benefício usufruído para o qual houve o deferimento do enquadramento ou a comunicação de adesão **por meio de processo**, providencie a atualização cadastral referente ao uso do benefício.
Para realizar a atualização é necessário acessar o site do Atendimento Digital da Sefaz-RJ (**ADRJ**). Em seguida, clicar no menu, selecionar a opção "Serviços por categoria" e, na sequência, "Isenções e benefícios fiscais". Adiante, escolher "Atualização cadastral referente ao uso de benefícios fiscais" e preencher os dados solicitados: número e tipo de processo de concessão do benefício, inscrição estadual e legislação que instituiu o benefício. Ao final da operação, clicar em "salvar". Em resposta, será exibida mensagem de confirmação do envio da declaração (com um número de protocolo correspondente) OU de que a declaração já foi enviada anteriormente (exibida também nos cases em que já houver registro atualizado na base de dados do Sistema de Benefícios Fiscais).
Para mais informações referentes ao preenchimento do formulário, consulte o tutorial do **ADRJ**.

Observação

Regime normal desde 08/03/2012. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 13/05/2026 16:44:23.

AMESP
FLS.: 0544
Assinatura

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.104.117/0007-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:07:01 do dia 21/07/2026 , com validade até o dia 20/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Eda8XMgfXqwnE5gv4cyt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

AMESP FLS.: 0545 Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0969386-7	04.104.117/0008-42	14/02/2014	14/02/2014

Endereço:
AV NISSAN, 1500, :PARTE, POLO INDUSTRIAL, Resende, RJ, 27.537-800

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$7.114.517.310,00 (SETE BILHÕES E CENTO E QUATORZE MILHÕES E QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS)		
Capital Integralizado: 7.114.517.310,00 (SETE BILHÕES E CENTO E QUATORZE MILHÕES E QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS)	Indeterminado	NÃO

Último Arquivamento:
Alteração/Alteração de Filial na UF da Sede

Data	Número	Ato/eventos
03/03/2026	00007623993	002/024

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
VEÍCULOS AUTOMOTORES-INDUSTRIA; CORRETAGEM DE AUTOMÓVEIS; OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS-COMERCIO ATACADISTA; INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL; DESENHO, SERVIÇOS DE; ARTES GRÁFICAS; ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ASSESSORIA ADMINISTRATIVA; INSPEÇÃO DE MERCADORIAS; ANÁLISE TÉCNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES;

Atividades Econômicas:

- ◆ **2910701 Fabricação de Automóveis, Camionetas e Utilitários**
- ◇ 7120100 Testes e Análises Técnicas
- ◇ 7410299 Atividades de Design não Especificadas Anteriormente
- ◇ 7119703 Serviços de Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura e Engenharia
- ◇ 4512901 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Veículos Automotores
- ◇ 4520001 Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores
- ◇ 4530701 Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
- ◇ 4530706 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Peças e Acessórios Novos e Usados para Veículos Automotores
- ◇ 7490104 Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários
- ◇ 7711000 Locação de Automóveis sem Condutor
- ◇ 8211300 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo

Sócios:

JOSE LUIS VALLS
CPF/CNPJ: 000.000.000-00 Participação no capital: 0,00
Condição: Procurador

NISSAN MOTOR CO., LTD.
CPF/CNPJ: 05.538.050/0001-40 Participação no capital: 71.145.180,00
Condição: Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior

NISSAN OVERSEAS INVESTMENTS, B.V.
CPF/CNPJ: 23.507.456/0001-48 Participação no capital: 7.043.372.130,00
Condição: Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior

BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA
CPF/CNPJ: 054.877.287-80 Participação no capital: 0,00
Condição: Representante Legal

MIGUEL ALEJANDRO TALONIA SALAZAR
CPF/CNPJ: 242.981.028-07 Participação no capital: 0,00
Condição: Representante

AMESP
FLS.: 0546
Assinatura

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

MIGUEL ALEJANDRO TALONIA SALAZAR
CPF/CNPJ: 242.981.028-07 — Participação no capital: 0,00
Condição: Administrador

GONZALO IGNACIO IBARZABAL MURPHY
CPF/CNPJ: 901.437.828-94 — Participação no capital: 0,00
Condição: Administrador

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: 339.0117562-2	CNPJ: 04.104.117/0007-61	AV NISSAN, 1500, Polo Industrial, Resende, RJ, 27.537-800
NIRE: 339.0125058-6	CNPJ: 04.104.117/0011-48	AV INDUSTRIAL ALDA BERNARDES DE FARIA E SILVA, 1881, :MÓDULOS 1 2 3 4 8 9;GALPAO:200, JARARACA, Itatiaia, RJ, 27.580-000
NIRE: 339.0176931-0	CNPJ: 04.104.117/0005-08	AV NISSAN, 1500, KINUGAWA, POLO INDUSTRIAL, Resende, RJ, 27.537-800
NIRE: 359.0245546-9	CNPJ: 04.104.117/0002-57	AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 105, SALA 51E52PARTE TORRE3 SETOR B SALAS 121E122PARTE, CIDADE MONÇÕES, São Paulo, SP, 04.571-010
NIRE: 359.0263727-3	CNPJ: 04.104.117/0004-19	AV MARIA SERVIDEI DEMARCHI, 1420, BLOCO B, DEMARCHI, São Bernardo do Campo, SP, 09.820-000
NIRE: 359.0450751-2	CNPJ: 04.104.117/0009-23	ROD VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI, 1500, GALPAO 01 TIPO B, Bloco I, Jundiaí, SP, 13.213-086
NIRE: 419.0137627-6	CNPJ: 04.104.117/0001-76	AV INDUSTRIAL, 66, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO, São José dos Pinhais, PR, 83.070-205
NIRE: 419.0201163-8	CNPJ: 04.104.117/0014-90	AV DOUTOR DARIO LOPES DOS SANTOS, 2197, CONJ 701C E 702C ANDAR 07 COND CORPORATE JARDIM BOT, JARDIM BOTÂNICO, Curitiba, PR, 80.210-010
NIRE: 539.0031717-9	CNPJ: 04.104.117/0010-67	Q SAUS QUADRA 1, S/ N, BLOCO N SALA 1201 SALA 1202, ASA SUL, Brasília, DF, 70.070-010

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx — Data: xx/xx/xxxx — Protocolo xx-xxxx/xxxxxx-x

xxxxx

AMESP
FLS.: 0547
Assinatura

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

08/03/2012 - 33901175622 - 114* - 14/05/2013 - 00002470458 - 109* - 17/07/2013 - 33901250586 - 114* - 14/08/2013 - 00002508138 - 105* -
13/11/2013 - 00002562412 - 109* - 30/12/2013 - 00002578669 - 131* - 30/12/2013 - 00002578670 - 131* - 14/02/2014 - 33209693867 - 103* -
14/02/2014 - 33209693867 - 118* - 22/08/2014 - 00002662530 - 105* - 22/08/2014 - 00002662531 - 503* - 22/08/2014 - 00002662532 - 503* -
08/09/2014 - 00002669100 - 105* - 16/12/2014 - 00002709408 - 310* - 16/12/2014 - 00002709409 - 506* - 16/12/2014 - 00002709410 - 506* -
16/12/2014 - 00002709411 - 105* - 16/12/2014 - 00002709412 - 105* - 03/03/2015 - 00002733544 - 105* - 03/03/2015 - 00002733545 - 105* -
03/03/2015 - 00002733546 - 105* - 23/03/2015 - 00002741571 - 130* - 03/06/2015 - 00002769704 - 503* - 23/06/2015 - 00002778082 - 105* -
23/06/2015 - 00002778083 - 105* - 23/06/2015 - 00002778084 - 105* - 29/07/2015 - 00002794819 - 503* - 30/09/2015 - 00002820359 - 105* -
04/11/2015 - 00002832706 - 105* - 04/11/2015 - 00002832727 - 503* - 04/11/2015 - 00002832738 - 503* - 23/12/2015 - 00002853595 - 105* -
23/12/2015 - 00002853597 - 503* - 05/04/2016 - 00002888848 - 105* - 05/04/2016 - 00002888852 - 105* - 05/04/2016 - 00002888857 - 310* -
16/11/2016 - 00002972247 - 105* - 17/11/2016 - 00002972542 - 503* - 17/11/2016 - 00002972543 - 503* - 22/11/2016 - 00002975002 - 105* -
22/11/2016 - 00002975058 - 105* - 22/11/2016 - 00002975059 - 105* - 22/11/2016 - 00002975060 - 105* - 22/11/2016 - 00002975061 - 105* -
26/12/2016 - 00002990029 - 105* - 12/05/2017 - 00003039284 - 105* - 17/08/2017 - 00003074593 - 021 - 24/11/2017 - 00003119629 - 002 -
27/12/2017 - 00003136208 - 002 - 24/04/2018 - 00003184831 - 002 - 29/08/2018 - 00003303267 - 002 - 26/11/2018 - 00003437401 - 002 -
04/04/2019 - 00003569628 - 002 - 11/06/2019 - 00003647624 - 021 - 19/09/2019 - 00003765041 - 002 - 12/11/2019 - 00003808072 - 002 -
12/11/2019 - 35920014193 - 002 - 05/12/2019 - 00003818507 - 002 - 15/01/2020 - 33901769310 - 002 - 02/03/2020 - 00003856927 - 002 -
02/03/2020 - 26902006241 - 002 - 21/07/2020 - 00003900323 - 021 - 21/07/2020 - 00003900326 - 021 - 21/07/2020 - 00003900328 - 002 -
25/09/2020 - 00003940887 - 002 - 06/04/2021 - 00004043683 - 206 - 06/04/2021 - 00004043857 - 206 - 06/04/2021 - 00004044383 - 002 -
13/04/2022 - 00004846779 - 002 - 13/01/2023 - 00005262605 - 002 - 22/03/2023 - 00005383097 - 021 - 12/06/2023 - 00005521945 - 002 -
13/06/2023 - 00005525030 - 206 - 15/06/2023 - 00005528939 - 206 - 03/07/2023 - 00005558199 - 002 - 18/12/2023 - 00005941686 - 002 -
29/12/2023 - 00005957539 - 002 - 29/12/2023 - 41902011638 - 002 - 25/03/2024 - 00006145522 - 002 - 03/06/2024 - 00006269355 - 002 -
27/08/2024 - 00006417887 - 021 - 31/03/2025 - 00006895923 - 002 - 23/05/2025 - 00006989068 - 002 - 14/08/2025 - 00007140507 - 002 -
03/03/2026 - 00007623993 - 002 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no capital: R$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no Capital: 0.00

2026/00651802-5

Local, data
Rio de Janeiro, 09 de Junho de 2026

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

AMESP
FLS.: 0548
Assinatura

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5475829	16/07/2026	16/07/2026	16/10/2026

Dados básicos:

CNPJ : 04.104.117/0007-61
Razão Social : NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Nome fantasia : NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Data de abertura : 08/03/2012

Endereço:

logradouro: AVENIDA NISSAN
N.º: 1500 Complemento:
Bairro: PÓLO INDUSTRIAL Município: RESENDE
CEP: 27537-800 UF: RJ

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
6-1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
18-81	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008
21-3	Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
21-43	Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993
21-44	Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	6I178YFDJ9Y6KSGE

AMESP
FLS.: 0549
Assinatura

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.104.117/0007-61**

Razão Social: **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

2910-7/01 - FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS

Endereço:

AVENIDA NISSAN, 1500 - POLO INDUSTRIAL - 27.537-800 - Resende / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

AMESP
FLS.: 0550
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2026 11:24:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **04.104.117/0007-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AMESP
FLS.: 0551
Assinatura

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.104.117/0008-42
NOME EMPRESARIAL:	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$ 7.114.517.310,00 (Sete bilhões, cento e quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil e trezentos e dez reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MIGUEL ALEJANDRO TALONIA SALAZAR		
Qualificação:	05-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	NISSAN MOTOR CO LTD		
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior		
Nome do Repres. Legal:	MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	**Qualif. Rep. Legal:**	17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:	NISSAN OVERSEAS INVESTMENTS B.V.		
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior		
Nome do Repres. Legal:	MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	**Qualif. Rep. Legal:**	17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:	GONZALO IGNACIO IBARZABAL MURPHY
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/07/2026** às **15:54:33** (data e hora de Brasília).

À
ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
ABERTURA: 06/08/2026 09H00

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com Inscrição Estadual nº 79.611.697, com endereço na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.537-800 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 11/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Curitiba/PR, 06 de agosto de 2026.

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

AMESP
FLS.: 0553

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Assinatura

À
ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
ABERTURA: 06/08/2026 09H00

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com Inscrição Estadual nº 79.611.697, com endereço na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.537-800 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

Curitiba/PR, 06 de agosto de 2026.

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

AMESP
FLS.: 0554

À
ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
ABERTURA: 06/08/2026 09H00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com Inscrição Estadual nº 79.611.697, com endereço na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.537-800 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 11/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Curitiba/PR, 06 de agosto de 2026.

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

AMESP FLS.: 0555 Assinatura

À
ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
ABERTURA: 06/08/2026 09H00

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com Inscrição Estadual nº 79.611.697, com endereço na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.537-800 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz (x)*

Curitiba/PR, 06 de agosto de 2026.

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

AMESP
FLS.: 0556

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Assinatura

À
ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
ABERTURA: 06/08/2026 09H00

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com Inscrição Estadual nº 79.611.697, com endereço na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.537-800 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba/PR, 06 de agosto de 2026.

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

AMESP
FLS.: 0557

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
Assinatura

À
ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
ABERTURA: 06/08/2026 09H00

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com Inscrição Estadual nº 79.611.697, com endereço na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.537-800 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 11/2026, não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Curitiba/PR, 06 de agosto de 2026.

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

NISSAN

AMESP
FLS.: 0558

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Assinatura

À
ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
ABERTURA: 06/08/2026 09H00

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com Inscrição Estadual nº 79.611.697, com endereço na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.537-800 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Curitiba/PR, 06 de agosto de 2026.

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

AMESP FLS.: 0559 Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31200928444	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE1900641794

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MONTES CLAROS
Local

17 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 7477331 em 18/09/2019 da Empresa MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31200928444 e protocolo 194129934 - 13/09/2019. Autenticação: 64EC6139E9B5E7DF8293B31577D84320A6F8048. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C221002278522 e o código de segurança 6TxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 0560
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/412.993-4	MGE1900641794	13/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
595.334.986-68	ADRIANO BECATTINI DE MIRANDA
595.334.636-00	CYNTHIA BECATTINI MIRANDA DE SA
270.748.116-53	FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA
467.098.516-72	MARIA LUCIA BECATTINI MIRANDA
144.133.451-34	PAULO ROBERTO DOS SANTOS MOURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 7477331 em 18/09/2019 da Empresa MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31200928444 e protocolo 194129934 - 13/09/2019. Autenticação: 64EC6139E9B5E7DF8293B31577D84320A6F8048. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C221002278522 e o código de segurança 6TxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 22.677.264/0001-17
NIRE: 31200928444

MARIA LÚCIA BECATTINI MIRANDA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob o nº 467.098.516-72, portadora da C.I. nº M-310.670 expedida pela SSP/MG, residente na Rua Deusdedit de Sá Miranda nº. 110, Vila Atlântida, em Montes Claros/MG, CEP 39401-139;

PARTICIPAÇÕES P.F.R.R. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.337.540/0001-30, devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3120803955-0, com sede na Av. Dulce Sarmento, 525 - sala 01, Alto São João, em Montes Claros/MG, CEP 39400-318, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Fernando César dos Santos Moura**, brasileiro, casado, empresário e fazendeiro, inscrito no CPF sob o nº 270.748.116-53, portador da C.I. nº M-1.113.452 expedida pela SSP/MG, residente na Rua Santa Lúcia nº 935, casa nº 06, Bairro Todos os Santos em Montes Claros/MG, CEP 39400-117;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.264/0001-17, com sede na Avenida Dulce Sarmento, nº 525 - Alto São João, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-318, constituída por contrato assinado em 17/11/1969, arquivado sob nº 228.652 em 20/11/1969 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e subsequentes alterações arquivadas na mesma Junta Comercial, sendo a última sob o nº 6763461 em 24/04/2018, NIRE nº 31200928444, convencionaram entre si e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato constitutivo da empresa e o fazem conforme as cláusulas seguintes que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam:

1 – DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO

A denominação da sociedade é **MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, com a sigla MONVEP, a sede e foro na Avenida Dulce Sarmento, 525 – Alto São João, em Montes Claros – MG – CEP: 39.400-318.

2 – OBJETIVO

O objetivo da sociedade continua a ser a exploração comercial de veículos novos da marca Volkswagen, veículos seminovos, peças e acessórios para veículos automotores, lubrificantes, pneumáticos e câmaras-de-ar, motocicletas e motonetas novas e a prestação de serviços de assistência técnica, lavagem, lubrificação, polimento, lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, consignação de veículos seminovos e ainda serviços de apoio administrativo para terceiros no preenchimento de fichas e/ ou angariação de seguros e os serviços de agenciamento e intermediação de venda de financiamentos, cotas de consórcios e seguros, serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza, serviços de reboque de veículos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 7477331 em 18/09/2019 da Empresa MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31200928444 e protocolo 194129934 - 13/09/2019. Autenticação: 64EC6139E9B5E7DF8293B31577D84320A6F8048. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C221002278522 e o código de segurança 6TxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

3 – PRAZO DE DURAÇÃO – FILIAIS – DEPÓSITO FECHADO

Empresa com duração por tempo indeterminado.

A Empresa possui as seguintes filiais:

- Filial na cidade de Pirapora – MG com o mesmo objetivo social da Matriz , em 23/09/2002, na Rua Antônio Nascimento, nº 47, Centro / CEP: 39.270-000, inscrita no CNPJ 22.677.264/0008-93, Inscrição Estadual nº 512.032.151.0792, Inscrição Municipal nº 2494/ISS/TLL, NIRE 31901405103, com duração por tempo indeterminado. Para efeitos fiscais foi atribuído para esta filial o capital de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); por este instrumento a partir de 11-09-2019 passa a funcionar na Avenida Herculano Cintra Mourão, nº 2008, São João Batista Cidade Pirapora /CEP: 39.270-000.

Em 06 de dezembro de 1995, foi instalado o Depósito Fechado na Avenida Dulce Sarmento, nº 492, Alto São João em Montes Claros - MG, com o objetivo de utilização como estacionamento e demonstração de veículos novos e usados de seu estoque, CNPJ 22.677.264/0007-02, Inscrição Estadual nº 433.032.151.0678, Inscrição Municipal nº 198203, NIRE 31901058241, com duração por tempo indeterminado.

4 – TERMO DE COMPROMISSO

Faz parte do presente contrato, cópia do "Termo de Compromisso" assinado em 18/02/2003 por Maria Lúcia Becattini Miranda, já qualificada, Adriano Becattini de Miranda, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº M-4.087.784 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 595.334.986-68, residente e domiciliado na Rua Euzébio Alves Sarmento, 161 – Bairro Jardim São Luiz em Montes Claros/MG – CEP: 39401-052 e Cynthia Becattini Miranda de Sá, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº M-3.160.597 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 595.334.636-00, residente e domiciliada na Rua Irlanda, nº 522, Bairro Ibituruna em Montes Claros/MG – CEP: 39.401.346, documento registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Montes Claros-MG- sob o nº 25073-03, protocolado sob o nº 53.174-03, livro A 5, fl.113.

O endereço atual de Adriano Becattini de Miranda é Rua Alameda Flamboyants, nº 581, Bairro Ibituruna em Montes Claros/MG – CEP 39.404-173 e o endereço atual de Cynthia Becattini Miranda de Sá é Rua Deusdedit de Sá Miranda nº 508, Vila Atlântida, em Montes Claros/MG, CEP 39401-139.

5 – CAPITAL – RESPONSABILIDADE - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	%
MARIA LÚCIA BECATTINI MIRANDA	2.000.000	R$ 2.000.000,00	50,00%
PARTICIPAÇÕES P.F.R.R. LTDA.	2.000.000	R$ 2.000.000,00	50,00%
TOTAL	**4.000.000**	**R$ 4.000.000,00**	**100,00%**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 7477331 em 18/09/2019 da Empresa MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31200928444 e protocolo 194129934 - 13/09/2019. Autenticação: 64EC6139E9B5E7DF8293B31577D84320A6F8048. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C221002278522 e o código de segurança 6TxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 1º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º- Fica proibido a qualquer dos sócios ceder ou transferir parcial ou totalmente suas cotas a terceiros, sem que previamente notifique aos demais sócios de forma expressa e por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias exerçam o direito de preferência para aquisição das mesmas.

6 – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade poderá ser exercida por sócios e não sócios, cabendo a estes o uso do nome da empresa, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar os bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Ficam nomeados os administradores da sociedade, a sócia Maria Lúcia Becattini Miranda, já qualificada e os administradores não sócios, Fernando César dos Santos Moura, já qualificado, Adriano Becattini de Miranda, já qualificado, Cynthia Becattini Miranda de Sá, já qualificada e Paulo Roberto dos Santos Moura, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, na Rua Afonso Celso Guimarães, nº 662 – Bairro Jardim São Luiz / CEP - 39.401.058 – C.I. nº M - 644.441 expedida pela SSP/MG, CPF 144.133.451-34.

Parágrafo 1º - Para atendimento do interesse da própria sociedade e a critério dos sócios, os bens móveis da sociedade poderão ser onerados.

Parágrafo 2º - A sociedade deverá manter um Livro de Atas de reuniões de sócios com objetivo de registrar as decisões ou assuntos de interesse social.

7 – REPRESENTAÇÃO

O uso da denominação social competirá exclusivamente aos administradores Maria Lúcia Becattini Miranda, Fernando César dos Santos Moura, Adriano Becattini de Miranda, Cynthia Becattini Miranda de Sá e Paulo Roberto dos Santos Moura, que o farão com a assinatura em conjunto de dois deles, notadamente em cheques, contratos, ordens de pagamento e demais documentos, sendo-lhes vedado usá-la em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os objetivos da sociedade, tais como avais, fianças, abonos e atos semelhantes, ficando responsáveis pelo excesso de mandato e pelos atos que vierem a praticar com violação da lei e do presente contrato.

Não poderão assinar em conjunto: a sócia administradora Maria Lúcia Becattini Miranda, com o administrador não sócio Adriano Becattini de Miranda e com a administradora não sócia Cynthia Becattini Miranda de Sá, bem como o administrador não sócio Fernando César dos Santos Moura com o administrador não sócio Paulo Roberto dos Santos Moura.

Os administradores mencionados poderão nomear procurador em nome da sociedade para o fim em apreço, desde que o mandatário seja pessoa integrada à empresa e preste à mesma serviços efetivos.

8 – RETIRADA PRÓ-LABORE – REMUNERAÇÃO ADMINISTRADORES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 7477331 em 18/09/2019 da Empresa MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31200928444 e protocolo 194129934 - 13/09/2019. Autenticação: 64EC6139E9B5E7DF8293B31577D84320A6F8048. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C221002278522 e o código de segurança 6TxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 0564
Assinatura

Os sócios administradores poderão fazer jus a retirada pró-labore mensal, mas o valor e início de crédito ou pagamento serão fixados oportunamente.
A remuneração dos administradores não sócios será fixada em Reunião de Sócios Quotistas, mediante deliberação de sócios que representem mais da metade do Capital Social.

9 – FALECIMENTO

A sociedade poderá continuar com os sócios remanescentes no caso de falecimento de qualquer um de seus sócios, tal como é permitido aos herdeiros do "de cujus" prosseguirem participando do corpo social, observadas as prescrições legais e as necessárias alterações contratuais.

Parágrafo 1º- Não havendo interesse dos herdeiros em se integrarem na sociedade serão reembolsados pelo valor real de suas quotas e que pela sociedade serão adquiridas.

Parágrafo 2º- O pagamento das quotas em ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, será feito no prazo de um ano, em doze prestações mensais, com correção igual à da Caderneta de Poupança ou títulos do mercado de capitais, de renda, se aquelas não existirem na época.

Não havendo parâmetro de remuneração de capital referido neste parágrafo, adotar-se-á a taxa de juro usual bancária, na época.

10 – BALANÇO E RESULTADOS

Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral do Exercício e o resultado anual terá a destinação que os sócios deliberarem em Assembleia Geral dos Quotistas.

Parágrafo 1º- Havendo distribuição de resultado será este sempre proporcional às quotas de capital de cada um dos sócios.

Parágrafo 2º- Os prejuízos poderão ser compensados com lucros e reservas.

11 – DELIBERAÇÕES

Cada quota corresponde a um voto nas decisões sociais e estas serão sempre tomadas pela maioria absoluta do capital da sociedade.

Parágrafo único - O presente instrumento particular de contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas por deliberações de sócios que representam mais de três quartos do capital social.

12 – REGÊNCIA LEGAL

Esta sociedade rege-se supletivamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme dispões o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei n. º 10.406 de 10/01/2002 do Novo Código Civil Brasileiro.

13 – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS E NÃO SÓCIOS - DESIMPEDIMENTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 7477331 em 18/09/2019 da Empresa MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31200928444 e protocolo 194129934 - 13/09/2019. Autenticação: 64EC6139E9B5E7DF8293B31577D84320A6F8048. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C221002278522 e o código de segurança 6TxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

AMESP
FLS.: 0565
Assinatura

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação e por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

14 – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de comum acordo pelos sócios, no entanto, se não chegarem a um acordo, proceder-se-á de conformidade com as leis que regem a matéria, sem prejuízo das condições expressamente estipuladas neste contrato e no foro de Montes Claros.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Montes Claros – MG, 11 de Setembro de 2019.

Maria Lúcia Becattini Miranda

Participações P.F.R.R. Ltda.
Fernando César dos Santos Moura

Fernando César dos Santos Moura

Adriano Becattini de Miranda

Paulo Roberto dos Santos Moura

Cynthia Becattini Miranda de Sá

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 7477331 em 18/09/2019 da Empresa MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31200928444 e protocolo 194129934 - 13/09/2019. Autenticação: 64EC6139E9B5E7DF8293B31577D84320A6F8048. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C221002278522 e o código de segurança 6TxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

AMESP
FLS.: 0566
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/412.993-4	MGE1900641794	13/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
595.334.986-68	ADRIANO BECATTINI DE MIRANDA
595.334.636-00	CYNTHIA BECATTINI MIRANDA DE SA
270.748.116-53	FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA
467.098.516-72	MARIA LUCIA BECATTINI MIRANDA
144.133.451-34	PAULO ROBERTO DOS SANTOS MOURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 7477331 em 18/09/2019 da Empresa MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31200928444 e protocolo 194129934 - 13/09/2019. Autenticação: 64EC6139E9B5E7DF8293B31577D84320A6F8048. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C221002278522 e o código de segurança 6TxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

AMESP
PLS.: 0567
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, de nire 3120092844-4 e protocolado sob o número 19/412.993-4 em 13/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7477331, em 18/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Márcia Thaise Lima Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
270.748.116-53	FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA
467.098.516-72	MARIA LUCIA BECATTINI MIRANDA
595.334.986-68	ADRIANO BECATTINI DE MIRANDA
595.334.636-00	CYNTHIA BECATTINI MIRANDA DE SA
144.133.451-34	PAULO ROBERTO DOS SANTOS MOURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
270.748.116-53	FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA
595.334.986-68	ADRIANO BECATTINI DE MIRANDA
595.334.636-00	CYNTHIA BECATTINI MIRANDA DE SA
144.133.451-34	PAULO ROBERTO DOS SANTOS MOURA
467.098.516-72	MARIA LUCIA BECATTINI MIRANDA

Belo Horizonte. quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 7477331 em 18/09/2019 da Empresa MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31200928444 e protocolo 194129934 - 13/09/2019. Autenticação: 64EC6139E9B5E7DF8293B31577D84320A6F8048. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C221002278522 e o código de segurança 6TxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

AMESP
FLS.: 0568
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

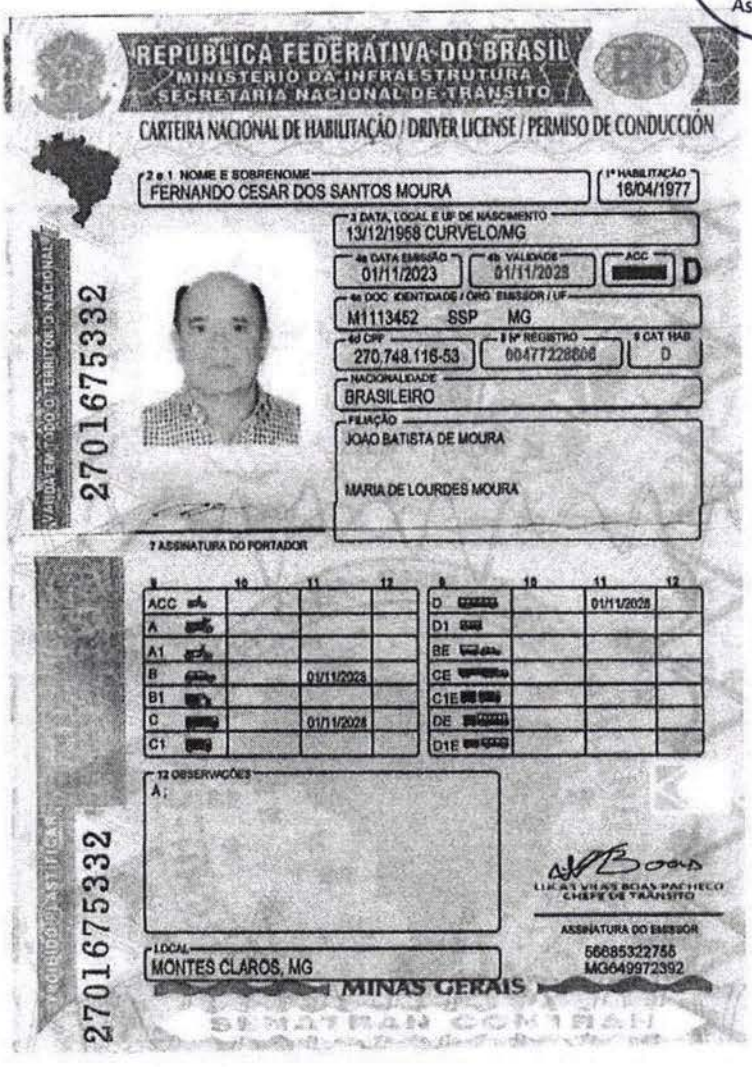
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.075.936-42	MARCIA THAISE LIMA CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 7477331 em 18/09/2019 da Empresa MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31200928444 e protocolo 194129934 - 13/09/2019. Autenticação: 64EC6139E9B5E7DF8293B31577D84320A6F8048. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C221002278522 e o código de segurança 6TxG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
Fls.: 0569
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA

1ª HABILITAÇÃO
16/04/1977

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/12/1968 CURVELO/MG

4a DATA EMISSÃO
01/11/2023

4b VALIDADE
01/11/2028

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M1113452 SSP MG

4d CPF
270.748.116-53

5 Nº REGISTRO
00477228606

5 CAT HAB
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA DE MOURA
MARIA DE LOURDES MOURA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2701675332

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		01/11/2023	
B1			
C		01/11/2028	
C1			

9	10	11	12
D		01/11/2028	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;

LOCAL
MONTES CLAROS, MG

LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO

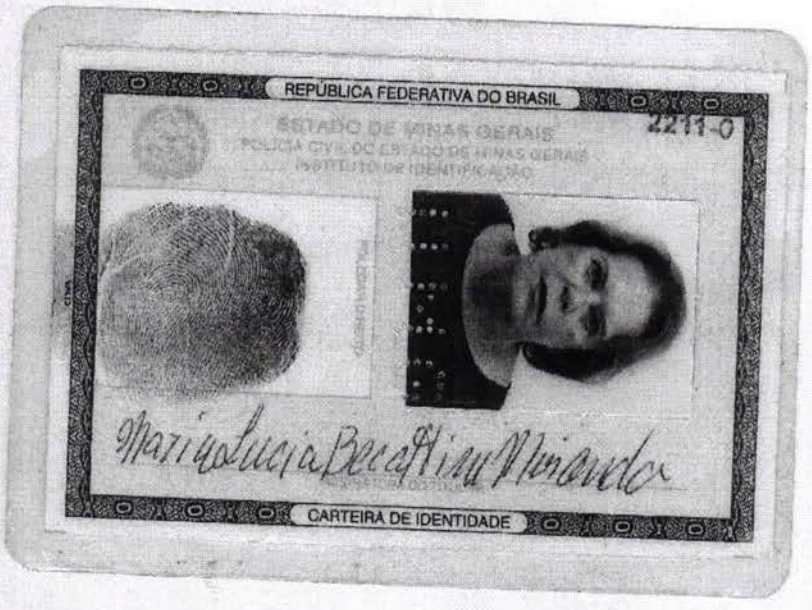
ASSINATURA DO EMISSOR
56685322755
MG649972392

MINAS GERAIS

SENATRAN CONTRAN

2701675332

AMESP
FLS.: 0570
Assinatura





AMESP
FLS.: 0571
Assinatura

AMESP
FLS.: 0572
Assinatura

MONVEP

PROCURAÇÃO

A EMPRESA MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - MONVEP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.264/0001-17, sediada na Avenida DULCE SARMENTO, nº 525, Bairro São José, Montes Claros/MG, CEP 39.400-318, por seu representante legal o Sr. FERNANDO CÉSAR DOS SANTOS MOURA, CPF 270.748.116-53, nomeia seu procurador:

FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA, RG: M 3.612.334 e CPF: 665.493.536-53, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à José Júlio Ferreira, nº 82, ap. 101, bairro Fernão Dias em Belo Horizonte/MG.

Aos que confere poderes para representá-los nos atos referentes a **licitações públicas,** podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances, assinar a proposta, declarações, atas e contratos, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer, pedir informações, apresentar denúncias, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente termo.

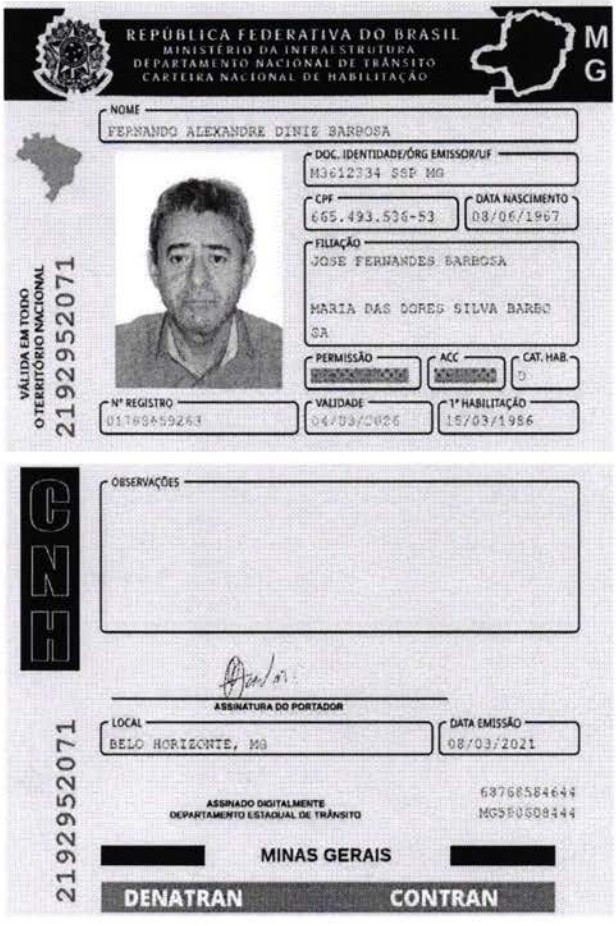
Prazo validade desta procuração 90 dias a conta data de assinatura.

Montes Claros, 23 de Junho 2026

FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA:27074811653
Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA:27074811653 Dados: 2026.06.23 08:37:09 -03'00'

MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - MONVEP
FERNANDO CÉSAR DOS SANTOS MOURA,
CPF 270.748.116-53
Contratante

FLS.: 0573
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M3612334 SSP MG

CPF
665.493.536-53

DATA NASCIMENTO
08/06/1967

FILIAÇÃO
JOSE FERNANDES BARBOSA
MARIA DAS DORES SILVA BARBO
SA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01769459263

VALIDADE
04/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
15/03/1956

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2192952071

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
08/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68768584644
MG580808444

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

2192952071

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

AMESP
FLS.: 0574
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.677.264/0001-17 **MATRIZ**		**27/11/1969**

NOME EMPRESARIAL
MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MONVEP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV DULCE SARMENTO	**525**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.400-318	**ALTO SAO JOAO**	**MONTES CLAROS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GER-CONTABIL@MONVEP.COM.BR	**(38) 3224-6168 / (38) 3224-6167**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2026** às **10:36:56** (data e hora de Brasília).

AMESP
FLS.: 0575
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 22.677.264/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:01 do dia 03/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2026.
Código de controle da certidão: **93B9.4532.7C2E.4871**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

AMESP FLS.: 0576 Assinatura

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 08/05/2026

Data de validade 06/08/2026

Razão Social
MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ
22.677.264/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
5A96-1E3D-63C3-0792-8AE5-4A12-0284-F850

AMESP
FLS.: 0577
Assinatura

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
102206 / 2026

NOME OU RAZÃO SOCIAL

MONTES CLAROS VEICULOS PECAS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

AVN DULCE SARMENTO 525 SAO JOSE
Montes Claros- MG - CEP: 39400318

CPF/CNPJ	CÓD. CONTRIBUINTE
22677264000117	54457

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
10/07/2026	09/08/2026

QUALQUER RASURA INVÁLIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 415103243415103

AMESP
FLS.: 0578
Assinatura

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
102206 / 2026

NOME OU RAZÃO SOCIAL

MONTES CLAROS VEICULOS PECAS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

AVN DULCE SARMENTO 525 SAO JOSE
Montes Claros- MG - CEP: 39400318

CPF/CNPJ

22677264000117

CÓD. CONTRIBUINTE

54457

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

10/07/2026

DATA DE VALIDADE

09/08/2026

QUALQUER RASURA INVÁLIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 415103243415103

AMESP
FLS.: 0579
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.677.264/0001-17

Razão social: MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: AV DULCE SARMENTO 525 / ALTO SAO JOAO / MONTES CLAROS / MG / 39400-318

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071110240261194330

Informação obtida em 13/07/2026 12:28:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AMESP
FLS.: 0580
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.677.264/0001-17
Certidão nº: 11501991/2026
Expedição: 23/02/2026, às 09:00:59
Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.677.264/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MONTES CLAROS

AMESP
FLS.: 0581
Assinatura

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 22.677.264/0001-17

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Julho de 2026 às 13:24

MONTES CLAROS, 06 de Julho de 2026 às 13:24

Código de Autenticação: 2607-0613-2421-0974-4966

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

AMESP
FLS.: 0582
Assinatura

VOLKSWAGEN DO BRASIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS S/A, sediada à estrada Marginal da Via Anchieta, à altura do km 23,5, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 59.106.013/1, (VOLKSWAGEN)

e MONTES CLAROS - VEÍCULOS, PEÇAS LTDA - MONUEP, emprêsa comercial com sede na cidade de MONTES CLAROS, à Rua ALBINO DE FREITAS, nº 291 Estado MINAS GERAIS, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 22.677.264 (REVENDEDOR), representadas na forma de seus contratos sociais, têm entre si contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

1. — A VOLKSWAGEN concede ao REVENDEDOR o direito de revender automóveis e peças de reposição Volkswagen e prestar assistência técnica aos veículos de sua fabricação, com as obrigações daí decorrentes.

2. — Todos os negócios resultantes desta concessão serão realizados pelo REVENDEDOR em seu nome, por sua própria conta e sob sua exclusiva responsabilidade, sem direito de representação da VOLKSWAGEN ou perante a VOLKSWAGEN.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações da VOLKSWAGEN

1. — A VOLKSWAGEN prestará ao REVENDEDOR orientação técnica, administrativa e contábil destinada à organização e adequado funcionamento de sua emprêsa.

2. — Através de seus Departamentos especializados, dará a VOLKSWAGEN assistência ao REVENDEDOR nos trabalhos necessários à instalação da revenda, no que tange à aquisição de terreno, elaboração de plantas e execução de suas obras.

3. — O REVENDEDOR será orientado sôbre a forma de utilizar com o máximo de eficiência tôdas as suas instalações.

4. — Ao pessoal técnico e administrativo do REVENDEDOR serão ministrados cursos e seminários visando ao seu treinamento nas tarefas de que são incumbidos.

5. — Serão fornecidos também ao REVENDEDOR programas e recursos materiais destinados à formação de aprendizes e ao treinamento, pelo próprio REVENDEDOR, de seu pessoal produtivo ou administrativo.

6. — Todos os formulários, catálogos de peças e listas de preços do REVENDEDOR serão fornecidos pela VOLKSWAGEN.

7. — O REVENDEDOR poderá adquirir também da VOLKSWAGEN a literatura técnica atualizada necessária ao desempenho de suas atividades, assim como letreiros luminosos para seu estabelecimento.

8. — Receberá o REVENDEDOR instruções técnicas em geral, relativas aos produtos VOLKSWAGEN e à aquisição de equipamentos, ferramentas especiais e de medição e ferramental de construção própria.

9. — Receberá mais o REVENDEDOR orientação sôbre a organização e funcionamento de seu comércio de veículos usados.

10 — Ao REVENDEDOR serão também fornecidos planos de desenvolvimento e dados estatísticos da revenda VOLKSWAGEN, a fim de poder apreciar o grau de sua eficiência no contexto dos demais revendedores.

11. — Serão ainda fornecidos ao REVENDEDOR dados sôbre pesquisas de mercado, racionalização do trabalho e aperfeiçoamento de métodos e sistemas de trabalho.

12. — A VOLKSWAGEN fornecerá ao REVENDEDOR o material necessário à promoção de vendas e orientará e acompanhará suas campanhas promocionais, participando de suas despesas de propaganda.

13. — O REVENDEDOR se beneficiará ainda com a promoção de vendas que a VOLKSWAGEN realizará no âmbito nacional.

14. — Representantes e auditores VOLKSWAGEN visitarão periòdicamente o REVENDEDOR com o objetivo de verificar o curso de seus negócios e fornecer-lhe orientação para o aprimoramento de suas atividades.

VOLKSWAGEN DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS S. A.

AMESP
FLS.: 0583
Assinatura

15. — A VOLKSWAGEN garantirá seus produtos mediante o reembôlso ao REVENDEDOR das despesas de mão de obra e peças substituídas em veículos com menos de 10.000 km rodados e menos de seis meses de uso, em conseqüência de defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.

16. — Reembolsará também a VOLKSWAGEN o REVENDEDOR pelas despesas com material e mão de obra relativas à substituição de peças com menos de seis meses de uso por defeito de fabricação, montagem e funcionamento.

17. — Em circunstâncias especiais, independentemente de quilometragem e prazo, poderá a VOLKSWAGEN efetuar, a seu critério, o reembôlso das despesas referidas nos dois itens anteriores.

18. — Ao REVENDEDOR é assegurado manter linha de crédito para o financiamento de suas vendas, através da CIA. VVD DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, instituição financeira subsidiária da VOLKSWAGEN, dentro das possibilidades daquela Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do REVENDEDOR

1. — A aquisição de veículos VOLKSWAGEN será feita pelo REVENDEDOR de acôrdo com pedidos mensais, ao preço estipulado pela Fábrica.

2. — A aquisição de material de assistência técnica, peças originais de reposição ou peças originais recondicionadas, será feita conforme instruções da VOLKSWAGEN.

3. — O REVENDEDOR promoverá os interêsses da VOLKSWAGEN através de propaganda de seus produtos, de acôrdo com a orientação técnica que lhe fôr fornecida.

4. — O REVENDEDOR acrescentará à sua denominação comercial "Revendedor Autorizado Volkswagen", sendo-lhe vedado usar marcas e insígnias da VOLKSWAGEN nos registros de seu estabelecimento.

5. — As dependências destinadas a vendas, exposição, oficina e depósito de peças de reposição do REVENDEDOR serão equipadas e conservadas de acôrdo com as orientações da VOLKSWAGEN e identificadas pela colocação em locais bem visíveis dos caracteres distintivos e marcas Volkswagen.

6. — As oficinas de consêrto do REVENDEDOR serão equipadas com ferramentas especiais adequadas, convenientemente mantidas.

7. — O REVENDEDOR seguirá as orientações da Volkswagen relativas às "Normas de Trabalho", estoque e vendas de veículos novos e usados, organização contábil, estoque e venda de peças de reposição, assistência técnica, propaganda, promoção de vendas e treinamento de pessoal.

8. — A assistência técnica prestada pelo REVENDEDOR aos proprietários de veículos Volkswagen atenderá aos padrões normais de rapidez e eficiência, observados os limites estabelecidos pelo Código de Operações de Serviços vigente.

9. — O REVENDEDOR manterá atendimento público em tôdas as suas instalações durante o horário normal de comércio em sua zona e, quando conveniente e possível, cumprirá plantão de atendimento fora do horário comercial e prestará assistência técnica volante nas vias públicas.

10. — No estabelecimento do REVENDEDOR haverá tabela de preços de veículos exposta em lugar bem visível, da qual constará também a parcela correspondente ao frete e seguro de transporte.

11. — Será sempre respeitada a originalidade essencial dos produtos Volkswagen, sendo defeso modificá-los, alterá-los ou de qualquer forma contribuir para que isso seja feito.

12. — O REVENDEDOR zelará pelas marcas, insígnias, sinais, expressões de propaganda ou privilégios industriais da VOLKSWAGEN DO BRASIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS S/A e VOLKSWAGENWERK AKTIENGESELLSCHAFT, usando-os apenas com autorização e sob orientação da VOLKSWAGEN, não usando quaisquer outros que possam causar confusão com êles e notificando a VOLKSWAGEN de qualquer utilização indevida em sua zona.

13. — Os balancetes mensais do REVENDEDOR, firmados por seus Diretores e por um contador legalmente habilitado serão conservados em sigilo e servirão à VOLKSWAGEN como material de estudo destinado à orientação do próprio REVENDEDOR.

CLÁUSULA QUARTA

Zona de Revenda

1. — Considera-se Zona de Revenda, no mínimo, o Município do estabelecimento do REVENDEDOR.

2. — A extensão da zona de revenda e prestação de assistência técnica será determinada em documento anexo a êste contrato e poderá ser modificada, a critério da VOLKSWAGEN, mediante comunicação prévia.

VOLKSWAGEN DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS S. A.

AMESP
FLS.: 0584
Assinatura

3. — Reserva-se a VOLKSWAGEN a faculdade de fazer outras concessões a terceiros, iguais ou semelhantes à presente, dentro da mesma zona, assegurado aos Revendedores já estabelecidos direito a se habilitarem à nova concessão.

4. — O REVENDEDOR não fará transações com revendedores não autorizados, nem venderá produtos VOLKSWAGEN fora de sua zona, para fora do país ou para fins de exportação.

CLÁUSULA QUINTA

Fornecimentos Diretos

1. — Reserva-se a VOLKSWAGEN o direito de vender diretamente seus produtos
   - — ao patrimônio da União, Estado, Município, inclusive autarquias e sociedades de economia mista;
   - — às representações diplomáticas;
   - — a indústrias congêneres;
   - — a seus empregados ou a empregados de emprêsas nas quais tenha participação ou interêsse;
   - — a autoridades públicas;
   - — a frotistas;
   - — a instituições de fins filantrópicos e/ou assistenciais;
   - — a cooperativas ou reembolsáveis das Fôrças Armadas;
   - — a organizações internacionais e seus membros;
   - — a jornalistas;
   - — a pessoas físicas ou jurídicas que, a seu critério, mereçam êste tratamento.

2. — Nas hipóteses do item anterior, as entregas serão feitas através do REVENDEDOR, assegurada a êste a participação habitual na venda, salvo situações especiais, a juízo da VOLKSWAGEN.

CLÁUSULA SEXTA

Da exclusividade

1. — Não participará o REVENDEDOR, seus sócios ou representantes, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares ou concorrentes dos produtos Volkswagen.

2. — Esta proibição não impede o comércio de veículos usados, recebidos em pagamento de carros Volkswagen.

CLÁUSULA SÉTIMA

Encomenda de Produtos

1. — As encomendas do REVENDEDOR, no que se refere a quantidade e época, estarão em conformidade com o plano anual de fornecimentos firmado entre êle e a VOLKSWAGEN.

2. — À VOLKSWAGEN caberá a faculdade de confirmar os pedidos e atendê-los levando em conta sua capacidade de produção e a de absorção momentânea da zona de revenda.

CLÁUSULA OITAVA

Garantia

1. — O REVENDEDOR prestará assistência técnica gratuita a veículos Volkswagen, nos prazos e condições estipulados na garantia de fábrica, independentemente de terem sido ou não por êle revendidos.

2. — Os serviços prestados pelo REVENDEDOR aos clientes Volkswagen serão por êle garantidos, nos mesmos prazos e condições da Fábrica, ficando obrigado a refazê-los quando necessário ou a ressarcir as despesas repetidas em outro REVENDEDOR, quando efetuados fora de sua zona, sob aprovação do representante da VOLKSWAGEN.

3. — As despesas decorrentes da assistência técnica prestada pelo REVENDEDOR a veículos com garantia de fábrica serão reembolsadas pela VOLKSWAGEN de acôrdo com tabelas específicas.

CLÁUSULA NONA

Preços

1. — Todos os preços de veículos, peças de reposição e serviços serão tabelados pela VOLKSWAGEN e alteráveis independentemente de prévia notificação.

2. — Os produtos adquiridos pelo REVENDEDOR à VOLKSWAGEN serão pagos à vista, ao preço do dia do faturamento.

3. — As revendas ao consumidor serão feitas de acôrdo com tabela fornecida pela VOLKSWAGEN, inclusive no que se refere a frete e seguro de transporte.

VOLKSWAGEN DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS S. A.

AMESP
FLS.: 0585
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA

Disposições Gerais

1. — Os equipamentos necessários ao cumprimento das obrigações de REVENDEDOR, não fornecidos pela VOLKSWAGEN, serão adquiridos por êste sob prévio exame e recomendação da VOLKSWAGEN.

2. — Os direitos decorrentes dêste contrato sòmente poderão ser transferidos com prévio assentimento escrito da VOLKSWAGEN.

3. — Estas disposições sòmente serão alteráveis mediante documento escrito firmado pelas partes, não importando em qualquer forma de modificação a eventual tolerância da VOLKSWAGEN a seu parcial inadimplemento.

4. — Eventuais prejuízos decorrentes do transporte de produtos VOLKSWAGEN, bem como despesas de seguro, correm à conta do REVENDEDOR, devendo, todavia, a VOLKSWAGEN contratar o transporte e o seguro.

5. — Não se responsabiliza a VOLKSWAGEN pelas dívidas do REVENDEDOR, ainda que decorrentes dêste contrato.

6. — O presente contrato, que regulará totalmente as relações com seus sinatários, entrará em vigor na data de sua assinatura e cessará a 31 de dezembro do corrente ano. Será, todavia, prorrogável por sucessivos períodos de um ano mediante manifestação escrita das partes.

7. — Rescinde-se, entretanto, a qualquer tempo, o contrato, independentemente de notificação, por infração de qualquer uma de suas cláusulas ou nas seguintes hipóteses:

   a) — se fôr decretada falência ou deferida concordata do REVENDEDOR;

   b) — se o REVENDEDOR entrar em processo de liqüidação judicial ou extra-judicial ou se, de qualquer forma, se verificar sua insolvência;

   c) — se houver qualquer modificação nos dados constantes do anexo dêste contrato, sem prévia aprovação da VOLKSWAGEN;

   d) — se qualquer de seus Diretores ou Sócios vier a participar da direção de outra emprêsa concorrente.

8. — Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o fôro de São Bernardo do Campo para dirimir qualquer demanda direta ou indiretamente resultante dêste contrato.

São Bernardo do Campo, 2 JAN 1970

VOLKSWAGEN DO BRASIL, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS S/A.

B. ELAND

REVENDEDOR

João Batista de Moura
Hermann Ives Duarte

TESTEMUNHAS:

Nome: ADEMIR POMIGLIO
Endereço: Rua Jangurçu, 36 - V. Prudente SP.

Nome: NELSON HELLMUT KLEIN
Endereço: Rua 23 de Maio, 571 - S. B. C.

O presente contrato e seu anexo foram impressos no anverso de cinco páginas, tôdas devidamente rubricadas pelas partes contratantes

AMESP
FLS.: 0586
Assinatura

O SÊLO DO ESTADO E DE APOSENTADORIA, SERÁ PAGO POR VERBA.-

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TAB.: EVERARDO M. DE VASCONCELLOS
OF. MAIOR:
AL. DA JUSTIÇA — S. B. DO CAMPO

RECONHEÇO as firmas retro de Leopoldo Wilhelm Karl Guido Siegbard, Edgard Schnaar, Luiz Fernando Schnaar, Helmut H. Klein, João Batista de Moura Jennequin e do Dr. Judite

São Bernardo do Campo, 23 de Julho de 1970

Em test.º da verdade.

AMESP
FLS.: 0587
Assinatura

ANEXO

CONTRATO DE REVENDA DE PRODUTOS VOLKSWAGEN E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ENTRE

VOLKSWAGEN DO BRASIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS S/A,

e .....

Com sede à .....

1. — Relação de Diretores e sócios da emprêsa revendedora (nome, capital, função):

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

2. — Instalações da emprêsa revendedora:

a) Salão de exposição de veículos e escritórios administrativos:

Rua ..... N.o .....

Cidade ..... Estado ..... Área ..... m²

b) Oficina de Assistência Técnica e Depósito de Peças:

Rua ..... N.o .....

Cidade ..... Estado ..... Área ..... m²

c) Área de Estacionamento de Veículos:

Rua ..... N.o .....

Cidade ..... Estado ..... Área ..... m²

3. — Zona de revenda:

.....

.....

.....

MODELO

PREFEITURA
MONTES CLAROS

Solicitação SEFIN - Prefeitura Montes Claros / MG

Cartão de Inscrição Municipal - CIM

AMESP 0588

CNPJ	Data de Abertura do CNPJ	Inscrição Municipal	Data Inscrição Municipal
22.677.264/0001-17	20/11/1969	1982000	20/11/1969

Grau Risco da Atividade	Possui Estabelecimento	Porte da Empresa
Baixo Risco - B	1 - Sim - Ponto Comercial	

Razão Social
MONTES CLAROS VEICULOS PECAS LTDA

Denominação
MONTES CLAROS VEICULOS PECAS LTDA - MONVEP

Atividade Principal
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço	Número	Complemento
DULCE SARMENTO	525	

Bairro	Situação Cadastral
SAO JOSE	ATIVO

Optante Simples Nacional	Tipo ISSQN	Data de Emissão	Gerado pelo Usuário
NÃO	Escrita Regular	25/08/2025	MONTES CLAROS VEICULOS

Observações:

AMESP
FLS.: 0589
Assinatura

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 433032151.00-07 **CPF/CNPJ:** 22.677.264/0001-17

NOME/NOME EMPRESARIAL: MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA

NOME FANTASIA: MONVEP

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 17/11/1969 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA**

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 39400318 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: MONTES CLAROS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SAO JOSE

LOGRADOURO: AVE - DULCE SARMENTO

NUMERO: 525

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

25/08/2025 08:48:57

AMESP
FLS.: 0590
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	203
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 41.948.129,07	R$ 42.509.930,77
CIRCULANTE		R$ 12.789.454,90	R$ 13.118.313,81
DISPONIBILIDADES		R$ 690.942,57	R$ 521.848,61
CAIXA GERAL		R$ 125.218,10	R$ 59.380,44
CAIXAS		R$ 125.218,10	R$ 59.380,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 33.593,85	R$ 87.957,91
BANCOS		R$ 33.593,85	R$ 87.957,91
APLIC DE LIQ IMEDIATA EXCETO HOLD BACK		R$ 456.041,27	R$ 229.553,31
APLIC DE LIQ IMEDIATA EXCETO HOLD BACK		R$ 456.041,27	R$ 229.553,31
APLIC NO F. PRESERV CAPITAL HOLD BACK		R$ 76.089,35	R$ 144.956,95
APLIC NO F. PRESERV CAPITAL HOLD BACK		R$ 76.089,35	R$ 144.956,95
ESTOQUES ATIVIDADES VW		R$ 5.199.696,35	R$ 8.130.893,88
ESTOQUE VEICULOS NOVOS - VW		R$ 1.863.437,64	R$ 4.390.139,88
ESTOQUE VEICULOS NOVOS - VW		R$ 1.863.437,64	R$ 4.390.139,88
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R$ 550.387,44	R$ 836.545,86
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R$ 550.387,44	R$ 836.545,86
ESTOQUE PECAS		R$ 2.755.192,21	R$ 2.866.183,27
ESTOQUE PECAS		R$ 2.755.192,21	R$ 2.866.183,27
ALMOXARIFADO		R$ 30.679,06	R$ 38.024,87
ALMOXARIFADO		R$ 30.679,06	R$ 38.024,87
CREDITOS		R$ 1.926.608,31	R$ 1.739.939,83
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 1.926.608,31	R$ 1.739.939,83
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 1.926.608,31	R$ 1.739.939,83
CONTAS CORRENTES		R$ 80.028,40	R$ 429.859,33
CONTAS CORRENTES		R$ 5.036,64	R$ 55.826,79
CONTAS CORRENTES - VW		R$ 5.036,64	R$ 55.826,79
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 74.991,76	R$ 374.032,54
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 74.991,76	R$ 374.032,54
VALORES DIVERSOS		R$ 2.895.368,67	R$ 642.328,51
VALORES DIVERSOS		R$ 174.541,63	R$ 157.102,88
CONTAS DE EMPREGADOS		R$ 174.541,63	R$ 157.102,88
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 2.584.568,64	R$ 106.287,79
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 2.584.568,64	R$ 106.287,79

AMESP
FLS.: 0591
Sped Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	203
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 136.258,40	R$ 378.937,84
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 136.258,40	R$ 378.937,84
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE		R$ 1.996.810,60	R$ 1.653.443,65
ENCARGOS FINANCEIROS		R$ 1.984.440,59	R$ 1.635.359,81
ENCARGOS FINANCEIROS		R$ 1.984.440,59	R$ 1.635.359,81
GASTOS OPERACIONAIS		R$ 12.370,01	R$ 18.083,84
SEGUROS		R$ 12.370,01	R$ 18.083,84
PERMANENTE NAO CIRCULANTE		R$ 27.253.902,86	R$ 27.425.309,13
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 11.521.658,35	R$ 13.366.231,29
CONTAS DE SOCIOS / COLIGADAS		R$ 10.293.565,18	R$ 12.140.541,79
CONTAS DE SOCIOS		R$ 8.467.047,06	R$ 10.318.040,18
PARTES RELACIONADAS		R$ 1.826.518,12	R$ 1.822.501,61
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R$ 67.414,40	R$ 67.232,36
OUTROS INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R$ 67.414,40	R$ 67.232,36
CAUCOES		R$ 46.778,19	R$ 46.778,19
RECURSOS IPI		R$ 46.778,19	R$ 46.778,19
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.113.900,58	R$ 1.111.678,95
RECURSOS EM PROCESSOS TRABALHISTAS		R$ 1.111.678,95	R$ 1.111.678,95
BLOQUEIOS JUDICIAIS		R$ 2.221,63	R$ 0,00
INVEST EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 5.237.478,40	R$ 3.279.958,92
PARTIC. PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES		R$ 5.237.478,40	R$ 3.279.958,92
CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 5.204.337,89	R$ 3.246.818,41
OUTRAS EMPRESAS		R$ 33.140,51	R$ 33.140,51
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 10.489.766,11	R$ 10.777.118,92
NAO OPERACIONAL - VW		R$ 9.900.190,39	R$ 9.640.956,27
TERRENOS		R$ 7.228.141,41	R$ 7.228.141,41
PREDIOS E BENFEITORIAS		R$ 5.558.765,83	R$ 5.421.763,53
(-) DEPRECIACAO ACUM. NAO OPER (-)		R$ (2.886.716,85)	R$ (3.008.948,67)
OPERACIONAL - VW		R$ 589.575,72	R$ 1.136.162,65
MAQ FERRAM E EQUIPAMEN.		R$ 762.104,48	R$ 774.908,89
MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES		R$ 1.085.117,05	R$ 1.443.430,43
COMPUTARES E PERIFERICOS		R$ 485.925,44	R$ 489.890,44
VEICULOS DE USO PROPRIO		R$ 565.152,16	R$ 831.763,03

AMESP
FLS.: 0592
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	203
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACAO ACUM. OPERAC. (-)		R$ (2.308.723,41)	R$ (2.403.830,14)
ATIVO DIFERIDO		R$ 5.000,00	R$ 2.000,00
VALORES A AMORTIZAR		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS (-)		R$ (10.000,00)	R$ (13.000,00)
(-) BENFEIT EM IMOVEIS DE TERCEIROS (-)		R$ (10.000,00)	R$ (13.000,00)
COMPENSACOES		R$ 1.904.771,31	R$ 1.966.307,83
COMPENSACOES		R$ 1.904.771,31	R$ 1.966.307,83
COMPENSACOES		R$ 1.904.771,31	R$ 1.966.307,83
BAIXAS DE CREDITOS LIQ. DUVIDOSA		R$ 1.904.771,31	R$ 1.966.307,83
PASSIVO		R$ 41.948.129,07	R$ 42.509.930,77
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R$ 12.170.912,21	R$ 15.713.121,86
DEBITOS DE FINANCIAMENTO		R$ 11.059.853,62	R$ 14.373.895,41
FORNECEDORES		R$ 2.273.019,52	R$ 2.914.352,70
OBRIGACOES - VW		R$ 778.527,03	R$ 885.196,11
OUTROS FORNECEDORES		R$ 910.760,32	R$ 1.057.488,43
RECEB ANTECIP. P/MERCADORIAS		R$ 583.732,17	R$ 971.668,16
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R$ 8.786.834,10	R$ 11.459.542,71
BANCO VW		R$ 3.065.595,46	R$ 6.791.019,47
BANCOS CREDITOS ROTATIVOS/CTA. GARANTIDA		R$ 4.189.504,89	R$ 2.562.701,70
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS		R$ 981.547,78	R$ 1.510.821,10
PROV. DE ENCARGOS C/EMPRESTIMOS		R$ 550.185,97	R$ 595.000,44
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO		R$ 1.111.058,59	R$ 1.339.226,45
OBRIGACOES TRAB./PREVIDENCIARIAS		R$ 837.143,29	R$ 920.771,97
SALARIOS		R$ 108.147,76	R$ 127.607,50
PRO-LABORE		R$ 5.224,80	R$ 5.240,40
PROVISOES TRABALHISTAS		R$ 472.416,73	R$ 453.998,79
INSS		R$ 225.688,69	R$ 304.584,72
FGTS		R$ 25.665,31	R$ 29.340,56
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 267.615,30	R$ 411.954,48
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 256.071,82	R$ 387.320,95
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ 7.025,09
RETENCOES DE IMPOSTOS		R$ 11.543,48	R$ 17.608,44

AMESP
Fls.: 0593
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	203
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A PAGAR		R$ 6.300,00	R$ 6.500,00
CONTAS A PAGAR		R$ 6.300,00	R$ 6.500,00
NAO CIRCULANTE		R$ 11.411.721,67	R$ 7.463.651,82
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R$ 11.411.721,67	R$ 7.463.651,82
PARTES RELACIONADAS		R$ 462.320,68	R$ 728.848,98
ADIANTAMENTO DE COLIGADAS		R$ 462.320,68	R$ 728.848,98
PROV. P/IMP. IR E CSLL REAVALIAÇÕES		R$ 2.244.005,00	R$ 2.212.187,08
PROV. P/IMP. IR E CSLL REAVALIAÇÕES		R$ 2.244.005,00	R$ 2.212.187,08
PROV.P/CONTIGENCIAS FISCAIS		R$ 511.872,72	R$ 1.158.457,14
PROV.P/CONTIGENCIAS FISCAIS		R$ 511.872,72	R$ 1.158.457,14
OUTROS VALORES		R$ 2.518.263,42	R$ (0,00)
OUTROS VALORES		R$ 2.518.263,42	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 5.675.259,85	R$ 3.364.158,62
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS		R$ 5.675.259,85	R$ 3.364.158,62
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 16.460.723,88	R$ 17.366.849,26
CAPITAL REALIZADO		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
RESERVAS		R$ 10.640.101,92	R$ 10.582.688,31
RESERVAS DE REAVALIACAO		R$ 10.640.101,92	R$ 10.582.688,31
ATIVOS PROPRIOS		R$ 4.426.597,71	R$ 4.369.184,10
ATIVOS DE CONTROLADAS/COLIGADAS		R$ 6.213.504,21	R$ 6.213.504,21
OUTRAS CONTAS		R$ 1.820.621,96	R$ 2.784.160,95
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (103.295,28)	R$ 89.231,53
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (103.295,28)	R$ 89.231,53
RESULTADO ACUMULADO DO PERIODO		R$ 1.923.917,24	R$ 2.694.929,42
RESULTADO ACUMULADO DO PERIODO		R$ 1.923.917,24	R$ 2.694.929,42
COMPENSACOES		R$ 1.904.771,31	R$ 1.966.307,83
COMPENSACOES		R$ 1.904.771,31	R$ 1.966.307,83
COMPENSACOES		R$ 1.904.771,31	R$ 1.966.307,83
CREDITOS DE LIQ.DUVIDOSA BAIXADOS		R$ 1.904.771,31	R$ 1.966.307,83

AMESP
FLS. 0594
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	203		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 44.146.725,86	R$ 50.192.203,71
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 44.146.725,86	R$ 50.192.203,71
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA		R$ 43.155.702,76	R$ 45.681.670,35
(-) DEVOLUÇOES		R$ (26.569,08)	R$ (31.765,97)
(-) (-) IMPOSTOS		R$ (1.007.860,20)	R$ (1.084.590,09)
OUTRAS RECEITAS		R$ 2.025.452,38	R$ 5.626.889,42
RECEITA LÍQUIDA		R$ 44.146.725,86	R$ 50.192.203,71
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (35.143.645,54)	R$ (37.621.708,22)
(-) CUSTOS DE BENS VENDIDOS		R$ (35.143.645,54)	R$ (37.621.708,22)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R$ (35.143.645,54)	R$ (37.621.708,22)
LUCRO BRUTO		R$ 9.003.080,32	R$ 12.570.495,49
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.487.525,79)	R$ (12.507.441,75)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.487.525,79)	R$ (12.507.441,75)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R$ (3.259.411,77)	R$ (3.389.553,16)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (4.662.772,68)	R$ (5.343.832,90)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.000,00)	R$ (754.919,72)
(-) IMPOSTOS S/OUTRAS RECEITAS		R$ (185.093,76)	R$ (257.884,76)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.379.247,58)	R$ (2.761.251,21)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 833.294,56	R$ 1.070.985,50
OUTRAS RECEITAS N OPERAC.RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 833.294,56	R$ 1.070.985,50
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (651.150,91)	R$ 1.134.039,24
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ (651.150,91)	R$ 1.134.039,24
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (0,00)	R$ (259.731,78)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (0,00)	R$ (259.731,78)
RESULTADO LÍQUIDO		R$ (651.150,91)	R$ 874.307,46
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCICIO		R$ (651.150,91)	R$ 874.307,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.AC.36.ED.69.40.C6.2A.79.42.1F.D2.D1.D3.A5.17.AC.FA.A4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

AMESP
FLS: 0595
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	203		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
NIRE	31200928444
CNPJ	22.677.264/0001-17
Número de Ordem	203
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	MONTES CLAROS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/11/1969
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1205260

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	203
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1205260
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

AMESP FLS.: 0596 Assinatura

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31200928444	22.677.264/0001-17	
NOME EMPRESARIAL MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 203
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2B.52.AC.36.ED.69.40.C6.2A.79.42.1F.D2.D1.D3.A5.17.AC.FA.A4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA	22677264000117	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA:22677264000117	541374024101959567 9	28/06/2022 a 28/06/2025	Não
ADMINISTRADOR	27074811653	FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA: 27074811653	545803371196408555 7	24/04/2022 a 24/04/2025	Sim
Contador	03294577648	ERIVELTON FONSECA DA SILVA:03294577648	876134511813982795 3	23/04/2023 a 23/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

2B.52.AC.36.ED.69.40.C6.2A.79.42.1F.
D2.D1.D3.A5.17.AC.FA.A4-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/06/2024 às 14:57:33

6F.99.A8.D0.B9.AE.4B.5D
9D.6F.BD.9D.AD.52.18.
CD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

AMESP
Fls.: 0597
Assinatura

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	204
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 42.509.930,77	R$ 41.469.206,11
CIRCULANTE		R$ 13.118.313,81	R$ 10.490.257,33
DISPONIBILIDADES		R$ 521.848,61	R$ 575.289,84
CAIXA GERAL		R$ 59.380,44	R$ 39.700,90
CAIXAS		R$ 59.380,44	R$ 39.700,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 87.957,91	R$ 91.913,70
BANCOS		R$ 87.957,91	R$ 91.913,70
APLIC DE LIQ IMEDIATA EXCETO HOLD BACK		R$ 229.553,31	R$ 311.083,99
APLIC DE LIQ IMEDIATA EXCETO HOLD BACK		R$ 229.553,31	R$ 311.083,99
APLIC NO F. PRESERV CAPITAL HOLD BACK		R$ 144.956,95	R$ 132.591,25
APLIC NO F. PRESERV CAPITAL HOLD BACK		R$ 144.956,95	R$ 132.591,25
ESTOQUES ATIVIDADES VW		R$ 8.130.893,88	R$ 4.696.979,22
ESTOQUE VEICULOS NOVOS - VW		R$ 4.390.139,88	R$ 1.204.516,92
ESTOQUE VEICULOS NOVOS - VW		R$ 4.390.139,88	R$ 1.204.516,92
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R$ 836.545,86	R$ 490.500,00
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R$ 836.545,86	R$ 490.500,00
ESTOQUE PECAS		R$ 2.866.183,27	R$ 2.965.403,24
ESTOQUE PECAS		R$ 2.866.183,27	R$ 2.965.403,24
ALMOXARIFADO		R$ 38.024,87	R$ 36.559,06
ALMOXARIFADO		R$ 38.024,87	R$ 36.559,06
CREDITOS		R$ 1.739.939,83	R$ 2.097.031,72
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 1.739.939,83	R$ 2.097.031,72
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 1.739.939,83	R$ 2.097.031,72
CONTAS CORRENTES		R$ 429.859,33	R$ 338.395,01
CONTAS CORRENTES		R$ 55.826,79	R$ 77.399,96
CONTAS CORRENTES - VW		R$ 55.826,79	R$ 77.399,96
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 374.032,54	R$ 260.995,05
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 374.032,54	R$ 260.995,05
VALORES DIVERSOS		R$ 642.328,51	R$ 545.203,47
VALORES DIVERSOS		R$ 157.102,88	R$ 181.142,59
CONTAS DE EMPREGADOS		R$ 157.102,88	R$ 181.142,59
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 106.287,79	R$ 160.366,24
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 106.287,79	R$ 160.366,24

AMESP
FLS.: 0598
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	204
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 378.937,84	R$ 203.694,64
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 378.937,84	R$ 203.694,64
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE		R$ 1.653.443,65	R$ 2.237.358,07
ENCARGOS FINANCEIROS		R$ 1.635.359,81	R$ 2.190.265,98
ENCARGOS FINANCEIROS		R$ 1.635.359,81	R$ 2.190.265,98
GASTOS OPERACIONAIS		R$ 18.083,84	R$ 47.092,09
SEGUROS		R$ 18.083,84	R$ 47.092,09
PERMANENTE NAO CIRCULANTE		R$ 27.425.309,13	R$ 29.022.361,23
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 13.366.231,29	R$ 14.686.228,28
CONTAS DE SOCIOS / COLIGADAS		R$ 12.140.541,79	R$ 13.400.676,94
CONTAS DE SOCIOS		R$ 10.318.040,18	R$ 11.565.040,18
PARTES RELACIONADAS		R$ 1.822.501,61	R$ 1.835.636,76
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R$ 67.232,36	R$ 127.094,20
OUTROS INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R$ 67.232,36	R$ 127.094,20
CAUCOES		R$ 46.778,19	R$ 46.778,19
RECURSOS IPI		R$ 46.778,19	R$ 46.778,19
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.111.678,95	R$ 1.111.678,95
RECURSOS EM PROCESSOS TRABALHISTAS		R$ 1.111.678,95	R$ 1.111.678,95
INVEST EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 3.279.958,92	R$ 3.232.615,77
PARTIC. PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES		R$ 3.279.958,92	R$ 3.232.615,77
CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 3.246.818,41	R$ 3.199.475,26
OUTRAS EMPRESAS		R$ 33.140,51	R$ 33.140,51
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 10.777.118,92	R$ 11.103.517,18
NAO OPERACIONAL - VW		R$ 9.640.956,27	R$ 9.568.411,60
TERRENOS		R$ 7.228.141,41	R$ 7.228.141,41
PREDIOS E BENFEITORIAS		R$ 5.421.763,53	R$ 5.533.511,70
(-) DEPRECIACAO ACUM. NAO OPER (-)		R$ (3.008.948,67)	R$ (3.193.241,51)
OPERACIONAL - VW		R$ 1.136.162,65	R$ 1.535.105,58
MAQ FERRAM E EQUIPAMEN.		R$ 774.908,89	R$ 604.337,85
MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES		R$ 1.443.430,43	R$ 1.524.070,47
COMPUTARES E PERIFERICOS		R$ 489.890,44	R$ 469.654,80
VEICULOS DE USO PROPRIO		R$ 831.763,03	R$ 1.098.704,15
(-) DEPRECIACAO ACUM. OPERAC. (-)		R$ (2.403.830,14)	R$ (2.161.661,69)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	204
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO DIFERIDO		R$ 2.000,00	R$ 0,00
VALORES A AMORTIZAR		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS (-)		R$ (13.000,00)	R$ (15.000,00)
(-) BENFEIT EM IMOVEIS DE TERCEIROS (-)		R$ (13.000,00)	R$ (15.000,00)
COMPENSACOES		R$ 1.966.307,83	R$ 1.956.587,55
COMPENSACOES		R$ 1.966.307,83	R$ 1.956.587,55
COMPENSACOES		R$ 1.966.307,83	R$ 1.956.587,55
BAIXAS DE CREDITOS LIQ. DUVIDOSA		R$ 1.966.307,83	R$ 1.956.587,55
PASSIVO		R$ 42.509.930,77	R$ 41.469.206,15
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R$ 15.713.121,86	R$ 15.480.469,20
DEBITOS DE FINANCIAMENTO		R$ 14.373.895,41	R$ 13.910.632,40
FORNECEDORES		R$ 2.914.352,70	R$ 2.661.775,36
OBRIGACOES - VW		R$ 885.196,11	R$ 676.127,94
OUTROS FORNECEDORES		R$ 1.057.488,43	R$ 464.316,30
RECEB ANTECIP. P/MERCADORIAS		R$ 971.668,16	R$ 1.521.331,12
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R$ 11.459.542,71	R$ 11.248.857,04
BANCO VW		R$ 6.791.019,47	R$ 3.339.814,70
BANCOS CREDITOS ROTATIVOS/CTA. GARANTIDA		R$ 2.562.701,70	R$ 5.598.042,96
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS		R$ 1.510.821,10	R$ 774.603,21
PROV. DE ENCARGOS C/EMPRESTIMOS		R$ 595.000,44	R$ 1.536.396,17
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO		R$ 1.339.226,45	R$ 1.569.836,80
OBRIGACOES TRAB./PREVIDENCIARIAS		R$ 920.771,97	R$ 1.319.093,89
SALARIOS		R$ 127.607,50	R$ 121.843,96
PRO-LABORE		R$ 5.240,40	R$ 5.251,44
PROVISOES TRABALHISTAS		R$ 453.998,79	R$ 410.138,21
INSS		R$ 304.584,72	R$ 754.120,82
FGTS		R$ 29.340,56	R$ 27.739,46
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 411.954,48	R$ 247.242,91
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 387.320,95	R$ 154.184,18
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ 7.025,09	R$ 74.421,99
RETENCOES DE IMPOSTOS		R$ 17.608,44	R$ 18.636,74
CONTAS A PAGAR		R$ 6.500,00	R$ 3.500,00

AMESP
FLS: C600
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	204
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A PAGAR		R$ 6.500,00	R$ 3.500,00
NAO CIRCULANTE		R$ 7.463.651,82	R$ 7.430.573,97
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R$ 7.463.651,82	R$ 7.430.573,97
PARTES RELACIONADAS		R$ 728.848,98	R$ 2.590.206,00
ADIANTAMENTO DE COLIGADAS		R$ 728.848,98	R$ 2.590.206,00
PROV. P/IMP. IR E CSLL REAVALIAÇÕES		R$ 2.212.187,08	R$ 2.180.369,16
PROV. P/IMP. IR E CSLL REAVALIAÇÕES		R$ 2.212.187,08	R$ 2.180.369,16
PROV.P/CONTIGENCIAS FISCAIS		R$ 1.158.457,14	R$ 1.158.457,14
PROV.P/CONTIGENCIAS FISCAIS		R$ 1.158.457,14	R$ 1.158.457,14
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 3.364.158,62	R$ 1.501.541,67
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS		R$ 3.364.158,62	R$ 1.501.541,67
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 17.366.849,26	R$ 16.601.575,43
CAPITAL REALIZADO		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
RESERVAS		R$ 10.582.688,31	R$ 10.525.274,70
RESERVAS DE REAVALIACAO		R$ 10.582.688,31	R$ 10.525.274,70
ATIVOS PROPRIOS		R$ 4.369.184,10	R$ 4.311.770,49
ATIVOS DE CONTROLADAS/COLIGADAS		R$ 6.213.504,21	R$ 6.213.504,21
OUTRAS CONTAS		R$ 2.784.160,95	R$ 2.076.300,73
LUCROS ACUMULADOS		R$ 89.231,53	R$ (0,00)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 89.231,53	R$ (0,00)
RESULTADO ACUMULADO DO PERIODO		R$ 2.694.929,42	R$ 2.076.300,73
RESULTADO ACUMULADO DO PERIODO		R$ 2.694.929,42	R$ 2.076.300,73
COMPENSACOES		R$ 1.966.307,83	R$ 1.956.587,55
COMPENSACOES		R$ 1.966.307,83	R$ 1.956.587,55
COMPENSACOES		R$ 1.966.307,83	R$ 1.956.587,55
CREDITOS DE LIQ.DUVIDOSA BAIXADOS		R$ 1.966.307,83	R$ 1.956.587,55

AMESP
FLS.: 601
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	204
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 50.192.203,71	R$ 40.595.042,35
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 50.192.203,71	R$ 40.595.042,35
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA		R$ 45.681.670,35	R$ 38.564.911,56
(-) DEVOLUÇOES		R$ (31.765,97)	R$ (31.534,98)
(-) (-) IMPOSTOS		R$ (1.084.590,09)	R$ (1.071.955,16)
OUTRAS RECEITAS		R$ 5.626.889,42	R$ 3.133.620,93
RECEITA LÍQUIDA		R$ 50.192.203,71	R$ 40.595.042,35
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (37.621.708,22)	R$ (30.889.065,16)
(-) CUSTOS DE BENS VENDIDOS		R$ (37.621.708,22)	R$ (30.889.065,16)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R$ (37.621.708,22)	R$ (30.889.065,16)
LUCRO BRUTO		R$ 12.570.495,49	R$ 9.705.977,19
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (12.507.441,75)	R$ (11.564.265,38)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (12.507.441,75)	R$ (11.564.265,38)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R$ (3.389.553,16)	R$ (3.479.826,71)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.343.832,90)	R$ (5.044.913,31)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (754.919,72)	R$ (60.829,59)
(-) IMPOSTOS S/OUTRAS RECEITAS		R$ (257.884,76)	R$ (254.901,99)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.761.251,21)	R$ (2.723.793,78)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.070.985,50	R$ 1.061.196,44
OUTRAS RECEITAS N OPERAC.RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.070.985,50	R$ 1.061.196,44
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 1.134.039,24	R$ (797.091,75)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 1.134.039,24	R$ (797.091,75)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (259.731,78)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (259.731,78)	R$ (0,00)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R$ 874.307,46	R$ (797.091,75)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCICIO		R$ 874.307,46	R$ (797.091,75)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	204		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
NIRE	31200928444
CNPJ	22.677.264/0001-17
Número de Ordem	204
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	MONTES CLAROS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/11/1969
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1171264

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	204
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1171264
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

AMESP
FLS.: 0603
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31200928444	22.677.264/0001-17	
NOME EMPRESARIAL MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO	204
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E2.F7.AD.1A.E1.66.D6.6D.7A.94.EA.34.88.59.CC.E8.C8.81.9C.E7	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	27074811653	FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA:27074811653	601495705006852783 7	23/04/2025 a 22/04/2028	Sim
CONTADOR	03294577648	ERIVELTON FONSECA DA SILVA:03294577648	876134511813982795 3	23/04/2023 a 23/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E2.F7.AD.1A.E1.66.D6.6D.7A.94.EA.
34.88.59.CC.E8.C8.81.9C.E7-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2025 às 17:27:41

8C.0A.8B.76.7F.CA.3B.79
E3.44.CA.EE.83.C4.B6.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MONVEP

AMESP
FLS.: 0604
Assinatura

ÍNDICES

Concessionária Montes Claros Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 22.677.264.0001-17 através do Sr. Fernando Cezar dos Santos Moura, *RG nº M1113452.CPF nº: 270.748.116-53. DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante* **MONVEP** ***CNPJ. 22.677.264.0001-17,*** *situada na* **AV Dulce Sarmento nº 525 CIDADE Montes Claros BAIRRO ALTO SÃO JOÃO - CEP. 39.400.318** *interessados em participar de licitações, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:*

BASE 2023

a) Índices de Liquidez Geral (LG) – 1,83
b) Solvência Geral (SG) – 1,02
c) Liquidez Corrente (LC) – 1,09

Montes Claros, 16 DE setembro de 2025.

FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA:27074811653
Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA:27074811653 Dados: 2025.09.16 16:18:47 -03'00'

MONVEP MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA
FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA
CNPJ. 22.677.264.0001-17

AMESP
Fls.: 0605
Assinatura

MONVEP

ÍNDICES

Concessionária Montes Claros Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 22.677.264.0001-17 através do Sr. Fernando Cezar dos Santos Moura, *RG nº M1113452.CPF nº: 270.748.116-53. DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante* **MONVEP** ***CNPJ. 22.677.264.0001-17,*** *situada na* **AV Dulce Sarmento nº 525 CIDADE Montes Claros BAIRRO ALTO SÃO JOÃO – CEP. 39.400.318** *interessados em participar de licitações, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:*

BASE 2023

a) Índices de Liquidez Geral (LG) – 1,83
b) Solvência Geral (SG) – 1,02
c) Liquidez Corrente (LC) – 1,09

Montes Claros, 16 DE setembro de 2025.

FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA:27074811653
Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA:27074811653 Dados: 2025.09.16 16:18:47 -03'00'

MONVEP MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA
FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA
CNPJ. 22.677.264.0001-17

MONVEP

AMESP
FLS.: 0606
Assinatura

ÍNDICES

Concessionária Montes Claros Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 22.677.264.0001-17 através do Sr. Fernando Cezar dos Santos Moura, *RG nº M1113452.CPF nº: 270.748.116-53. DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante* **MONVEP** ***CNPJ. 22.677.264.0001-17,*** *situada na* **AV Dulce Sarmento nº 525 CIDADE Montes Claros BAIRRO ALTO SÃO JOÃO – CEP. 39.400.318** *interessados em participar de licitações, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:*

BASE 2024

a) Índices de Liquidez Geral (LG) – 1,10
b) Solvência Geral (SG) – 1,26
c) Liquidez Corrente (LC) – 1,18

Montes Claros, 16 DE setembro de 2025.

FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA:27074811653
Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA:27074811653
Dados: 2025.09.16 16:20:28 -03'00'

MONVEP MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA
FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA
CNPJ. 22.677.264.0001-17

Prime
Locadora de Veículos

AMESP
FLS.: 0607
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **BICALHO VEICULOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.418.348/0001-57, com sede situada na Av. GOV. MAGALHAES PINTO, 1909, Bairro ALCIDES RABELO, cidade de Montes Claros-MG neste ato representado pelo Sócio Administrador José Rafael Bicalho Neto, casado, inscrito no CPF: 050.670.646-09 e portador da RG MG 12193537 MG/SSP, vem atestar que a empresa MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.677.264/0001-17, estabelecida na Avenida Dulce Sarmento, n° 525, bairro Alto São João, cidade de Montes Claros-MG, possui aptidão técnica para fornecimento de veículos tipo hatch, pois forneceu a esta empresa diversos veículos. ATESTAMOS que a empresa forneceu veículos dentro dos padrões de qualidade, no prazo estipulado e com obediência aos contratos firmados. Por ser verdade, atesto o presente.

Montes Claros-MG, 29 de Julho de 2025.

10.418.348/0001-57
BICALHO VEICULOS LTDA
Av. Governador Magalhães Pinto, nº 1909
Alcides Rabelo
CEP 39.401 427
MONTES CLAROS - MG

José Rafael Bicalho Neto

POSTO DANGELIS LTDA
CNPJ: 23.174.519/0001-91 INSC. EST.: 433.682656.001-5
ROD. BR 251, KM516,2
MONTES CLAROS – MG CEP: 39.404-128
TEL: (38)2101-1300

AMESP
FLS.: 0608
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **POSTO D ANGELIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 23.174.519/0001-91, com sede situada na BR 251 KM 516 2, CHACARA RECANTO DOS ARAÇAS, cidade de Montes Claros-MG neste ato representado pelo Diretor Wesley Alesandro Maia Rodrigues, casado, inscrito no CPF: 04113750670 e portador da RG mg11246313 MG/SSP, vem atestar que a empresa MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.677.264/0001-17, estabelecida na Avenida Dulce Sarmento, n° 525, bairro Alto São João, cidade de Montes Claros-MG, possui aptidão técnica para fornecimento de veículos tipo hatch e utilitários pois forneceu a esta empresa diversos veículos, sendo:

1 SAVEIRO ROBUST CS EM 01/08/2025;

1 SAVEIRO ROBUST CS EM 01/08/2025;

1 SAVEIRO ROBUST CS EM 01/08/2025;

1 POLO SENSE TSI 116 CV EM 01/08/2025;

1 POLO SENSE TSI 116 CV EM 01/08/2025;

1 POLO SENSE TSI 116 CV EM 01/08/2025;

1 POLO SENSE TSI 116 CV EM 01/08/2025;

ATESTAMOS que a empresa forneceu 7 veículos dentro dos padrões de qualidade, no prazo estipulado e com obediência aos contratos firmados. Por ser verdade, atesto o presente.

Montes Claros-MG, 16 de Setembro de 2025.

WESLEY ALESANDRO MAIA RODRIGUES:04113750670

Assinado de forma digital por WESLEY ALESANDRO MAIA RODRIGUES:04113750670
Dados: 2025.09.16 18:57:34 -03'00'

Wesley Alesandro Maia Rodrigues

23.174.519/0001-91
POSTO D'ANGELIS LTDA.
BR 251 - KM 516,2
CEP 39404-128
MONTES CLAROS - MG

AMESP
Fls.: 0609
Assinatura

DADOS DO EMITENTE

VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

ENDEREÇO: ESTRADA MARGINAL DA VIA ANCHIETA - KM 23,5
BAIRRO: DEMARCHI
MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP
CEP: 09823-901
FONE / FAX: 08000195775

EMITENTE CNPJ/CPF: 59.104.422/0057-04

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 166098
SÉRIE 40
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO
3525 0759 1044 2200 5704 5504 0000 1660 9817 5653 3720

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135252080803118 25/07/2025 17:59:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDA A CONSUMIDOR	635014699111	4871955980009

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓD. DEALER	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
POSTO D'ANGELIS LTDA	2024	23.174.519/0001-91	25/07/2025

ENDEREÇO	Nº.	COMPLEMENTO	DATA SAÍDA/ENTR
BR-251	SN	KM 516,2	

BAIRRO / DISTRITO	CEP	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CHAC RECANT D ARACAS	39404-128		4336826560015	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
MONTES CLAROS	MG	BRASIL

FATURA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	MOEDA	BANCO
A PRAZO	12.08.2025	REAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
63.685,07	7.642,21	82.664,95	2.277,58	78.869,23

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAIS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
			3.795,73	82.664,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓD.TRANSP.	FRETE CONTA	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSAUTO TRANSP ESPEC AUT S/A	3	0.EMITENTE [0]			59.105.262/0005-97

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. MIRO VITORAZZO, 500	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	635134081118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO
01	VEICULO	VOLKSWAGEN	

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
5URNU4.0	VW/SAVEIRO CS RB MF	87043190	510	6401	UN	01	78.869,23	78.869,23	63.685,07	7.642,21	3.795,73	12,00	5,20

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

LOCAL	NÚMERO DO CHASSI	CÓD.COR	DESCRIÇÃO DA COR		ESTOF	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LÍQ.TON	PBT TON	PBTC TON	CMT TON	DIST EIXOS MT	CÓD.RENAVAM
51	9BWKL45U0TP022259	B4B4	BRANCO CRISTAL	S	CM	0114	0116	1598	1,0760	1,7400		2,1400		201289 04

COMBUSTÍVEL	NR.DO MOTOR	CÓD.MUNIC.	MOD.VENDA	NÚM.PEDIDO	MEIO DE TRANSPORTE	ANO FAB.	ANO MOD.	VLR JÁ DESC.	DESC. PROM.	BASE CÁLC.IPI-VEÍC.BAS
16-ALC/GASO	CNX695857	4865	000 035	196618	TERRESTRE	2025	2026			72.994,72

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

```
VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
MONTES CLAROS VEICS.E PCS.LTDA  PAT 0721
AV.DULCE SARMENTO, 525
NUM.:525        COMPL:
BAIRRO:SAO JOSE
MONTES CLAROS                          MG
INSC.EST:   433032151000
CNPJ:    22677264/0001-17
-CONT. REDE P/F. APOLO    R$          0,00
-CONT.REDE P/F.P.CAPITAL R$           0,00
-FATOR S/BASE CALC.OP.PROPRIA    77,04%
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
 ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-EMITIDA CONF.ANEXO XII,CAP.II
 ART.2@-RICMS/SP,DEC.45490/00.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS:    2,7520
-TIPO DE VEICULO: 23 CAMINHONETE
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 002
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI B08088FF-340B-4313-AC46-8B183E3C7626
* FAT.DIR. AO CONSUMIDOR CONV.ICMS 51/00
  DE 15/09/00, ART.304 DO RICMS/SP.
* RED.B.CALC.CONF.ART.2@, LEI 010.485/02
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A VOLKSWAGEN",QUALQUER OUTRA FOR
MA DE PGTO,INCLUSIVE PARA O CONCESSIONA-
RIO VW,NAO SERA RECONHECIDA P/VOLKSWAGEN
```

```
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
* CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA KG= 664
* ESSE TITULO PODE SER CEDIDO.
AVE N: 776684, REGIAO 04
-OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE
 25.07.2026 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS
 COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06, CUJO
 PRECO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO DE
 R$ 109.490,00
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$        11.410,30
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$         9.919,79
```

```
TRANSCREVER P/ MANUAL DE MANUT./GARANTIA
 1-VW/SAVEIRO CS R 2-5URNU4
 3-9BWKL45U0TP022259 4-B4B4 5-CM 6-
  7-CNX695857 8-0002024
```

CHASSI + C.

PATIO: 9BWKL45U0TP022259 - R05

AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA	ASSINATURA DO TRANSPORTADOR
FR 24,50	

CÓPIA

AMESP
FLS.: 0610
Assinatura

DADOS DO EMITENTE

VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

ENDEREÇO: ESTRADA MARGINAL DA VIA ANCHIETA - KM 23,5
BAIRRO: DEMARCHI
MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP
CEP: 09823-901
FONE / FAX: 08000195775

EMITENTE CNPJ/CPF
59.104.422/0057-04

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 166097
SÉRIE 40
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO
3525 0759 1044 2200 5704 5504 0000 1660 9719 2246 2738

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135252080803117 25/07/2025 17:59:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDA A CONSUMIDOR	635014699111	4871955980009

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓD. DEALER	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
POSTO D'ANGELIS LTDA	2024	23.174.519/0001-91	25/07/2025

ENDEREÇO	Nº.	COMPLEMENTO	DATA SAÍDA/ENTR
BR-251	SN	KM 516,2	

BAIRRO / DISTRITO	CEP	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CHAC RECANT D ARACAS	39404-128		4336826560015	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
MONTES CLAROS	MG	BRASIL

FATURA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	MOEDA	BANCO
A PRAZO	12.08.2025	REAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
63.685,07	7.642,21	82.664,95	2.277,58	78.869,23
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAIS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
			3.795,73	82.664,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓD.TRANSP.	FRETE CONTA	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSAUTO TRANSP ESPEC AUT S/A	3	0.EMITENTE [0]			59.105.262/0005-97

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. MIRO VITORAZZO, 500	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	635134081118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO
01	VEICULO	VOLKSWAGEN	

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
5URNU4.0	VW/SAVEIRO CS RB MF	87043190	510	6401	UN	01	78.869,23	78.869,23	63.685,07	7.642,21	3.795,73	12,00	5,20

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

LOCAL	NÚMERO DO CHASSI	CÓD.COR	DESCRIÇÃO DA COR		ESTOF	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LÍQ.TON	PBT TON	PBTC TON	CMT TON	DIST EIXOS MT	CÓD.RENAVAM
51	9BWKL45U0TP022245	B4B4	BRANCO CRISTAL	S	CM	0114	0116	1598	1,0760	1,7400		2,1400		201289 04

COMBUSTÍVEL	NR.DO MOTOR	CÓD.MUNIC.	MOD.VENDA	NÚM.PEDIDO	MEIO DE TRANSPORTE	ANO FAB.	ANO MOD.	VLR JÁ DESC.	DESC. PROM.	BASE CÁLC.IPI-VEÍC.BAS
16-ALC/GASO	CNX695908	4865	000 035	197299	TERRESTRE	2025	2026			72.994,72

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

```
VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
MONTES CLAROS VEICS.E PCS.LTDA  PAT 0721
AV.DULCE SARMENTO, 525
NUM.:525      COMPL:
BAIRRO:SAO JOSE
MONTES CLAROS                          MG
INSC.EST:  433032151000
CNPJ:      22677264/0001-17
-CONT. REDE P/F. APOLO   R$          0,00
-CONT.REDE P/F.P.CAPITAL R$          0,00
-FATOR S/BASE CALC.OP.PROPRIA   77,04%
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
 ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-EMITIDA CONF.ANEXO XII,CAP.II
 ART.2@-RICMS/SP,DEC.45490/00.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS:   2,7520
-TIPO DE VEICULO: 23 CAMINHONETE
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 002
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI B08088FF-340B-4313-AC46-8B183E3C7626
* FAT.DIR. AO CONSUMIDOR CONV.ICMS 51/00
  DE 15/09/00, ART.304 DO RICMS/SP.
* RED.B.CALC.CONF.ART.2@, LEI 010.485/02
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A VOLKSWAGEN".QUALQUER OUTRA FOR
MA DE PGTO,INCLUSIVE PARA O CONCESSIONA-
RIO VW,NAO SERA RECONHECIDA P/VOLKSWAGEN
```

```
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
* CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA KG= 664
* ESSE TITULO PODE SER CEDIDO.
AVE N: 776684, REGIAO 04
-OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE
 25.07.2026 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS
 COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06, CUJO
 PRECO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO DE
 R$ 109.490,00
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$       11.410,30
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$        9.919,79
```

```
TRANSCREVER P/ MANUAL DE MANUT./GARANTIA
 1-VW/SAVEIRO CS R 2-5URNU4
 3-9BWKL45U0TP022245 4-B4B4 5-CM 6-
 7-CNX695908 8-0002024
```

CHASSI + C.

PATIO: 9BWKL45U0TP022245 - F15

AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA	ASSINATURA DO TRANSPORTADOR
FR 24,50	

CÓPIA

AMESP
FLS.: 0611
Assinatura

DADOS DO EMITENTE

VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

ENDEREÇO: AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA - 10000
BAIRRO: PIRACANGAGUA
MUNICÍPIO: TAUBATE UF: SP
CEP: 12043-000
FONE / FAX: 08000195775

EMITENTE CNPJ/CPF
59.104.422/0024-46

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 814026
SÉRIE 35
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO
3525 0759 1044 2200 2446 5503 5000 8140 2615 4196 2168

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135252080954356 25/07/2025 18:22:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDA A CONSUMIDOR	688027786114	5411955980208

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓD. DEALER	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
POSTO D'ANGELIS LTDA	2024	23.174.519/0001-91	25/07/2025

ENDEREÇO	Nº.	COMPLEMENTO	DATA SAÍDA/ENTR
BR-251	SN	KM 516,2	

BAIRRO / DISTRITO	CEP	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CHAC RECANT D ARACAS	39404-128		4336826560015	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
MONTES CLAROS	MG	BRASIL

FATURA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	MOEDA	BANCO
A PRAZO	12.08.2025	REAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
76.451,30	9.174,16	97.093,35	2.477,04	94.226,93
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAIS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
			2.866,42	97.093,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓD.TRANSP.	FRETE CONTA	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSAUTO S.A.	203	0.EMITENTE [0]			59.105.262/0008-30

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA VITO ARDITO S/N, KM 4,5	CACAPAVA	SP	234032087119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO
01	VEICULO	VOLKSWAGEN	

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
BZ3SK3.0	VW/POLO SENSE	87032100	510	6401	UN	01	92.749,67	92.749,67	76.451,30	9.174,16	2.866,42	12,00	3,27
BZ3SK3.0.PR5	RODAS DE LIGA LEVE 15"						1.477,26	1.477,26					

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

LOCAL	NÚMERO DO CHASSI	CÓD.COR	DESCRIÇÃO DA COR		ESTOF	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LÍQ.TON	PBT TON	PBTC TON	CMT TON	DIST EIXOS MT	CÓD.RENAVAM
53	9BWAH5BZXTT626184	7Z7Z	PRATA SIRIUS	M	WK	0114	0116	0999	1,1540	1,5700		1,9700		100917 10

COMBUSTÍVEL	NR.DO MOTOR	CÓD.MUNIC.	MOD.VENDA	NÚM.PEDIDO	MEIO DE TRANSPORTE	ANO FAB.	ANO MOD.	VLR JÁ DESC.	DESC. PROM.	BASE CÁLC.IPI-VEÍC.BAS
16-ALC/GASO	DHSB37989	4865	000 035	200633	TERRESTRE	2025	2026			87.658,21

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

```
VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
MONTES CLAROS VEICS.E PCS.LTDA  PAT 0721
AV.DULCE SARMENTO, 525
NUM.:525        COMPL:
BAIRRO:SAO JOSE
MONTES CLAROS                          MG
INSC.EST:  433032151000
CNPJ:  22677264/0001-17
-CONT. REDE P/F. APOLO   R$          0,00
-CONT.REDE P/F.P.CAPITAL R$          0,00
-FATOR S/BASE CALC.OP.PROPRIA   78,74%
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
 ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-EMITIDA CONF.ANEXO XII,CAP.II
 ART.2@-RICMS/SP,DEC.45490/00.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS:   2,5660
-TIPO DE VEICULO: 06 AUTOMOVEL
-ESPECIE: 1 PASSAGEIRO
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 005
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 821CAB0E-E885-4954-9E4C-79A78FBABE48
* FAT.DIR. AO CONSUMIDOR CONV.ICMS 51/00
  DE 15/09/00, ART. 304 DO RICMS/SP.
* RED.B.CALC.CONF.ART.2@, LEI 010.485/02
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A VOLKSWAGEN",QUALQUER OUTRA FOR
MA DE PGTO,INCLUSIVE PARA O CONCESSIONA-
RIO VW,NAO SERA RECONHECIDA P/VOLKSWAGEN
```

```
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
* CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA KG= 416
* ESSE TITULO PODE SER CEDIDO.
AVE N: 776702, REGIAO 04
-OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE
 25.07.2026 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS
 COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06, CUJO
 PRECO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO DE
 R$ 109.710,00
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$        11.994,69
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$        11.651,20
```

```
TRANSCREVER P/ MANUAL DE MANUT./GARANTIA
 1-VW/POLO SENSE  2-BZ3SK3
 3-9BWAH5BZXTT626184 4-7Z7Z 5-WK 6-
 7-DHSB37989 8-0002024
```

CHASSI + C.

PATIO: 9BWAH5BZXTT626184 - H09

AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA	ASSINATURA DO TRANSPORTADOR
FR 11,50	

CÓPIA

AMESP 0612 FLS.: Assinatura

DADOS DO EMITENTE

VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

ENDEREÇO: AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA - 10000
BAIRRO: PIRACANGAGUA
MUNICÍPIO: TAUBATE UF: SP
CEP: 12043-000
FONE / FAX: 08000195775

EMITENTE CNPJ/CPF
59.104.422/0024-46

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 814029
SÉRIE 35
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO
3525 0759 1044 2200 2446 5503 5000 8140 2913 2898 4976

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135252080954411 25/07/2025 18:22:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDA A CONSUMIDOR	688027786114	5411955980208

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓD. DEALER	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
POSTO D'ANGELIS LTDA	2024	23.174.519/0001-91	25/07/2025

ENDEREÇO	Nº.	COMPLEMENTO	DATA SAÍDA/ENTR
BR-251	SN	KM 516,2	

BAIRRO / DISTRITO	CEP	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CHAC RECANT D ARACAS	39404-128		4336826560015	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
MONTES CLAROS	MG	BRASIL

FATURA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	MOEDA	BANCO
A PRAZO	12.08.2025	REAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
76.451,30	9.174,16	97.093,35	2.477,04	94.226,93

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAIS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
			2.866,42	97.093,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓD.TRANSP.	FRETE CONTA	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSAUTO S.A.	203	0.EMITENTE [0]			59.105.262/0008-30

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA VITO ARDITO S/N, KM 4,5	CACAPAVA	SP	234032087119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO
01	VEICULO	VOLKSWAGEN	

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
BZ3SK3.0	VW/POLO SENSE	87032100	510	6401	UN	01	92.749,67	92.749,67	76.451,30	9.174,16	2.866,42	12,00	3,27
BZ3SK3.0.PR5	RODAS DE LIGA LEVE 15"						1.477,26	1.477,26					

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

LOCAL	NÚMERO DO CHASSI	CÓD.COR	DESCRIÇÃO DA COR		ESTOF	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LÍQ.TON	PBT TON	PBTC TON	CMT TON	DIST EIXOS MT	CÓD.RENAVAM
53	9BWAH5BZ3TT626270	7Z7Z	PRATA SIRIUS	M	WK	0114	0116	0999	1,1540	1,5700		1,9700		100917 10

COMBUSTÍVEL	NR.DO MOTOR	CÓD.MUNIC.	MOD.VENDA	NÚM.PEDIDO	MEIO DE TRANSPORTE	ANO FAB.	ANO MOD.	VLR JÁ DESC.	DESC. PROM.	BASE CÁLC.IPI-VEÍC.BAS
16-ALC/GASO	DHSB39130	4865	000 035	200532	TERRESTRE	2025	2026			87.658,21

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

```
VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
MONTES CLAROS VEICS.E PCS.LTDA  PAT 0721
AV.DULCE SARMENTO, 525
NUM.:525        COMPL:
BAIRRO:SAO JOSE
MONTES CLAROS                          MG
INSC.EST:  433032151000
CNPJ:  22677264/0001-17
-CONT. REDE P/F. APOLO   R$          0,00
-CONT.REDE P/F.P.CAPITAL R$          0,00
-FATOR S/BASE CALC.OP.PROPRIA   78,74%
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
 ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-EMITIDA CONF.ANEXO XII,CAP.II
 ART.2@-RICMS/SP,DEC.45490/00.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS:   2,5660
-TIPO DE VEICULO: 06 AUTOMOVEL
-ESPECIE: 1 PASSAGEIRO
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 005
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 821CAB0E-E885-4954-9E4C-79A78FBABE48
* FAT.DIR. AO CONSUMIDOR CONV.ICMS 51/00
  DE 15/09/00, ART. 304 DO RICMS/SP.
* RED.B.CALC.CONF.ART.2@, LEI 010.485/02
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A VOLKSWAGEN",QUALQUER OUTRA FOR
MA DE PGTO,INCLUSIVE PARA O CONCESSIONA-
RIO VW,NAO SERA RECONHECIDA P/VOLKSWAGEN
```

```
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
* CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA KG= 416
* ESSE TITULO PODE SER CEDIDO.
AVE N: 776702, REGIAO 04
-OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE
 25.07.2026 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS
 COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06, CUJO
 PRECO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO DE
 R$ 109.710,00
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$        11.994,69
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$        11.651,20
```

```
TRANSCREVER P/ MANUAL DE MANUT./GARANTIA
 1-VW/POLO SENSE   2-BZ3SK3
 3-9BWAH5BZ3TT626270 4-7Z7Z 5-WK 6-
 7-DHSB39130 8-0002024
```

CHASSI + C.

PATIO: 9BWAH5BZ3TT626270 - H14

AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA	ASSINATURA DO TRANSPORTADOR
FR 11,50	

CÓPIA

AMESP
Fls.: 0613
Assinatura

DADOS DO EMITENTE

VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

ENDEREÇO: AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA - 10000
BAIRRO: PIRACANGAGUA
MUNICÍPIO: TAUBATE UF: SP
CEP: 12043-000
FONE / FAX: 08000195775

EMITENTE CNPJ/CPF
59.104.422/0024-46

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 814027
SÉRIE 35
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO
3525 0759 1044 2200 2446 5503 5000 8140 2714 1900 7227

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135252080954412 25/07/2025 18:22:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDA A CONSUMIDOR	688027786114	5411955980208

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓD. DEALER	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
POSTO D'ANGELIS LTDA	2024	23.174.519/0001-91	25/07/2025

ENDEREÇO	Nº.	COMPLEMENTO	DATA SAÍDA/ENTR
BR-251	SN	KM 516,2	

BAIRRO / DISTRITO	CEP	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CHAC RECANT D ARACAS	39404-128		4336826560015	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
MONTES CLAROS	MG	BRASIL

FATURA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	MOEDA	BANCO
A PRAZO	12.08.2025	REAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
76.451,30	9.174,16	97.093,35	2.477,04	94.226,93

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAIS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
			2.866,42	97.093,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓD.TRANSP.	FRETE CONTA	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSAUTO S.A.	203	0.EMITENTE [0]			59.105.262/0008-30

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA VITO ARDITO S/N, KM 4,5	CACAPAVA	SP	234032087119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO
01	VEICULO	VOLKSWAGEN	

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
BZ3SK3.0	VW/POLO SENSE	87032100	510	6401	UN	01	92.749,67	92.749,67	76.451,30	9.174,16	2.866,42	12,00	3,27
BZ3SK3.0.PR5	RODAS DE LIGA LEVE 15"						1.477,26	1.477,26					

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

LOCAL	NÚMERO DO CHASSI	CÓD.COR	DESCRIÇÃO DA COR		ESTOF	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LÍQ.TON	PBT TON	PBTC TON	CMT TON	DIST EIXOS MT	CÓD.RENAVAM
53	9BWAH5BZ2TT626258	7Z7Z	PRATA SIRIUS	M	WK	0114	0116	0999	1,1540	1,5700		1,9700		100917 10

COMBUSTÍVEL	NR.DO MOTOR	CÓD.MUNIC.	MOD.VENDA	NÚM.PEDIDO	MEIO DE TRANSPORTE	ANO FAB.	ANO MOD.	VLR JÁ DESC.	DESC. PROM.	BASE CÁLC.IPI-VEÍC.BAS
16-ALC/GASO	DHSB39158	4865	000 035	199974	TERRESTRE	2025	2026			87.658,21

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

```
VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
MONTES CLAROS VEICS.E PCS.LTDA  PAT 0721
AV.DULCE SARMENTO, 525
NUM.:525      COMPL:
BAIRRO:SAO JOSE
MONTES CLAROS                          MG
INSC.EST:  433032151000
CNPJ:  22677264/0001-17
-CONT. REDE P/F. APOLO   R$          0,00
-CONT.REDE P/F.P.CAPITAL R$          0,00
-FATOR S/BASE CALC.OP.PROPRIA   78,74%
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
 ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-EMITIDA CONF.ANEXO XII,CAP.II
 ART.2@-RICMS/SP,DEC.45490/00.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS:   2,5660
-TIPO DE VEICULO: 06 AUTOMOVEL
-ESPECIE: 1 PASSAGEIRO
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 005
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 821CAB0E-E885-4954-9E4C-79A78FBABE48
* FAT.DIR. AO CONSUMIDOR CONV.ICMS 51/00
  DE 15/09/00, ART. 304 DO RICMS/SP.
* RED.B.CALC.CONF.ART.2@, LEI 010.485/02
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A VOLKSWAGEN".QUALQUER OUTRA FOR
MA DE PGTO,INCLUSIVE PARA O CONCESSIONA-
RIO VW,NAO SERA RECONHECIDA P/VOLKSWAGEN
```

```
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
* CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA KG= 416
* ESSE TITULO PODE SER CEDIDO.
AVE N: 776702, REGIAO 04
-OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE
 25.07.2026 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS
 COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06, CUJO
 PRECO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO DE
 R$ 109.710,00
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$       11.994,69
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$       11.651,20
```

```
TRANSCREVER P/ MANUAL DE MANUT./GARANTIA
 1-VW/POLO SENSE   2-BZ3SK3
 3-9BWAH5BZ2TT626258 4-7Z7Z 5-WK 6-
 7-DHSB39158 8-0002024
```

CHASSI + C.

PATIO: 9BWAH5BZ2TT626258 - F03

AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA	ASSINATURA DO TRANSPORTADOR
FR 11,50	

COPIA

AMESP
FLS.: 0614
Assinatura

DADOS DO EMITENTE

VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

ENDEREÇO: AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA - 10000
BAIRRO: PIRACANGAGUA
MUNICÍPIO: TAUBATE UF: SP
CEP: 12043-000
FONE / FAX: 08000195775

EMITENTE CNPJ/CPF
59.104.422/0024-46

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 814028
SÉRIE 35
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO
3525 0759 1044 2200 2446 5503 5000 8140 2812 6216 2119

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135252080954381 25/07/2025 18:22:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDA A CONSUMIDOR	688027786114	5411955980208

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓD. DEALER	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
POSTO D'ANGELIS LTDA	2024	23.174.519/0001-91	25/07/2025

ENDEREÇO	Nº.	COMPLEMENTO	DATA SAÍDA/ENTR
BR-251	SN	KM 516,2	

BAIRRO / DISTRITO	CEP	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CHAC RECANT D ARACAS	39404-128		4336826560015	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
MONTES CLAROS	MG	BRASIL

FATURA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	MOEDA	BANCO
A PRAZO	12.08.2025	REAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
76.451,30	9.174,16	97.093,35	2.477,04	94.226,93
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAIS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
			2.866,42	97.093,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓD.TRANSP.	FRETE CONTA	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSAUTO S.A.	203	0.EMITENTE [0]			59.105.262/0008-30

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RODOVIA VITO ARDITO S/N, KM 4,5	CACAPAVA	SP	234032087119

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO
01	VEICULO	VOLKSWAGEN	

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
BZ3SK3.0	VW/POLO SENSE	87032100	510	6401	UN	01	92.749,67	92.749,67	76.451,30	9.174,16	2.866,42	12,00	3,27
BZ3SK3.0.PR5	RODAS DE LIGA LEVE 15"						1.477,26	1.477,26					

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

LOCAL	NÚMERO DO CHASSI	CÓD.COR	DESCRIÇÃO DA COR		ESTOF	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LÍQ.TON	PBT TON	PBTC TON	CMT TON	DIST EIXOS MT	CÓD.RENAVAM
53	9BWAH5BZ8TT626071	7Z7Z	PRATA SIRIUS	M	WK	0114	0116	0999	1,1540	1,5700		1,9700		100917 10

COMBUSTÍVEL	NR.DO MOTOR	CÓD.MUNIC.	MOD.VENDA	NÚM.PEDIDO	MEIO DE TRANSPORTE	ANO FAB.	ANO MOD.	VLR JÁ DESC.	DESC. PROM.	BASE CÁLC.IPI-VEÍC.BAS
16-ALC/GASO	DHSB37421	4865	000 035	200698	TERRESTRE	2025	2026			87.658,21

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

```
VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
MONTES CLAROS VEICS.E PCS.LTDA  PAT 0721
AV.DULCE SARMENTO, 525
NUM.:525        COMPL:
BAIRRO:SAO JOSE
MONTES CLAROS                          MG
INSC.EST:  433032151000
CNPJ:   22677264/0001-17
-CONT. REDE P/F. APOLO   R$          0,00
-CONT.REDE P/F.P.CAPITAL R$          0,00
-FATOR S/BASE CALC.OP.PROPRIA   78,74%
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
 ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-EMITIDA CONF.ANEXO XII,CAP.II
 ART.2@-RICMS/SP,DEC.45490/00.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS:    2,5660
-TIPO DE VEICULO: 06 AUTOMOVEL
-ESPECIE: 1 PASSAGEIRO
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 005
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI 821CAB0E-E885-4954-9E4C-79A78FBABE48
* FAT.DIR. AO CONSUMIDOR CONV.ICMS 51/00
  DE 15/09/00, ART. 304 DO RICMS/SP.
* RED.B.CALC.CONF.ART.2@, LEI 010.485/02
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A VOLKSWAGEN".QUALQUER OUTRA FOR
MA DE PGTO.INCLUSIVE PARA O CONCESSIONA-
RIO VW,NAO SERA RECONHECIDA P/VOLKSWAGEN
```

```
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
* CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA KG= 416
* ESSE TITULO PODE SER CEDIDO.
AVE N: 776702, REGIAO 04
-OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE
 25.07.2026 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS
 COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06, CUJO
 PRECO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO DE
 R$ 109.710,00
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$       11.994,69
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$       11.651,20
```

```
TRANSCREVER P/ MANUAL DE MANUT./GARANTIA
 1-VW/POLO SENSE   2-BZ3SK3
 3-9BWAH5BZ8TT626071 4-7Z7Z 5-WK 6-
 7-DHSB37421 8-0002024
```

CHASSI + C.

PATIO: 9BWAH5BZ8TT626071 - D12

AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA	ASSINATURA DO TRANSPORTADOR
FR 11,50	

COPIA

AMESP
FLS.: 0615
Assinatura

DADOS DO EMITENTE

VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

ENDEREÇO: ESTRADA MARGINAL DA VIA ANCHIETA - KM 23,5
BAIRRO: DEMARCHI
MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP
CEP: 09823-901
FONE / FAX: 08000195775

EMITENTE CNPJ/CPF: 59.104.422/0057-04

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 166096
SÉRIE 40
FOLHA 1/1

AUTORIZADA

CÓDIGO DE BARRAS

CHAVE DE ACESSO
3525 0759 1044 2200 5704 5504 0000 1660 9618 8066 0068

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135252080803093 25/07/2025 17:59:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDA A CONSUMIDOR	635014699111	4871955980009

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓD. DEALER	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
POSTO D'ANGELIS LTDA	2024	23.174.519/0001-91	25/07/2025

ENDEREÇO	Nº.	COMPLEMENTO	DATA SAÍDA/ENTR
BR-251	SN	KM 516,2	

BAIRRO / DISTRITO	CEP	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CHAC RECANT D ARACAS	39404-128		4336826560015	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
MONTES CLAROS	MG	BRASIL

FATURA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	MOEDA	BANCO
A PRAZO	12.08.2025	REAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
63.685,07	7.642,21	82.664,95	2.277,58	78.869,23
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
			3.795,73	82.664,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓD.TRANSP.	FRETE CONTA	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSAUTO TRANSP ESPEC AUT S/A	3	0.EMITENTE [0]			59.105.262/0005-97

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. MIRO VITORAZZO, 500	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	635134081118

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO
01	VEICULO	VOLKSWAGEN	

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
5URNU4.0	VW/SAVEIRO CS RB MF	87043190	510	6401	UN	01	78.869,23	78.869,23	63.685,07	7.642,21	3.795,73	12,00	5,20

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

LOCAL	NÚMERO DO CHASSI	CÓD.COR	DESCRIÇÃO DA COR		ESTOF	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LÍQ.TON	PBT TON	PBTC TON	CMT TON	DIST EIXOS MT	CÓD.RENAVAM
51	9BWKL45U0TP022195	B4B4	BRANCO CRISTAL	S	CM	0114	0116	1598	1,0760	1,7400		2,1400		201289 04

COMBUSTÍVEL	NR.DO MOTOR	CÓD.MUNIC.	MOD.VENDA	NÚM.PEDIDO	MEIO DE TRANSPORTE	ANO FAB.	ANO MOD.	VLR JÁ DESC.	DESC. PROM.	BASE CÁLC.IPI-VEÍC.BAS
16-ALC/GASO	CNX695739	4865	000 035	197202	TERRESTRE	2025	2026			72.994,72

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

```
VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM
MONTES CLAROS VEICS.E PCS.LTDA   PAT 0721
AV.DULCE SARMENTO, 525
NUM.:525          COMPL:
BAIRRO:SAO JOSE
MONTES CLAROS                          MG
INSC.EST:  433032151000
CNPJ:      22677264/0001-17
-CONT. REDE P/F. APOLO   R$          0,00
-CONT.REDE P/F.P.CAPITAL R$          0,00
-FATOR S/BASE CALC.OP.PROPRIA    77,04%
-VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE
 ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
-EMITIDA CONF.ANEXO XII,CAP.II
 ART.2@-RICMS/SP,DEC.45490/00.
-DISTANCIA ENTRE EIXOS:    2,7520
-TIPO DE VEICULO: 23 CAMINHONETE
-ESPECIE: 2 CARGA
-CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 002
-RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL N.13/12 - N.
FCI B08088FF-340B-4313-AC46-8B183E3C7626
* FAT.DIR. AO CONSUMIDOR CONV.ICMS 51/00
  DE 15/09/00, ART.304 DO RICMS/SP.
* RED.B.CALC.CONF.ART.2@, LEI 010.485/02
O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
VAMENTE A VOLKSWAGEN".QUALQUER OUTRA FOR
MA DE PGTO,INCLUSIVE PARA O CONCESSIONA-
RIO VW,NAO SERA RECONHECIDA P/VOLKSWAGEN
```

```
*XML VIDE SITE=
HTTP://NFE.VW.COM.BR/
* CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA KG= 664
* ESSE TITULO PODE SER CEDIDO.
AVE N: 776684, REGIAO 04
-OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE
 25.07.2026 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS
 COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06, CUJO
 PRECO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO DE
 R$ 109.490,00
-TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$        11.410,30
-TOTAL DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
 CONFORME LEI 12.741 = R$         9.919,79
```

```
TRANSCREVER P/ MANUAL DE MANUT./GARANTIA
 1-VW/SAVEIRO CS R 2-5URNU4
 3-9BWKL45U0TP022195 4-B4B4 5-CM 6-
 7-CNX695739 8-0002024
```

CHASSI + C.

PATIO: 9BWKL45U0TP022195 - PDI

AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA	ASSINATURA DO TRANSPORTADOR
FR 24,50	

CÓPIA

SISTEMIG
IRRIGAÇÃO

AMESP
FLS.: 0616
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SISTEMIG IRRIGACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.639.610/0001-00, com sede situada na Av. GOV. MAGALHAES PINTO, 2181, Bairro ALCIDES RABELO, cidade de Montes Claros-MG neste ato representado pelo Sócio Administrador José Marcos Santarosa Tolledo, casado, inscrito no CPF: 383.159.126-15 e portador da RG M 2171503 MG/SSP, vem atestar que a empresa MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.677.264/0001-17, estabelecida na Avenida Dulce Sarmento, n° 525, bairro Alto São João, cidade de Montes Claros-MG, possui aptidão técnica para fornecimento de veículos tipo hatch e utilitários pois forneceu a esta empresa diversos veículos, sendo:

1 SAVEIRO TF CSROBST 104 CV M5F EM 13/09/2021;
1 SAVEIRO TF CSROBST 116 CV M5F EM 27/09/2022;
1 SAVEIRO TF CSROBST 116 CV M5F EM 22/11/2022;
1 SAVEIRO TF CSROBST 116 CV M5F EM 31/12/2022;
1 SAVEIRO ROBUST CS EM 27/09/2024;
1 SAVEIRO ROBUST CS EM 17/02/2025;
1 POLO TRACK 1.0 MPI EM 24/04/2025.

ATESTAMOS que a empresa forneceu 7 veículos dentro dos padrões de qualidade, no prazo estipulado e com obediência aos contratos firmados. Por ser verdade, atesto o presente.

Montes Claros-MG, 16 de Setembro de 2025.

José Marcos Santosa Tolledo

01.639.610/0001-00
SISTEMIG IRRIGAÇÃO LTDA
Av. Governador Magalhães Pinto, nº 2181
Alcides Rabelo - CEP: 39.401-427
MONTES CLAROS - MG

Digitalizado com CamScanner

AMESP
Fls.: 0617
Assinatura

MONVEP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A MONVEP – MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.677.264/0001-17, sediada no endereço Av. Dulce Sarmento, nº 525 – Bairro São José – Montes Claros/MG, por seu representante legal, CPF 665.493.536-53 e portador do RG M-3.612.334 SSP-MG, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- A RESPEITO DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FATOS SUPERVENIENTES: Que tem ciência e está de concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, assim como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, restando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

- A RESPEITO DA SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES: Que se sujeita às condições estabelecidas no processo administrativo acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos, assim como qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto;

- A RESPEITO DA AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: Que sob as penas da Leis Federais n.º 10.520/02 e 14.133/2021 que, até a presente data, em relação à esta empresa declarante, inexistem fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

- A RESPEITO DOS CUSTOS DA PROPOSTA: Que, a teor do art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

AMESP
Fls.: 0618
Assinatura

MONVEP

- A RESPEITO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE: Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88;

- A RESPEITO DA RESERVA DE CARGOS (PCD): Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213/91, e aprendiz, tudo nas formas do disposto no art. 92 da Lei Federal n°14.133/21;

- A RESPEITO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE: Que não possuo em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

- A RESPEITO DO QUADRO SOCIETÁRIO: Que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não possui empregados com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, bem como servidores públicos de qualquer esfera da ativa exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

- A RESPEITO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Que, caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento, fornecer o objeto licitado no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Fernando , portador da cédula de identidade M-3.612.334, inscrito no CPF sob o n° 665.493.536-53, procurador desta empresa, cujo email de contato é o thorveiculos1@gmail.com e telefone (31) 99976-2452.

- A RESPEITO DA IDONEIDADE: Que é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;

- A RESPEITO DA SITUAÇÃO DA EMPRESA: Que não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;

- A RESPEITO DA LGPD: Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com Intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1° do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONSTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo. Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados das pessoas sensíveis – repassados em decorrência

AMESP
FLS.: 0619
Assinatura

da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

- A RESPEITO DAS TRANSAÇÕES NO SISTEMA: Que a se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

- A RESPEITO DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA: Que a proposta apresentada para participar do pregão, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas;

- A RESPEITO DA PROPOSTA: Que no preço proposta já estão computados o lucro e todos os custos de fornecimento, inclusive impostos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- A RESPEITO DA CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE: Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Montes Claros, 23 de abril de 2026.

MONVEP – MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Fernando Alexandre Diniz Barbosa
PROCURADOR
thorveiculos1@gmail.com

https://alvara.montesclaros.mg.gov.br/

AMESP 0620 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Alvará de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 31/03/2027

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, Lei Complementar nº. 04/2005, e Lei 1091, de 23/07/1976, outorgamos o presente ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **MONTES CLAROS VEICULOS PECAS LTDA**
Endereço: **AVN DULCE SARMENTO, 525 - SAO JOSE**
Cidade: **Montes Claros**
CPF/CNPJ: **22.677.264/0001-17**
Inscrição Municipal: **198200**
Número do Alvará: **101859**

Tipo do Alvará: **DEFINITIVO**
Início da Atividade: **20/11/1969**
Data da Concessão: **16/04/2026**

Atividades:

4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4512902 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541203 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5229002 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
6621501 - PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS
7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Informações Complementares:

Parecer SEFIN: APRESENTOU O AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS Nº PRJ202200616120, EMITIDO EM 05/05/2022 COM VALIDADE ATÉ 05/05/2027.

Observações:

a. O Pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento confere regularidade fiscal e deverá ser recolhida anualmente, conforme LC 04/2005 (Código Tributário Municipal);
b. Este Alvará perderá sua validade quando o contribuinte deixar de cumprir com as exigências legais;
c. Observe o prazo de validade do Alvará e solicite a sua renovação antes do vencimento;
d. O Contribuinte deverá informar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, toda alteração relaiva à razão social, ramo de atividade, ao endereço e ao espaço físico do estabelecimento, conforme previsto no parágrafo 2º, Art. 145 da LC 04/2005 (Código Tributário Municipal, regulamentado pelo Decreto 2.185/2005;
e. Este Alvará deverá, obrigatoriamente, ser fixado em lugar visível no estabelecimento, conforme previsto na Lei

16/04/2026 11:08:37

AMESP
FLS.: 0621
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	205
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 41.469.206,15	R$ 47.375.182,98
CIRCULANTE		R$ 10.490.257,37	R$ 28.450.127,44
DISPONIBILIDADES		R$ 575.289,84	R$ 607.463,89
CAIXA GERAL		R$ 39.700,90	R$ 9.885,37
CAIXAS		R$ 39.700,90	R$ 9.885,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 91.913,70	R$ 52.967,72
BANCOS		R$ 91.913,70	R$ 52.967,72
APLIC DE LIQ IMEDIATA EXCETO HOLD BACK		R$ 311.083,99	R$ 330.216,97
APLIC DE LIQ IMEDIATA EXCETO HOLD BACK		R$ 311.083,99	R$ 330.216,97
APLIC NO F. PRESERV CAPITAL HOLD BACK		R$ 132.591,25	R$ 214.393,83
APLIC NO F. PRESERV CAPITAL HOLD BACK		R$ 132.591,25	R$ 214.393,83
ESTOQUES ATIVIDADES VW		R$ 4.696.979,22	R$ 7.698.954,20
ESTOQUE VEICULOS NOVOS - VW		R$ 1.204.516,92	R$ 3.159.869,57
ESTOQUE VEICULOS NOVOS - VW		R$ 1.204.516,92	R$ 3.159.869,57
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R$ 490.500,00	R$ 921.500,00
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R$ 490.500,00	R$ 921.500,00
ESTOQUE PECAS		R$ 2.965.403,24	R$ 3.585.612,15
ESTOQUE PECAS		R$ 2.965.403,24	R$ 3.585.612,15
ALMOXARIFADO		R$ 36.559,06	R$ 31.972,48
ALMOXARIFADO		R$ 36.559,06	R$ 31.972,48
CREDITOS		R$ 2.097.031,72	R$ 3.646.061,47
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 2.097.031,72	R$ 3.646.061,47
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 2.097.031,72	R$ 3.646.061,47
CONTAS CORRENTES		R$ 338.395,01	R$ 12.570.545,95
CONTAS CORRENTES		R$ 77.399,96	R$ 30.293,43
CONTAS CORRENTES - VW		R$ 77.399,96	R$ 30.293,43
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 260.995,05	R$ 12.540.252,52
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 260.995,05	R$ 12.540.252,52
VALORES DIVERSOS		R$ 545.203,51	R$ 1.084.560,72
VALORES DIVERSOS		R$ 181.142,59	R$ 181.514,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.7A.EC.E1.26.74.E4.B8.C3.1D.94.98.1C.DF.C1.1F.F0.5B.7F.FE-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0622
CONTÁBIL
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	205		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS DE EMPREGADOS		R$ 181.142,59	R$ 181.514,72
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 160.366,28	R$ 226.045,70
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 160.366,28	R$ 226.045,70
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 203.694,64	R$ 677.000,30
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 203.694,64	R$ 677.000,30
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE		R$ 2.237.358,07	R$ 2.842.541,21
ENCARGOS FINANCEIROS		R$ 2.190.265,98	R$ 2.773.984,90
ENCARGOS FINANCEIROS		R$ 2.190.265,98	R$ 2.773.984,90
GASTOS OPERACIONAIS		R$ 47.092,09	R$ 68.556,31
SEGUROS		R$ 47.092,09	R$ 30.156,31
OUTROS GASTOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 38.400,00
PERMANENTE NAO CIRCULANTE		R$ 29.022.361,23	R$ 16.970.638,49
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 14.686.228,28	R$ 3.228.873,50
CONTAS DE SOCIOS / COLIGADAS		R$ 13.400.676,94	R$ 1.890.853,63
CONTAS DE SOCIOS		R$ 11.565.040,18	R$ 0,00
PARTES RELACIONADAS		R$ 1.835.636,76	R$ 1.890.853,63
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R$ 127.094,20	R$ 179.562,73
OUTROS INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R$ 127.094,20	R$ 179.562,73
CAUCOES		R$ 46.778,19	R$ 46.778,19
RECURSOS IPI		R$ 46.778,19	R$ 46.778,19
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.111.678,95	R$ 1.111.678,95
RECURSOS EM PROCESSOS TRABALHISTAS		R$ 1.111.678,95	R$ 1.111.678,95
INVEST EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 3.232.615,77	R$ 3.232.615,77
PARTIC. PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES		R$ 3.232.615,77	R$ 3.232.615,77
CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 3.199.475,26	R$ 3.199.475,26
OUTRAS EMPRESAS		R$ 33.140,51	R$ 33.140,51
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 11.103.517,18	R$ 10.509.149,22
NAO OPERACIONAL - VW		R$ 9.568.411,60	R$ 9.421.736,34
TERRENOS		R$ 7.228.141,41	R$ 7.228.141,41
PREDIOS E BENFEITORIAS		R$ 5.533.511,70	R$ 5.572.669,70

AMESP
Fls.: 0623
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	205
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACAO ACUM. NAO OPER (-)		R$ (3.193.241,51)	R$ (3.379.074,77)
OPERACIONAL - VW		R$ 1.535.105,58	R$ 1.087.412,88
MAQ FERRAM E EQUIPAMEN.		R$ 604.337,85	R$ 573.247,85
MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES		R$ 1.524.070,47	R$ 1.525.320,16
COMPUTARES E PERIFERICOS		R$ 469.654,80	R$ 512.146,95
VEICULOS DE USO PROPRIO		R$ 1.098.704,15	R$ 726.855,49
(-) DEPRECIACAO ACUM. OPERAC. (-)		R$ (2.161.661,69)	R$ (2.250.157,57)
ATIVO DIFERIDO		R$ 0,00	R$ 0,00
VALORES A AMORTIZAR		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS (-)		R$ (15.000,00)	R$ (15.000,00)
(-) BENFEIT EM IMOVEIS DE TERCEIROS (-)		R$ (15.000,00)	R$ (15.000,00)
COMPENSACOES		R$ 1.956.587,55	R$ 1.954.417,05
COMPENSACOES		R$ 1.956.587,55	R$ 1.954.417,05
COMPENSACOES		R$ 1.956.587,55	R$ 1.954.417,05
BAIXAS DE CREDITOS LIQ. DUVIDOSA		R$ 1.956.587,55	R$ 1.954.417,05
PASSIVO		R$ 41.469.206,15	R$ 47.375.182,98
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R$ 15.480.469,20	R$ 19.041.081,02
DEBITOS DE FINANCIAMENTO		R$ 13.910.632,40	R$ 16.908.473,94
FORNECEDORES		R$ 2.661.775,36	R$ 4.798.168,35
OBRIGACOES - VW		R$ 676.127,94	R$ 1.391.302,94
OUTROS FORNECEDORES		R$ 464.316,30	R$ 959.736,00
RECEB ANTECIP. P/MERCADORIAS		R$ 1.521.331,12	R$ 2.447.129,41
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R$ 11.248.857,04	R$ 12.110.305,59
BANCO VW		R$ 3.339.814,70	R$ 6.365.192,69
BANCOS CREDITOS ROTATIVOS/CTA. GARANTIDA		R$ 5.598.042,96	R$ 3.918.565,62
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS		R$ 774.603,21	R$ 676.190,46
PROV. DE ENCARGOS C/EMPRESTIMOS		R$ 1.536.396,17	R$ 1.150.356,82
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO		R$ 1.569.836,80	R$ 2.132.607,08
OBRIGACOES TRAB./PREVIDENCIARIAS		R$ 1.319.093,89	R$ 1.770.230,90
SALARIOS		R$ 121.843,96	R$ 139.800,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.7A.EC.E1.26.74.E4.B8.C3.1D.94.98.1C.DF.C1.1F.F0.5B.7F.FE-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
Fls. 0624
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	205
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRO-LABORE		R$ 5.251,44	R$ 5.264,17
PROVISOES TRABALHISTAS		R$ 410.138,21	R$ 478.110,80
INSS		R$ 754.120,82	R$ 1.112.556,00
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R$ (0,00)	R$ (30,00)
FGTS		R$ 27.739,46	R$ 34.529,62
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 247.242,91	R$ 361.985,43
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 154.184,18	R$ 246.302,93
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ 74.421,99	R$ 94.465,23
RETENCOES DE IMPOSTOS		R$ 18.636,74	R$ 21.217,27
CONTAS A PAGAR		R$ 3.500,00	R$ 390,75
CONTAS A PAGAR		R$ 3.500,00	R$ 390,75
NAO CIRCULANTE		R$ 7.430.573,97	R$ 10.745.626,03
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R$ 7.430.573,97	R$ 10.745.626,03
PARTES RELACIONADAS		R$ 2.590.206,00	R$ 1.341.004,36
ADIANTAMENTO DE COLIGADAS		R$ 2.590.206,00	R$ 1.341.004,36
PROV. P/IMP. IR E CSLL REAVALIAÇÕES		R$ 2.180.369,16	R$ 2.148.551,24
PROV. P/IMP. IR E CSLL REAVALIAÇÕES		R$ 2.180.369,16	R$ 2.148.551,24
PROV.P/CONTIGENCIAS FISCAIS		R$ 1.158.457,14	R$ 1.158.457,14
PROV.P/CONTIGENCIAS FISCAIS		R$ 1.158.457,14	R$ 1.158.457,14
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 1.501.541,67	R$ 6.097.613,29
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS		R$ 1.501.541,67	R$ 6.097.613,29
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 16.601.575,43	R$ 15.634.058,88
CAPITAL REALIZADO		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
RESERVAS		R$ 10.525.274,70	R$ 10.467.861,09
RESERVAS DE REAVALIACAO		R$ 10.525.274,70	R$ 10.467.861,09
ATIVOS PROPRIOS		R$ 4.311.770,49	R$ 4.254.356,88
ATIVOS DE CONTROLADAS/COLIGADAS		R$ 6.213.504,21	R$ 6.213.504,21
OUTRAS CONTAS		R$ 2.076.300,73	R$ 1.166.197,79
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (227.751,88)
(-) LUCROS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (227.751,88)

AMESP
FLS: 0625
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	205		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADO ACUMULADO DO PERIODO		R$ 2.076.300,73	R$ 1.393.949,67
RESULTADO ACUMULADO DO PERIODO		R$ 2.076.300,73	R$ 1.393.949,67
COMPENSACOES		R$ 1.956.587,55	R$ 1.954.417,05
COMPENSACOES		R$ 1.956.587,55	R$ 1.954.417,05
COMPENSACOES		R$ 1.956.587,55	R$ 1.954.417,05
CREDITOS DE LIQ.DUVIDOSA BAIXADOS		R$ 1.956.587,55	R$ 1.954.417,05

AMESP
FLS.: 0626
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	205
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 40.595.042,35	R$ 48.774.051,36
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 40.595.042,35	R$ 48.774.051,36
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA		R$ 38.564.911,56	R$ 45.463.426,88
(-) DEVOLUÇOES		R$ (31.534,98)	R$ (55.447,69)
(-) (-) IMPOSTOS		R$ (1.071.955,16)	R$ (1.121.222,70)
OUTRAS RECEITAS		R$ 3.133.620,93	R$ 4.487.294,87
RECEITA LÍQUIDA		R$ 40.595.042,35	R$ 48.774.051,36
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (30.889.065,16)	R$ (36.769.040,36)
(-) CUSTOS DE BENS VENDIDOS		R$ (30.889.065,16)	R$ (36.769.040,36)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R$ (30.889.065,16)	R$ (36.769.040,36)
LUCRO BRUTO		R$ 9.705.977,19	R$ 12.005.011,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (11.564.265,38)	R$ (13.778.670,31)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (11.564.265,38)	R$ (13.778.670,31)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R$ (3.479.826,71)	R$ (3.616.019,23)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.044.913,31)	R$ (6.617.484,64)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (60.829,59)	R$ (21.508,00)
(-) IMPOSTOS S/OUTRAS RECEITAS		R$ (254.901,99)	R$ (332.558,75)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.723.793,78)	R$ (3.191.099,69)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.061.196,44	R$ 1.091.308,25
OUTRAS RECEITAS N OPERAC.RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.061.196,44	R$ 1.091.308,25
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (797.091,75)	R$ (682.351,06)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ (797.091,75)	R$ (682.351,06)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R$ (797.091,75)	R$ (682.351,06)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCICIO		R$ (797.091,75)	R$ (682.351,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.7A.EC.E1.26.74.E4.B8.C3.1D.94.98.1C.DF.C1.1F.F0.5B.7F.FE-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0627
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31200928444	22.677.264/0001-17	
NOME EMPRESARIAL MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 205
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6C.7A.EC.E1.26.74.E4.B8.C3.1D.94.98.1C.DF.C1.1F.F0.5B.7F.FE	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	27074811653	FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA:27074811653	601495705006852783 7	23/04/2025 a 22/04/2028	Sim
EMPRESA	22677264000117	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA:22677264000117	904678098487825317 1	30/06/2025 a 29/06/2028	Não
Contador	03294577648	ERIVELTON FONSECA DA SILVA:03294577648	134003950407328767 359186004023759365 636	06/03/2026 a 06/03/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6C.7A.EC.E1.26.74.E4.B8.C3.1D.
94.98.1C.DF.C1.1F.F0.5B.7F.FE-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2026 às 11:39:47

BF.60.10.B5.DE.88.0B.CF
D8.F2.7B.14.10.79.4C.E3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls.: 628
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	22.677.264/0001-17
Número de Ordem do Livro:	205		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
NIRE	31200928444
CNPJ	22.677.264/0001-17
Número de Ordem	205
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	MONTES CLAROS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/11/1969
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1187897

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	205
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1187897
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.7A.EC.E1.26.74.E4.B8.C3.1D.94.98.1C.DF.C1.1F.F0.5B.7F.FE-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

AMESP
Fls.: 0629
Assinatura

MONVEP

ÍNDICES

Concessionária Montes Claros Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 22.677.264.0001-17 através do Sr. Fernando Cezar dos Santos Moura, *RG nº M1113452.CPF nº: 270.748.116-53. DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante* **MONVEP** ***CNPJ. 22.677.264.0001-17****, situada na* **AV Dulce Sarmento nº 525 CIDADE Montes Claros BAIRRO ALTO SÃO JOÃO – CEP. 39.400.318** *interessados em participar de licitações, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:*

BASE 2025

a) Índices de Liquidez Geral (LG) – 1,17
b) Solvência Geral (SG) – 1,52
c) Liquidez Corrente (LC) – 1,49

Montes Claros, 31 dezembro de 2025.
29786707,05

MONVEP MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
FERNANDO CESAR DOS SANTOS MOURA
CNPJ. 22.677.264.0001-17

AMESP
Fls.: 0630
Assinatura

MONVEP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A MONVEP – MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.677.264/0001-17, sediada no endereço Av. Dulce Sarmento, nº 525 – Bairro São José – Montes Claros/MG, por seu representante legal, CPF 665.493.536-53 e portador do RG M-3.612.334 SSP-MG, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- A RESPEITO DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FATOS SUPERVENIENTES: Que tem ciência e está de concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, assim como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, restando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

- A RESPEITO DA SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES: Que se sujeita às condições estabelecidas no processo administrativo acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos, assim como qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto;

- A RESPEITO DA AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: Que sob as penas da Leis Federais n.º 10.520/02 e 14.133/2021 que, até a presente data, em relação à esta empresa declarante, inexistem fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

- A RESPEITO DOS CUSTOS DA PROPOSTA: Que, a teor do art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

AMESP
FLS.: 0631
Assinatura

MONVEP

- A RESPEITO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE: Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- A RESPEITO DA RESERVA DE CARGOS (PCD): Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e aprendiz, tudo nas formas do disposto no art. 92 da Lei Federal nº14.133/21;

- A RESPEITO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE: Que não possuo em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- A RESPEITO DA COTA DE APRENDIZAGEM: que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento), em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

- A RESPEITO DO QUADRO SOCIETÁRIO: Que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não possui empregados com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, bem como servidores públicos de qualquer esfera da ativa exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

- A RESPEITO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Que, caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento, fornecer o objeto licitado no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Fernando , portador da cédula de identidade M-3.612.334, inscrito no CPF sob o nº 665.493.536-53, procurador desta empresa, cujo email de contato é o thorveiculos1@gmail.com e telefone (31) 99976-2452.

- A RESPEITO DA IDONEIDADE: Que é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;

- A RESPEITO DA SITUAÇÃO DA EMPRESA: Que não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;

- A RESPEITO DA LGPD: Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com Intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de

AMESP
Fls.: 0632
Assinatura

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1° do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONSTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo. Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados das pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

- **A RESPEITO DAS TRANSAÇÕES NO SISTEMA:** Que a se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

- **A RESPEITO DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA:** Que a proposta apresentada para participar do pregão, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas;

- **A RESPEITO DA PROPOSTA:** Que no preço proposta já estão computados o lucro e todos os custos de fornecimento, inclusive impostos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- **A RESPEITO DA CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE:** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Montes Claros, 18 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA
Data: 18/05/2026 19:09:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MONVEP – MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Fernando Alexandre Diniz Barbosa
PROCURADOR
thorveiculos1@gmail.com

AMESP
Fls.: 0633
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2026 17:30:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **22.677.264/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AMESP
Fls.: 0634
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2026 12:17:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **22.677.264/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AMESP
FLS.: 0635
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2026 16:56:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **22.677.264/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Vendas & Marketing
Marketing do Produto

Diagrama MY'26
Polo TSI - 116cv

AMESP
FLS.: 0636
Assinatura

Transmissão	Model Code	Emissão	Edição
Manual	BZ32K4	18.07.2025	X9G/1

Principais itens de série

Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
Alto-Falantes (4)
"ESS" - Alerta de frenagem de emergência
Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
Antena no teto
Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
"HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
Banco traseiro com encosto rebatível
Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo
Chave "canivete" com controle remoto
Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador
Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
Computador de bordo
Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
Direção elétrica
Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito
Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada
Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
Luzes de leitura dianteiras
Painel de instrumentos digital 8"
Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
Para-sol com espelho lado passageiro
Piloto automático com limitador de velocidade
Rodas de liga-leve de 15" com pneus 185/65 R15
Sensores de estacionamento traseiros
Sistema de alarme com comando remoto (keyless)
Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake "
Sistema multimidia "VW Play" tela de 10,1" touchscreen e App-Connect
Tomada USB tipo C
Transmissão manual de 5 velocidades
Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
Volante multifuncional

Acabamento Interno

WK - Tecido

Cores

Sólidas:

A1A1 - Preto Ninja
B4B4 - Branco Cristal

Metálicas:

2R2R - Cinza Platinum
7Z7Z - Prata Sirius

Especial:

6K6K - Vermelho Sunset

*Potência máxima: 100% Etanol

* Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias, para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor.

Creation date: July 18, 2025 | Responsible department for filing: B-MPM-1 | CSD-class: 8.3 – 15 year(s) | Internal

AMESP
FLS.: 0637
Assinatura

Diagrama MY'26
Virtus Exclusive 250 TSI - 150 cv

Transmissão	Model Code	Emissão	Edição
Automática	BZ47NY	27.03.2025	X9G/1

Principais itens de série

Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
Alto-Falantes (6)
ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância
AEB - Frenagem autônoma de emergência
Assistente ativo de mudança de faixa (Lane Assist)
ESS - Alerta de frenagem de emergência
"HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
Antena no teto
Ar-condicionado digital "Climatronic" com filtro de poeira e pólen
Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido
Câmera traseira para auxílio de estacionamento
Câmera multifuncional
Carregamento de celular por indução
Chave "canivete" com controle remoto
Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
Desembaçador do vidro traseiro
Computador de bordo
Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB
Detector de fadiga
Direção elétrica
Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis e rebatíveis com função "tilt-down" no lado direito
Espelho retrovisor interno antiofuscante automático
Faróis de LED com função "Coming & Leaving home" e luz de condução diurna
Faróis de neblina em LED com função "Cornering Light" (luz de conversão estática)
Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
Função frenagem de manobra
Iluminação no porta-luvas e porta-malas
"Kessy" - Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor
Lanternas traseiras em LED
Luzes de leitura dianteira e traseira
Maçanetas na cor do veículo
Painel decorativo em Vinil
Painel de instrumentos digital de 10,25" (Active Info Display)
Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
Para-sóis com espelhos iluminados
Rodas de liga leve de 18" com pneus 205/45 R18
Seleção de modo de condução
Sensores de chuva e crepuscular
Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros
Sistema de alarme com comando remoto (keyless)
Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
Sistema "Start-Stop"
Sistema multimidia "VW Play" tela de 10,1" touchscreen e App-Connect
Tapetes adicionais em carpete
Tomada USB tipo C
Transmissão automática de 6 velocidades
Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles"

Acabamento Interno

LB - Revestimento Premium

Cores

Sólidas:

A1A1 - Preto Ninja
B4B4 - Branco Cristal

Metálicas:

2R2R - Cinza Platinum
7Z7Z - Prata Sirius

* Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias, para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor.

AMESP
FLS.: 0638
Assinatura

Diagrama MY'26
Virtus Sense TSI - 116 cv

Transmissão	Model Code	Emissão	Edição
Manual	BZ4AK4	27.03.2025	X9G/0

Principais itens de série

Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
Alto-Falantes (4)
ESS - Alerta de frenagem de emergência
"HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
Antena no teto
Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
Banco traseiro com encosto rebatível
Capas dos retrovisores e maçanetas selfcolor
Chave "canivete" com controle remoto
Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
Computador de bordo
Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
Desembaçador do vidro traseiro
Direção elétrica
Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada
Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
Lanternas traseiras em LED
Luzes de leitura dianteira e traseira
Painel de instrumentos digital de 8"
Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
Para-sóis com espelhos iluminados
Piloto automático com limitador de velocidades - Controle automático de velocidade
Rodas de aço aro 15" com pneus 195/65 R15 e supercalotas
Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
Sistema de infotainment Media Plus II
Transmissão manual de 5 velocidades
Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
Volante multifuncional

Acabamento Interno

WK - Tecido

Cores

Sólidas:

A1A1 - Preto Ninja
B4B4 - Branco Cristal

Metálicas:

2R2R - Cinza Platinum
7Z7Z - Prata Sirius
7Q7Q - Azul Biscay

* Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias, para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor.

AMESP
FLS.: 0639
Assinatura

POLO
170 TSI MANUAL

MOTOR		
Combustível	Bi-combustível (Gasolina/Etanol)	
Cilindrada (cm³)	999	
Nº de cilindros / disposição / válvulas por cilindro	3 / EM LINHA / 4	
Posição	Transversal a frente do eixo	
	Gasolina	Etanol
Potência máxima - kW (cv) / rpm (NBR ISO 1585)	80 (109) / 5000	85 (116) / 5000
Torque máximo - Nm (kgfm) / rpm (NBR ISO 1585)	165 (16,8) / 1750-4250	165 (16,8) / 1750-4500
Taxa de compressão	10,5	
TRANSMISSÃO		
1ª	3,769	
2ª	2,095	
3ª	1,281	
4ª	0,927	
5ª	0,740	
Relação de diferencial dianteiro	3,933	
Ré	3,182	
SUSPENSÃO		
Dianteira	Suspensão independente, Mc Pherson com mola integrada	
Tipo de mola	Mola helicoidal	
Diâmetro da barra estabilizadora	20	
Traseira	Suspensão interdependente, Braço longitudinal	
Tipo de mola	Mola helicoidal	
DIREÇÃO		
Tipo	Elétrica	
Diâmetro de giro do veículo (m)	10,6	
FREIOS		
Dianteiros	Disco de freio ventilado, Ø = 276 x 24 mm	
Traseiros	Tambor de freio, Ø = 228 x 42 mm	
RODAS E PNEUS		
Pneu	Pneu 185/ 65 R15	
DIMENSÕES EXTERNAS (mm)		
Comprimento	4074	
Largura (sem espelho retrovisor)	1751	
Largura (com espelho retrovisor)	1964	
Altura (teto)	1471	
Distância entre eixos	2566	
Bitola (dianteira/traseira)	1524 / 1506	
CAPACIDADES (litros)		
Porta-malas	300 (VDA)	365 (Volume teórico máximo)
Tanque de Combustível	49	
PESOS (kg)		
Em ordem de marcha	1111	
Peso bruto total (PBT)	1510	
Carga útil	399	
Carga admissível sobre o eixo dianteiro	810	
Carga admissível sobre o eixo traseiro	760	
Carga admissível sobre o teto	45	
Peso máximo rebocável com freio/sem freio (8%)	400 / 400	
DESEMPENHO		
	Gasolina (E22)	Etanol (E100)
Aceleração 0-100 km/h (s)	10,1	10,1
Aceleração 0-1.000 m (s)	31,4	31,1
Velocidade máxima (km/h)	190	195
MANUTENÇÃO		
Revisões, km/tempo*	10.000 km ou 1 ano	

28/05/2024

Ficha Técnica

Data: 25/06/2025 0640

Assinatura

Model Code: BZ47NY MY'26

Virtus Exclusive 250 TSI 150 cv Automática de 6 velocidades Total Flex 4 portas

DESEMPENHO:

Aceleração de 0 a 100 km/h:	**8,5 s (E / G)**
Velocidade máxima:	**209 km/h (E) / 207 km/h (G)**

MOTOR:

Cilindrada:	**1.395 cm³**
Potência líquida máxima:	**150 cv (E/G) - 4.500-5.000 (E) rpm / 5.000-5.250 (G) rpm**
Torque líquido máximo:	**25,5 kgfm (E/G) - 1500/4000 rpm**

FREIOS:

Dianteiros:	**Disco ventilado**
Traseiros:	**Disco de freio**

PRINCIPAIS DIMENSÕES:

Comprimento:	**4.560 mm**
Distância entre eixos:	**2.651 mm**
Largura:	**1.751 mm**
Largura com Espelho:	**1.976 mm**
Altura:	**1.480 mm**

PESOS:

Carga útil máxima:	**442 kg**

COMPARTIMENTO DE CARGA:

Compartimento de carga:	**521 l (VDA) / 605 l (Volume teórico máximo)**

DIREÇÃO:

Direção:	**Elétrica**

- Todas as informações deverão ser confirmadas com seu concessionário Volkswagen.
- Especificações técnicas estão sujeitas a alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

Fonte: Volkswagen do Brasil · **www.vw.com.br**

GERADO POR: COTAVW.COM.BR

Ficha Técnica

FLS.: 0041
Data: 25.06.2025
Assinatura

TRANSMISSÃO:

Transmissão:	**Automática de 6 velocidades**

RODAS E PNEUS:

Pneus:	**205/45 R18**

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL:

Reservatório de combustível:	**49 litros**

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS:

Número máximo de passageiros:	**5**

- Todas as informações deverão ser confirmadas com seu concessionário Volkswagen.
- Especificações técnicas estão sujeitas a alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

Fonte: Volkswagen do Brasil - **www.vw.com.br**

GERADO POR: COTAVW.COM.BR

Ficha Técnica

Fls: 0642
Data: 25.06.2025
Assinatura

Model Code: BZ4AK4 MY'26

Virtus Sense TSI 116 cv (E) / 109 cv (G) Manual de 5 velocidades Total Flex 4 portas

DESEMPENHO:

Aceleração de 0 a 100 km/h:	**9,8 (E) / 10,1 (G)**
Velocidade máxima:	**201 km/h (E) / 196 km/h (G)**

MOTOR:

Cilindrada:	**999 cm³**
Potência líquida máxima:	**116 cv (E) / 109 cv (G) - 5.000 rpm**
Torque líquido máximo:	**16,8 kgfm (E/G) - 1.750 - 4.500 rpm (E) 1.750 - 4.250 rpm (G)**

FREIOS:

Dianteiros:	**Disco ventilado**
Traseiros:	**Tambor de freio**

PRINCIPAIS DIMENSÕES:

Comprimento:	**4.561 mm**
Distância entre eixos:	**2.651 mm**
Largura:	**1.751 mm**
Largura com Espelho:	**1.964 mm**
Altura:	**1.477 mm**

PESOS:

Em ordem de marcha:	**1.161 kg**
Carga útil máxima:	**389 kg**

COMPARTIMENTO DE CARGA:

Compartimento de carga:	**521 l (VDA) / 605 l (Volume teórico máximo)**

DIREÇÃO:

Direção:	**Elétrica**

- Todas as informações deverão ser confirmadas com seu concessionário Volkswagen.
- Especificações técnicas estão sujeitas a alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

Fonte: Volkswagen do Brasil - **www.vw.com.br**

GERADO POR: COTAVW.COM.BR

Ficha Técnica

Data: 25.06.2025

TRANSMISSÃO:

Transmissão:	**Manual de 5 velocidades**

RODAS E PNEUS:

Pneus:	**195/65 R15**

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL:

Reservatório de combustível:	**49 litros**

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS:

Número máximo de passageiros:	**5**

- Todas as informações deverão ser confirmadas com seu concessionário Volkswagen.
- Especificações técnicas estão sujeitas a alterações pelo fabricante sem aviso prévio.

Fonte: Volkswagen do Brasil **www.vw.com.br**

GERADO POR: COTAVW.COM.BR

AMESP
Fls.: 0644
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

DADOS DA PROPONENTE:

- ✓ *Razão Social do Licitante:* ***MONVEP – MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA***
- ✓ ***CNPJ: 22.677.264/0001-17***
- ✓ *Inscrição Estadual: 433032151.00-07*
- ✓ ***Optante pelo Simples (X) Não***
- ✓ *E-mail: thorveiculos1@gmail.com*
- ✓ *Av. Dulce Sarmento, nº 525 – Bairro São José – Montes Claros/MG, cep: 39.401-330*
- ✓ *Representante: FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA*
- ✓ *Identificação: CPF: 665.493.436-53*
- ✓ *Qualificação: Procurador*
- ✓ ***Representante para assinatura do contrato: Fernando Alexandre Diniz Barbosa***
- ✓ ***CPF: 665.493.5336-53***

- ✓ ***DADOS PARA PAGAMENTO:***
  001 - Banco do Brasil
  Ag: 0104-X
  Conta Corrente: 2049-4

Atendendo as exigências editalícias apresentamos proposta comercial para fornecimento ***de veículos*** *condições e características a seguir:*

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	131	• Veículo novo (zero quilômetro); • Fabricação nacional ou importada por fabricante oficialmente estabelecido no Brasil; • Ano/modelo igual ou superior ao da contratação; • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; • Carroceria tipo Hatch, 04 portas; • Cor preferencialmente branca	**VOLKSWAGEN POLO TSI**	R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)	R$ 15.720.000,00 (Quinze milhões, setecentos e vinte mil reais)

AMESP
Fls.: 0645
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

		sólida; • Motor com potência mínima de 95 cv, abastecido por combustível flex ou gasolina, conforme versão do fabricante; • Motorização mínima de 1.0 litro; • Torque compatível com a motorização ofertada; • Transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré ou automática/CVT equivalente; • Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; • Ar-condicionado original de fábrica; • Vidros elétricos dianteiros, no mínimo; • Travas elétricas nas portas; • Chave com comando remoto; • Sistema de freios com ABS; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); •Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) original de fábrica; • Controle eletrônico de tração; • Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo; • Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; • Apoios de cabeça para todos os ocupantes; • Computador de bordo; • Painel de instrumentos digital ou analógico com display multifuncional; • Sistema multimídia ou rádio original de fábrica com conexão Bluetooth e entrada USB; • Alto-falantes originais; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Banco traseiro rebatível ou bipartido, quando disponível na versão;			

AMESP
FLS.: 0646
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

		• Desembaçador do vidro traseiro; • Limpador do para-brisa com temporizador; • Retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual; • Rodas de aço ou liga leve mínimo aro 15"; • Porta-malas com capacidade mínima de 270 litros; • Tanque de combustível compatível com a versão ofertada; • Estepe, macaco, chave de roda e triângulo; • Película de proteção solar conforme legislação vigente, caso instalada; • Protetor de cárter, quando homologado pelo fabricante para a versão ofertada; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite inferior ao oferecido pelo fabricante.			
02	63	• Veículo novo (zero quilômetro); • Fabricação nacional ou importada por fabricante oficialmente estabelecido no Brasil; • Ano/modelo igual ou superior ao da contratação; • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; • Carroceria tipo Sedan, 04 portas; • Cor preferencialmente branca sólida; • Motor com potência mínima de 95 cv, abastecido por combustível flex ou gasolina, conforme versão do fabricante; • Motorização mínima de 1.0 litro; • Torque compatível com a motorização ofertada; • Transmissão manual de no	**VOLKSWAGEN VIRTUS SENSE**	R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)	R$ 8.190.000,00 (Oito milhões, cento e noventa mil reais)

AMESP
Fls.: 0647
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

		mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré ou automática/CVT equivalente; • Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; • Ar-condicionado original de fábrica; • Vidros elétricos dianteiros, no mínimo; • Travas elétricas nas portas; • Chave com comando remoto; • Sistema de freios com ABS; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) original de fábrica; • Controle eletrônico de tração; • Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo; • Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; • Apoios de cabeça para todos os ocupantes; • Computador de bordo; • Painel de instrumentos digital ou analógico com display multifuncional; • Sistema multimídia ou rádio original de fábrica com conexão Bluetooth e entrada USB; • Alto-falantes originais; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Banco traseiro rebatível ou bipartido, quando disponível na versão; • Desembaçador do vidro traseiro; • Limpador do para-brisa com temporizador; • Retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual; • Rodas de aço ou liga leve mínimo aro 15"; • Porta-malas com capacidade			

AMESP
FLS.: 0648
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

		mínima de 450 litros; • Tanque de combustível compatível com a versão ofertada; • Estepe, macaco, chave de roda e triângulo; • Película de proteção solar conforme legislação vigente, caso instalada; • Protetor de cárter, quando homologado pelo fabricante para a versão ofertada; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite inferior ao oferecido pelo fabricante.			
03	29	• Veículo novo (zero quilômetro); • Ano/modelo correspondente ao da emissão da Nota Fiscal ou superior; • Capacidade mínima para 05 ocupantes; • Carroceria Sedan, quatro portas; • Cor preferencialmente branca sólida; • Motor com potência mínima de 145 cv; • Motorização mínima de 2.0 litros aspirado ou motorização turbo equivalente que entregue potência mínima especificada; • Combustível flex ou gasolina; • Transmissão automática tipo CVT ou automática convencional com mínimo de 06 velocidades; • Direção elétrica; • Ar-condicionado automático digital; • Bancos revestidos em couro ou material sintético premium de fábrica; • Banco do motorista com regulagem elétrica ou múltiplas regulagens; • Central multimídia original de	**VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE**	R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)	R$ 5.075.000,00 (Cinco milhões e setenta e cinco mil reais)

AMESP
FLS.: 0649
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

		fábrica com tela sensível ao toque de no mínimo 8"; • Conectividade Android Auto e Apple CarPlay; • Bluetooth; • USB; • Câmera de ré; • Sensores de estacionamento traseiros, no mínimo; • Computador de bordo completo; • Piloto automático (Cruise Control); • Controle eletrônico de estabilidade; • Controle eletrônico de tração; • Assistente de partida em rampa; • Freios ABS com EBD; • Airbags frontais, laterais e de cortina, no mínimo 06 airbags; • Sistema ISOFIX; • Faróis em LED ou projetores de alta eficiência; • Luzes diurnas (DRL); • Chave presencial (Keyless); • Partida por botão (Start/Stop); • Vidros elétricos nas quatro portas; • Retrovisores elétricos; • Rodas de liga leve mínimo aro 16"; • Porta-malas mínimo de 470 litros; • Volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade; • Apoio de braço central; • Desembaçador traseiro; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Garantia mínima de 36 meses.			

CONDIÇÕES:

- ✓ *Validade da proposta: Conforme edital;*
- ✓ *Prazo de entrega: Conforme edital;*
- ✓ *Local de entrega: Conforme Edital;*
- ✓ *Pagamento: Conforme Edital*

AMESP
Fls.: 0650
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

GARANTIA:

- ✓ *Garantia: Conforme Edital e manual do fabricante*

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- ✓ *AINDA EM TODA REDE VOLKSWAGEM ESPALHADA NO TERRITÓRIO NACIONAL CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.*

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a entrega do produto / prestação de serviços ora licitada.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional, para os fornecimentos dos produtos ou serviços que integram esta proposta.

A empresa declara que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021 e que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

Montes Claros, 05 de agosto de 2026.

FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA:66549353653

Assinado digitalmente por FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA:66549353653
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28204108000126, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA:66549353653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.05 16:33:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Fernando Alexandre Diniz Barbosa
CPF: 665.493.536-53
MONVEP – MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
(38) 3224-6100 / (31) 99976-2452
thorveiculos1@gmail.com

AMESP
FLS.: 0651
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNOICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

MODALIDADE: PREGÃO Nº 11/2026
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

DADOS DA PROPONENTE:

- ✓ *Razão Social do Licitante:* ***MONVEP – MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA***
- ✓ ***CNPJ: 22.677.264/0001-17***
- ✓ *Inscrição Estadual: 433032151.00-07*
- ✓ ***Optante pelo Simples (X) Não***
- ✓ *E-mail: thorveiculos1@gmail.com*
- ✓ *Av. Dulce Sarmento, nº 525 – Bairro São José – Montes Claros/MG, cep: 39.401-330*
- ✓ *Representante: FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA*
- ✓ *Identificação: CPF: 665.493.436-53*
- ✓ *Qualificação: Procurador*
- ✓ ***Representante para assinatura do contrato: Fernando Alexandre Diniz Barbosa***
- ✓ ***CPF: 665.493.5336-53***

- ✓ ***DADOS PARA PAGAMENTO:***
  001 - Banco do Brasil
  Ag: 0104-X
  Conta Corrente: 2049-4

Atendendo as exigências editalícias apresentamos proposta comercial para fornecimento ***de veículos*** *condições e características a seguir:*

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	131	Veículo novo (zero quilômetro); Fabricação nacional ou importada por fabricante oficialmente estabelecido no Brasil; Ano/modelo igual ou superior ao da contratação; Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; Carroceria tipo Hatch, 04 portas; • Cor preferencialmente	**VOLKSWAGEN POLO TSI**	R$ 105.000,00	R$ 13.755.000,00

AMESP
Fls: 0652
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

		branca sólida; • Motor com potência mínima de **95 cv**, abastecido por combustível flex ou gasolina, conforme versão do fabricante; • Motorização mínima de 1.0 litro; • Torque compatível com a motorização ofertada; • Transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré ou automática/CVT equivalente; • Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; • Ar-condicionado original de fábrica; • Vidros elétricos dianteiros, no mínimo; • Travas elétricas nas portas; • Chave com comando remoto; • Sistema de freios com ABS; • Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) original de fábrica; • Controle eletrônico de tração; • Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo; • Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; • Apoios de cabeça para todos os ocupantes; • Computador de bordo; • Painel de instrumentos digital ou analógico com display			

AMESP
Fls.: 0653
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

		multifuncional; • Sistema multimídia ou rádio original de fábrica com conexão Bluetooth e entrada USB; • Alto-falantes originais; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Banco traseiro rebatível ou bipartido, quando disponível na versão; • Desembaçador do vidro traseiro; • Limpador do para-brisa com temporizador; • Retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual; • Rodas de aço ou liga leve mínimo aro 15"; • Porta-malas com capacidade mínima de 270 litros; • Tanque de combustível compatível com a versão ofertada; • Estepe, macaco, chave de roda e triângulo; • Película de proteção solar conforme legislação vigente, caso instalada; • Protetor de cárter, quando homologado pelo fabricante para a versão ofertada; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo			

AMESP
Fls.: 0654
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

		CONTRAN; • Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite inferior ao oferecido pelo fabricante.			
03	29	Porta-malas com capacidade mínima de 270 litros; Tanque de combustível compatível com a versão ofertada; Estepe, macaco, chave de roda e triângulo; Película de proteção solar conforme legislação vigente, caso instalada; Protetor de cárter, quando homologado pelo fabricante para a versão ofertada; Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite inferior ao oferecido pelo fabricante. • Controle eletrônico de tração; • Assistente de partida em rampa; • Freios ABS com EBD; • Airbags frontais, laterais e de cortina, no mínimo 06 airbags; • Sistema ISOFIX; • Faróis em LED ou projetores de alta eficiência; • Luzes diurnas (DRL); • Chave presencial (Keyless); • Partida por botão (Start/Stop); •	**VOLKSWAGEN VIRTUS EXCLUSIVE**	R$ 165.000,00	R$ 4.785.000,00

AMESP
Fls.: 0655
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

		Vidros elétricos nas quatro portas; • Retrovisores elétricos; • Rodas de liga leve mínimo aro 16"; • Porta-malas mínimo de 470 litros; • Volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade; • Apoio de braço central; • Desembaçador traseiro; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; • Garantia mínima de 36 meses.			

CONDIÇÕES:

- ✓ *Validade da proposta: Conforme edital;*
- ✓ *Prazo de entrega: Conforme edital;*
- ✓ *Local de entrega: Conforme Edital;*
- ✓ *Pagamento: Conforme Edital*

GARANTIA:

- ✓ *Garantia: Conforme Edital e manual do fabricante*

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- ✓ *AINDA EM TODA REDE VOLKSWAGEM ESPALHADA NO TERRITÓRIO NACIONAL CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.*

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a entrega do produto / prestação de serviços ora licitada.

AMESP
Fls.: 0656
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional, para os fornecimentos dos produtos ou serviços que integram esta proposta.

A empresa declara que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021 e que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

Montes Claros, 31 de agosto de 2026.

FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA:66549353653

Assinado digitalmente por FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA:66549353653
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28204108000126, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA:66549353653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.31 13:30:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Fernando Alexandre Diniz Barbosa
CPF: 665.493.536-53
MONVEP – MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
(38) 3224-6100 / (31) 99976-2452
thorveiculos1@gmail.com

AMESP
FLS.: 0657

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Assinatura

À
ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
ABERTURA: 06/08/2026 09H00

PROPOSTA DE PREÇOS

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com Inscrição Estadual nº 79.611.697, com endereço na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.537-800 por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na licitação em referência, vem apresentar sua proposta de preços para o(s) objeto(s) licitado(s), todos fabricados pela proponente, nos seguintes termos:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
2	63	Unidade	NISSAN	VERSA 1.6 SENSE CVT	R$ 102.300,00	R$ 6.444.900,00

Preço Unitário: Cento e dois mil e trezentos reais.
Preço Total: Seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:
VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO); FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA POR FABRICANTE OFICIALMENTE ESTABELECIDO NO BRASIL; ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO DA CONTRATAÇÃO; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; CARROCERIA TIPO SEDAN, 04 PORTAS; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA SÓLIDA; MOTOR COM POTÊNCIA DE 113 CV @ 5.600 RPM (ETANOL) | 110 CV @ 5.600 RPM (GASOLINA); MOTORIZAÇÃO 1.6 LITRO; TORQUE DE 15,2 KGFM @ 4.000 RPM (ETANOL) | 14,9 KGFM @ 4.000 RPM (GASOLINA); CÂMBIO AUTOMÁTICO XTRONIC® CVT COM FUNÇÃO OVERDRIVE; DIREÇÃO ELÉTRICA COM ASSISTÊNCIA VARIÁVEL; AR-CONDICIONADO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO ONE TOUCH DOWN PARA O MOTORISTA E VIDROS TRASEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO; CHAVE INTELIGENTE PRESENCIAL (I-KEY); FREIOS ABS COM CONTROLE ELETRÔNICO DE FRENAGEM (EBD) E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM (BA); CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE (VDC); AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS E AIRBAGS LATERAIS E DE CORTINA; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3); COMPUTADOR DE BORDO; PAINEL CENTRAL COM DISPLAY DE 3,5"; MULTIMÍDIA NISSAN CONNECT COM DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 7", APPLE CARPLAY®, ANDROID AUTO®, BLUETOOTH® E CONECTOR USB; 4 ALTO-FALANTES; BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA; BANCO TRASEIRO FIXO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO COM TEMPORIZADOR; LIMPADOR DE PARA-BRISA COM CONTROLE INTERMITENTE VARIÁVEL; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; RODAS DE LIGA LEVE DE 15" E PNEUS 195/65 R15; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE DE 466 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 41 LITROS; ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA E TRIÂNGULO; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CASO INSTALADA; PROTETOR DE CÁRTER, QUANDO HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA A

AMESP
Fls.: 0658
Assinatura

VERSÃO OFERTADA; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100 MIL KM.

DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2. Declara que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

3. Declara que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4. Declara que o preço ofertado é fixo e irreajustável.

5. Declara que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

6. Declara que apresenta proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 11/2026 dos quais se compromete a cumprir integralmente.

7. Declara que os veículos estão em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassis, carroceria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.

8. Declara que os veículos automotores ofertados atendem aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n.17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata; e aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986 e complementações e alterações supervenientes.

9. Declara que os veículos serão entregues com todos os itens e acessórios exigidos em edital. Declara ainda, que nos casos em que os itens e acessórios que não são de série do veículo, estes serão inseridos em concessionária ou transformadora homologada pela fabricante.

10. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

11. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

12. Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

13. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14. Declara que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das

AMESP
FLS.: 0659
Assinatura

informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15. Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS:

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

Do Prazo de Entrega: O prazo para a entrega do veículo aquirido pelo Município será de até 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Ente Consorciado.

Local de entrega: O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

Prazos de Garantia: 03 (três) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante.

Assistência Técnica: TOTAL POUSO ALEGRE - AV. PREFEITO TUANY TOLEDO, 328, POUSO ALEGRE, MINAS GERAIS.

Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preços ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

Site do fabricante: www.nissan.com.br

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Dados bancários: Banco Itaú (341) - Agência: 5382-7 - C/C: 01103-8.

Dados do representante da empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços: ALEXEY GASTÃO CONSELVAN, brasileiro, solteiro, advogado, procurador, portador do RG nº 1.391.464-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 623.410.499-15, com endereço na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, CEP: 80.540-000, Curitiba/PR.

E-mail (profissional e pessoal): nissan.licitacoes@conselvan.com

Telefone para contato/fax: (41) 3075-4491

AMESP
Fls.: 0660

Curitiba/PR, 02 de setembro de 2026.

ALEXEY GASTAO CONSELVAN

Assinado de forma digital por ALEXEY GASTAO CONSELVAN
Dados: 2026.09.02 16:11:19 -03'00'

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN - PROCURADOR
RG nº 1.391.464-8/PR / OAB/PR nº 22.350 / CPF/MF nº 623.410.499-15

AMESP
Fls.: 0661
Assinatura

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

À
ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
ABERTURA: 06/08/2026 09H00

ANEXO IV

PROPOSTA

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com Inscrição Estadual nº 79.611.697, com endereço na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.537-800 por seu representante legal abaixo assinado:

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
2	63	Unidade	NISSAN	VERSA 1.6 SENSE CVT	R$ 102.300,00	R$ 6.444.900,00

Preço Unitário: Cento e dois mil e trezentos reais.
Preço Total: Seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:
VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO); FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA POR FABRICANTE OFICIALMENTE ESTABELECIDO NO BRASIL; ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO

DA CONTRATAÇÃO; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; CARROCERIA TIPO SEDAN, 04 PORTAS; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA SÓLIDA; MOTOR COM POTÊNCIA DE 113 CV @ 5.600 RPM (ETANOL) | 110 CV @ 5.600 RPM (GASOLINA); MOTORIZAÇÃO 1.6 LITRO; TORQUE DE 15,2 KGFM @ 4.000 RPM (ETANOL) | 14,9 KGFM @ 4.000 RPM (GASOLINA); CÂMBIO AUTOMÁTICO XTRONIC® CVT COM FUNÇÃO OVERDRIVE; DIREÇÃO ELÉTRICA COM ASSISTÊNCIA VARIÁVEL; AR-CONDICIONADO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO ONE TOUCH DOWN PARA O MOTORISTA E VIDROS TRASEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO; CHAVE INTELIGENTE PRESENCIAL (I-KEY); FREIOS ABS COM CONTROLE ELETRÔNICO DE FRENAGEM (EBD) E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM (BA); CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE (VDC); AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS E AIRBAGS LATERAIS E DE CORTINA; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3); COMPUTADOR DE BORDO; PAINEL CENTRAL COM DISPLAY DE 3,5"; MULTIMÍDIA NISSAN CONNECT COM DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 7", APPLE CARPLAY®, ANDROID AUTO®, BLUETOOTH® E CONECTOR USB; 4 ALTO-FALANTES; BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM MANUAL DE ALTURA; BANCO TRASEIRO FIXO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO COM TEMPORIZADOR; LIMPADOR DE PARA-BRISA COM CONTROLE INTERMITENTE VARIÁVEL; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; RODAS DE LIGA LEVE DE 15" E PNEUS 195/65 R15; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE DE 466 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 41 LITROS; ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA E TRIÂNGULO; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CASO INSTALADA; PROTETOR DE CÁRTER, QUANDO HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA A VERSÃO OFERTADA; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100 MIL KM.

Telefone para contato/fax: (41) 3075-4491

E-mail (profissional e pessoal): nissan.licitacoes@conselvan.com

Dados bancários: Banco Itaú (341) - Agência: 5382-7 - C/C: 01103-8.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos produtos é 60 (sessenta) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento.



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Assinatura

Curitiba/PR, 02 de setembro de 2026.

ALEXEY GASTAO CONSELVAN

Assinado de forma digital por ALEXEY GASTAO CONSELVAN
Dados: 2026.09.02 16:12:10 -03'00'

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN - PROCURADOR
RG nº 1.391.464-8/PR / OAB/PR nº 22.350 / CPF/MF nº 623.410.499-15

Toyota
Terra Maceió

AMESP
Fls.: 0664
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
CONSÓRCIO AMESP
ITEM/LOTE 03
RECORRENTE: FORNECEDOR Nº 645546 – GNC AUTOMOTORES LTDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO AMESP

A **TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.401.065/0001-40, situada à Av. Comendador Gustavo Paiva, 5030, Bairro Cruz das Almas, na Cidade de Maceió/AL, CEP:57.037-532, doravante denominada licitante, identificada no sistema eletrônico como FORNECEDOR Nº 645546, participante do Pregão Eletrônico nº 011/2026, vem, tempestivamente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, apresentar seu

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra o ato que determinou a exclusão do lance de R$ 169.700,00 regularmente ofertado pela Recorrente no Item 03, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

I – DOS FATOS

Durante a sessão pública realizada em 06 de agosto de 2026, a Recorrente participou regularmente da disputa referente ao Item 03 e ofertou lance no valor de:

R$ 169.700,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos reais).

O lance foi regularmente encaminhado pela empresa durante a etapa competitiva.

Ocorre que, para absoluta surpresa da Recorrente, às **09h13**, o próprio sistema registrou:

"Lance do Fornecedor 645546 de R$ 169.700,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!"

AMESP
FLS.: 0665
Assinatura

VER TODAS MENSAGENS

[06/08/2026 09:24] Wagner do Couto - Item: Todos - Senhores Licitantes, Considerando o expressivo volume da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, bem como a necessidade de realização de análise técnica minuciosa e criteriosa, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, fica suspensa a presente sessão pública. A sessão será reaberta no dia 10 de agosto de 2026, às 10h00min, ocasião em que será dada continuidade aos trabalhos, com a divulgação do resultado da análise dos documentos de habilitação e a prática dos demais atos subsequentes, na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

[06/08/2026 09:23] Sistema - Item: Todos - Fase de disputa encerrada

[06/08/2026 09:23] Sistema - Item: 02 - O arrematante do item/lote nº 02 - ITEM 02 foi o fornecedor com valor R$ 102.300,0000 !

[06/08/2026 09:23] Sistema - Item: 02 - Disputa do lote/item nº 02 - ITEM 02 encerrada!

[06/08/2026 09:16] Sistema - Item: 03 - O arrematante do item/lote nº 03 - ITEM 03 foi o fornecedor com valor R$ 165.000,0000 !

[06/08/2026 09:16] Sistema - Item: 03 - Disputa do lote/item nº 03 - ITEM 03 encerrada!

[06/08/2026 09:14] Sistema - Item: 01 - O arrematante do item/lote nº 01 - ITEM 01 foi o fornecedor com valor R$ 104.000,0000 !

[06/08/2026 09:14] Sistema - Item: 01 - Disputa do lote/item nº 01 - ITEM 01 encerrada!

[06/08/2026 09:14] Sistema - Item: 03 - Lance do Fornecedor 601372 de R$ 169.950,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!

[06/08/2026 09:13] Sistema - Item: 03 - Lance do Fornecedor 645546 de R$ 169.700,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!

[06/08/2026 09:13] Sistema - Item: 03 - O lote/item nº 03 - ITEM 03 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

[06/08/2026 09:13] Sistema - Item: 02 - O lote/item nº 02 - ITEM 02 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

[06/08/2026 09:12] Sistema - Item: 01 - O lote/item nº 01 - ITEM 01 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

[06/08/2026 09:11] Sistema - Item: 03 - O Fornecedor 601372 solicitou a exclusão do lance de R$ 169.950,0000 do lote/item nº 03 - ITEM 03

[06/08/2026 09:03] Sistema - Item: 03 - Disputa do Lote/Item 03 - ITEM 03 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.

[06/08/2026 09:02] Sistema - Item: 02 - Disputa do Lote/Item 02 - ITEM 02 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da

A Recorrente é categórica: **não solicitou a exclusão do lance de R$ 169.700,00**.

Aliás, a própria ata eletrônica demonstra situação absolutamente esclarecedora.

Às **09h11**, consta que o Fornecedor nº 601372 solicitou a exclusão de seu lance de R$ 169.950,00.

Na sequência, às **09h13**, consta a retirada, pela autoridade responsável, do lance de R$ 169.700,00 do Fornecedor nº 645546, ora Recorrente.

Portanto, há elementos objetivos que exigem esclarecimento quanto à possibilidade de ter ocorrido equívoco operacional na exclusão dos lances, especialmente porque a Recorrente jamais solicitou a retirada de seu lance.

Mais grave: a exclusão produziu efeitos concretos sobre a classificação da empresa e sobre a própria dinâmica competitiva do Item 03.

O lance regularmente ofertado simplesmente deixou de integrar a disputa e a Recorrente passou a constar na 5ª colocação, enquanto o item foi arrematado por R$ 165.000,00.

Não se trata, portanto, de irregularidade meramente formal.

AMESP
FLS: 0666
Assinatura

Trata-se da supressão de lance válido durante a fase competitiva, praticada sem solicitação da licitante e com repercussão direta sobre sua participação no certame.

II – DA EXCEPCIONALIDADE DA EXCLUSÃO DE LANCE DURANTE A DISPUTA

A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a disputa não constitui faculdade irrestrita da Administração.

Ao contrário.

Trata-se de medida excepcional, admissível quando presentes circunstâncias capazes de comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do procedimento.

A disciplina contemporânea do pregão eletrônico admite a exclusão, pelo agente de contratação, de proposta ou lance durante a disputa justamente como medida excepcional, quando possa comprometer, restringir ou frustrar a competitividade. O próprio TCU destaca expressamente esse caráter excepcional.

Nada disso ocorreu no presente caso.

O lance da Recorrente foi de R$ 169.700,00, enquanto o valor estimado do Item 03 era de R$ 201.700,00.

Portanto, o lance correspondia a aproximadamente 84,13% do valor estimado, representando desconto de apenas 15,87%.

Não se está diante de preço zero, simbólico, irrisório ou ostensivamente incompatível com o objeto.

Mais relevante ainda: o item acabou sendo arrematado pelo valor de R$ 165.000,00, ou seja, por preço R$ 4.700,00 inferior ao lance excluído da Recorrente.

Surge, então, questão incontornável:

se R$ 165.000,00 foi admitido pelo sistema e considerado apto a encerrar a disputa como melhor lance, qual fundamento objetivo justificaria a exclusão do lance de R$ 169.700,00 da Recorrente?

Em princípio, inexiste coerência econômica em considerar irregular ou prejudicial à competição um lance de R$ 169.700,00 e, simultaneamente, admitir lance ainda inferior, de

AMESP
Fls.: 0667
Assinatura

R$ 165.000,00.

III – DO ENTENDIMENTO EXPRESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é particularmente relevante para o presente caso.

No Acórdão nº 674/2020 – Plenário, o TCU assentou que o juízo acerca da aceitabilidade da proposta deve ocorrer após a etapa competitiva e que a exclusão durante a disputa somente se justifica em situações extremas, envolvendo preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

Esse entendimento possui aplicação direta à controvérsia.

O lance de R$ 169.700,00 não possui qualquer aparência de inexequibilidade absoluta, sobretudo quando comparado ao valor estimado de R$ 201.700,00 e ao próprio lance vencedor de R$ 165.000,00.

Em outro precedente particularmente elucidativo, o Acórdão nº 772/2018 – Plenário considerou ilegal a exclusão reiterada de lances reputados inexequíveis, destacando a necessidade de oportunizar à empresa a demonstração da exequibilidade e registrando repercussão negativa dessa prática sobre a economicidade da contratação.

Mais recentemente, o TCU reiterou que a exclusão durante a disputa somente se legitima diante de lance manifestamente inexequível capaz de comprometer, restringir ou frustrar a competitividade, precisamente porque a medida deve servir à preservação — e não à redução — da competição.

No caso concreto, ocorreu justamente o inverso: a exclusão retirou da disputa um competidor e um lance perfeitamente plausível.

IV – DA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO E DA VIOLAÇÃO AO ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 submete as licitações públicas, entre outros, aos princípios da:

legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e segurança jurídica.

A exclusão de um lance válido não pode ocorrer como simples ato material desprovido de

AMESP
FLS.: 0668
Assinatura

causa juridicamente demonstrável.

A Administração deve indicar qual fato concreto justificou a retirada.

Não basta que o sistema permita tecnicamente a exclusão.

Possibilidade técnica de realizar determinada operação no sistema não equivale à existência de fundamento jurídico para praticá-la.

A competência administrativa existe para atender às finalidades previstas em lei e deve ser exercida mediante motivação compatível com os fatos.

No caso, a Recorrente não solicitou a exclusão.

O lance não era simbólico.

O lance não era irrisório.

O lance não era de valor zero.

O lance não aparentava comprometer a competitividade.

E, sobretudo, o próprio certame admitiu posteriormente preço inferior ao lance excluído.

Não se identifica, portanto, fundamento material capaz de legitimar a retirada.

V – DA POSSIBILIDADE DE ERRO OPERACIONAL E DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO DO PROCEDIMENTO

Há ainda circunstância que merece especial atenção da Administração.

Conforme o histórico da sessão:

09h11: o Fornecedor nº 601372 solicita a exclusão do lance de R$ 169.950,00;

09h13: o lance de R$ 169.700,00 do Fornecedor nº 645546 é retirado pela autoridade responsável;

09h14: também consta a retirada do lance de R$ 169.950,00 do Fornecedor nº 601372.

Essa sequência temporal constitui elemento objetivo suficiente para justificar a apuração

AMESP
FLS.: 0669
Assinatura

de eventual equívoco operacional na identificação do lance que deveria ser excluído.

Não se está aqui imputando qualquer conduta deliberadamente irregular ao Pregoeiro.

O que se sustenta é que os registros eletrônicos demonstram uma situação que precisa ser esclarecida e, constatado o erro, imediatamente corrigida.

A Administração Pública possui poder-dever de rever seus próprios atos quando identificada ilegalidade.

A própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, prevê expressamente a possibilidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades e determina a anulação quando constatada ilegalidade insanável, tornando sem efeito os atos subsequentes que dependam daqueles atingidos pelo vício.

Portanto, eventual encerramento da fase competitiva não transforma um ato irregular em ato válido nem impede sua correção.

VI – DO PREJUÍZO CONCRETO À RECORRENTE E À PRÓPRIA COMPETITIVIDADE

Também não se poderia sustentar ausência de prejuízo.

O prejuízo é objetivo.

A Recorrente participou da disputa e ofertou R$ 169.700,00.

Esse lance foi excluído.

A partir desse momento, a empresa deixou de disputar o Item 03 em igualdade de condições com as demais participantes.

O problema não reside apenas na posição final da Recorrente.

A exclusão interferiu na própria dinâmica da disputa.

Em pregões eletrônicos de modo aberto, cada lance influencia o comportamento competitivo dos demais participantes. A retirada indevida de determinado lance pode modificar referências de preço, estratégia dos concorrentes, sequência de ofertas e disposição das empresas para continuar reduzindo seus valores.

Por isso, simplesmente reinserir posteriormente o valor de R$ 169.700,00 na classificação

AMESP
FLS.: 0670
Assinatura

pode não ser suficiente para recompor integralmente a situação anterior.

A correção deve restabelecer, tanto quanto possível, as condições competitivas existentes antes do ato viciado.

VII – DA BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A licitação não constitui competição realizada em benefício dos próprios competidores.

Seu objetivo primordial é permitir que a Administração obtenha a solução mais vantajosa mediante disputa efetiva e isonômica.

A jurisprudência do TCU é clara ao reconhecer que a condução do procedimento deve privilegiar a obtenção da melhor proposta e que falhas durante a fase competitiva não podem impedir injustificadamente a participação efetiva dos licitantes.

A manutenção da exclusão questionada, apesar da ausência de solicitação da Recorrente e da inexistência aparente de causa material para a medida, significaria prestigiar um ato procedimental em detrimento da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Não há interesse público em preservar uma classificação formada mediante a retirada indevida de lance válido.

O interesse público está justamente em corrigir a irregularidade antes da consolidação do resultado.

VIII – DA NECESSIDADE DE RETORNO À FASE COMPETITIVA

Diante das peculiaridades do caso, a solução juridicamente mais segura não é simplesmente ignorar o ocorrido.

Caso tecnicamente seja possível restaurar integralmente o lance e a situação competitiva existente imediatamente antes da exclusão, poderá a Administração adotar essa providência.

Entretanto, se a plataforma não permitir recompor com segurança a dinâmica da disputa, mostra-se necessária a anulação dos atos praticados no Item 03 a partir da exclusão indevida e o retorno do item à etapa competitiva, permitindo-se aos licitantes disputar novamente em condições isonômicas.

AMESP
FLS.: 0671
Assinatura

Não se trata de anular todo o procedimento licitatório.

O vício está individualizado no Item 03 e deve ser corrigido na extensão necessária para eliminar seus efeitos.

Essa solução é compatível com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que expressamente admite o retorno dos autos para saneamento de irregularidades e estabelece que a nulidade alcança os atos subsequentes dependentes do ato viciado.

Preservam-se, assim, os atos válidos e refaz-se somente aquilo que foi efetivamente contaminado.

IX – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a Recorrente:

a) o conhecimento e PROVIMENTO INTEGRAL DO PRESENTE RECURSO;

b) o reconhecimento de que o lance de R$ 169.700,00, ofertado pelo Fornecedor nº 645546, foi excluído pela autoridade responsável sem solicitação da Recorrente;

c) que seja apresentada a motivação específica e documentada que fundamentou a exclusão do referido lance, inclusive mediante consulta aos logs e registros eletrônicos da plataforma, se necessário;

d) reconhecida a inexistência de fundamento legítimo para a exclusão, que seja declarado inválido o ato que retirou o lance da Recorrente;

e) consequentemente, que sejam tornados sem efeito os atos subsequentes do Item 03 que tenham sido diretamente influenciados pelo ato viciado;

f) preferencialmente, caso tecnicamente possível e juridicamente suficiente, que seja restabelecida a situação da disputa imediatamente anterior à exclusão;

g) não sendo possível recompor integralmente a dinâmica competitiva, que seja determinado o RETORNO DO ITEM 03 À FASE DE LANCES, com reabertura da etapa competitiva entre os licitantes legitimamente participantes, garantindo-se tratamento isonômico e competição efetiva;

h) que, até o julgamento definitivo deste recurso, não sejam praticados atos capazes de consolidar o resultado do Item 03 de maneira incompatível com eventual provimento

AMESP
FLS.: 0672
Assinatura

recursal;

i) subsidiariamente, caso o Senhor Pregoeiro entenda pela manutenção da decisão, requer-se o encaminhamento do recurso à autoridade superior, acompanhado de todos os registros eletrônicos pertinentes à exclusão do lance.

X – CONCLUSÃO

Os registros do próprio sistema constituem prova objetiva do ocorrido:

a Recorrente ofertou R$ 169.700,00; não pediu a exclusão; e o sistema registra que seu lance foi retirado pela autoridade responsável.

Não há, diante dos elementos disponíveis, justificativa objetiva para que um lance equivalente a aproximadamente 84,13% do orçamento estimado fosse excluído como medida excepcional, especialmente quando o próprio certame admitiu e declarou arrematante lance inferior, de R$ 165.000,00.

A questão, portanto, transcende interesse meramente particular da Recorrente.

Está em jogo a própria integridade da fase competitiva.

Manter os efeitos de uma exclusão sem solicitação da licitante e sem fundamento material demonstrado significaria admitir que um ato operacional pudesse alterar a competição sem possibilidade de correção, conclusão incompatível com a legalidade, motivação, isonomia, competitividade, razoabilidade, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa.

Por essas razões, espera-se o exercício do poder-dever de autotutela administrativa, com a correção do ato e restabelecimento da regularidade do Item 03, preferencialmente mediante retorno à fase competitiva caso não seja possível recompor integralmente a situação anterior.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Maceió-AL, 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO FERNANDES REGO
Data: 12/08/2026 15:35:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEONARDO FERNANDES REGO
CPF nº 047.092.385-70

TERRAFORTE DO NORDESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Av. Comendador Gustavo Paiva, n.º 5132, Cruz dasAlmas, Bairro Cruz dasAlmas, Maceió/AL, CEP: 57038000
CNPJ no 46.401.065/0001-40.
Telefone: (82) 3036-4600 / (82) 98151-6088

Toyota
Terra Maceió

AMESP
FLS.: 0673
Assinatura

TERRAFORTE DO NORDESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Av. Comendador Gustavo Paiva, n.º 5132, Cruz dasAlmas, Bairro Cruz dasAlmas, Maceió/AL, CEP: 57038000
CNPJ no 46.401.065/0001-40.
Telefone: (82) 3036-4600 / (82) 98151-6088

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
RECORRENTE: GNC AUTOMOTORES LTDA.

À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

A **GNC AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0007-64, situada à Avenida General David Sarnoff, nº 440, Bairro Cidade Industrial, Contagem-MG, CEP 32.210-110, já devidamente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 11/2026, vem, tempestivamente, apresentar seu

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão que determinou sua inabilitação/desclassificação de todo o processo, sob a seguinte justificativa:

"Após a análise da documentação apresentada pela licitante, constatou-se o não atendimento integral às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, tendo em vista a ausência de apresentação das declarações expressamente exigidas para fins de habilitação, constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII do Edital."

A decisão merece imediata reconsideração, pelas razões de fato e de direito adiante demonstradas.

I – SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente do Pregão Eletrônico nº 11/2026, promovido pela AMESP, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para os Municípios integrantes da Associação, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço unitário.

Ao analisar sua documentação, entretanto, a Administração decidiu pela inabilitação integral da GNC AUTOMOTORES LTDA., exclusivamente em razão da ausência das declarações constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII.

Não foi apontada irregularidade material na situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica da Recorrente.

Também não foi apontada falsidade documental, alteração da realidade empresarial ou

AMESP FLS:: 0675 Assinatura

inexistência, na data da sessão, de qualquer condição material necessária à habilitação.

O fundamento adotado limita-se, portanto, à ausência formal de instrumentos declaratórios.

E é precisamente por essa circunstância que a decisão não pode subsistir.

II – A PRÓPRIA REGRA DO EDITAL IMPEDE A INABILITAÇÃO POR MERA EXIGÊNCIA FORMAL

Antes mesmo da análise da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, existe uma questão antecedente e suficiente para a revisão da decisão:

o próprio Edital impede o afastamento de licitante por desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição de sua habilitação.

O item 28.12 estabelece expressamente:

"As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante."

A redação não poderia ser mais objetiva.

O Edital não diz que a Administração "poderá" deixar de afastar a licitante.

Determina que o desatendimento de exigências formais "não implicará o afastamento de qualquer licitante".

Portanto, para justificar a inabilitação, seria indispensável demonstrar que a ausência material das declarações comprometeu efetivamente a aferição das condições de habilitação da GNC.

Isso não ocorreu.

A decisão recorrida simplesmente identificou a ausência dos documentos e, automaticamente, determinou a inabilitação.

Há, portanto, evidente contradição entre o ato administrativo praticado e a própria norma que rege o procedimento.

E, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o edital vincula não apenas os licitantes, mas igualmente a Administração.

III – O PRÓPRIO EDITAL AUTORIZA EXPRESSAMENTE O SANEAMENTO

A irregularidade torna-se ainda mais evidente quando examinados os itens 9.38 e 9.39 do Edital.

O item 9.38 reproduz a disciplina do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e admite diligência para complementação de informações destinadas à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

Logo em seguida, o item 9.39 determina:

"Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação."

Portanto, o próprio instrumento convocatório criou mecanismo específico para evitar que irregularidades formais provoquem a eliminação desnecessária de propostas potencialmente vantajosas.

Mais relevante ainda é o item 9.42, segundo o qual será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documentação "inclusive em sede de diligência".

A expressão utilizada pelo próprio Edital é extremamente significativa.

Se o edital estabelece consequência para quem deixa de apresentar determinada documentação inclusive em sede de diligência, reconhece-se que a diligência constitui instrumento legítimo para saneamento documental antes da aplicação da medida extrema de inabilitação, quando juridicamente cabível.

A GNC, contudo, sequer recebeu essa oportunidade.

Foi diretamente excluída.

IV – AS DECLARAÇÕES QUESTIONADAS NÃO CRIAM AS CONDIÇÕES JURÍDICAS QUE DECLARAM

É fundamental distinguir duas situações completamente diferentes:

a) licitante que não possuía, na data da abertura do certame, determinada condição necessária à habilitação; e

b) licitante que já possuía a condição, mas deixou de anexar o documento destinado a declará-la ou comprová-la.

Somente a primeira hipótese apresenta potencial vício material insanável.

A segunda é precisamente a situação para a qual existe a diligência.

Os anexos indicados pelo próprio Edital compreendem, entre outros:

- declaração de proposta econômica;
- declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;
- declaração de enquadramento como ME/EPP;
- declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- declaração de ausência de vínculo;
- declaração de idoneidade; e
- declaração relativa ao cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Observe-se a natureza desses documentos.

A assinatura posterior de uma declaração de inexistência de fato impeditivo não cria retroativamente a inexistência do impedimento.

A declaração de idoneidade não torna a empresa idônea a partir da assinatura.

A declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição não altera posteriormente o quadro funcional da empresa.

Da mesma maneira, a declaração de ausência de vínculo não cria a ausência de vínculo; simplesmente formaliza uma situação objetiva preexistente.

O próprio Anexo IX, por exemplo, consiste em declaração de que os sócios não possuem vínculo com a AMESP ou com os Municípios Consorciados.

Logo, a apresentação desses instrumentos em diligência não modifica a realidade existente na data da sessão.

Apenas documenta formalmente essa realidade.

V – PARTE DAS DECLARAÇÕES JÁ É PRESTADA NO PRÓPRIO SISTEMA ELETRÔNICO

Há outra circunstância relevante.

AMESP
FLS.: 0678
Assinatura

O item 5.5 do Edital determina que, como condição de participação, a própria licitante assinale no sistema eletrônico declarações referentes às condições de participação.

Entre elas estão:

- ciência e concordância com o edital e seus anexos;
- cumprimento dos requisitos de habilitação;
- conformidade da proposta com as exigências editalícias;
- inexistência de fatos impeditivos;
- cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

O Edital ainda exige declaração relacionada à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social.

Portanto, ao menos parte substancial do conteúdo material das declarações cuja ausência motivou a inabilitação já é objeto de manifestação eletrônica da licitante no próprio procedimento.

Isso reforça que eventual ausência dos respectivos arquivos constitui irregularidade essencialmente documental e formal, e não inexistência das condições materiais de habilitação.

VI – ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021 E A DILIGÊNCIA

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de diligência para complementação de informações acerca dos documentos apresentados e necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

O §1º do mesmo dispositivo permite expressamente que a Administração sane erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

A norma deve ser interpretada em conjunto com os objetivos expressamente estabelecidos pela Nova Lei de Licitações.

O processo licitatório não existe para encontrar motivos formais para excluir empresas.

Existe para assegurar competição isonômica e permitir que a Administração selecione a proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso.

É exatamente essa interpretação que o TCU vem consolidando.

VII – O ACÓRDÃO 1.211/2021 DO TCU É DIRETAMENTE APLICÁVEL AO CASO

A questão discutida neste recurso não é nova.

No Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, o Tribunal de Contas da União enfrentou diretamente a interpretação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A Corte assentou que a vedação à apresentação de "documento novo" não alcança documento ausente destinado a comprovar condição que já era atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, quando sua ausência decorreu de equívoco ou falha.

Nessa situação, segundo o TCU, o documento deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

O entendimento é particularmente importante porque afasta justamente a objeção que poderia ser levantada contra a Recorrente: a alegação de que receber as declarações posteriormente configuraria indevida apresentação de "documento novo".

Não configura.

Documento novo, para essa finalidade, é aquele destinado a demonstrar condição constituída posteriormente ao marco temporal da licitação.

Não é o caso de documento posteriormente apresentado para comprovar condição que já existia.

O próprio TCU concluiu que admitir documento comprobatório de condição preexistente não viola a isonomia; ao contrário, eliminar a licitante sem oportunidade de saneamento faz prevalecer o procedimento formal sobre o resultado de interesse público.

VIII – ACÓRDÃO 2.443/2021 – TCU: CONFIRMAÇÃO EXPRESSA DO ENTENDIMENTO

A orientação foi novamente confirmada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.

O enunciado é inequívoco:

"A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência."

É precisamente o que se verifica neste caso.

A GNC não pretende adquirir condição de habilitação depois da sessão.

Pretende apenas demonstrar documentalmente, mediante as declarações padronizadas pelo próprio edital, condições já existentes à época da abertura do certame.

Consequentemente, não existe impedimento legal para a realização da diligência.

IX – A DILIGÊNCIA, NESTE CASO, NÃO REPRESENTA BENEFÍCIO INDEVIDO NEM VIOLA A ISONOMIA

Também não procede eventual argumento de que permitir a juntada das declarações conferiria vantagem indevida à GNC.

Nenhum preço será alterado.

Nenhuma especificação técnica será modificada.

Nenhum atestado inexistente será criado.

Nenhuma condição econômico-financeira será constituída posteriormente.

Nenhum requisito jurídico inexistente na data da sessão será adquirido.

Nenhum elemento substancial da proposta será modificado.

Trata-se exclusivamente de possibilitar a apresentação formal de declarações destinadas a confirmar condições já existentes.

O TCU já decidiu expressamente que admitir a juntada de documentos que comprovem condição preexistente não viola os princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

A isonomia exige tratamento igualitário perante as mesmas circunstâncias, e não a perpetuação de uma irregularidade administrativa em nome de um formalismo abstrato.

X – A INABILITAÇÃO CONTRARIA A BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E A COMPETITIVIDADE

A Lei nº 14.133/2021 consagrou expressamente, entre outros, os princípios da competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade, interesse público e vinculação ao edital.

A manutenção da inabilitação produz resultado contrário a esses princípios.

Excluir uma empresa apta a contratar simplesmente porque deixou de anexar instrumentos

AMESP
FLS.: 0681
Assinatura

declaratórios passíveis de saneamento reduz artificialmente o universo competitivo e pode obrigar a Administração a contratar proposta economicamente menos vantajosa.

Isso é ainda mais grave porque o presente certame utiliza o critério de menor preço unitário.

Não existe interesse público na exclusão de proposta potencialmente vantajosa quando a irregularidade pode ser saneada sem violação da igualdade entre os concorrentes.

O interesse público reside justamente no contrário: preservar a competição e obter a melhor contratação possível.

XI – A ADMINISTRAÇÃO ESTÁ VINCULADA AO PRÓPRIO EDITAL

A situação apresenta uma peculiaridade decisiva.

Mesmo que inexistisse toda a jurisprudência anteriormente citada, o próprio instrumento convocatório seria suficiente para afastar a decisão recorrida.

Repita-se o comando do item 28.12:

o desatendimento de exigências formais que não comprometa a aferição da habilitação ou a compreensão da proposta "não implicará o afastamento de qualquer licitante".

Assim, a manutenção da decisão somente seria juridicamente possível mediante demonstração concreta de que a ausência das declarações:

alterou substancialmente a proposta;
impediu a comprovação de condição material de habilitação existente na data da sessão;
impossibilitou a aferição da capacidade da empresa para contratar; ou
constituiu condição inexistente no momento da abertura do certame.

Nada disso foi indicado na decisão.

Ao contrário, a motivação apresentada restringe-se à simples "ausência de apresentação das declarações".

A Administração, portanto, está diante de duas alternativas jurídicas:

sanear a irregularidade formal, preservando a competição, o interesse público, a jurisprudência do TCU e as regras do próprio edital;

ou

manter uma inabilitação baseada exclusivamente em formalidade sanável, contrariando o item 28.12 do instrumento convocatório e a orientação consolidada do Tribunal de Contas da União.

XII – DO PODER-DEVER DE AUTOTUTELA E DA NECESSIDADE DE RECONSIDERAÇÃO

Reconhecido o equívoco, não há qualquer impedimento para que o próprio Pregoeiro reconsidere a decisão.

Ao contrário, a Administração possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando identificada ilegalidade.

A reconsideração neste momento evita a perpetuação do vício e prestigia os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.

Não existe razão para encaminhar à autoridade superior uma controvérsia que pode ser imediatamente solucionada pelo próprio agente responsável pela decisão.

A providência juridicamente adequada consiste, portanto, em tornar sem efeito a inabilitação da GNC AUTOMOTORES LTDA., reabrir a fase pertinente e oportunizar a apresentação das declarações mediante diligência, prosseguindo-se posteriormente na análise da habilitação.

XIII – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a GNC AUTOMOTORES LTDA.:

a) o conhecimento do presente recurso administrativo, por ser próprio e tempestivo;

b) em juízo de reconsideração, seja REVOGADA/TORNADA SEM EFEITO A DECISÃO QUE INABILITOU A GNC AUTOMOTORES LTDA., reconhecendo-se que a ausência das declarações indicadas constitui irregularidade formal passível de saneamento;

c) seja realizada DILIGÊNCIA, com abertura de prazo no sistema eletrônico para apresentação das declarações constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII que forem efetivamente aplicáveis à Recorrente, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, com os itens 9.38, 9.39, 9.42 e 28.12 do próprio Edital e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União;

d) após o saneamento, seja a documentação novamente analisada e, estando satisfeitas as condições materiais exigidas pelo instrumento convocatório, seja a GNC AUTOMOTORES LTDA. declarada HABILITADA, com o regular prosseguimento de sua participação nos itens/lotes em que estiver classificada;

e) subsidiariamente, caso o Senhor Pregoeiro entenda por não reconsiderar sua decisão, requer seja o presente recurso encaminhado imediatamente à autoridade superior competente, acompanhado de todas as razões e documentos pertinentes, para integral reforma do ato recorrido;

f) caso se pretenda manter a inabilitação, requer-se que a decisão indique, individualizadamente para cada uma das declarações apontadas, qual condição material de habilitação não existia na data da abertura do certame e por qual fundamento sua comprovação posterior, em diligência, não se enquadraria no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, na jurisprudência do TCU e no item 28.12 do próprio instrumento convocatório, afastando-se decisão genérica fundada apenas na ausência física dos arquivos.

Por fim, registra-se que a pretensão da Recorrente não é obter tratamento excepcional, tampouco modificar sua proposta ou constituir posteriormente requisito de habilitação.

Pretende-se exclusivamente que a Administração aplique à GNC AUTOMOTORES LTDA. a própria regra que estabeleceu no Edital, a disciplina do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

A preservação da decisão recorrida, sem prévia oportunidade de saneamento, transformaria formalidade documental em finalidade do procedimento licitatório, reduzindo injustificadamente a competição e potencialmente afastando proposta vantajosa à Administração.

Por essas razões, a reconsideração da decisão e a realização da diligência constituem a solução juridicamente adequada ao caso concreto.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Contagem-MG, 2026.

EDUARDO HELI DE OLIVEIRA ALVES:06944123681
Assinado digitalmente por EDUARDO HELI DE OLIVEIRA ALVES:06944123681
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=24479762000180, OU=videoconferencia, CN=EDUARDO HELI DE OLIVEIRA ALVES:06944123681
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Belo Horizonte
Data: 2026.08.12 16:45:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Eduardo Heli de Oliveira Alves
CPF nº 069.441.236-81

CREOMAR DE SOUSA SANTOS:69285241549
Assinado digitalmente por CREOMAR DE SOUSA SANTOS:69285241549
ND: C=BR, CN=CREOMAR DE SOUSA SANTOS:69285241549, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.12 15:49:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Creomar de Sousa Santos
CPF nº 692.852.415-49

AMESP
Fls.: 0684
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - MONVEP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.264/0001-17, com endereço à Avenida Dulce Sarmento, nº 525, Bairro São José, Montes Claros/MG, CEP 39.400-318, por seu procurador que esta subscreve, vem, guardado o prazo legal, perante Vossa Senhoria, com fulcro na alínea "c" inciso I, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021 e item do edital, apresentar:

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela licitante **GNC AUTOMOTORES LTDA** em face da decisão que habilitou esta recorrida no certame em análise, no lote 1, nos termos abaixo.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se verifica no chat da disputa, a empresa recorrente manifestou a sua intenção de recurso no dia 10/08/2026, de forma que o prazo para apresentação de suas razões recursais extirpou em 12/08/2026, conforme determinado pelo pregoeiro. Sendo assim, o pregoeiro fixou o prazo limite para envio de contrarrazões em 17/08/2026, pelo que se conclui pela tempestividade da presente, consoante ainda se pode vislumbrar do portal que ocorreu a licitação:

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)	
10/08/2026 12:15	TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12/08/2026 23:59	17/08/2026 23:59	
10/08/2026 12:14	GNC AUTOMOTORES LTDA.	12/08/2026 23:59	17/08/2026 23:59	
10/08/2026 12:14	GNC AUTOMOTORES LTDA.	12/08/2026 23:59	17/08/2026 23:59	

AMESP
FLS.: 0685
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

II – BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A recorrente foi acertadamente inabilitada por não ter cumprido exigências expressamente previstas no instrumento convocatório, deixando de apresentar as declarações constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII do edital.

Referidas declarações não constituem documentos acessórios ou de apresentação meramente facultativa. Ao contrário, foram expressamente previstas pelo edital como documentos obrigatórios, destinados a comprovar o atendimento de condições essenciais à participação no certame, abrangendo, dentre outras, as seguintes:

- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

- DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A própria Recorrente reconhece expressamente que deixou de apresentar as referidas declarações, buscando, contudo, afastar a consequência prevista no edital sob o argumento de que se trataria de mera irregularidade formal passível de saneamento.

Todavia, as razões recursais não merecem acolhimento.

Portanto, não se está diante da ausência de um único documento de natureza meramente formal, mas da não apresentação de um conjunto significativo de declarações exigidas pelo edital e relacionadas a diferentes aspectos da regularidade da licitante.

A apresentação desses documentos era de conhecimento de todos os participantes e constituía condição previamente estabelecida para a participação regular no procedimento, de modo que a recorrente não pode pretender, após a sua inabilitação, afastar exigências que foram estabelecidas de forma objetiva e previamente divulgadas no instrumento convocatório.

Admitir a regularização posterior de todas essas declarações, especialmente diante da ausência de documentos diversos e referentes a requisitos distintos, significaria conferir

AMESP
FLS.: 0686
Assinatura

tratamento diferenciado à recorrente em relação aos demais licitantes que observaram integralmente as regras do edital, comprometendo a isonomia e a segurança jurídica do certame.

Assim, constatado que a recorrente deixou de apresentar documentos expressamente exigidos pelo edital, a decisão que determinou sua inabilitação mostra-se legítima e deve ser integralmente mantida.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E A ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório materializa o princípio da legalidade no processo licitatório e vem expressamente positivado na Lei 14.133/21, nos seguintes termos:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Meirelles (2003, p. 266) destacou de forma simples e definitiva que o edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. O edital é impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação.

Refere-se a princípio corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações para habilitação. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade. A vinculação se traduz em uma importante garantia para a sociedade de que não haverá favorecimentos ou direcionamentos nas aquisições feitas pela Administração Pública.

Esclarece-se também que esse princípio está ligado ao princípio da legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal de Processo Administrativo.

Isso porque eventuais descumprimentos ao princípio em pauta podem dar azo à agressão a outros princípios: o da isonomia, da publicidade, da legalidade e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no instrumento convocatório, consoante lecionou Di Pietro:

> (...) "ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da

AMESP
Fls.: 0687
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta por outro licitante que os desrespeitou". DI PIETRO (2001, p. 299)

A cerca disso, consta no edital que, será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital:

> 11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Quanto à realização de diligências, o edital é categórico ao prever o caráter excepcional do uso desse instrumento por parte do Pregoeiro. O art. 64 da Lei de Licitações deixa evidente que somente poderia ser realizada diligência para complementar informações acerca dos documentos JÁ APRESENTADOS ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após início da licitação, de forma que a diligência não altere a substância dos documentos. Vejamos:

> **Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**
>
> **I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**
>
> **II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

Além disso, a flexibilização das exigências editalícias em favor da recorrida gera TRATAMENTO PRIVILEGIADO, **em prejuízo das demais licitantes que observaram integralmente as exigências do edital e providenciaram toda a documentação necessária para sua habilitação**. A Administração Pública não pode dispensar de um licitante exigência que impôs aos demais, sob pena de violação ao princípio da isonomia.

O princípio da isonomia está previsto em dois artigos centrais da Constituição Federal de 1988:

> Artigo 5º, caput: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" — base dos direitos individuais e coletivos;

AMESP
Fls.: 0688
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

> Artigo 37, caput: estabelece os princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, dos quais a isonomia é decorrência direta da impessoalidade e da moralidade.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), por sua vez, reforça explicitamente a igualdade de condições entre os licitantes. Entre as garantias previstas estão os critérios objetivos de julgamento, ou seja, **todas as propostas devem ser avaliadas com base em parâmetros transparentes e previamente definidos no edital de licitação**.

Admitir exceções para licitantes que deixam de apresentar a documentação exigida compromete a observância das regras do edital e dos princípios que regem as licitações, especialmente os da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Se fosse permitido suprir indiscriminadamente a ausência de documentos obrigatórios, as exigências editalícias perderiam sua efetividade, desestimulando o devido zelo dos licitantes na conferência e apresentação integral de sua documentação de habilitação.

Por isso, a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 destina-se exclusivamente à complementação de informações relativas a documentos já apresentados, não podendo ser utilizada para suprir a ausência de documento obrigatório de habilitação. Admitir a juntada posterior do Termo de Abertura e Termo de Encerramento, significaria verdadeira apresentação extemporânea de documentos, hipótese expressamente vedada pela legislação, além de se tratar de tratamento diferenciado, o que fere a isonomia da licitação.

Tendo em vista todos esses fatos e considerando a aplicação do ITEM 8.1 do edital, a recorrida deve ser desclassificada!

III.1 AS DECLARAÇÕES REALIZADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO SUBSTITUEM OS DOCUMENTOS EXPRESSAMENTE EXIGIDOS NOS ANEXOS DO EDITAL

A Recorrente também sustenta que parte das informações já teria sido declarada diretamente no sistema eletrônico.

Ocorre que tal circunstância não afasta o descumprimento constatado.

A declaração eletrônica realizada no sistema possui finalidade própria e não autoriza o licitante a deixar de apresentar documentos específicos cuja apresentação foi expressamente determinada pelo edital. São atos documentais distintos.

Se o instrumento convocatório estabeleceu, de forma objetiva, a apresentação das declarações constantes dos respectivos anexos, cabia à licitante conferir sua documentação e apresentar os documentos exigidos.

AMESP
FLS.: 0689
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

Não cabe ao licitante escolher quais exigências do edital pretende cumprir sob o argumento de que o conteúdo de determinada declaração seria semelhante a uma manifestação realizada no sistema.

A existência de informações semelhantes ou correlatas não elimina automaticamente a exigência documental expressamente estabelecida no edital.

III.2 – DA INAPLICABILIDADE DO ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021 COMO FORMA DE SUPRIR A AUSÊNCIA DE DIVERSOS DOCUMENTOS

Também não procede a tentativa de utilizar o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 como fundamento para a apresentação posterior de todos os documentos que deixaram de ser apresentados.

Conforme salientado, o instituto da diligência possui finalidade de saneamento e esclarecimento, não podendo ser convertido em mecanismo para permitir ao licitante cumprir, após a abertura do certame, exigências documentais que deveria ter observado anteriormente.

A própria lógica do dispositivo legal impede que a diligência seja utilizada indiscriminadamente para substituir a atuação diligente do licitante na preparação de sua documentação.

No presente caso, não se está diante de uma simples informação obscura constante de documento já apresentado. O que houve foi a ausência de diversos documentos expressamente exigidos pelo edital.

Não se pretende apenas esclarecer o conteúdo de uma declaração apresentada ou corrigir erro material nela existente. Pretende-se permitir que a Recorrente apresente posteriormente documentos que não foram apresentados originalmente.

A diligência, portanto, não pode ser utilizada como verdadeiro mecanismo de reabertura do prazo de habilitação.

III.3 – OS PRECEDENTES DO TCU INVOCADOS PELA RECORRENTE NÃO AUTORIZAM A JUNTADA INDISCRIMINADA DE DOCUMENTOS AUSENTES

A Recorrente invoca os Acórdãos nº 1.211/2021 e nº 2.443/2021 do TCU para sustentar que documentos destinados a comprovar condições preexistentes poderiam ser apresentados em diligência.

AMESP
FLS.: 0690
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

Todavia, a existência de entendimento favorável ao saneamento de determinadas falhas não significa que toda e qualquer ausência documental possa ser suprida posteriormente.

Aqui, a situação é distinta daquela em que o licitante apresenta determinado documento e dele se extrai uma informação que necessita ser esclarecida ou complementada.

A Recorrente deixou de apresentar um conjunto de declarações expressamente exigidas.

Além disso, não se pode utilizar o precedente de forma abstrata para afastar as regras objetivas do instrumento convocatório e criar, após a abertura do certame, oportunidade específica de regularização para apenas uma das participantes.

O princípio da isonomia também deve ser considerado na aplicação do saneamento.

III.4 – DA IMPOSSIBILIDADE DE CONFUNDIR CONDIÇÃO PREEXISTENTE COM DOCUMENTO QUE DEVERIA TER SIDO APRESENTADO

A Recorrente afirma que as declarações não criariam as condições jurídicas que declaram, servindo apenas para formalizar situações já existentes. A premissa, contudo, não conduz à conclusão pretendida.

Ainda que se admitisse que a situação jurídica seja preexistente (o que não se aplica no presente caso), isso não significa que a exigência documental possa ser simplesmente ignorada.

O edital determinou que a licitante apresentasse determinadas declarações. Portanto, o cumprimento da exigência documental também integra a forma pela qual a Administração verifica as condições necessárias à participação no certame.

Não cabe à licitante, posteriormente, afirmar que a documentação era desnecessária porque a realidade material supostamente já existia. Se assim fosse, qualquer documento declaratório previsto no edital poderia ser dispensado unilateralmente pelo participante, sob a justificativa de que a situação declarada já existia.

Isso esvaziaria a própria finalidade das exigências documentais estabelecidas no instrumento convocatório razão pela qual não deve ser revertida a decisão que inabilitou a recorrente.

III.5 – DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

AMESP
Fls.: 0691
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

A Recorrente sustenta que "sequer recebeu" oportunidade de diligência. Entretanto, a previsão de possibilidade de saneamento não transforma a diligência em direito automático do licitante para toda e qualquer irregularidade.

A diligência deve ser utilizada dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Licitações e pelo edital, sempre de forma fundamentada e sem permitir a alteração das condições da disputa.

No caso concreto, a Administração identificou o descumprimento de diversas exigências documentais e aplicou a consequência prevista no instrumento convocatório, de modo que não se aplica no presente caso a previsão de realização de diligências. Não há, portanto, fundamento para afirmar que a mera existência de previsão de diligência obrigaria a Administração a oportunizar à Recorrente a apresentação posterior de todos os documentos que deixou de anexar.

III.6 – DA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO À COMPETITIVIDADE OU À BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A Recorrente afirma que sua inabilitação reduziria a competitividade e poderia impedir a Administração de obter a proposta mais vantajosa e esse argumento não merece prosperar.

A busca pela proposta mais vantajosa não autoriza a Administração a afastar requisitos objetivos previamente estabelecidos para a participação no certame.

A proposta economicamente mais vantajosa deve ser aquela apresentada por licitante que, além de oferecer preço adequado, também cumpra as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

É indiscutível que a competitividade deve ser preservada, mas dentro dos limites da legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital e não existe vantagem para a Administração em admitir participante que não observou as regras documentais estabelecidas para todos os concorrentes.

A observância das regras do edital é, justamente, o que assegura que a disputa ocorra de maneira previsível, transparente e isonômica.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) o conhecimento das presentes contrarrazões;

AMESP
Fls.: 0692
Assinatura

Monvep
Montes Claros | MG

b) o não provimento do recurso administrativo interposto pela GNC AUTOMOTORES LTDA.;

c) a manutenção da decisão que determinou sua inabilitação, em razão da não apresentação das declarações expressamente exigidas pelos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII do edital;

d) seja afastada a pretensão de apresentação posterior das declarações mediante diligência, por não se tratar de mera correção de erro material ou esclarecimento de documento apresentado, mas de ausência de diversos documentos exigidos pelo instrumento convocatório;

e) consequentemente, seja dado regular prosseguimento ao certame, observando-se as condições e regras estabelecidas no edital.

Termos em que,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA:66549353653

Assinado digitalmente por FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA:66549353653
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=62041080000126, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA:66549353653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.17 17:45:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
22.677.264/0001-17
p.p Fernando Barbosa

AMESP
FLS.: 0693
Assinatura

DECISÃO ADMINISTRATIVA — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2026
RECORRENTE: GNC AUTOMOTORES LTDA. (CNPJ 04.798.469/0007-64)
RECORRIDA: AMESP (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí)
OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículos para municípios integrantes da AMESP

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA.** em face da decisão exarada pelo Pregoeiro desta Associação, que culminou na sua inabilitação no certame em epígrafe. O Pregão Eletrônico nº 11/2026 tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de veículos destinados a atender as demandas dos municípios que integram a AMESP, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

A inabilitação da Recorrente decorreu da ausência sistemática de documentos obrigatórios exigidos pelo instrumento convocatório, especificamente as declarações constantes dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XII do Edital. Tais documentos referem-se, respectivamente, à proposta econômica, ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como ME/EPP, ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, à inexistência de fato superveniente impeditivo, à ausência de vínculo com a AMESP, à idoneidade e ao cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas.

Em suas razões recursais, a Recorrente sustenta que a decisão administrativa padece de excesso de rigor formal, argumentando que o item 28.12 do edital impediria o afastamento de licitantes por exigências meramente acessórias. Alega ainda que os itens 9.38, 9.39 e 9.42 permitiriam o saneamento das omissões via diligência, fundamentando seu pleito no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e em precedentes do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1.211/2021, 2.443/2021 e 988/2022 - Plenário). Por fim, invoca o poder-dever de autotutela da Administração e os princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para requerer a reforma da decisão e sua consequente habilitação.

AMESP
Fls.: 0694
Assinatura

II. DA TEMPESTIVIDADE E DO CONHECIMENTO

O exame da admissibilidade recursal revela que a peça foi protocolada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que prevê o interregno de 3 (três) dias úteis para a manifestação de intenção de recurso e posterior apresentação das razões. A tempestividade é requisito extrínseco essencial para o exercício do direito de petição no âmbito das licitações públicas, garantindo que o certame não sofra paralisações indevidas por insurgências tardias que comprometeriam o cronograma administrativo.

Além da tempestividade, verifica-se a presença da legitimidade e do interesse recursal, uma vez que a Recorrente foi diretamente afetada pela decisão de inabilitação, possuindo o direito subjetivo de ver sua pretensão reexaminada pela autoridade superior. A regularidade da representação processual também foi devidamente atestada, cumprindo os requisitos formais necessários para que o recurso possa ser conhecido e processado em seus devidos termos, permitindo o ingresso na análise do mérito administrativo.

Dessa forma, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, o recurso deve ser conhecido. A análise que se segue pautar-se-á pela estrita legalidade, observando-se a conformidade entre a conduta do Pregoeiro e as normas vigentes, bem como a adequação dos argumentos da Recorrente frente à realidade fática do processo administrativo nº 14/2026 e às exigências editalícias que vinculam as partes envolvidas no procedimento licitatório.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

III.1. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SUA APLICAÇÃO BILATERAL

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 5º e detalhado no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o edital é a lei interna da licitação, obrigando tanto a Administração Pública quanto os licitantes ao cumprimento rigoroso de suas cláusulas. Esta regra não constitui mera recomendação, mas um dever jurídico cuja inobservância acarreta a nulidade do ato administrativo, conforme pacificado pelo **TCU no Acórdão nº 2.031/2018 - Plenário**, que assevera: *"A Administração Pública deve observar estritamente o princípio da vinculação ao edital, sob pena de nulidade."*

É imperativo destacar que a vinculação ao edital possui natureza bilateral e

AMESP
FLS.: 0695
Assinatura

sinalagmática no contexto do certame. Se, por um lado, a Administração não pode alterar as regras do jogo após o início da disputa para beneficiar ou prejudicar outrem, por outro, ela está estritamente obrigada a exigir de todos os participantes o cumprimento integral das condições de habilitação que ela própria estabeleceu como necessárias para garantir a segurança da contratação. A dispensa arbitrária de requisitos documentais para um licitante específico configuraria não apenas uma violação ao edital, mas um desvio de finalidade e uma afronta direta ao dever de impessoalidade.

No caso concreto, o edital estabeleceu as declarações dos Anexos IV a XII como condições *sine qua non* para a habilitação. Ao deixar de apresentar 7 (sete) dessas declarações, a Recorrente descumpriu frontalmente a norma editalícia. Caso o Pregoeiro ignorasse tal omissão, estaria ele próprio descumprindo o edital e agindo em desconformidade com o art. 5º, XXII, da Nova Lei de Licitações, sujeitando o processo a anulações futuras e responsabilização funcional por negligência no controle dos requisitos de participação.

III.2. DA NATUREZA E EXTENSÃO DAS OMISSÕES DOCUMENTAIS: NÃO SE TRATA DE MERA FALHA FORMAL

A tese da Recorrente de que a ausência de 7 (sete) declarações constitui "mera falha formal" não encontra amparo na doutrina jurídica ou na jurisprudência administrativa. Existe uma distinção ontológica fundamental entre o "erro em documento apresentado" (vício de forma) e a "ausência de documento" (inexistência material). Enquanto o primeiro pode ser objeto de saneamento, a segunda representa uma lacuna instrutória que impede a própria análise da aptidão da empresa. O **TCU, no Acórdão nº 1.154/2014 - Plenário**, é categórico ao afirmar que *"a ausência de documento exigido no edital como condição de habilitação enseja inabilitação da licitante, sendo vedada sua apresentação posterior."*

A omissão sistemática de quase a totalidade dos anexos declaratórios demonstra uma inobservância generalizada das regras do certame, e não um equívoco pontual ou isolado. O art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao autorizar o saneamento de "erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos", pressupõe que o documento exista e tenha sido juntado aos autos. Não se pode sanar o que é inexistente; a permissão para a juntada extemporânea de 7 documentos novos sob o pretexto de "saneamento" desvirtuaria o instituto da diligência, transformando-o em uma segunda oportunidade de habilitação para licitantes desidiosos.

A consequência jurídica para a não apresentação de documentos de habilitação é a

AMESP
Fls.: 0696
Assinatura

inabilitação imediata, conforme preceitua a lógica do rito procedimental. A aceitação posterior desses documentos violaria o princípio da preclusão administrativa e da igualdade de condições. A regra é clara: o licitante deve apresentar toda a documentação no momento oportuno definido no sistema eletrônico. A falha em apresentar 7 declarações distintas compromete a integridade do conjunto documental e impede que a Administração certifique a regularidade da empresa perante as exigências legais e constitucionais.

III.3. DA INTERPRETAÇÃO DO ITEM 28.12 DO EDITAL E O COMPROMETIMENTO DA AFERIÇÃO

A Recorrente invoca o item 28.12 do edital, que prevê que o desatendimento de exigências formais não implicará afastamento, desde que não comprometa a aferição da habilitação. Contudo, a interpretação lógica e sistemática deste dispositivo conduz à conclusão oposta à pretendida pela empresa. As declarações ausentes não são meros ornamentos burocráticos; elas são, por definição, os instrumentos jurídicos de aferição da habilitação. Sem a declaração de pleno atendimento (Anexo V), por exemplo, a Administração não possui a manifestação de vontade da licitante de que ela se submete e cumpre os requisitos do certame.

A ausência da declaração de proposta econômica (Anexo IV) compromete a "exata compreensão da proposta", critério este que o próprio item 28.12 coloca como limite para a flexibilização formal. Se a Administração não possui o documento que detalha a composição e o compromisso econômico da licitante, a aferição da exequibilidade e da conformidade da proposta resta prejudicada. Portanto, a omissão documental em tela enquadra-se precisamente na exceção prevista no item 28.12, tornando a inabilitação a única medida juridicamente viável para preservar a integridade do julgamento.

A regra do formalismo moderado deve ser aplicada para salvar documentos que contenham erros de digitação, datas equivocadas ou assinaturas em campos trocados, mas nunca para suprir a ausência total de manifestações obrigatórias. A consequência de se interpretar o item 28.12 como uma autorização para dispensar 7 anexos seria o esvaziamento completo do edital. A Administração estaria, na prática, dizendo que as exigências que ela mesma redigiu são irrelevantes, o que geraria insegurança jurídica e abriria precedentes para que nenhum licitante se sentisse obrigado a seguir as instruções do instrumento convocatório.

III.4. DOS LIMITES DO SANEAMENTO E DA DILIGÊNCIA: O CARÁTER DISCRICIONÁRIO E VINCULADO

AMESP
FLS.: 0697
Assinatura

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a comissão ou pregoeiro "poderá" sanar erros ou falhas. O uso do verbo no modo facultativo indica uma margem de discricionariedade técnica, que deve ser exercida em consonância com o interesse público e a isonomia. A diligência prevista no inciso I do referido artigo destina-se expressamente à "complementação de informações acerca dos documentos já apresentados". No caso em tela, não há o que complementar, pois os documentos sequer foram apresentados. A diligência não serve para a "apresentação de novos documentos" que deveriam constar originariamente da proposta ou da habilitação.

Os itens 9.38 e 9.39 do edital, citados pela Recorrente, seguem a mesma linha da lei geral: permitem o saneamento de erros em documentos existentes. A tentativa de utilizar esses itens para justificar a entrega tardia de 7 declarações é um exercício de hermenêutica forçada. Além disso, o item 9.42 reforça que a inabilitação ocorrerá se o licitante deixar de apresentar documentação, inclusive após diligência, o que demonstra que a diligência não é um salvo-conduto para a cura de qualquer omissão, mas um instrumento limitado à clarificação de dados preexistentes nos autos.

A consequência de se admitir a juntada de 7 declarações novas em sede de diligência seria a subversão do rito do Pregão Eletrônico. O sistema de "envio de documentos" perderia sua função se os licitantes pudessem enviar apenas parte da documentação e aguardar o contato do Pregoeiro para enviar o restante. Tal conduta premiaria a desídia e sobrecarregaria a máquina pública com diligências desnecessárias, causadas exclusivamente pela falta de zelo do licitante na preparação de sua participação, o que afronta o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

III.5. DA DISTINÇÃO ENTRE O CASO CONCRETO E A JURISPRUDÊNCIA DO TCU

A Recorrente fundamenta sua defesa nos Acórdãos 1.211/2021, 2.443/2021 e 988/2022 do TCU, que tratam do saneamento de falhas em declarações de fatos preexistentes. Entretanto, a aplicação de precedentes exige a demonstração de similitude fática, o que não ocorre na presente situação. O **Acórdão nº 988/2022-Plenário** refere-se a situações de omissão pontual, onde a falta de um único documento não compromete a convicção do pregoeiro sobre a aptidão da empresa. No caso da GNC Automotores, estamos diante da ausência de 7 (sete) declarações, o que altera qualitativamente a natureza da falha.

A jurisprudência do TCU não autoriza a dispensa generalizada de documentos, mas sim a aplicação da razoabilidade para evitar exclusões por erros insignificantes. A ausência

AMESP
FLS.: 0698
Assinatura

de quase todos os anexos de habilitação não pode ser classificada como insignificante. O Tribunal de Contas da União sempre ressalva que a análise deve ser casuística. Quando a omissão é de tal monta que demonstra descaso com o edital ou impede a verificação de requisitos essenciais (como a proposta econômica e o enquadramento ME/EPP), a inabilitação é a medida recomendada para preservar a seriedade do certame.

Portanto, os precedentes invocados não servem como "cheque em branco" para a aceitação de qualquer falha documental. A distinção reside na extensão da omissão: uma declaração faltante pode ser um lapso; sete declarações faltantes constituem uma falha estrutural na instrução do processo de habilitação da licitante. A aplicação cega desses acórdãos ao caso concreto ignoraria a gravidade da conduta da Recorrente e violaria a *ratio decidendi* das próprias decisões do TCU, que visam proteger a competitividade sem sacrificar a legalidade e a isonomia.

III.6. DA NATUREZA DAS DECLARAÇÕES AUSENTES E SEUS EFEITOS JURÍDICOS

É equivocado o argumento de que todas as declarações omitidas são "meras formalidades" sobre fatos preexistentes. A declaração de enquadramento como ME/EPP (Anexo VI), por exemplo, é o documento que dispara a aplicação de benefícios legais, como o direito de preferência no empate ficto. Sua ausência no momento oportuno impede que o sistema e o Pregoeiro processem a licitante sob o regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006. Não se trata de fato preexistente apenas, mas de opção jurídica manifestada formalmente para fruição de benefícios que afetam diretamente o resultado da disputa.

Da mesma forma, a declaração de pleno atendimento dos requisitos (Anexo V) e a declaração relativa ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Anexo XII) envolvem compromissos de conduta e responsabilidade civil e administrativa. A ausência dessas manifestações deixa a Administração desamparada juridicamente, pois não há o termo de compromisso assinado pela licitante quanto a obrigações sociais e legais fundamentais. A aceitação posterior desses documentos permitiria que a licitante "escolhesse" o momento de se vincular a certas obrigações, o que é inadmissível em um processo de contratação pública.

A declaração de proposta econômica (Anexo IV) é ainda mais crítica, pois integra o núcleo essencial da oferta. Sem ela, a Administração não tem a confirmação formal dos valores, prazos e condições que a licitante se propõe a cumprir. A omissão deste documento afeta a substância da proposta, e não apenas a forma. Assim, a natureza jurídica das declarações ausentes reforça a impossibilidade de saneamento, uma vez que elas constituem

AMESP
FLS.: 0699
Assinatura

a base sobre a qual se assenta a confiança da Administração na futura contratada e na validade jurídica de sua participação.

III.7. DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE

O princípio da isonomia, pilar do regime jurídico administrativo, determina que todos os licitantes recebam tratamento idêntico perante as regras do edital. No Pregão nº 11/2026, diversos outros licitantes participaram e apresentaram a documentação completa, demonstrando zelo e respeito ao instrumento convocatório. Conceder à Recorrente a oportunidade de sanar a ausência de 7 documentos após a abertura das propostas seria conferir-lhe uma vantagem indevida, permitindo que ela corrigisse sua negligência enquanto os demais cumpriram seus deveres no prazo estipulado.

A competitividade, embora seja um objetivo da licitação, não é um princípio absoluto que justifique o atropelo das normas de habilitação. Uma competição justa pressupõe que todos os competidores sigam as mesmas regras. Se a competitividade fosse utilizada para validar qualquer descumprimento editalício, o edital perderia sua função de filtro de qualificação, e a Administração estaria sujeita a contratar empresas que não demonstram sequer capacidade de organizar sua documentação básica, o que coloca em risco a futura execução do contrato.

A isonomia é preservada quando a Administração exige de todos o que a todos foi pedido. Flexibilizar a regra para a Recorrente puniria os licitantes diligentes que investiram tempo e recursos para cumprir integralmente o edital. A busca pela proposta mais vantajosa deve ocorrer dentro dos limites da legalidade; uma proposta que parece vantajosa no preço, mas que provém de uma empresa que ignora as regras de habilitação, pode se tornar extremamente onerosa para a Administração em virtude de falhas na execução ou problemas jurídicos decorrentes da inabilitação mal-conduzida.

III.8. DA INAPLICABILIDADE DO FORMALISMO MODERADO E A POSIÇÃO DO TCE-MG

O formalismo moderado, conforme defendido pelo **TCE-MG no Acórdão nº 1.085/2015**, visa evitar que "meras falhas formais em documentos idôneos" impeçam a participação de quem materialmente atende aos requisitos. Contudo, o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ressalva que tal princípio não autoriza a dispensa de requisitos essenciais. A ausência de 7 declarações não é uma falha em documento idôneo; é a ausência do próprio documento. O formalismo moderado serve para interpretar a vontade do licitante expressa de forma imprecisa, não para suprir o silêncio total.

A jurisprudência administrativa mineira tem se consolidado no sentido de que a Administração deve ser rigorosa com a documentação de habilitação para garantir a segurança jurídica. O descumprimento de múltiplas exigências editalícias afasta a aplicação da moderação, pois configura desleixo com o procedimento público. A inabilitação, neste contexto, não é um ato de "apego excessivo à forma", mas um ato de proteção ao interesse público, garantindo que apenas empresas que demonstrem organização e compromisso com as regras participem do fornecimento de veículos para os municípios da AMESP.

Portanto, a conduta do Pregoeiro está em perfeita harmonia com as orientações dos órgãos de controle externo. O formalismo moderado não é um salvo-conduto para a anarquia documental. A exigência de apresentação de declarações assinadas é o mínimo que se espera de uma empresa que pretende contratar com o Poder Público volumes significativos de recursos financeiros. A manutenção da inabilitação é, portanto, uma medida de rigor necessário e legalmente amparado.

III.9. DA PROPORCIONALIDADE DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO

A decisão de inabilitação atende plenamente ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A medida é adequada, pois a inabilitação é a consequência prevista em lei para o descumprimento de requisitos de habilitação. É necessária, pois não há outro meio de garantir a igualdade entre os licitantes e a observância do edital sem excluir quem não cumpriu as regras. E é proporcional em sentido estrito, pois o ônus imposto à licitante (exclusão do certame) decorre exclusivamente de sua própria omissão e negligência, não havendo excesso por parte da Administração.

A Recorrente teve acesso ao edital com antecedência, conhecia as regras e os anexos exigidos. A falha em anexar 7 documentos não pode ser imputada a qualquer ambiguidade do instrumento convocatório ou falha do sistema eletrônico, mas tão somente à falta de cuidado da empresa na fase de preparação. A Administração Pública não tem o dever de atuar como consultora ou revisora de documentos de licitantes desatentos, sob pena de comprometer sua própria eficiência e imparcialidade.

Dessa forma, a inabilitação é a resposta jurídica proporcional à gravidade da omissão documental verificada. Manter a licitante no certame seria desproporcional com os demais participantes e com o próprio interesse público na seleção de fornecedores aptos e responsáveis. A segurança das contratações da AMESP depende da seleção de empresas

AMESP
FLS.: 0701
Assinatura

que demonstrem, desde a fase de licitação, capacidade técnica e administrativa para seguir ritos e normas estabelecidas.

IV. DO PODER-DEVER DE AUTOTUTELA E DA RECONSIDERAÇÃO

A Recorrente invoca o poder-dever de autotutela, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do STF, para pleitear a reconsideração da decisão. No entanto, a autotutela administrativa é o instrumento que permite à Administração anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade. No presente caso, não se vislumbra qualquer ilegalidade no ato de inabilitação; ao contrário, a decisão do Pregoeiro é o exercício legítimo da legalidade estrita.

O dever de autotutela impõe que a Administração mantenha os atos que estão em conformidade com a lei. Reconsiderar a inabilitação da GNC Automotores LTDA. sem amparo legal constituiria, paradoxalmente, uma violação ao dever de autotutela, pois a Administração estaria praticando um ato ilegal (dispensa de requisitos editalícios) para satisfazer o interesse privado de um licitante. A autotutela atua para proteger o interesse público e a integridade do processo administrativo, o que, neste caso, exige a manutenção da decisão recorrida.

Não há, portanto, espaço para a reconsideração pretendida. A decisão de inabilitação foi fundamentada, baseada em fatos incontroversos (a ausência dos documentos) e em normas claras do edital e da lei. A pretensão da Recorrente de ver a autotutela aplicada para "perdoar" sua falha documental confunde o instituto da revisão administrativa com uma autorização para o descumprimento de normas cogentes, o que não encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro.

V. DA NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA DO CERTAME

A manutenção da decisão de inabilitação é fundamental para garantir a segurança jurídica de todo o Pregão Eletrônico nº 11/2026. A estabilidade das decisões administrativas permite que os demais licitantes e os municípios consorciados confiem na lisura do procedimento. Se a Administração flexibilizasse as regras para permitir a entrada tardia de 7 documentos, todo o certame ficaria vulnerável a impugnações judiciais e representações junto aos órgãos de controle por parte dos demais competidores, o que poderia resultar na suspensão ou anulação total da licitação.

AMESP
Fls.: 0702
Assinatura

A segurança jurídica exige previsibilidade. Os licitantes participam do certame confiando que as regras estabelecidas no edital serão aplicadas de forma uniforme. A quebra dessa expectativa gera um ambiente de incerteza que afasta bons fornecedores e prejudica a imagem da AMESP. O rigor na fase de habilitação é o que garante que a fase de execução contratual seja livre de vícios de origem, protegendo o erário e garantindo a entrega dos veículos necessários aos municípios.

Em suma, a decisão de manter a inabilitação não é apenas uma questão de forma, mas de preservação da ordem jurídica e da confiança mútua entre Estado e sociedade. O Pregoeiro agiu como guardião das regras do certame, e sua decisão deve ser ratificada por esta autoridade superior como forma de reafirmar o compromisso da AMESP com a transparência, a legalidade e a eficiência nas contratações públicas.

VI. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que: (i) o recurso administrativo é tempestivo e deve ser conhecido; (ii) no mérito, a inabilitação da empresa GNC AUTOMOTORES LTDA. foi legítima, fundamentada e proporcional à gravidade da omissão verificada; (iii) a ausência de 7 (sete) declarações obrigatórias não constitui mera falha formal sanável, mas inobservância material das exigências de habilitação que compromete a aferição da aptidão da licitante; (iv) a jurisprudência do TCU invocada não se aplica ao caso devido à extensão e natureza das omissões; (v) o princípio da vinculação ao edital e a isonomia impedem a aceitação tardia de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

Resta demonstrado que o item 28.12 do edital não socorre a Recorrente, uma vez que a falta de documentos essenciais, como a proposta econômica e a declaração de pleno atendimento, impede a exata compreensão da oferta e a verificação da regularidade jurídica. Da mesma forma, o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não obriga a Administração a realizar diligências para suprir a ausência total de documentos, sendo tal faculdade limitada ao saneamento de erros em peças já existentes nos autos.

VII. DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício das atribuições legais e com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, XXII, da Lei nº 14.133/2021), no art. 64 da mesma Lei, e na consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1.154/2014, 2.031/2018 e 988/2022 - Plenário) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas

AMESP FLS.: 0703 Assinatura

Gerais (Acórdão 1.085/2015), decido por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA.**, mantendo integralmente a decisão de inabilitação proferida pelo Pregoeiro no âmbito do Pregão Eletrônico nº 11/2026.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Consórcio AMESP.

Pouso Alegre/MG, aos 28 de agosto de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.08.28 10:03:55 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo

AMESP

AMESP
FLS.: 0704
Assinatura

DECISÃO ADMINISTRATIVA — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 11/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio AMESP

RECORRENTE: Terra Forte do Nordeste Comércio de Veículos Ltda (CNPJ 46.401.065/0001-40)

RECORRIDA: Consórcio AMESP

OBJETO: Recurso Administrativo contra exclusão de lance durante a fase competitiva do Item 03.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **TERRA FORTE DO NORDESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos, em face de ato praticado pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 011/2026, realizada no dia 06 de agosto de 2026. O certame tem por objeto a aquisição de veículos para o **CONSÓRCIO AMESP**, sendo que a insurgência da Recorrente se restringe especificamente ao Item 03 da licitação, cujo valor estimado pela Administração era de **R$ 201.700,00**.

Conforme se extrai da ata da sessão e dos registros do sistema eletrônico, a Recorrente (identificada como Fornecedor nº 645546) ofertou lance no valor de **R$ 169.700,00**. Ocorre que, às 09h13min, o sistema registrou a seguinte ocorrência: "Lance do Fornecedor 645546 de R$ 169.700,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!". Paralelamente, os registros indicam que, às 09h11min, outro licitante (Fornecedor nº 601372) havia solicitado formalmente a exclusão de seu próprio lance, no valor de **R$ 169.950,00**, pedido este que foi processado pelo sistema às 09h14min.

Em suas razões recursais, a Recorrente sustenta a ocorrência de erro operacional crasso por parte da autoridade conduzente, alegando que o Pregoeiro teria se equivocado ao processar a exclusão de lances, retirando a proposta da Recorrente em vez da proposta do Fornecedor nº 601372. Argumenta que tal ato feriu a dinâmica competitiva e violou os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Fundamenta sua pretensão nos artigos 5º e 71 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como em precedentes do Tribunal de Contas da União, especificamente os **Acórdãos 674/2020-Plenário** e **772/2018-Plenário**, requerendo a nulidade da exclusão e o retorno do certame à fase competitiva.

AMESP
FLS.: 0705
Assinatura

O Item 03 foi arrematado pelo valor final de **R$ 165.000,00**, proposta esta inferior ao lance que foi objeto de exclusão. Aberto o prazo para contrarrazões, não houve manifestações dos demais licitantes. O Pregoeiro manteve sua posição inicial, encaminhando os autos a esta autoridade superior para decisão final, nos termos do fluxo procedimental estabelecido na legislação vigente. É o relatório do essencial.

FUNDAMENTAÇÃO

I — DA LEGITIMIDADE DA ATUAÇÃO DO PREGOEIRO NA GESTÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

A condução de um pregão eletrônico exige do agente de contratação, ou pregoeiro, uma postura ativa na gestão do fluxo de lances e na manutenção da ordem dos trabalhos. Nos termos do *Art. 6º, inciso XVIII*, e do *Art. 17* da **Lei nº 14.133/2021**, o agente de contratação é a autoridade designada para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento e tomar as decisões necessárias para o bom andamento do certame. Essa competência não se limita a atos meramente homologatórios, mas abrange o poder-dever de intervir na sessão pública sempre que a regularidade do procedimento estiver sob risco ou quando houver necessidade de saneamento imediato.

A funcionalidade de retirada de lances pela autoridade responsável é uma ferramenta intrínseca aos sistemas de compras públicas, desenhada precisamente para permitir que o pregoeiro exerça seu papel de gestor da disputa. O exercício desse poder está fundamentado na necessidade de garantir que a sessão reflita a real vontade dos licitantes e a legalidade das propostas. Portanto, o ato de retirar um lance não é, *per se*, uma ilegalidade, mas sim o exercício de uma prerrogativa administrativa voltada à higidez do processo licitatório, inserida na discricionariedade técnica do agente público para mediar conflitos operacionais durante a fase de lances.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a validade de tais intervenções, desde que justificadas pelo contexto da sessão. O **TCU, Acórdão nº 674/2020-Plenário**, embora recomende cautela, admite que a exclusão de lances pelo pregoeiro é medida cabível para assegurar a continuidade do certame. No âmbito estadual, o **TCE-MG, Informativo de Jurisprudência n. 242**, reforça que a atuação administrativa na gestão de licitações deve ser preservada sempre que não houver prova cabal de má-fé ou prejuízo irreparável ao interesse público, entendendo que questões operacionais internas,

AMESP FLS.: 0706 Assinatura

quando não maculam o resultado final, situam-se na esfera de gestão da autoridade conduzente.

II — DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO CONCRETO DEMONSTRADO

Um dos pilares do Direito Administrativo sancionador e processual é o princípio da instrumentalidade das formas, sintetizado pelo brocardo latino *pas de nullité sans grief*. Para que um ato administrativo seja anulado, é imperativa a demonstração de um prejuízo real e efetivo, não bastando a mera alegação de vício formal ou erro procedimental. No caso em tela, observa-se que o lance da Recorrente era de **R$ 169.700,00**, enquanto o lance vencedor, devidamente homologado após a disputa, fixou-se em **R$ 165.000,00**. Ou seja, mesmo que o lance da empresa Terra Forte tivesse sido mantido no sistema, ele não seria o vencedor, pois havia proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

A Recorrente sustenta que houve prejuízo à "dinâmica competitiva", mas tal argumento carece de substrato fático-probatório. A dinâmica competitiva de uma licitação visa, em última análise, a obtenção do menor preço para o erário. Se o resultado final alcançado (R$ 165.000,00) é superior em economicidade ao lance excluído (R$ 169.700,00), a finalidade da norma foi atingida. A anulação de um processo que gerou economia direta para os cofres públicos, sob o pretexto de um erro que não alteraria a classificação final da Recorrente para o primeiro lugar, configuraria um formalismo exacerbado e contrário ao interesse da coletividade.

A jurisprudência pátria é pacífica ao exigir a prova do prejuízo. O **TCE-MG, Informativo de Jurisprudência n. 318**, consigna que a ausência de prejuízo ao erário e à competitividade justifica a preservação dos atos praticados, ainda que eivados de pequenas falhas operacionais. Aplicando-se analogicamente o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre nulidades processuais, a decretação de vício exige a comprovação de que o ato impediu a parte de obter um resultado que lhe seria favorável. Como a Recorrente ocupava posição inferior à vencedora, a manutenção de seu lance não alteraria o desfecho do Item 03, tornando a nulidade pretendida inócua e juridicamente insustentável.

III — DA PRESERVAÇÃO DO RESULTADO COMPETITIVO E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

O *Art. 3º* da **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a licitação destina-se a garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a

AMESP
FLS.: 0707
Assinatura

Administração Pública. Este princípio é a viga mestra de todo o procedimento licitatório. No cenário fático apresentado, o **CONSÓRCIO AMESP** obteve uma proposta de **R$ 165.000,00** para o Item 03, valor este significativamente abaixo do teto estimado de **R$ 201.700,00**. A proposta vencedora representa a máxima eficiência na alocação de recursos públicos para este item específico.

A pretensão da Recorrente de anular a fase competitiva e retornar ao estado anterior de lances colide frontalmente com o princípio da economicidade. Retornar à fase de lances após a revelação dos preços de todos os competidores e a consolidação de um valor vantajoso geraria um risco injustificado de "combinação" ou de perda da vantagem já obtida. A Administração não pode ser compelida a abrir mão de um preço menor para satisfazer o interesse particular de um licitante que, comprovadamente, não detinha a melhor oferta no momento da disputa.

O Tribunal de Contas da União, no **Acórdão nº 988/2022-Plenário**, reforça que o risco de prejuízos financeiros para a Administração pode justificar a convalidação de atos irregulares, priorizando o resultado útil do processo. Complementarmente, o **TCU, Acórdão nº 2075/2021-Plenário**, adverte que a autoridade deve avaliar se a decretação da nulidade ocasionaria um dano maior do que aquele que se objetiva combater. No caso presente, anular o certame causaria um dano evidente ao erário, ao retardar a contratação e arriscar a obtenção de um preço final superior ao atual, o que seria um contrassenso administrativo.

IV — DA ALEGAÇÃO DE ERRO OPERACIONAL E O PRINCÍPIO DA MODERAÇÃO DO FORMALISMO

Ainda que se admita a hipótese de que o Pregoeiro tenha incorrido em erro operacional ao confundir os números de identificação dos fornecedores no momento da exclusão, tal falha deve ser analisada sob a ótica do formalismo moderado. Este princípio, basilar no processo administrativo moderno, orienta que as formas devem servir ao alcance do interesse público, e não se tornarem um fim em si mesmas. Se o erro cometido não alterou a substância das propostas nem impediu que o licitante com o menor preço vencesse, ele se classifica como uma irregularidade sanável ou irrelevante para o desfecho do certame.

O **TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário**, é enfático ao determinar que falhas que não alteram as condições originais das propostas ou a competitividade devem ser objeto de saneamento, privilegiando-se a continuidade do procedimento. A atuação do Poder Público deve ser pautada pela razoabilidade; punir a Administração com a anulação de todo um lote

AMESP
FLS.: 0708
Assinatura

por um equívoco de sistema que não gerou dano à classificação final seria uma medida desproporcional. O erro operacional, se existiu, foi absorvido pela própria dinâmica do mercado, que continuou a ofertar lances até atingir o patamar de R$ 165.000,00.

Ademais, a doutrina e a jurisprudência administrativa convergem para o entendimento de que a Administração deve buscar a verdade material, mas sem sacrificar a celeridade e a eficiência. O **TCE-MG** tem reiteradamente decidido que vícios que não comprometem a essência do procedimento licitatório e cujo resultado atende ao interesse público não devem levar à invalidação. A manutenção do ato administrativo, neste contexto, é uma imposição do dever de eficiência, evitando-se o desperdício de recursos públicos com a repetição desnecessária de atos processuais que já atingiram sua finalidade precípua.

V — DA INAPLICABILIDADE DOS PRECEDENTES INVOCADOS PELA RECORRENTE

A Recorrente fundamenta sua peça recursal em precedentes que, após análise detida, revelam-se inaplicáveis à moldura fática deste Pregão. O **TCU, Acórdão nº 674/2020-Plenário**, citado pela empresa, trata da exclusão de lances baseada em preços simbólicos ou irrisórios (inexequibilidade manifesta). No caso do Item 03, a retirada do lance não ocorreu por juízo de valor sobre a exequibilidade do preço de R$ 169.700,00, mas sim como um ato de gestão de sessão. Portanto, a *ratio decidendi* do precedente invocado — que limita a exclusão por inexequibilidade — não socorre a Recorrente, pois a natureza jurídica do ato impugnado é distinta.

Da mesma forma, o **TCU, Acórdão nº 772/2018-Plenário**, versa sobre a obrigatoriedade de conceder prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta antes de uma desclassificação. Novamente, não estamos diante de uma desclassificação por preço baixo, mas de uma retirada de lance em ambiente de disputa. A Recorrente não foi impedida de provar a viabilidade de seu preço; ela simplesmente teve um de seus lances retirados em um momento em que a disputa ainda prosseguia e outros licitantes apresentavam valores ainda menores. A confusão entre os institutos da desclassificação e da gestão de lances torna a fundamentação recursal juridicamente frágil.

Quanto à invocação do *Art. 71* da **Lei nº 14.133/2021**, é preciso destacar que o referido dispositivo prevê que a autoridade "poderá" determinar o saneamento ou a anulação. O parágrafo 2º do mesmo artigo é claro ao permitir a convalidação quando o vício for sanável e não comprometer a essência do ato. No presente caso, a "essência do ato" — que é a seleção da melhor proposta — foi preservada. A aplicação do *Art. 71* deve ser feita em harmonia com o *Art. 5º* da mesma Lei, que exige a observância da proporcionalidade e da razoabilidade,

AMESP
FLS.: 0709
Assinatura

princípios que, conforme demonstrado, militam em favor da manutenção do resultado atual.

VI — DA NECESSIDADE DE TUTELA DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA BOA-FÉ OBJETIVA

A segurança jurídica é um princípio constitucional expressamente acolhido pelo *Art. 5º* da **Nova Lei de Licitações** como norteador de toda a atividade administrativa. Uma vez encerrada a fase competitiva e identificado um vencedor que cumpriu todos os requisitos do edital, cria-se uma expectativa legítima de direito e uma estabilidade procedimental que não podem ser rompidas sem um motivo de extrema gravidade. A reabertura da fase de lances, neste estágio, representaria uma violação à segurança jurídica não apenas do licitante vencedor, mas de todos os participantes que pautaram suas estratégias pelo encerramento regular da sessão.

O princípio da boa-fé objetiva também deve ser considerado. A Administração Pública e os licitantes devem agir com lealdade e transparência. O licitante que ofertou o lance de **R$ 165.000,00** agiu de boa-fé, confiando nas regras do sistema e na condução do Pregoeiro. Penalizá-lo com a anulação de sua vitória, em razão de um erro que não lhe diz respeito e que não beneficiou sua proposta de forma ilícita, seria uma afronta direta à proteção da confiança. A boa-fé protege o resultado legítimo contra tentativas de retrocesso procedimental baseadas em interesses meramente individuais.

O **TCU, Acórdão nº 988/2022-Plenário**, reforça que o interesse público deve prevalecer sobre o rigorismo processual. A segurança jurídica do certame é um componente do interesse público. Se a cada pequeno erro operacional de sistema a Administração fosse obrigada a reiniciar licitações complexas, o princípio da eficiência seria letra morta e o mercado perderia a confiança na seriedade dos procedimentos licitatórios. A manutenção do resultado é, portanto, uma medida de preservação da integridade do sistema de compras públicas como um todo.

VII — DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO À COMPETITIVIDADE

A Recorrente alega que a exclusão de seu lance "frustrou o caráter competitivo" do certame. Contudo, a análise dos fatos demonstra o oposto. A competitividade foi plena e efetiva. Houve participação de diversos fornecedores, a disputa de lances foi intensa e o preço final atingido ficou 18% abaixo do valor estimado pela Administração. O caráter competitivo de uma licitação é medido pela capacidade do procedimento de atrair propostas e permitir a disputa de preços. A retirada de um lance intermediário, que já estava sendo superado por

AMESP FLS.: 0710 Assinatura

outros menores, não tem o condão de aniquilar a competição.

A alegação de que a retirada do lance alterou o comportamento psicológico dos demais competidores entra no campo das suposições metafísicas, desprovidas de qualquer prova técnica. No Direito Administrativo, os atos são julgados com base em fatos concretos e evidências. O fato concreto é que a disputa continuou após a retirada do lance da Recorrente e o preço continuou a cair, o que prova que a competitividade permaneceu hígida. O **TCE-MG, Informativo de Jurisprudência n. 242**, orienta que o controle externo e interno não deve intervir em questões que visam apenas o interesse privado do licitante, sem que haja prova de restrição à competitividade real.

Não há nos autos qualquer indício de conluio, direcionamento ou barreira à entrada de novos lances. A Recorrente, inclusive, admite que continuou figurando no sistema, ainda que em colocação inferior. Se a competitividade tivesse sido violada, o preço final seria próximo ao valor máximo, e não um valor com expressivo desconto. Assim, a manutenção do resultado é a confirmação de que o objetivo da competitividade — a obtenção do melhor preço — foi plenamente satisfeito, tornando a alegação da Recorrente meramente retórica.

VIII — DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE DA DECISÃO

Por fim, a análise da pretensão recursal deve passar pelo crivo da proporcionalidade, conforme exigido pelo *Art. 5º* da **Lei nº 14.133/2021** e pelo *Art. 22, §2º*, da **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)**. A proporcionalidade demanda que a medida adotada seja adequada para atingir o fim pretendido, necessária (não havendo outra menos gravosa) e proporcional em sentido estrito (os benefícios devem superar os custos). A anulação do Item 03 falha em todos esses requisitos.

A anulação não é adequada nem necessária, pois o fim pretendido pela licitação (contratação pelo melhor preço) já foi atingido. Além disso, o custo social e administrativo de anular o lote é desproporcionalmente superior ao suposto benefício de corrigir um erro de retirada de lance. O custo de uma nova sessão, o atraso na entrega dos veículos necessários ao **CONSÓRCIO AMESP** e a insegurança gerada no mercado superam, em larga escala, o interesse da Recorrente em ter seu lance de R$ 169.700,00 (que é mais caro que o vencedor) reintegrado ao sistema.

O **TCE-MG, Informativo de Jurisprudência n. 318**, reforça que, na ausência de prejuízo ao erário, a decretação de nulidade não se justifica. A decisão de manter o certame

AMESP FLS.: 0711 Assinatura

é a que melhor atende ao interesse público primário. A razoabilidade impõe que se aceite uma pequena falha operacional em prol de um benefício econômico e social maior. Portanto, diante da ponderação de valores, a preservação do lance vencedor de R$ 165.000,00 é a única solução que respeita os ditames da **LINDB** e da legislação licitatória vigente, assegurando a eficiência administrativa e a proteção ao patrimônio público.

DISPOSITIVO

Ante todo o exposto, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro** e na consolidada jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** e do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, esta autoridade superior **DECIDE**:

a) **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa **TERRA FORTE DO NORDESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade, notadamente a tempestividade e a legitimidade;

b) No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se integralmente o ato do Pregoeiro e o resultado da fase competitiva do **Item 03** do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**;

c) **RECONHECER** que, embora possa ter ocorrido equívoco operacional na retirada do lance da Recorrente, a ausência de prejuízo concreto ao erário e à classificação final, aliada à obtenção de proposta mais vantajosa (R$ 165.000,00), impõe a convalidação e preservação do certame em nome dos princípios da economicidade, segurança jurídica e proporcionalidade;

d) **DETERMINAR** o prosseguimento do feito, com a convocação do licitante vencedor para as etapas subsequentes de habilitação e formalização contratual, visando o atendimento célere do interesse público;

e) **NOTIFICAR** a Recorrente acerca do teor desta decisão, informando que o processo administrativo segue seu curso regular, sem prejuízo do exercício de suas prerrogativas perante os órgãos de controle externo.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Consórcio AMESP.

AMESP
FLS.: 0712
Assinatura

Pouso Alegre/MG, aos 28 de agosto de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.08.28 10:03:17 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo

AMESP

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

Portal de **Compras**

AMESP
FLS.: 0713
Assinatura

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 11

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA — 22.677.264/0001-17

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 ITEM 01	VOLKSWAGEN/polo tsi	105.000,00	131	13.755.000,0(
03 ITEM 03	VOLKSWAGEN/virtus	165.000,00	29	4.785.000,0(

QTD: 2 — **VALOR TOTAL: 18.540.000,0(**

FORNECEDOR: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA — 04.104.117/0007-61

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
02 ITEM 02	NISSAN DO BRASIL	102.300,00	63	6.444.900,0(

QTD: 1 — **VALOR TOTAL: 6.444.900,0(**

VALOR GERAL: 24.984.900,00

AMESP
FLS.: 0714
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

Portal de **Compras**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municipios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Aquisição : AMESP

Modalidade : ABERTO

Criterio de julgamento : MENORVALOR

Total itens/lote : 3

Início da sessão : 06/08/2026 09:00:00

GESTÃO DO PROCESSO

Autoridade competente : Wagner do Couto

Equipe de apoio : Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contrataçao;José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio;Roque José dos Santos/Equipe de Apoio;

HISTÓRICO

Ação : CADASTRO	Registrado em : 27/07/2026 07:53:26	Autor : Wagner do Couto
Ação : PUBLICADO	Registrado em : 27/07/2026 07:59:06	Autor : Wagner do Couto

Extrato emitido em : 14/09/2026 11:08:25

AMESP FLS.: 0715 Assinatura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 11/2026

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, **Sr. José Dimas da Silva Fonseca,** no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o disposto na legislação vigente aplicável às licitações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, após análise da regularidade dos atos procedimentais praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo nº 14/2026, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, tendo em vista a sua regularidade formal e material, bem como a observância dos princípios que regem a Administração Pública, acolhendo integralmente o julgamento proferido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EMPRESA VENCEDORA:
MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 22.677.264/0001-17
ITEM 01 - VOLKSWAGEN/POLO TSI - VALOR UNITÁRIO R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) - VALOR TOTAL R$ 13.755.000,00 (treze milhões setecentos e cinquenta e cinco mil reais).
ITEM 03 – VOLKSWAGEN/VIRTUS – VALOR UNITÁRIO R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) - VALOR TOTAL R$ 4.785.000,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais)

VALOR FINAL R$ 18.540.000,00 (dezoito milhões quinhentos e quarenta mil reais).

EMPRESA VENCEDORA:
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 04.104.117/0007-61
ITEM 02 – NISSAN/VERSA - VALOR UNITÁRIO R$ 102.300,00 (cento e dois milhões e trezentos mil reais) - VALOR TOTAL R$ 6.444.900,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)

VALOR FINAL R$ R$ 6.444.900,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

AMESP
FLS.: 0716
Assinatura

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Por conseguinte, **fica autorizada a celebração do respectivo instrumento contratual**, observadas as disposições legais pertinentes e as cláusulas editalícias.

Publique-se. Cumpra-se.

Pouso Alegre/MG, aos 31 de agosto de 2026.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=49609360000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.01 11:42:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

José Dimas da Silva Fonseca
Presidente da AMESP

AMESP
FLS.: 0717
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – **Processo Licitatório nº 14/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 11/2026**. O Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. **EMPRESAS VENCEDORAS:** MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 22.677.264/0001-17, **ITEM 01** - VOLKSWAGEN/POLO TSI - VALOR UNITÁRIO R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) - VALOR TOTAL R$ 13.755.000,00 (treze milhões setecentos e cinquenta e cinco mil reais). **ITEM 03** – VOLKSWAGEN/VIRTUS – VALOR UNITÁRIO R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) - VALOR TOTAL R$ 4.785.000,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais). **VALOR FINAL R$ 18.540.000,00 (dezoito milhões quinhentos e quarenta mil reais).** NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.104.117/0007-61, **ITEM 02** – NISSAN/VERSA - VALOR UNITÁRIO R$ 102.300,00 (cento e dois milhões e trezentos mil reais) - VALOR TOTAL R$ 6.444.900,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), **VALOR FINAL R$ R$ 6.444.900,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 01 de setembro de 2026 –

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:33EA9A5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/09/2026. Edição 4352
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/